



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



01
2

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.015/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212bcca0c7bc66244ba34d32

02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA FEDERAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 000006206493-3

DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

ENDEREÇO CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B 03

CPF 781431103-97

LEI Nº 7.116 DE 2006/03

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3521-5736
 Avenida Duas Bandeiras, Frente - Distrito de Registro e Notaria

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO OLIVEIRA - Servente Autorizado



[Handwritten signature]

04

Classificação Residência: Pleno		Tipo de Fimencimento: MCHOFAS/CO	
Tensão Nominal: Dep 230 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO 42892297 CPF: *** 431.10*-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
		Parceiro de Negócio 33718420	
		Conta Contrato 42892297	
Conta Mês		Total a Pagar	
03/2022		R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior 02/02/2022	Leitura Atual 03/03/2022	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 04/04/2022
Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) Série B 006948373 N.º de Fatura: 0207205005648373 CFOP: 5259/AA DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 06/2020 R\$71,94 • Período: Band. Tarif. Vermelha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Item de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	50	0,866000	0,642170	0,73	0,00	19,88	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,8548	0,18
							COFINS	24,40	3,0158	0,73
ITENS FINANCEIROS										
Op-Item Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

CONSUMO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11025192807	Consumo	ATIVO TOTAL	2.802	2.808	1,00	6 kWh

Reservado ao Fisco		
8719 1BR6 3D9A D67B 5318 33AD F768 438C		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2825/21	03/03/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

<p>CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO por telefone em todo o Brasil. @equatorial @equatorialenergia</p>	<p>Central de Atendimento Equatorial 0800 288 9818 Horário de atendimento: 24 horas por dia, 7 dias por semana. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 14/10/2016 - 14/10/2016</p>
--	---

<p>Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:</p>	<p>📱 Em nosso Whatsapp, a fala com a Casa, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informar falta de energia • Pedir a segunda via da fatura • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda <p>(98) 2055-0116</p>	<p>📱 E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitar troca de titularidade • Solicitar religação • Informar falta de energia <p>equatorialenergia.com.br</p>
--	---	--



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamana@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Gelciane Torres da Silva

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosangela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



06

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavlo Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos

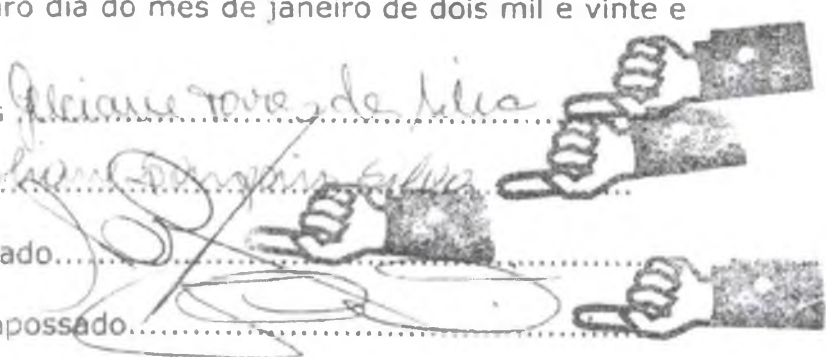
Luciane rove de lilia

Secretária da Mesa

Eliane Sampaio Silva

Prefeito reeleito empossado

Vice-prefeito eleito e empossado



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO Nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA DE FOLHA SAMPÃO SILVA Itinga do Maranhão, 08 de Janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Secretária Autante



Poder Judiciário TJMA - São
REC191494600F5E082J44724957.
06/01/2021 11 00 06. Ato 13 17 2. Par
ELIANE SAMPÃO SILVA, Rec Firma
Semelhança. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FROCP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://seio.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO Nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA DE OBRIGADO TORRES DA SILVA Itinga do Maranhão, 08 de Janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Secretária Autante



Poder Judiciário TJMA - São
REC191494600G90U108N7794VY98.
06/01/2021 11 18 50. Ato 13 17 2. Par
DELCEINE TORRES DA SILVA, Rec Firma
Semelhança. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FROCP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://seio.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO Nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA DE ALUNO FLAVIO ARRUDA OLIVEIRA Itinga do Maranhão, 08 de Janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Secretária Autante



Poder Judiciário TJMA - São
REC191494600K727Q2U4YVZ04Z
06/01/2021 11 12 48. Ato 13 17 2. Par
LUCIO FLAVIO ARRUDA OLIVEIRA, Rec Firm
Semelhança. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FROCP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://seio.tjma.jus.br



Poder Judiciário TJMA - São
CERTIDÃO Nº 20210805/JUJ1261.
06/01/2021 16:40:19. Ato 15 10 1. Par
CAMIÃO MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO. Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87
FERC R\$ 1,07 FROCP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,4
Consulte em https://seio.tjma.jus.br



Franzilda Silva de Matos
Chancela Substituta

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA DE FOLHA SAMPÃO SILVA Itinga do Maranhão, 08 de Janeiro de 2021. Em test. da verdade
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Secretária Autante



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I – Emitir empenhos,
- II – Autorizar pagamentos,
- III – Firmar contratos, convênios, na forma da lei,
- IV – Homologar licitações,
- V – Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gere aumento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta.
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e/ou ao patrimônio municipal.
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e/ou ao patrimônio municipal

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

II - Recusar ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

10

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais,

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra,

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 19 - Para efeito do disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente; e

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma partuado.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 17.717, DE 13 DE JUNHO DE 2022
DECRETAM O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTI E DOIS.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2023.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023 e informar as providências a serem adotadas a fim de concretizá-lo.

I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes obrigações podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município durante o exercício de 2023:

- 1 - Precatórios;
- 2 - Sentenças judiciais diversas.

II - OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023:

- 1 - Epidemias (ou víruses);
- 2 - Enchentes e vendavais;
- 3 - Frustração na cobrança da dívida ativa;
- 4 - Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
- 5 - Ocorrência de fatos não previstos em Exercício de contas e serviços;
- 6 - Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica.

7 - Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo;

8 - Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias.

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência.

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por LAIS DA SILVA NETO OLIVEIRA
Codigo Identificador: 2021.002041-2/1009608096458694509

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022
Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;

V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que atarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gere aumento da despesa e as despesas de

11

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

- Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa:
- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
 - II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
 - III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
 - IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e/ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e/ou patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitação, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos;

II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância com Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código Identificador: Aaff994a7b702aa5f2c3421590b13e*

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANÇÃO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão, CMDRS, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e paritário, que terá função de formulação, deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que sirvam de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visarem a ser propostos no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;

III - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Camarás ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

VII - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos visando a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



13

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Documento de Formalização da Demanda - DFD para fins de Contratação de Serviço Comum de Engenharia.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA
RESPONSÁVEL	Djalma Silva Machado
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 2 de Janeiro de 2023.

DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA
<p>Considerando que o Serviço objeto do presente procedimento enquadra-se em Serviço Comum de Engenharia, sugere-se pela adoção da modalidade Pregão, em conformidade com a Súmula TCU 257, que diz: "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei no 10.520/2002."</p> <p>Nos termos do acórdão do TCU Acórdão 1.046/2014 - Plenário, Ministro Benjamin Zymler, "a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de 'serviço comum', mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum [...] 'bem ou serviço comum' deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de 'comum' não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de 'bem ou serviço comum'".</p>

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
<p>A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte juntamente com a secretaria Municipal Meio Ambiente, vem elaborando e avaliando a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Itinga do Maranhão- MA, para que seja garantido à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Para tanto, a gestão Municipal vem utilizando os métodos de coleta convencional domiciliar e seletiva, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna, como também se</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



14

preocupa em dar destinação final aos resíduos sólidos coletados. O trabalho da gestão pública é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
DESPESAS COM PESSOAL				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	4,00	12
1.2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem/Mês	8,00	12
1.3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem/Mês	4,00	12
1.4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	Homem/Mês	12,00	12
1.5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem/Mês	4,00	12
1.6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LÍDER DE TURMA)	Homem/Mês	1,00	12
1.7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	1,00	12
1.8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora/Mês	40,00	12
1.9	BIÓLOGO	Hora/Mês	40,00	12
DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
2.1	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	384,00	12
2.2	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	192,00	12
2.3	96158 - MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	192,00	12
2.4	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	192,00	12
2.5	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1,00	12
EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
3.1	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	% GLOBAL	0,10	12

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO	
NOME	Talles Ribeiro Brito
LOTAÇÃO	Engenheiro Civil

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



15

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2022

Djalma Silva Macedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n° 005/2021



16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência de registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA nos moldes deste "Termo de Referência".

1.1. Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- a) **Coleta e transporte de resíduos:** Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores, compactadores e basculantes) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; Retirada de lixo de cestos coletores públicos; coleta e destinação final dos resíduos domésticos.
- b) **Serviços complementares:** Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando direta ou indiretamente associada a esta, principalmente resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta como: varrição, raspagem, remoção de lixo, remoção de terra, limpeza e remoção de resíduos sólidos em parques, praça e nos demais logradouros e vias públicas.
- c) **Plano de Educação Ambiental e Sanitária:** Compreende as ações e práticas educativas complementar que serão desenvolvidas pela empresa durante toda a vigência do contrato, voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente, com o eixo temático voltado ao saneamento básico especificamente com organização e o trato com os resíduos sólidos urbanos gerados no município, atendendo ao PEAS do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão.

2. HISTÓRICO

Itinga do Maranhão situa-se na Região Amazônica do Estado do Maranhão sendo considerado o 4º município mais populoso da microrregião em que está inserido. a maior cidade nos arredores, Localiza-se a 18km a Sul-Leste de Dom Eliseu, ao Norte com Estado do Pará. De acordo com Divisão Político-Administrativa do Estado do Maranhão, que estabeleceu 5 mesorregiões e 21 microrregiões, Itinga localiza-se na mesorregião Oeste Maranhense e na microrregião de Imperatriz. Itinga do Maranhão possui uma área territorial de 3.581,7 km², segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Suas coordenadas geográficas são: Latitude: 4º 27' 8" Sul, Longitude: 47º 31' 48" Oeste. Itinga do Maranhão está distante aproximadamente 627 km da capital São Luís.

A cidade de Itinga do Maranhão apresenta boa estrutura logística para o escoamento de sua produção. A cidade é privilegiada através do acesso direto a rodovia BR-010, onde sua malha viária passa as margens da cidade cortando o centro do município. Ao Sul, a apenas 65m, o município de Açailândia, está situada em um entroncamento ferroadviário único interligando na mesma cidade duas rodovias federais importantes: A Belém-Brasília (BR-010) e a BR-222, que praticamente cruza o Maranhão. Esse mesmo eixo é complementado pela ligação da Ferrovia Norte-Sul, rumo ao Tocantins e também da Estrada de Ferro Carajás (EFC), em direção ao Porto do Itaqui, em São Luís. Uma situação que pode ser ainda melhor, quando o trecho Sul da Ferrovia Norte-Sul ficar pronto, ocorrendo à interligação o município via ferrovia com o sudeste brasileiro.



17

A infraestrutura do município de Itinga do Maranhão a partir do projeto Ferrovia Paraense, que já se encontra em fase de processos licitatórios disponibilizará ao município e aos demais empreendimentos uma base suficiente, barateando os custos operacionais de transporte. A malha férrea terá seu ponto inicial no município de Santana do Pará, e cruzará o Sudeste paraense, passando dentro da área territorial nas proximidades do município de Itinga do Maranhão até a interligação com a Estrada de Ferro Carajás e Ferrovia Norte Sul no município de Açailândia-MA.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte juntamente com a secretaria Municipal Meio Ambiente, vem elaborando e avaliando a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Itinga do Maranhão- MA, para que seja garantido à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Para tanto, a gestão Municipal vem utilizando os métodos de coleta convencional domiciliar e seletiva, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna, como também se preocupa em dar destinação final aos resíduos sólidos coletados. O trabalho da gestão pública é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

4. JUSTIFICATIVA DA TERCEIRIZAÇÃO

A limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a PMI - Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Itinga do Maranhão-MA, em consonância com a lei nº - 8.666/93 (Lei de Licitações e Contrato Públicos) e nos moldes do presente termo de referência

5. JUSTIFICATIVA SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIAS

A princípio, o artigo 1º, Parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 defini que “bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Esta definição não colabora de forma significativa pois por força do inciso IX do artigo 6º da Lei nº 8666/93, mesmo as obras e serviços de engenharia deverão possuir “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço”.

O jurista Marçal Justen filho apresenta o entendimento que “bem ou serviços comuns é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (in Pregão — Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37).

Isto é, há três características existentes: 1 - Disponibilidade do mercado próprio; 2 - padronização; 3 - desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração.

Em outras palavras o jurista Benedicto de Tolosa Filho apresenta sua definição para “bens e serviços comuns”:

“A licitação na modalidade de pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como de padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.” (in Pregão — Uma nova modalidade de licitação. Forense, 2003. p. 9)

O Ministro Benjamin Zymler descreveu seu entendimento quanto à serviço comum:



O objetivo da norma foi tornar viável um procedimento licitatório mais simples, para bens e serviços razoavelmente padronizados, no qual fosse possível à Administração negociar o preço com fornecedor sem comprometimento da viabilidade da proposta. No pregão a aferição do certame é apenas em relação à proposta vencedora. O pressuposto é de que os serviços são menos especializados, razão pela qual a fase de habilitação é relativamente simples. De outra forma, a Administração poderia se ver forçada a, frequentemente, desclassificar a proposta de menor preço, se não confirmada a capacidade técnica do fornecedor. (Decisão nº 557/2002 — Plenário. Rel. Ministro Benjamin Zymler. Brasília, 2002).

O jurista Marçal Justen Filho cita como exemplo “os serviços de manutenção de elevadores ou de limpeza de ar condicionado”. Obviamente que não serão para todos os casos, há exceções.

Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum com as seguintes condições:

“as características, quantidades e qualidades forem passíveis de “especificações usuais no mercado”; “mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço”; (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429) Neste sentido, colhe-se importante escólio do Ministro Marcos Vinícios Vilaça:

51. “De tudo isso, percebe-se que o pregão apenas é vedado nas hipóteses em que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento enxuto, a complexidade do trabalho e nível exigido de capacitação. Logo, a eventual inaplicabilidade do pregão precisa ser conferida conforme a situação, pelo menos enquanto a lei não dispuser de critérios objetivos mais diretos para o uso da modalidade. E ousar imaginar que, pelos benefícios do pregão, no que concerne à efetivação da isonomia e à conquista do menor preço, o administrador público talvez deva ficar mais apreensivo e vacilante na justificativa de que um serviço não é comum do que o contrário”.

52. Neste caso o Pregão Eletrônico nº 13/2007, os serviços licitados foram: instalação do canteiro, remanejamento da infraestrutura do estacionamento externo, demolições escavação e transporte de terra e implantação de duas vias provisórias.

53. Constituem serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muita grande de empresas. (...)

54. Como são serviços de execução frequente e pouco diversificada, de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los segundo padrões objetivos e usuais no mercado. (...)

55. Não se deve também confundir especialização do licitante com complexidade do serviço, pois o primeiro termo refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que o segundo, à arduidade do trabalho. Uma empresa especializada — não se está falando de notória especialização — pode sê-lo relativamente a um serviço comum. (...)” (Acórdão nº 2.079/2007, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça) (Negritei)

Assim, diante da análise criteriosa do caso concreto, concluímos que os serviços objeto do futuro Pregão, SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, são atividades de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muita grande de empresas, sendo, portanto, serviços comuns de engenharia.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

6.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

6.1.1. A coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com utilização de caminhões conforme especificado no item “Equipamentos”;

6.1.2. As equipes de coleta serão compostas por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores para cada veículo;

6.1.3. Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos circuitos planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;

6.1.4. A não possibilidade de atendimento aos serviços propostos neste projeto básico, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 19
- 6.1.5. Em qualquer circunstância a coleta de resíduos deverá ser assegurada;
- 6.1.6. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuido com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;
- 6.1.7. O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, complementando quantas cargas forem necessárias para tal;
- 6.1.8. Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento;
- 6.1.9. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A, e que atendam as seguintes condições:
- a) Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
 - b) Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 05 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
 - c) Dispostos em contêineres, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
 - d) Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros e ou 50 kg;
 - e) Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
 - f) Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.
- 6.1.10. Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública;
- 6.1.11. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio;
- 6.1.12. Os caminhões coletores compactadores e basculantes deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver em trânsito;
- 6.1.13. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. Esta atividade fica limitada à distância de 50 (cinquenta) metros, sendo que em situações onde o transporte manual de resíduos supere a distância mencionada, esta deverá ser realizada pela equipe de coleta manual de resíduos sólidos urbanos;
- 6.1.14. Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-las, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;
- 6.1.15. Mão de obra:
- a) O fornecimento de todos os recursos associados à mão de obra deste projeto é de responsabilidade da Contratada.
 - b) A Contratante não se responsabilizará por débitos trabalhistas, acidentários e ou previdenciárias seja de mão de obra direta e ou indireta envolvida neste projeto.
- 6.1.16. Manutenção Preventiva/Corretiva:
- a) A Contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.
- 6.1.17. Estrutura de Pessoal
- a) A Contratada deverá, necessariamente, ter uma estrutura mínima de pessoal nas instalações que dispuser no Município de Itinga do Maranhão - MÁ, para que possa ser realizada a coleta e a limpeza pública. A Contratada será responsável ainda pela contratação da equipe própria de fiscalização que deverá acompanhar os serviços, devendo seus custos serem considerados na composição deste serviço; Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe;
- 6.1.18. Equipamentos e veículos:
- [Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



a) Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este Termo de Referência, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

i. Caminhão dotado de equipamentos coletores compactadores de resíduos — coleta traseira - com capacidade mínima de 6m³ de resíduos compactados, com caçamba fechada e estanque para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de tomada de força, com sistema de carga e descarga hidráulico, caixa de chorume de 50 litros, montada adequadamente a capacidade do chassi, dotados de tacógrafo, dispositivo superior para basculamento de caixas estacionárias 3m³, dispositivo tipo liftier para basculamento de contêineres plásticos de 1000 litros, e sistema de rastreamento, monitoramento;

ii. Caminhão tipo basculante toco (capacidade de 6m³) dotados de tacógrafo;

iii. Automóvel popular, com ar condicionado a ser utilizado no suporte e na sua própria fiscalização dos serviços;

iv. Motocicleta de no mínimo 150cc para também efetivar o suporte e a devida fiscalização dos serviços;

v. A Contratada assinará um termo onde se compromete a disponibilizar um veículo extra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrências de qualquer tipo que deixem o veículo inoperante. As características desse veículo devem corresponder as do veículo substituído.

b) Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

c) Os veículos automotores a serem disponibilizados pela contratada deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

d) Os veículos ofertados e disponibilizados para execução dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares devem conter sirene ou campainha que emite barulho, sinal ou ruídos específico afim de que sejam identificado de forma auditiva e na assinatura do contrato não poderão ter ano de fabricação inferior ao ano de 2017.

e) Durante toda a vigência do contrato, inclusive nas prorrogações, a frota da contratada, não poderá ser superior a 05 (cinco) anos de uso.

f) A definição da marca, modelo e capacidade do equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições mínimas:

g) Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

h) A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

i) Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

6.1.19. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

a) A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus coletores, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);

b) Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários;

6.1.20. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade;

6.1.21. Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da Contratada e a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO".



6.1.22. Desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico através de ações da educação ambiental, tendo como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental, em particular a questão do saneamento básico, o trato com os ambientes públicos e a compreensão da população sobre as limitações do objeto do contrato em relação ao comportamento e as boas práticas ambientais que farão toda a diferença.

6.2. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

6.2.1. Do local das coletas:

a) Existem determinadas áreas, bairros e localidades nas cidades nos quais o caminhão compactador e as caçambas basculantes possuem dificuldades de adentrar por ruas estreitas e bairros nos quais não existe arruamento são exemplos quanto a não utilização de caminhão coletor utilizado nos serviços de coleta regular. Para atender a esta problemática deverá ser utilizada equipe de coletores que farão a coleta de maneira manual. Segue abaixo os bairros e lugares que serão atendidos pela Limpeza Pública.

REGIÃO	BAIRROS URBANOS
1	CENTRO, COQUEIRAL, VILA EMANUELA, VILA BRASIL, VILA JAMILE, CÉLIO BRAZ, VILA SAMUEL, VILA SEBASTIÃO, JARDIM PLANALTO I E II, VILA PARAÍSO, SÃO JOÃO, JARDIM PRIMAVERA, VILA QUININHA, VILA PIMENTEL, VILA PIMENTEL II, JARDIM AMÉRICA, VALE DO ITINGA.
REGIÃO	POVOADO
2	PAULISTÃO
REGIÃO	DISTRITO
3	CAJUAPARA
REGIÃO	MORADIAS AFASTADAS
4	MORADIAS NA BEIRA DO RIO CAJU E RIO ITINGA (PERÍMETRO URBANO)

6.2.2. Estrutura de Pessoal e Equipamentos.

a) Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, profissionais técnicos, engenheiro, ajudantes (garis), varredores, e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

b) Os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

i. Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser dimensionados e considerados em sua composição de custo.

c) Número de dias trabalhados ao mês: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$.

d) Número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): $(13 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7,94 \text{ horas/mês}$.

e) Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): 26,08 horas/mês.

f) Turno normal de trabalho: 06:00 horas às 14:20 horas (com 1 hora de intervalo).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



22

- g) A fiscalização terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a empresa optar pela dispensa e esta der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- h) Entende-se como “empregado” qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.
- i) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- j) São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- k) Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento das informações pela Prefeitura, providenciar a adequação às cores padrões, dizeres e logotipos determinados.
- l) A quantidade mínima de uniformes será de 02 (dois) conjuntos por funcionário por semestre.
- m) O transporte de resíduos deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 13221/2003 que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública. Esta Norma se aplica ao transporte terrestre de resíduos, conforme classificados na Portaria nº 204, do Ministério dos Transportes, inclusive aqueles materiais que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados.

6.3. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

6.3.1. Não faz parte desse contrato os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde RSS. Esses deverão ser transportados e destinados a uma unidade de destinação final através de contratação específica.

6.4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

6.4.1. A varrição manual compreende a operação manual de varredura, o recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo e calçadas fronteiriças aos meios fios, e canteiros centrais de avenidas.

6.4.2. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino ou vespertino, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho a ser apresentado pela contratada.

6.4.3. O serviço de varrição deverá sempre ser executado dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados. A equipe de varrição deverá estar equipada com carrinhos de 120 (cento e vinte) litros guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente resistentes para evitar o derramamento até o seu recolhimento pelos veículos da coleta.

6.4.4. Deverá ser levada em conta pelas licitantes a utilização de pelo menos um encarregado geral de equipe, munidos de automóvel utilitário, com ar condicionado, para supervisão, coordenação, apoio, readequações de campo, e demais providências necessárias à perfeita realização dos serviços.

6.4.5. Os resíduos gerados pelos serviços de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100 (cem) litros de capacidade, que deverão ser coletados pelas equipes da coleta regular de RSU, e/ou equipes da coleta manual, e/ou da coleta de resíduos especiais, e ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza.

6.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. A Contratada deverá disponibilizar equipes para a realização de serviços complementares de limpeza pública. Por serem complementares as atividades consideradas rotineiras são susceptíveis à flexibilização, fazendo com que os atendimentos ocorram na medida de suas necessidades.



6.5.2. Os serviços complementares correspondem a uma série de ações relacionadas aos serviços de limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, limpeza de bueiros (caixa de boca de lobo), raspagem, capina, roçada, limpeza de eventos, limpeza e lavagem de feiras livres, limpeza e remoção de resíduos em praças e parques; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados, em logradouros e próprios públicos.

6.5.3. Tais serviços não rotineiros têm profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população atendida; da inibição de proliferação de vetores, em especial o mosquito da dengue; na preservação da segurança pública, notadamente por meio da manutenção da vegetação aparada dos logradouros públicos, permitindo maior difusão da iluminação pública e também, ainda no aspecto da segurança oferecendo melhor visibilidade noturna aos motoristas, dentre outras relevâncias. Por tais motivos, as programações dessas atividades deverão ser permanentemente flexibilizadas pela contratante e contratadas, e de forma conjunta, permanentemente relampejadas em face da ocorrência de prioridade

6.6. EQUIPE MECANIZADA DE ROÇAGEM

6.6.1. Atividade destinada ao corte e rebaixamento de gramas, capim grosso e corte de arbustos finos, de acordo com a aplicação de tipos de lâminas específicas a cada fim, com o emprego de mão de obra e roçadeiras costais. Serviço destinado para áreas onde é possível o uso do equipamento procurando aumentar a produtividade da operação.

6.7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

6.7.1. Tem o objetivo de desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico

Conforme o PLANO DE EXECUÇÃO do PMSB de Itinga do Maranhão e as proposta do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA, tem como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental e em particular a questão do saneamento básico. Este programa visa difundir informações e conscientizar a população acerca da importância da proteção do meio ambiente e necessidade de uma infraestrutura adequada de saneamento básico para promover a saúde pública e o bem-estar da população.

Segundo VACCARI (2017), o aumento da degradação ambiental, por parte do ser humano, é consequência principalmente do crescimento desordenado das populações urbanas, da falta de planejamento ambiental e de programas de conscientização e da falta de informação da população em geral. Sendo assim, os programas sociais são importantes para promover o desenvolvimento sustentável e garantir mudanças políticas e sociais em Itinga do Maranhão.

O principal objetivo desse programa é o desenvolvimento de políticas públicas fundamentais para reconstruir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Para atingir esse objetivo é imprescindível a implantação de ações de educação ambiental nas escolas, na comunidade e demais público alvo, desenvolver palestras, encontros, e seminários onde se esclareça e divulgue informações a respeito de todo item que seja relevante para o tema.

As atividades de educação voltadas para o saneamento podem ser relacionadas à conduta adequada perante os sistemas dos quatro eixos, os quais necessitam de cuidados para que possam desempenhar suas funções de maneira eficiente. Diante do exposto, a secretaria municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, ambas foram participante do comitê de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão, e tem nesse momento de contratação, como uma oportunidade prioritária da inserção dos serviços deste programa supra citado, principalmente se tratando da execução de serviços tão importante para o saneamento do município. Por isso, faz necessário essa implementação conjunta, da Educação Ambiental e sanitária como complemento indispensável, de fundamental importância para uma eficiente execução do objeto deste contrato.



6.7.2.A empresa vencedora, após a assinatura do contrato, com seu plano de Educação Ambiental, deverá ser direcionado para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão - SEMMA, deverá estar previsto nesse plano: a apresentação ou realização de diagnóstico socioambiental, prognóstico, projeto, plano de trabalho, eventos e ações de intervenções de educação ambiental, abrangendo o eixo temático e o público alvo pertinente, sendo verificado sua adequação ao programa de educação ambiental da secretaria de meio ambiente. Caso os planos não estiverem compatíveis com as diretrizes ou interesse da secretaria de meio ambiente, deverá ser feito adequações ou alterações até que seja aprovado. Os prazos de ajustes e alinhamentos serão determinados pela secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga – SEMMA conjuntamente com a secretaria ordenadora da despesa.

6.7.3.As fases de estudos, planejamento e intervenções dos serviços de Educação Ambiental informal, deverão ser custeado pela contratada, e caberá o envolvimento, participação e parcerias: da comunidade, da sociedade civil organizada, órgãos públicos, privados e demais classes representativas. Observando que toda responsabilidade, as despesas com a mobilização, participação desse público, treinamentos, cursos, capacitações, workshop ou formação, eventos, ações, estudos e demais atividades oferecidas nas intervenções de educação ambiental, ficarão por conta e ordem da contratada. Os relatórios com os relatos da execução deste item, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com as exigências do item 6.4.13.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço de LIMPEZA PÚBLICA do tipo domiciliar será medido conforme PLS — Planilha de Levantamento de Serviços dos resíduos ingressados e coletados e transportados até o local de destinação final indicada pelas Secretarias de Infraestrutura do Município.

7.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades, efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura através da fiscalização da Secretaria de infraestrutura.

7.3. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

7.4. Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço. Todos os preços unitários, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

7.4.1.Os serviços serão medidos através do número de horas efetivamente trabalhadas pelos equipamentos;

7.4.2.Unidade de medição: hora;

7.4.3.Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento e à execução dos serviços.

7.4.4.Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, assistência social, equipamento de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou à execução dos serviços.

7.4.5.Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

7.4.6.Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas e utensílios necessários à execução adequada dos serviços, objeto do contrato, tais como vassouras, pás, carrinho sobre rodas, garfos, escovas, enxadas, enxadões e etc.

7.4.7.Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no Instrumento Convocatório, nas Especificações Técnicas e no Plano de Trabalho.

7.4.8.Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.



7.4.9. Todas as medições serão realizadas mensalmente considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceção feita à primeira medição, cujo período será a da assinatura da "Ordem de Início" até o último dia do mês em pauta e a última medição, cujo período será o primeiro dia do mês até o término do Contrato.

7.4.10. As medições deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pela Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada.

7.4.11. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.4.12. Caberá a Prefeitura, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

7.4.13. A medição da execução da educação ambiental deverão ser entregue em relatórios de atividade, nos padrões da ABNT, incluindo, registros fotográficos, lista de frequência de participantes, formação técnicas dos profissionais envolvidos, ARTs, planos, metodologias e roteiros utilizados, indicadores qualitativos e quantitativos com assinatura de responsabilidade técnica. Seus desembolsos serão proporcional ao cronograma de 11 meses descrito no plano de trabalho, aprovado pela secretaria municipal de meio ambiente- SEMMA em seguida encaminhado para medição da fiscalização do contrato.

8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1. Considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O período de vigência DO CONTRATO será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.

9.2. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

9.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98

9.4. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

10.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR GLOBAL**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa).

11.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:

11.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;



26

- a) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - b) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 11.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
- 11.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.
- 11.3.4. Deverá ser apresentado um plano de trabalho anual de Educação ambiental que contemple o descrito no objeto, contendo planilhas de despesas e custos, que serão ofertadas da parte da contratada para execução do plano de educação ambiental.
- 11.3.5. Deverá ser apresentado junto a proposta comercial, prospecto do Equipamento para Destinação Final Avançada, contendo suas informações técnicas como capacidade operacional, tecnologia utilizada, tamanho, peso, e demais especificações necessárias a análise do item ofertado.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 12.1.1. Habilitação jurídica;
 - 12.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 12.1.3. Qualificação técnica;
 - 12.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 12.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 13.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e Conselho regional de Biologia, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
- 13.1.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- a) No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado Serviço Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja relacionado a saneamento básico.
 - b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de atividade e trabalhos em Serviço de limpeza urbana pública e manejo de resíduos sólidos no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado.



27

13.1.3. *Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU e pelo CRBIO da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, assim também que compõem o objeto da educação ambiental, conforme segue:*

- a) Para o engenheiro sanitarista, deve comprovar a execução de Serviço limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser executado para realização do item 1. a) e b), objeto deste contrato.
- b) Para o profissional(a) biólogo, deve comprovar a execução de serviços de Educação Ambiental e sanitária ou de educação e saúde pública, sendo superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo executado, para realização do item 1. c), objeto deste contrato
- c) *Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.*
- d) *É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.*

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

15. REGRAS RELATIVAS A SUSTENTABILIDADE

15.1. A palavra sustentabilidade se traduz em ações dos seres humanos voltadas a evitar ou mitigar impactos ao meio ambiente de suas atividades cotidianas. Em consonância a esta realidade sustentável, a administração pública, solicitará das empresas que pretendem, com ela, firmar contrato que adotem medidas que minimizem os impactos socioambientais da contratação. Assim, será solicitada que as licitantes atendam as seguintes orientações:

- 15.1.1. Priorizar a utilização de vassouras feitas de garrafas PET ou outro material reciclável;
- 15.1.2. Priorizar a utilização de sacos plásticos fabricados a partir de materiais recicláveis;
- 15.1.3. Utilização de caminhões já em conformidade com a nova legislação de emissões de poluentes - Proconve P7;
- 15.1.4. Reaproveitamento de material descartáveis para confecções de artefatos e utensílios.
- 15.1.5. Reaproveitamento de material orgânico através da compostagem.
- 15.1.6. Destinação correta, acolhimento e reuso sustentável do resíduos de óleos comestíveis.
- 15.1.7. Utilização de Diesel S10, a fim de reduzir emissões de poluentes.
- 15.1.8. Apresentar prova de conceito/unidade funcional, da tecnologia proposta para a Destinação Final Avançada - DFA

16. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- 16.1. Lei Nº 426/2022, de 26 de abril de 2022 Do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB
- 16.2. Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos.
- 16.3. Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 16.4. Resolução nº 358 - Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).
- 16.5. NBR 10004/2004 - Classificação de Resíduos Sólidos.
- 16.6. NBR 12980/1993 - Coleta Varrição e Acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- 16.7. NBR 13463/1995 - Coleta de Resíduos Sólidos.



- 16.8. NBR 13221/2003 que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos
16.9. NBR 14.652/2001 - Coletor - transportador rodoviário de RSS.
16.10. Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve P7) - do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

17. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. A execução dos serviços, serão de forma contínua, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato, em 01 (uma) via assinado pelo do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
17.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 10 (dez) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
17.3. Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.
17.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
17.5. Caso algum serviço seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá repará-lo, corrigido em até 1 (um) dia, após notificação do contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 18.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
18.2. Caso a contratada venha a apresentar projeto de Destinação Final Avançada – DFA, e após sua implementação seja necessário revisar o contrato, esta solicitação deve ser fundamentada por instituição de reconhecido perfil técnico, experiência comprovada em saneamento/ou resíduos sólidos, além de planilha detalhada dos custos operacionais da tecnologia, em nenhum momento a contratada irá fazer jus a recuperação dos valores investidos no sistema, sendo esta etapa de sua inteira responsabilidade, não gerando ônus ao Município de Itinga do Maranhão.
18.3. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
18.4. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93:
19.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
19.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
19.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
19.2.3. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
19.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
19.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
19.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
19.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
19.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



19.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

19.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.2.11. A não implementação da Destinação Final Avançada – DFA, num prazo de 180 dias, com todas etapas operacionais, incluindo Licenças Ambientais e autorizações públicas;

19.2.12. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.2.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.2.14. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

19.2.15. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2.17. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

20.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

20.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

20.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

20.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

21.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

21.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **TALLES RIBEIRO BRITO** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



- 21.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 21.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 21.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 22.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 22.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de deslocamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 22.3. A execução dos serviços dentro do prazo estipulado deste termo;
- 22.4. O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 22.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 22.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 22.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto deste Termo;
- 22.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 22.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para execução dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 22.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 22.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 22.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 22.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 22.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços executados.
- 22.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 22.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 22.17. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 22.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 22.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 22.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.



- 22.21. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 22.22. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 22.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 22.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 22.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 22.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 22.27. Garantir que a empresa tenha sempre atualizadas as devidas certidões, autorizações, licenças prévia, de instalações, operação ou demais certificados obrigatórios ou complementares emitidos pelos órgão competentes.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A fiscalização dos serviços prestados e as medições será realizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, e serão realizadas diariamente. Os serviços serão registrados em relatório próprio (RDS - relatório diário de serviço) acompanhamento e controle, diariamente, sendo atestada a efetiva execução dos serviços mediante assinatura do fiscal designado para este fim.
- 23.2. O monitoramento do cumprimento das normas ambientais, a execução do plano de educação ambiental e a operação da empresa será monitorado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de suas autorizações e licenças obrigatórias ou complementares ou por ela dispensadas.
- 23.3. O Fiscal do contrato deverá estar atento aos quantitativos de mão-de-obra equipamentos contratados, conforme apresentado pela licitante vencedora do certame, em sua proposta apresentada, aplicando as sanções e penalidades previstas em Edital em caso de descumprimento.
- 23.4. Para os itens contratuais cuja unidade de medição seja " Equipe X Dia X Hora", será adotado critério diferenciado para atestação e remuneração dos serviços prestados, uma vez que, os recursos dimensionados para cada item de serviço, mão de obra e equipamentos, podem não se apresentar completos no instante de sua execução.

24. GESTORES/FISCAL DO CONTRATO E PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

A gestão do contrato caberá ao servidor da secretaria de infraestrutura **Luciano Ferreira Santos** e sua fiscalização caberá ao servidor **TALLES RIBEIRO BRITO**.

- 24.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto poderá ser substituídos a critério da administração.

25. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 25.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 25.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 25.1.2. **Multa** de:
- 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

25.1.3. **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

26.1. Dada a relevância dos serviços a serem contratados e de seu caráter contínuo e essencial, é indispensável a exigência, por parte da administração pública, de garantia para a contratação, uma vez que, a descontinuidade da prestação dos serviços, bem como, sua prestação de forma ineficiente acarreta grande impacto à saúde pública e ao bem comum, devendo a administração pública se precaver de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer. Precisa ser destacado ainda, que a execução do contrato licitado envolve um volume considerável de mão de obra, gerando reponsabilidade solidária ao poder público, em se tratando, dentre outras coisas, de encargos sociais como FGTS e INSS, o seguro garantia servirá também para cobrir qualquer prejuízo ao poder público caso a empresa vencedora do certame não cumpra com estas obrigações. O percentual a ser considerado será o valor máximo permitido, conforme lei 8.666/93, art. 56, § 2º, de 5% (cinco por cento).

26.2. Caberá a empresa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

26.2.1. Caução em dinheiro cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

26.2.2. Seguro- garantia;

26.2.3. Fiança bancária.

26.2.4. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro o seu valor será depositada em conta corrente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, a ser indicada pelo Secretário de Administração e Finanças, a fim de manter a atualização monetária.

26.2.5. Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

26.2.6. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Itinga do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

26.2.7. A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência a qualquer das cláusulas do contrato implicará em perda da mesma a favor da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão revertendo seu valor aos Cofres do Município.

26.2.8. A garantia ou seu saldo será liberado, mediante requerimento, após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

26.2.9. Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a licitante se obriga a repor o valor da sua integridade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação, sob a pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades.

27. DA VISTORIA

27.1. Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizado o serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.



27.2. Caso a licitante opte pela visita técnica, esta deverá ser agendada pelo telefone 99 99129 8155 ou 99 991410491 ou na Secretaria de Infraestrutura de acordo com a disponibilidade do agendamento.

27.3. A visita poderá ser realizada diariamente da 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, e deverá ser requerida e protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, até (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação por pelo menos um responsável técnico da Licitante.

27.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte fornecerá ao responsável da Licitante, que efetuou a visita técnica aos locais onde se desenvolverão os serviços, atestado de Visita Técnica que deverá ser anexado a documentação de habilitação.

27.5. Fica dispensado a realização de visita técnica em caso de declaração da licitante de que assume os riscos da participação sem a realização da visita técnica das rotas e locais para a realização dos serviços.

28. DA PROVA DE CONCEITO DA UNIDADE OPERACIONAL DA DFA

28.1. Além dos atestados de capacidade técnica, será exigido a apresentação da tecnologia em funcionamento, além de todos os itens declarados nos atestados a serem apresentados, em no máximo 5 dias úteis, para equipe técnica da Prefeitura de Itinga do Maranhão ou a técnicos designados por ela. Essa exigência é importante pois as funcionalidades exigidas são um ponto de distinção para o desenvolvimento do objeto deste termo de referência.

28.2. As formas de avaliação, mas não só limitado a esses pontos, serão: (i) a demonstração direto na Unidade Operacional que é possível reduzir o volume de resíduos sólidos urbanos em 75%, e prazo compatível com a geração, com custos fixos adequados à operação; (ii) apresentação de relatórios de performance e desempenho ambiental.

29. DO REAJUSTE

29.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, de acordo com a legislação federal, aplicando-se o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, a ser apurado por ocasião do reajuste contratual:

$$R = P + \text{IGP-M}$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

P = Preço unitário a ser reajustado;

IGP-M = Do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

30. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

30.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

31. DO PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

31.1. Considerando a, LEI Nº 426/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022. Que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico em todo o território municipal de Itinga do Maranhão - MA. o Plano de Saneamento Básico do município de Itinga do Maranhão - PMSB – no seu módulo que trata da INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que visa estabelecer um planejamento das ações de saneamento no município, atendendo aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07), como também da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) com vistas à melhoria da salubridade ambiental, à proteção dos recursos hídricos e à promoção da saúde pública, ainda não foi implementado.

31.2. Com a implementação efetiva e adequação ao PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO, os itens que afetarem o contrato, objeto desta licitação, deverão estes serem adequados pela CONTRATADA.

31.3. As adequações previstas no subitem acima, deverão ser formuladas através de termo aditivo, devidamente justificado, visto que a implementação dos referidos planos, poderá implicar na execução de itens do objeto do contrato em quantidade superior ou inferior a prevista no orçamento da licitação, configurando alteração contratual, qualitativa e excepcionalíssima, deverá observar as prescrições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, da Decisão nº 215/1999, do Plenário do TCU.



31.4. Caso haja algum impedimento dentro dos ditames da Lei, adequar o contrato vigente aos Planos de SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, deverá o Município de Itinga do Maranhão, lançar um novo certame, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a completa implementação dos Planos em questão.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

32.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

32.2. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

33. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA ESTRUTURAL

33.1. Estrutura básica para execução, quantitativos dos itens de recursos humanos, serviços, maquinários, veículos, equipamentos e demandas complementares.

MÃO DE OBRA/RECURSOS HUMANOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Jornada de trabalho
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	04	Semanal de segunda a sábado, 30 dias
2.	08 PROFISSIONAIS DE COLETAS (GARI)	MÊS	08	Semanal de segunda a sábado, 30 dias
3.	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	MÊS	04	Semanal de segunda a sábado, 30 dias
4.	PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS PARA VARRIÇÃO	MÊS	12	Semanal de segunda a sábado, 30 dias
5.	PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS PARA CAPINA	MÊS	04	Semanal de segunda a sábado, 30 dias
6.	LIDER DE TURMA	MÊS	01	Semanal de segunda a sábado, 30 dias
7.	ENCARREGADO GERAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	MÊS	01	Semanal de segunda a sábado, 30 dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



35

8.	TÉCNICO RESPONSÁVEL - ENGENHEIRO SANITARISTA	H/MÊS	01	40 horas mês
9.	TÉCNICO RESPONSÁVEL - BIÓLOGO	H/MÊS	01	40 horas mês

ESTRUTURA, MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	JORNADA DE SERVIÇO
10.	CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	02	Dois turnos diário, 16hs, rotina semanal de segunda a sábado, ciclo de 30 dias
11.	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	02	Um turnos diário de 8hs, rotina semanal de segunda a sábado, ciclo de 30 dias
12.	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	01	Um turnos diário de 8hs, rotina semanal de segunda a sábado, ciclo de 30 dias
13.	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	MÊS	01	Serviço diários de segunda a sábado
14.	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	01	Um turnos diário de 8hs, rotina semanal de segunda a sábado, ciclo de 30 dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

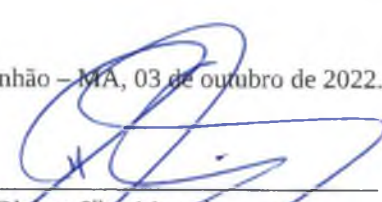


36

15.	EQUIPAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL AVANÇADA - DFA, COM TECNOLOGIA DE DESTRUIÇÃO DO LIXO POR TERMOMAGNÉTICA COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE 10 A 20 TONELADAS DE MATÉRIA PARA TRANSFORMAÇÃO EM CINZAS E REDUÇÃO DE ATÉ 97% DA MATÉRIA	Mês	01	Um turnos diário de 8hs, rotina semanal de segunda a sábado, ciclo de 30 dias
-----	--	-----	----	---

SERVIÇOS E DEMANDAS COMPLEMENTARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO DE DEMANDAS
16.	EXECUÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO E SANITÁRIA AMBIENTAL DE ITEM 1.C E ITEM 10.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Mês	11 meses	Diagnostico, planejamento, execução e intervenções de ações, eventos e atividades de educação ambiental complementando os trabalhos de saneamento básico, com o mínimo de 40hs mês sendo destinado diretamente aos públicos alvos.

Itinga do Maranhão – MA, 03 de outubro de 2022.


Djalma Silva Macedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 005/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

31

DECRETO Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

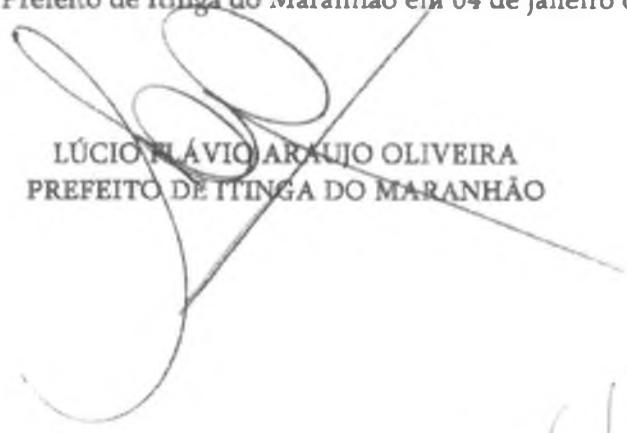
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor DJALMA SILVA MACEDO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO


PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
Estrada
Gabinete do Prefeito

de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 07/2021

38

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 033262cf69f76d1d43da9ae683628cce

DECRETO Nº 05/2021

DECRETO Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor DJALMA SILVA MACEDO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: da047918ee77f88bd6f1a88cdf3b5830

DECRETO Nº 06/2021

DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ADRIANA DA SILVA GOMES a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 815dbf74885fa378b3833b280116d48f

DECRETO Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 81a778a40107727e119a6037cd0d4d68

DECRETO 08/2021

DECRETO Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor RUBENS RIBEIRO ARAUJO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: fd3947c3e004ca51a18a9cac1f218e7c

DECRETO Nº 09/2021

DECRETO Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

39

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
Em _____
Secretaria de Prefeitura

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3fcdad5

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



41

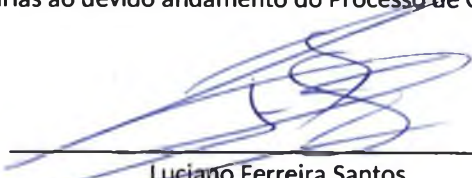
AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 07.015/2022**, contendo 41 folhas, incluindo esta, no dia **6 de Outubro de 2022** que tem por finalidade Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA.

Despacha-se ao setor de Engenharia para:

- a. Realize pesquisa junto ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nos termos do que prevê o Decreto Federal no 7.983/2013, art. 3º, conforme itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



So

DESPACHO

A

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

As pesquisas de preços foram realizadas nas seguintes fontes:

	FONTE	VALOR TOTAL
01	SINAPI	R\$ 5.411.409,56

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item segue na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
DESPESAS COM PESSOAL							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.736,36	R\$ 14.945,44	R\$ 179.345,28
1.2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem/Mês	8,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 37.051,04	R\$ 444.612,48
1.3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 4.375,39	R\$ 17.501,56	R\$ 210.018,72
1.4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	Homem/Mês	12,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 46.361,04	R\$ 556.332,48
1.5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 15.453,68	R\$ 185.444,16
1.6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 4.631,38	R\$ 55.576,56
1.7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 6.312,69	R\$ 6.312,69	R\$ 75.752,28
1.8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 117,92	R\$ 4.716,80	R\$ 56.601,60
1.9	BIÓLOGO	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 119,16	R\$ 4.766,40	R\$ 57.196,80
Valor Total do Lote						R\$ 1.820.880,36	
DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							

Talles Ribeiro Brito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



51

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2.1	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	384,00	12	R\$ 404,77	R\$ 155.431,68	R\$ 1.865.180,16
2.2	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 327,48	R\$ 62.876,16	R\$ 754.513,92
2.3	96158 - MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47 HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 159,16	R\$ 30.558,72	R\$ 366.704,64
2.4	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	192,00	12	R\$ 42,78	R\$ 8.213,76	R\$ 98.565,12
2.5	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1,00	12	R\$ 1.134,92	R\$ 1.134,92	R\$ 13.619,04
Valor Total do Lote						R\$ 3.098.582,88	

EDUCAÇÃO AMBIENTAL							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3.1	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 409.955,27	R\$ 40.995,53	R\$ 491.946,32
Valor Total do Lote						R\$ 491.946,32	
Valor Total						R\$ 5.411.409,56	

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Novembro de 2022

Talles Ribeiro Brito

Talles Ribeiro Brito
Engenheiro Civil



52

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência de registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA nos moldes deste "Termo de Referência".

1.1. Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- a) **Coleta e transporte de resíduos:** Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores, compactadores e basculantes) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; Retirada de lixo de cestos coletores públicos; coleta e destinação final dos resíduos domésticos.
- b) **Serviços complementares:** Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando direta ou indiretamente associada a esta, principalmente resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta como: varrição, raspagem, remoção de lixo, remoção de terra, limpeza e remoção de resíduos sólidos em parques, praça e nos demais logradouros e vias públicas.
- c) **Plano de Educação Ambiental e Sanitária:** Compreende as ações e práticas educativas complementar que serão desenvolvidas pela empresa durante toda a vigência do contrato, voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente, com o eixo temático voltado ao saneamento básico especificamente com organização e o trato com os resíduos sólidos urbanos gerados no município, atendendo ao PEAS do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão.

2. HISTÓRICO

Itinga do Maranhão situa-se na Região Amazônica do Estado do Maranhão sendo considerado o 4º município mais populoso da microrregião em que está inserido. a maior cidade nos arredores, Localiza-se a 18km a Sul-Leste de Dom Eliseu, ao Norte com Estado do Pará. De acordo com Divisão Político-Administrativa do Estado do Maranhão, que estabeleceu 5 mesorregiões e 21 microrregiões, Itinga localiza-se na mesorregião Oeste Maranhense e na microrregião de Imperatriz. Itinga do Maranhão possui uma área territorial de 3.581,7 km², segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Suas coordenadas geográficas são: Latitude: 4º 27' 8" Sul, Longitude: 47º 31' 48" Oeste. Itinga do Maranhão está distante aproximadamente 627 km da capital São Luís.

A cidade de Itinga do Maranhão apresenta boa estrutura logística para o escoamento de sua produção. A cidade é privilegiada através do acesso direto a rodovia BR-010, onde sua malha viária passa as margens da cidade cortando o centro do município. Ao Sul, a apenas 65m, o município de Açailândia, está situada em um entroncamento ferroviário único interligando na mesma cidade duas rodovias federais importantes: A Belém-Brasília (BR-010) e a BR-222, que praticamente cruza o Maranhão. Esse mesmo eixo é complementado pela ligação da Ferrovia Norte-Sul, rumo ao Tocantins e também da Estrada de Ferro Carajás (EFC), em direção ao Porto do Itaqui, em São Luís. Uma situação que pode ser ainda melhor, quando o trecho Sul da Ferrovia Norte-Sul ficar pronto, ocorrendo à interligação o município via ferrovia com o sudeste brasileiro.



A infraestrutura do município de Itinga do Maranhão a partir do projeto Ferrovia Paraense, que já se encontra em fase de processos licitatórios disponibilizará ao município e aos demais empreendimentos uma base suficiente, barateando os custos operacionais de transporte. A malha férrea terá seu ponto inicial no município de Santana do Pará, e cruzará o Sudeste paraense, passando dentro da área territorial nas proximidades do município de Itinga do Maranhão até a interligação com a Estrada de Ferro Carajás e Ferrovia Norte Sul no município de Açailândia-MA.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte juntamente com a secretaria Municipal Meio Ambiente, vem elaborando e avaliando a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Itinga do Maranhão- MA, para que seja garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Para tanto, a gestão Municipal vem utilizando os métodos de coleta convencional domiciliar e seletiva, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna, como também se preocupa em dar destinação final aos resíduos sólidos coletados. O trabalho da gestão pública é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

4. JUSTIFICATIVA DA TERCEIRIZAÇÃO

A limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a PMI - Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Itinga do Maranhão-MA, em consonância com a lei nº - 8.666/93 (Lei de Licitações e Contrato Públicos) e nos moldes do presente termo de referência

5. JUSTIFICATIVA SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIAS

A princípio, o artigo 1º, Parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 defini que “bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Esta definição não colabora de forma significativa pois por força do inciso IX do artigo 6º da Lei nº 8666/93, mesmo as obras e serviços de engenharia deverão possuir “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço”.

O jurista Marçal Justen filho apresenta o entendimento que “bem ou serviços comuns é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (in Pregão — Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37).

Isto é, há três características existentes: 1 - Disponibilidade do mercado próprio; 2 - padronização; 3 - desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração.

Em outras palavras o jurista Benedicto de Tolosa Filho apresenta sua definição para “bens e serviços comuns”: “A licitação na modalidade de pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como de padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.” (in Pregão — Uma nova modalidade de licitação. Forense, 2003. p. 9)

O Ministro Benjamin Zymler descreveu seu entendimento quanto à serviço comum:



O objetivo da norma foi tornar viável um procedimento licitatório mais simples, para bens e serviços razoavelmente padronizados, no qual fosse possível à Administração negociar o preço com fornecedor sem comprometimento da viabilidade da proposta. No pregão a aferição do certame é apenas em relação à proposta vencedora. O pressuposto é de que os serviços são menos especializados, razão pela qual a fase de habilitação é relativamente simples. De outra forma, a Administração poderia se ver forçada a, frequentemente, desclassificar a proposta de menor preço, se não confirmada a capacidade técnica do fornecedor. (Decisão nº 557/2002 — Plenário. Rel. Ministro Benjamin Zymler. Brasília, 2002).

O jurista Marçal Justen Filho cita como exemplo “os serviços de manutenção de elevadores ou de limpeza de ar condicionado”. Obviamente que não serão para todos os casos, há exceções.

Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum com as seguintes condições:

“as características, quantidades e qualidades forem passíveis de “especificações usuais no mercado”;

“mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço”; (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429)

Neste sentido, colhe-se importante escólio do Ministro Marcos Vinícios Vilaça:

51. “De tudo isso, percebe-se que o pregão apenas é vedado nas hipóteses em que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento enxuto, a complexidade do trabalho e nível exigido de capacitação. Logo, a eventual inaplicabilidade do pregão precisa ser conferida conforme a situação, pelo menos enquanto a lei não dispuser de critérios objetivos mais diretos para o uso da modalidade. E ousa imaginar que, pelos benefícios do pregão, no que concerne à efetivação da isonomia e à conquista do menor preço, o administrador público talvez deva ficar mais apreensivo e vacilante na justificativa de que um serviço não é comum do que o contrário”.

52. Neste caso o Pregão Eletrônico nº 13/2007, os serviços licitados foram: instalação do canteiro, remanejamento da infraestrutura do estacionamento externo, demolições escavação e transporte de terra e implantação de duas vias provisórias.

53. Constituem serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas. (...)

54. Como são serviços de execução frequente e pouco diversificada, de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los segundo padrões objetivos e usuais no mercado. (...)

55. Não se deve também confundir especialização do licitante com complexidade do serviço, pois o primeiro termo refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que o segundo, à arduidade do trabalho. Uma empresa especializada — não se está falando de notória especialização — pode sê-lo relativamente a um serviço comum. (...)” (Acórdão nº 2.079/2007, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça) (Negritei)

Assim, diante da análise criteriosa do caso concreto, concluímos que os serviços objeto do futuro Pregão, SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, são atividades de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas, sendo, portanto, serviços comuns de engenharia.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

6.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

6.1.1. A coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com utilização de caminhões conforme especificado no item “Equipamentos”;

6.1.2. As equipes de coleta serão compostas por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores para cada veículo;

6.1.3. Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos circuitos planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;

6.1.4. A não possibilidade de atendimento aos serviços propostos neste projeto básico, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



55

- 6.1.5. Em qualquer circunstância a coleta de resíduos deverá ser assegurada;
- 6.1.6. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuido com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;
- 6.1.7. O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, complementando quantas cargas forem necessárias para tal;
- 6.1.8. Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento;
- 6.1.9. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A, e que atendam as seguintes condições:
- Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
 - Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 05 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
 - Dispostos em contêineres, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
 - Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros e ou 50 kg;
 - Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
 - Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.
- 6.1.10. Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública;
- 6.1.11. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio;
- 6.1.12. Os caminhões coletores compactadores e basculantes deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiverem em trânsito;
- 6.1.13. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. Esta atividade fica limitada à distância de 50 (cinquenta) metros, sendo que em situações onde o transporte manual de resíduos supere a distância mencionada, esta deverá ser realizada pela equipe de coleta manual de resíduos sólidos urbanos;
- 6.1.14. Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-las, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;
- 6.1.15. Mão de obra:
- O fornecimento de todos os recursos associados à mão de obra deste projeto é de responsabilidade da Contratada.
 - A Contratante não se responsabilizará por débitos trabalhistas, acidentários e ou previdenciárias seja de mão de obra direta e ou indireta envolvida neste projeto.
- 6.1.16. Manutenção Preventiva/Corretiva:
- A Contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.
- 6.1.17. Estrutura de Pessoal
- A Contratada deverá, necessariamente, ter uma estrutura mínima de pessoal nas instalações que dispuser no Município de Itinga do Maranhão - MÁ, para que possa ser realizada a coleta e a limpeza pública. A Contratada será responsável ainda pela contratação da equipe própria de fiscalização que deverá acompanhar os serviços, devendo seus custos serem considerados na composição deste serviço; Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe;
- 6.1.18. Equipamentos e veículos:

OBJETO:

Serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município Itinga do Maranhão - MA.

TOTAL ORÇADO:

R\$ 450.950,79

LOCALIDADE:

Itinga do Maranhão - MA.

ENCARGOS SOCIAIS:

HORISTA:

MENSALISTA:

REFERENCIAL DE PREÇO:

SINAPI/MA 10/2022; DNIT Tabela de Preços de Consultoria Julho de 2022; ORSE/SE Setembro/2022

REGIME PREVIDENCIÁRIO:

DESONERADO ou COM DESONERAÇÃO

BDI 1:

29,74%

ANO BASE:

2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			PESSOAL					151.740,03
1.1	COMP. SINAPI	COMP. 01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2.879,89	3.736,36	14.945,44
1.2	COMP. SINAPI 03	COMP. 03	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	MES	8,00	3.569,75	4.631,38	37.051,04
1.3	COMP. SINAPI 04	COMP. 04	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	MES	4,00	3.372,44	4.375,39	17.501,56
1.4	COMP. SINAPI 05	COMP. 05	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	MES	12,00	2.977,82	3.863,42	46.361,04
1.5	COMP. SINAPI 06	COMP. 06	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	MES	4,00	2.977,82	3.863,42	15.453,68
1.6	COMP. SINAPI 07	COMP. 07	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	MES	1,00	3.569,75	4.631,38	4.631,38
1.7	COMP. SINAPI 08	COMP. 08	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	4.865,65	6.312,69	6.312,69
1.8	92145	SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/MÊS	40,00	90,89	117,92	4.716,80
1.9	CUP PRÓPRIA 01	CUP PRÓPRIA	BIÓLOGO	H/MÊS	40,00	91,85	119,16	4.766,40
2			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					258.215,24
2.1	89876	SINAPI	CAMINHAO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	384,00	311,99	404,77	155.431,68
2.2	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	192,00	252,42	327,48	62.876,16

Talles Ribeiro Brito

42

OBJETO:

Serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município Itinga do Maranhão - MA.

TOTAL ORÇADO:

R\$ 450.950,79

LOCALIDADE:

Itinga do Maranhão - MA.

ENCARGOS SOCIAIS:

HORISTA:

MENSALISTA:

REFERENCIAL DE PREÇO:

SINAPI/MA 10/2022; DNIT Tabela de Preços de Consultoria Julho de 2022; ORSE/SE Setembro/2022

REGIME PREVIDENCIÁRIO:

DESONERADO ou COM DESONERAÇÃO

BDI 1:

29,74%

ANO BASE:

2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2.3	96158	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	192,00	122,68	159,16	30.558,72
2.4	E8889	SICRO	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	192,00	32,98	42,78	8.213,76
2.5	10457/ORSE e 4222/SINAPI	ORSE e SINAPI	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1,00	874,77	1.134,92	1.134,92
3			OUTROS					40.995,52
3.1	-	-	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	% GLOBAL	10%	409.955,27	409.955,27	40.995,52
TOTAL								450.950,79

Talles Rileu Brito

OBJETO: Serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município Itinga do Maranhão -
LOCALIDADE: Itinga do Maranhão
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

44

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI COM Desoneração ou Desonerado (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	29,74%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right] \times 100$$

Talles R. L. Brito

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:

OBJETO: Serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município Itinga do Maranhão - MA.
LOCALIDADE: Itinga do Maranhão - MA.
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

45

Quadro de Composição de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%

Talles Ribeiro Brito

Responsável Técnico

Nome:
 CREA/CAU:
 ART/RRT:

OBJETO:

Serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município Itinga do Maranhão - MA.

LOCALIDADE:

Itinga do Maranhão - MA.

ENCARGOS SOCIAIS:

HORISTA:

MENSALISTA:

REFERENCIAL DE PREÇO:

SINAPI/MA 10/2022; DNIT Tabela de Preços de Consultoria Julho de 2022; ORSE/SE Setembro/2022

REGIME PREVIDENCIÁRIO:
DESONERADO ou COM
DESONERAÇÃO**BDI 1:**
29,74%**ANO BASE:**
2022**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101388	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES			2.879,89
	101300	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,00	14,79	14,79
	40861	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	108,29	108,29
	41071	SINAPI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA)	MES	1,00	2.083,51	2.083,51
	43503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	216,60	216,60
	43479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	106,33	106,33
	40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	152,35	152,35
	40862	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	0,01	0,01
	40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	0,01	0,01
		CLT	TRANSPORTE - MENSALISTA (VT = R\$ 4,50 (VALOR DA TÁRIFA) x 2 (IDA E VOLTA) x 22 dias = 198,00)	MES	1,00	198,00	198,00
1.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101452	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	MES			3.569,75
	101364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,00	25,84	25,84
	40861	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	108,29	108,29
	43503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	216,60	216,60
	43479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	106,33	106,33
	40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	152,35	152,35
	41084	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	1.973,09	1.973,09
	40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	0,01	0,01
		CLT	INSALUBRIDADE (INCIDE SOBRE SALÁRIO - 40%)	MES	1,00	789,24	789,24
		CLT	TRANSPORTE - MENSALISTA (VT = R\$ 4,50 (VALOR DA TÁRIFA) x 2 (IDA E VOLTA) x 22 dias = 198,00)	MES	1,00	198,00	198,00
1.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101452	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	MES			3.372,44
	101364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,00	25,84	25,84
	40861	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	108,29	108,29
	43503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	216,60	216,60
	43479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	106,33	106,33
	40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	152,35	152,35
	41084	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	1.973,09	1.973,09
	40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	0,01	0,01
		CLT	INSALUBRIDADE (INCIDE SOBRE SALÁRIO - 30%)	MES	1,00	591,93	591,93
		CLT	TRANSPORTE - MENSALISTA (VT = R\$ 4,50 (VALOR DA TÁRIFA) x 2 (IDA E VOLTA) x 22 dias = 198,00)	MES	1,00	198,00	198,00
1.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101452	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	MES			2.977,82
	101364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,00	25,84	25,84
	40861	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	108,29	108,29
	43503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	216,60	216,60

Talles Roberto Brito

46

OBJETO:

Serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município Itinga do Maranhão - MA.

LOCALIDADE:

Itinga do Maranhão - MA

ENCARGOS SOCIAIS:

HORISTA:

MENSALISTA:

REFERENCIAL DE PREÇO:

SINAPI/MA 10/2022; DNIT Tabela de Preços de Consultoria Julho de 2022; ORSE/SE Setembro/2022

REGIME PREVIDENCIÁRIO:

DESONERADO ou COM
DESONERAÇÃO

BDI 1:

29,74%

ANO BASE:

2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	43479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	106,33	106,33
	40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	152,35	152,35
	41084	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	1.973,09	1.973,09
	40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	0,01	0,01
		CLT	INSALUBRIDADE (INCIDE SOBRE SALÁRIO - 10%)	MES	1,00	197,31	197,31
		CLT	TRANSPORTE - MENSALISTA (VT = R\$ 4,50 (VALOR DA TÁRIFA) x 2 (IDA E VOLTA) x 22 dias = 198,00)	MES	1,00	198,00	198,00
1.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101452	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	MES			2.977,82
	101364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,00	25,84	25,84
	40861	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	108,29	108,29
	43503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	216,60	216,60
	43479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	106,33	106,33
	40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	152,35	152,35
	41084	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	1.973,09	1.973,09
	40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	0,01	0,01
			INSALUBRIDADE (INCIDE SOBRE SALÁRIO - 10%)	MES	1,00	197,31	197,31
		CLT	TRANSPORTE - MENSALISTA (VT = R\$ 4,50 (VALOR DA TÁRIFA) x 2 (IDA E VOLTA) x 22 dias = 198,00)	MES	1,00	198,00	198,00
1.6	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101452	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	MES			3.569,75
	101364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,00	25,84	25,84
	40861	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	108,29	108,29
	43503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	216,60	216,60
	43479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	106,33	106,33
	40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	152,35	152,35
	41084	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	1.973,09	1.973,09
	40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	0,01	0,01
		CLT	INSALUBRIDADE (INCIDE SOBRE SALÁRIO - 40%)	MES	1,00	789,24	789,24
		CLT	TRANSPORTE - MENSALISTA (VT = R\$ 4,50 (VALOR DA TÁRIFA) x 2 (IDA E VOLTA) x 22 dias = 198,00)	MES	1,00	198,00	198,00
1.7	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES			4.865,65
	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,00	55,52	55,52
	40818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	4.238,25	4.238,25
	43499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	202,94	202,94
	40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	152,35	152,35
	43475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	18,58	18,58
	40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,00	0,01	0,01
		CLT	TRANSPORTE - MENSALISTA (VT = R\$ 4,50 (VALOR DA TÁRIFA) x 2 (IDA E VOLTA) x 22 dias = 198,00)	MES	1,00	198,00	198,00
1.8	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Talles Ribeiro Brito

OBJETO:

Serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município Itinga do Maranhão - MA.

LOCALIDADE:

Itinga do Maranhão - MA.

ENCARGOS SOCIAIS:

HORISTA:

MENSALISTA:

REFERENCIAL DE PREÇO:

SINAPI/MA 10/2022; DNIT Tabela de Preços de Consultoria Julho de 2022; ORSE/SE Setembro/2022

REGIME PREVIDENCIÁRIO:
DESONERADO ou COM
DESONERAÇÃO

BDI 1:
29,74%

ANO BASE:
2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100305	SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			90,89
	100296	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO SANITARISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,36	0,36
	34779	SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA	H	1,00	89,04	89,04
	43486	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	0,81	0,81
	37372	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	0,01	0,01
	43462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,01	0,01
	37373	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,66	0,66
1.9	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100305	CUP PRÓPRIA	BIÓLOGO	H			91,85
	100296	CUP PRÓPRIA	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BIÓLOGO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,36	0,36
	34779	CUP PRÓPRIA	ENGENHEIRO SANITARISTA	H	1,00	90,00	90,00
	43486	CUP PRÓPRIA	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	0,81	0,81
	37372	CUP PRÓPRIA	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	0,01	0,01
	43462	CUP PRÓPRIA	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,01	0,01
	37373	CUP PRÓPRIA	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,66	0,66
2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89876	SINAPI	CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP			311,99
	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	16,34	16,34
	89870	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	H	1,00	33,36	33,36
	89871	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	H	1,00	5,90	5,90
	89872	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	H	1,00	4,67	4,67
	89873	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	H	1,00	56,63	56,63
	89874	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	H	1,00	195,09	195,09
2.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP			252,42
	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	16,34	16,34
	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	25,18	25,18

Talles Ribeiro Brito

OBJETO:

Serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município Itinga do Maranhão - MA.

LOCALIDADE:

Itinga do Maranhão - MA.

ENCARGOS SOCIAIS:

HORISTA:

MENSALISTA:

REFERENCIAL DE PREÇO:

SINAPI/MA 10/2022; DNIT Tabela de Preços de Consultoria Julho de 2022; ORSE/SE Setembro/2022

REGIME PREVIDENCIÁRIO:DESONERADO ou COM
DESONERAÇÃO**BDI 1:**

29,74%

ANO BASE:

2022

PLANILHA ORÇAMENTARIA

1.1	Edição	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	H	1,00	4,90	4,90
	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	1,00	3,89	3,89
	91383	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	45,22	45,22
	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	156,89	156,89
2.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96158	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP			122,68
	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	17,00	17,00
	96054	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	H	1,00	26,20	26,20
	96060	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017	H	1,00	2,64	2,64
	96061	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017	H	1,00	32,76	32,76
	96062	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017	H	1,00	44,08	44,08
2.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8889	SICRO	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês			32,98
			VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	1,00	32,98	32,98
2.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10457/ORSE e 4222/SINAPI	ORSE e SINAPI	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	H/Mês			874,77
			MOTO 125 CILINDRADAS, SEM CONDUTOR	H/Mês	1,00	592,17	592,17
			GASOLINA COMUM	L	60,00	4,71	282,60

Talles Ribeiro Brito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



56

a) Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este Termo de Referência, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

i. Caminhão dotado de equipamentos coletores compactadores de resíduos — coleta traseira - com capacidade mínima de 6m³ de resíduos compactados, com caçamba fechada e estanque para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de tomada de força, com sistema de carga e descarga hidráulico, caixa de chorume de 50 litros, montada adequadamente a capacidade do chassi, dotados de tacógrafo, dispositivo superior para basculamento de caixas estacionárias 3m³, dispositivo tipo liftier para basculamento de contêineres plásticos de 1000 litros, e sistema de rastreamento, monitoramento;

ii. Caminhão tipo basculante toco (capacidade de 6m³) dotados de tacógrafo;

iii. Automóvel popular, com ar condicionado a ser utilizado no suporte e na sua própria fiscalização dos serviços;

iv. Motocicleta de no mínimo 150cc para também efetivar o suporte e a devida fiscalização dos serviços;

v. A Contratada assinará um termo onde se compromete a disponibilizar um veículo extra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrências de qualquer tipo que deixem o veículo inoperante. As características desse veículo devem corresponder as do veículo substituído.

b) Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

c) Os veículos automotores a serem disponibilizados pela contratada deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

d) Os veículos ofertados e disponibilizados para execução dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares devem conter sirene ou campainha que emite barulho, sinal ou ruídos específico afim de que sejam identificado de forma auditiva e na assinatura do contrato não poderão ter ano de fabricação inferior ao ano de 2017.

e) Durante toda a vigência do contrato, inclusive nas prorrogações, a frota da contratada, não poderá ser superior a 05 (cinco) anos de uso.

f) A definição da marca, modelo e capacidade do equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições mínimas:

g) Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

h) A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

i) Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

6.1.19. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

a) A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus coletores, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);

b) Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários;

6.1.20. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade;

6.1.21. Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da Contratada e a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO".



6.1.22. Desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico através de ações da educação ambiental, tendo como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental, em particular a questão do saneamento básico, o trato com os ambientes públicos e a compreensão da população sobre as limitações do objeto do contrato em relação ao comportamento e as boas práticas ambientais que farão toda a diferença.

6.2. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

6.2.1. Do local das coletas:

a) Existem determinadas áreas, bairros e localidades nas cidades nos quais o caminhão compactador e as caçambas basculantes possuem dificuldades de adentrar por ruas estreitas e bairros nos quais não existe arruamento são exemplos quanto a não utilização de caminhão coletor utilizado nos serviços de coleta regular. Para atender a esta problemática deverá ser utilizada equipe de coletores que farão a coleta de maneira manual. Segue abaixo os bairros e lugares que serão atendidos pela Limpeza Pública.

REGIÃO	BAIRROS URBANOS
1	CENTRO, COQUEIRAL, VILA EMANUELA, VILA BRASIL, VILA JAMILE, CÉLIO BRAZ, VILA SAMUEL, VILA SEBASTIÃO, JARDIM PLANALTO I E II, VILA PARAÍSO, SÃO JOÃO, JARDIM PRIMAVERA, VILA QUININHA, VILA PIMENTEL, VILA PIMENTEL II, JARDIM AMÉRICA, VALE DO ITINGA.
REGIÃO	POVOADO
2	PAULISTÃO
REGIÃO	DISTRITO
3	CAJUAPARA
REGIÃO	MORADIAS AFASTADAS
4	MORADIAS NA BEIRA DO RIO CAJU E RIO ITINGA (PERÍMETRO URBANO)

6.2.2. Estrutura de Pessoal e Equipamentos.

a) Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, profissionais técnicos, engenheiro, ajudantes (garis), varredores, e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

b) Os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

i. Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser dimensionados e considerados em sua composição de custo.

c) Número de dias trabalhados ao mês: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês.}$

d) Número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): $(13 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7,94 \text{ horas/mês.}$

e) Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): 26,08 horas/mês.

f) Turno normal de trabalho: 06:00 horas às 14:20 horas (com 1 hora de intervalo).



58

- g) A fiscalização terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a empresa optar pela dispensa e esta der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- h) Entende-se como “empregado” qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.
- i) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- j) São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- k) Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento das informações pela Prefeitura, providenciar a adequação às cores padrões, dizeres e logotipos determinados.
- l) A quantidade mínima de uniformes será de 02 (dois) conjuntos por funcionário por semestre.
- m) O transporte de resíduos deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 13221/2003 que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública. Esta Norma se aplica ao transporte terrestre de resíduos, conforme classificados na Portaria nº 204, do Ministério dos Transportes, inclusive aqueles materiais que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados.

6.3. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

6.3.1. Não faz parte desse contrato os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde RSS. Esses deverão ser transportados e destinados a uma unidade de destinação final através de contratação específica.

6.4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

6.4.1. A varrição manual compreende a operação manual de varredura, o recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo e calçadas fronteiriças aos meios fios, e canteiros centrais de avenidas.

6.4.2. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino ou vespertino, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho a ser apresentado pela contratada.

6.4.3. O serviço de varrição deverá sempre ser executado dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados. A equipe de varrição deverá estar equipada com carrinhos de 120 (cento e vinte) litros guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente resistentes para evitar o derramamento até o seu recolhimento pelos veículos da coleta.

6.4.4. Deverá ser levada em conta pelas licitantes a utilização de pelo menos um encarregado geral de equipe, munidos de automóvel utilitário, com ar condicionado, para supervisão, coordenação, apoio, readequações de campo, e demais providências necessárias à perfeita realização dos serviços.

6.4.5. Os resíduos gerados pelos serviços de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100 (cem) litros de capacidade, que deverão ser coletados pelas equipes da coleta regular de RSU, e/ou equipes da coleta manual, e/ou da coleta de resíduos especiais, e ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza.

6.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. A Contratada deverá disponibilizar equipes para a realização de serviços complementares de limpeza pública. Por serem complementares as atividades consideradas rotineiras são susceptíveis à flexibilização, fazendo com que os atendimentos ocorram na medida de suas necessidades.



6.5.2. Os serviços complementares correspondem a uma série de ações relacionadas aos serviços de limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, limpeza de bueiros (caixa de boca de lobo), raspagem, capina, roçada, limpeza de eventos, limpeza e lavagem de feiras livres, limpeza e remoção de resíduos em praças e parques; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados, em logradouros e próprios públicos.

6.5.3. Tais serviços não rotineiros têm profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população atendida; da inibição de proliferação de vetores, em especial o mosquito da dengue; na preservação da segurança pública, notadamente por meio da manutenção da vegetação aparada dos logradouros públicos, permitindo maior difusão da iluminação pública e também, ainda no aspecto da segurança oferecendo melhor visibilidade noturna aos motoristas, dentre outras relevâncias. Por tais motivos, as programações dessas atividades deverão ser permanentemente flexibilizadas pela contratante e contratadas, e de forma conjunta, permanentemente relampejadas em face da ocorrência de prioridade

6.6. EQUIPE MECANIZADA DE ROÇAGEM

6.6.1. Atividade destinada ao corte e rebaixamento de gramas, capim grosso e corte de arbustos finos, de acordo com a aplicação de tipos de lâminas específicas a cada fim, com o emprego de mão de obra e roçadeiras costais. Serviço destinado para áreas onde é possível o uso do equipamento procurando aumentar a produtividade da operação.

6.7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

6.7.1. Tem o objetivo de desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico

Conforme o PLANO DE EXECUÇÃO do PMSB de Itinga do Maranhão e as proposta do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA, tem como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental e em particular a questão do saneamento básico. Este programa visa difundir informações e conscientizar a população acerca da importância da proteção do meio ambiente e necessidade de uma infraestrutura adequada de saneamento básico para promover a saúde pública e o bem-estar da população.

Segundo VACCARI (2017), o aumento da degradação ambiental, por parte do ser humano, é consequência principalmente do crescimento desordenado das populações urbanas, da falta de planejamento ambiental e de programas de conscientização e da falta de informação da população em geral. Sendo assim, os programas sociais são importantes para promover o desenvolvimento sustentável e garantir mudanças políticas e sociais em Itinga do Maranhão.

O principal objetivo desse programa é o desenvolvimento de políticas públicas fundamentais para reconstruir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Para atingir esse objetivo é imprescindível a implantação de ações de educação ambiental nas escolas, na comunidade e demais público alvo, desenvolver palestras, encontros, e seminários onde se esclareça e divulgue informações a respeito de todo item que seja relevante para o tema.

As atividades de educação voltadas para o saneamento podem ser relacionadas à conduta adequada perante os sistemas dos quatro eixos, os quais necessitam de cuidados para que possam desempenhar suas funções de maneira eficiente. Diante do exposto, a secretaria municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, ambas foram participante do comitê de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão, e tem nesse momento de contratação, como uma oportunidade prioritária da inserção dos serviços deste programa supra citado, principalmente se tratando da execução de serviços tão importante para o saneamento do município. Por isso, faz necessário essa implementação conjunta, da Educação Ambiental e sanitária como complemento indispensável, de fundamental importância para uma eficiente execução do objeto deste contrato.



6.7.2.A empresa vencedora, após a assinatura do contrato, com seu plano de Educação Ambiental, deverá ser direcionado para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão - SEMMA, deverá estar previsto nesse plano: a apresentação ou realização de diagnóstico socioambiental, prognóstico, projeto, plano de trabalho, eventos e ações de intervenções de educação ambiental, abrangendo o eixo temático e o público alvo pertinente, sendo verificado sua adequação ao programa de educação ambiental da secretaria de meio ambiente. Caso os planos não estiverem compatíveis com as diretrizes ou interesse da secretaria de meio ambiente, deverá ser feito adequações ou alterações até que seja aprovado. Os prazos de ajustes e alinhamentos serão determinado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga – SEMMA conjuntamente com a secretaria ordenadora da despesa.

6.7.3.As fases de estudos, planejamento e intervenções dos serviços de Educação Ambiental informal, deverão ser custeado pela contratada, e caberá o envolvimento, participação e parcerias: da comunidade, da sociedade civil organizada, órgãos públicos, privados e demais classes representativas. Observando que toda responsabilidade, as despesas com a mobilização, participação desse público, treinamentos, cursos, capacitações, workshop ou formação, eventos, ações, estudos e demais atividades oferecidas nas intervenções de educação ambiental, ficarão por conta e ordem da contratada. Os relatórios com os relatos da execução deste item, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com as exigências do item 6.4.13.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço de LIMPEZA PÚBLICA do tipo domiciliar será medido conforme PLS — Planilha de Levantamento de Serviços dos resíduos ingressados e coletados e transportados até o local de destinação final indicada pelas Secretarias de Infraestrutura do Município.

7.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades, efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura através da fiscalização da Secretaria de infraestrutura.

7.3. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

7.4. Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço. Todos os preços unitários, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

7.4.1.Os serviços serão medidos através do número de horas efetivamente trabalhadas pelos equipamentos;

7.4.2.Unidade de medição: hora;

7.4.3.Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento e à execução dos serviços.

7.4.4.Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, assistência social, equipamento de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou à execução dos serviços.

7.4.5.Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

7.4.6.Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas e utensílios necessários à execução adequada dos serviços, objeto do contrato, tais como vassouras, pás, carrinho sobre rodas, garfos, escovas, enxadas, enxadões e etc.

7.4.7.Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no Instrumento Convocatório, nas Especificações Técnicas e no Plano de Trabalho.

7.4.8.Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.



7.4.9. Todas as medições serão realizadas mensalmente considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceção feita à primeira medição, cujo período será a da assinatura da "Ordem de Início" até o último dia do mês em pauta e a última medição, cujo período será do primeiro dia do mês até o término do Contrato.

7.4.10. As medições deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pela Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada.

7.4.11. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.4.12. Caberá a Prefeitura, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

7.4.13. A medição da execução da educação ambiental deverão ser entregue em relatórios de atividade, nos padrões da ABNT, incluindo, registros fotográficos, lista de frequência de participantes, formação técnicas dos profissionais envolvidos, ARTs, planos, metodologias e roteiros utilizados, indicadores qualitativos e quantitativos com assinatura de responsabilidade técnica. Seus desembolsos serão proporcional ao cronograma de 11 meses descrito no plano de trabalho, aprovado pela secretaria municipal de meio ambiente- SEMMA em seguida encaminhado para medição da fiscalização do contrato.

8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1. Considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O período de vigência DO CONTRATO será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.

9.2. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

9.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98

9.4. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

10.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR GLOBAL**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa).

11.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:

11.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;



- a) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- b) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

11.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

11.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

11.3.4. Deverá ser apresentado um plano de trabalho anual de Educação ambiental que contemple o descrito no objeto, contendo planilhas de despesas e custos, que serão ofertadas da parte da contratada para execução do plano de educação ambiental.

11.3.5. Deverá ser apresentado junto a proposta comercial, prospecto do Equipamento para Destinação Final Avançada, contendo suas informações técnicas como capacidade operacional, tecnologia utilizada, tamanho, peso, e demais especificações necessárias a análise do item ofertado.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 12.1.1. Habilitação jurídica;
- 12.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 12.1.3. Qualificação técnica;
- 12.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 12.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

13.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e Conselho regional de Biologia, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

13.1.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

a) No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado Serviço Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja relacionado a saneamento básico.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de atividade e trabalhos em Serviço de limpeza urbana pública e manejo de resíduos sólidos no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado.



13.1.3. *Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU e pelo CRBIO da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, assim também que compõem o objeto da educação ambiental, conforme segue:*

- a) Para o engenheiro sanitarista, deve comprovar a execução de Serviço limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser executado para realização do item 1. a) e b), objeto deste contrato.
- b) Para o profissional(a) biólogo, deve comprovar a execução de serviços de Educação Ambiental e sanitária ou de educação e saúde pública, sendo superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo executado, para realização do item 1. c), objeto deste contrato
- c) *Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.*
- d) *É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.*

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

15. REGRAS RELATIVAS A SUSTENTABILIDADE

15.1. A palavra sustentabilidade se traduz em ações dos seres humanos voltadas a evitar ou mitigar impactos ao meio ambiente de suas atividades cotidianas. Em consonância a esta realidade sustentável, a administração pública, solicitará das empresas que pretendem, com ela, firmar contrato que adotem medidas que minimizem os impactos socioambientais da contratação. Assim, será solicitada que as licitantes atendam as seguintes orientações:

- 15.1.1. Priorizar a utilização de vassouras feitas de garrafas PET ou outro material reciclável;
- 15.1.2. Priorizar a utilização de sacos plásticos fabricados a partir de materiais recicláveis;
- 15.1.3. Utilização de caminhões já em conformidade com a nova legislação de emissões de poluentes - Proconve P7;
- 15.1.4. Reaproveitamento de material descartáveis para confecções de artefatos e utensílios.
- 15.1.5. Reaproveitamento de material orgânico através da compostagem.
- 15.1.6. Destinação correta, acolhimento e reuso sustentável do resíduos de óleos comestíveis.
- 15.1.7. Utilização de Diesel S10, a fim de reduzir emissões de poluentes.
- 15.1.8. Apresentar prova de conceito/unidade funcional, da tecnologia proposta para a Destinação Final Avançada - DFA

16. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- 16.1. Lei Nº 426/2022, de 26 de abril de 2022 Do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB
- 16.2. Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos.
- 16.3. Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 16.4. Resolução nº 358 - Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).
- 16.5. NBR 10004/2004 - Classificação de Resíduos Sólidos.
- 16.6. NBR 12980/1993 - Coleta Varrição e Acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- 16.7. NBR 13463/1995 - Coleta de Resíduos Sólidos.



- 16.8. NBR 13221/2003 que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos
16.9. NBR 14.652/2001 - Coletor - transportador rodoviário de RSS.
16.10. Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve P7) - do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

17. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. A execução dos serviços, serão de forma contígua, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato, em 01 (uma) via assinado pelo do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
17.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 10 (dez) dias corridos após o recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
17.3. Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.
17.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
17.5. Caso algum serviço seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá repará-lo, corrigido em até 1 (um) dia, após notificação do contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 18.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
18.2. Caso a contratada venha a apresentar projeto de Destinação Final Avançada – DFA, e após sua implementação seja necessário revisar o contrato, esta solicitação deve ser fundamentada por instituição de reconhecido perfil técnico, experiência comprovada em saneamento/ou resíduos sólidos, além de planilha detalhada dos custos operacionais da tecnologia, em nenhum momento a contratada irá fazer jus a recuperação dos valores investidos no sistema, sendo esta etapa de sua inteira responsabilidade, não gerando ônus ao Município de Itinga do Maranhão.
18.3. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
18.4. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93:
19.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
19.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
19.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
19.2.3. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
19.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
19.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
19.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
19.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
19.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



65

19.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

19.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.2.11. A não implementação da Destinação Final Avançada – DFA, num prazo de 180 dias, com todas etapas operacionais, incluindo Licenças Ambientais e autorizações públicas;

19.2.12. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.2.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.2.14. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

19.2.15. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2.17. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

20.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

20.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

20.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

20.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

21.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

21.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **TALLES RIBEIRO BRITO** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



- 21.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 21.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 21.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 22.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 22.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de deslocamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 22.3. A execução dos serviços dentro do prazo estipulado deste termo;
- 22.4. O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 22.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 22.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 22.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto deste Termo;
- 22.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 22.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para execução dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 22.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 22.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 22.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 22.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 22.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços executados.
- 22.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 22.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 22.17. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 22.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 22.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 22.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.



67

- 22.21. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 22.22. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 22.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 22.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 22.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 22.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 22.27. Garantir que a empresa tenha sempre atualizadas as devidas certidões, autorizações, licenças prévia, de instalações, operação ou demais certificados obrigatórios ou complementares emitidos pelos órgão competentes.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A fiscalização dos serviços prestados e as medições será realizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, e serão realizadas diariamente. Os serviços serão registrados em relatório próprio (RDS - relatório diário de serviço) acompanhamento e controle, diariamente, sendo atestada a efetiva execução dos serviços mediante assinatura do fiscal designado para este fim.
- 23.2. O monitoramento do cumprimento das normas ambientais, a execução do plano de educação ambiental e a operação da empresa será monitorado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de suas autorizações e licenças obrigatórias ou complementares ou por ela dispensadas.
- 23.3. O Fiscal do contrato deverá estar atento aos quantitativos de mão-de-obra equipamentos contratados, conforme apresentado pela licitante vencedora do certame, em sua proposta apresentada, aplicando as sanções e penalidades previstas em Edital em caso de descumprimento.
- 23.4. Para os itens contratuais cuja unidade de medição seja "Equipe X Dia X Hora", será adotado critério diferenciado para atestação e remuneração dos serviços prestados, uma vez que, os recursos dimensionados para cada item de serviço, mão de obra e equipamentos, podem não se apresentar completos no instante de sua execução.

24. GESTORES/FISCAL DO CONTRATO E PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

A gestão do contrato caberá ao servidor da secretaria de infraestrutura **Luciano Ferreira Santos** e sua fiscalização caberá ao servidor **TALLES RIBEIRO BRITO**.

- 24.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto poderá ser substituídos a critério da administração.

25. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 25.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 25.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 25.1.2. **Multa** de:
- 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

25.1.3. **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

26.1. Dada a relevância dos serviços a serem contratados e de seu caráter contínuo e essencial, é indispensável a exigência, por parte da administração pública, de garantia para a contratação, uma vez que, a descontinuidade da prestação dos serviços, bem como, sua prestação de forma ineficiente acarreta grande impacto à saúde pública e ao bem comum, devendo a administração pública se precaver de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer. Precisa ser destacado ainda, que a execução do contrato licitado envolve um volume considerável de mão de obra, gerando responsabilidade solidária ao poder público, em se tratando, dentre outras coisas, de encargos sociais como FGTS e INSS, o seguro garantia servirá também para cobrir qualquer prejuízo ao poder público caso a empresa vencedora do certame não cumpra com estas obrigações. O percentual a ser considerado será o valor máximo permitido, conforme lei 8.666/93, art. 56, § 2º, de 5% (cinco por cento).

26.2. Caberá a empresa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

26.2.1. Caução em dinheiro cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

26.2.2. Seguro- garantia;

26.2.3. Fiança bancária.

26.2.4. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro o seu valor será depositada em conta corrente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, a ser indicada pelo Secretário de Administração e Finanças, a fim de manter a atualização monetária.

26.2.5. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

26.2.6. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Itinga do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

26.2.7. A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência a qualquer das cláusulas do contrato implicará em perda da mesma a favor da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão revertendo seu valor aos Cofres do Município.

26.2.8. A garantia ou seu saldo será liberado, mediante requerimento, após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

26.2.9. Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a licitante se obriga a repor o valor da sua integridade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação, sob a pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades.

27. DA VISTORIA

27.1. Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizado o serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.



27.2. Caso a licitante opte pela visita técnica, esta deverá ser agendada pelo telefone 99 99129 8155 ou 99 991410491 ou na Secretaria de Infraestrutura de acordo com a disponibilidade do agendamento.

27.3. A visita poderá ser realizada diariamente da 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, e deverá ser requerida e protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, até (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação por pelo menos um responsável técnico da Licitante.

27.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte fornecerá ao responsável da Licitante, que efetuou a visita técnica aos locais onde se desenvolverão os serviços, atestado de Visita Técnica que deverá ser anexado a documentação de habilitação.

27.5. Fica dispensado a realização de visita técnica em caso de declaração da licitante de que assume os riscos da participação sem a realização da visita técnica das rotas e locais para a realização dos serviços.

28. DA PROVA DE CONCEITO DA UNIDADE OPERACIONAL DA DFA

28.1. Além dos atestados de capacidade técnica, será exigido a apresentação da tecnologia em funcionamento, além de todos os itens declarados nos atestados a serem apresentados, em no máximo 5 dias úteis, para equipe técnica da Prefeitura de Itinga do Maranhão ou a técnicos designados por ela. Essa exigência é importante pois as funcionalidades exigidas são um ponto de distinção para o desenvolvimento do objeto deste termo de referência.

28.2. As formas de avaliação, mas não só limitado a esses pontos, serão: (i) a demonstração direto na Unidade Operacional que é possível reduzir o volume de resíduos sólidos urbanos em 75%, e prazo compatível com a geração, com custos fixos adequados à operação; (ii) apresentação de relatórios de performance e desempenho ambiental.

29. DO REAJUSTE

29.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, de acordo com a legislação federal, aplicando-se o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, a ser apurado por ocasião do reajuste contratual:

$$R = P + \text{IGP-M}$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

P = Preço unitário a ser reajustado;

IGP-M = Do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

30. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

30.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

31. DO PLANOS DE SANEAMENTO BASICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

31.1. Considerando a, LEI Nº 426/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022. Que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico em todo o território municipal de Itinga do Maranhão - MA. o Plano de Saneamento Básico do município de Itinga do Maranhão - PMSB - no seu modulo que trata da INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que visa estabelecer um planejamento das ações de saneamento no município, atendendo aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07), como também da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) com vistas à melhoria da salubridade ambiental, à proteção dos recursos hídricos e à promoção da saúde pública, ainda não foi implementado.

31.2. Com a implementação efetiva e adequação ao PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO, os itens que afetarem o contrato, objeto desta licitação, deverão estes serem adequados pela CONTRATADA.

31.3. As adequações previstas no subitem acima, deverão ser formuladas através de termo aditivo, devidamente justificado, visto que a implementação dos referidos planos, poderá implicar na execução de itens do objeto do contrato em quantidade superior ou inferior a prevista no orçamento da licitação, configurando alteração contratual, qualitativa e excepcionalíssima, deverá observar as prescrições do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem como, da Decisão nº 215/1999, do Plenário do TCU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



70

31.4. Caso haja algum impedimento dentro dos ditames da Lei, adequar o contrato vigente aos Planos de SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, deverá o Município de Itinga do Maranhão, lançar um novo certame, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a completa implementação dos Planos em questão.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

32.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

32.2. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

33. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA ESTRUTURAL

33.1. Estrutura básica para execução, quantitativos dos itens de recursos humanos, serviços, maquinários, veículos, equipamentos e demandas complementares.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
DESPESAS COM PESSOAL							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.736,36	R\$ 14.945,44	R\$ 179.345,28
1.2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem/Mês	8,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 37.051,04	R\$ 444.612,48
1.3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 4.375,39	R\$ 17.501,56	R\$ 210.018,72
1.4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	Homem/Mês	12,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 46.361,04	R\$ 556.332,48
1.5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 15.453,68	R\$ 185.444,16
1.6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 4.631,38	R\$ 55.576,56
1.7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 6.312,69	R\$ 6.312,69	R\$ 75.752,28
1.8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 117,92	R\$ 4.716,80	R\$ 56.601,60
1.9	BIÓLOGO	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 119,16	R\$ 4.766,40	R\$ 57.196,80
Valor Total do Lote						R\$ 1.820.880,36	
DESPESAS CGM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



71

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2.1	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	384,00	12	R\$ 404,77	R\$ 155.431,68	R\$ 1.865.180,16
2.2	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 327,48	R\$ 62.876,16	R\$ 754.513,92
2.3	96158 - MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47 HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 159,16	R\$ 30.558,72	R\$ 366.704,64
2.4	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	192,00	12	R\$ 42,78	R\$ 8.213,76	R\$ 98.565,12
2.5	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1,00	12	R\$ 1.134,92	R\$ 1.134,92	R\$ 13.619,04
Valor Total do Lote						R\$ 3.098.582,88	

EDUCAÇÃO AMBIENTAL							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3.1	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 409.955,27	R\$ 40.995,53	R\$ 491.946,32
Valor Total do Lote						R\$ 491.946,32	
Valor Total						R\$ 5.411.409,56	

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



72

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI COM Desoneração ou Desonerado (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	29,74%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right] \times 100$$

Quadro de Composição de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



73

B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL (A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%

Itinga do Maranhão – MA, 01 de fevereiro de 2023

Djalma Silva Macedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
- Portaria nº 005/2021



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes


Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de , solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA, no valor de R\$ 5.411.409,56 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Ressalto que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe a legislação vigente.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Fevereiro de 2023



Djalma Silva Macedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



75

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),


Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA, no valor R\$ 5.411.409,56 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Ressalta-se que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe a legislação vigente.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Fevereiro de 2023



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

76
Q

No uso de minhas atribuições, em **13 de Fevereiro de 2023**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 007/2023, originário do Processo Administrativo nº 07.015/2022, que tem por finalidade Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA, com valor total estimado em R\$ 5.411.409,56 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.015/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.411.409,56 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Fevereiro de 2023


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

77

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2012

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão (MA), 29 Outubro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

78

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2010.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento,

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento.

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, maior desconto percentual, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem:

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

80

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação:

1. Diário Oficial do Estado do Maranhão;

2. Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão;

3. Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou garantidas por instituições federais.

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso para os interessados prepararem suas propostas;

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

81

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte. (art. 44, da LC nº 123/2006)

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A preferência de que trata esse item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

82

X - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com o imprescindível registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias;

XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação;

XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Aceolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

85

Art. 19. O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 123/2010 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).



qualidade superior a 3 (três). Art. 3º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-Cachoeira Grande-MA, 1º de julho de 2012. Atenciosamente, FRANCIVALDO VASCONCELOS SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2012. Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Itinga do Maranhão (MA), 29 de outubro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República. LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal

ANEXO: REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

DE PREGÃO. Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2010 Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município. Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. § 1º Dependente de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia na informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão § 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, transparência e ocupação objetiva das propostas Parágrafo único. As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93 Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado

acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe: I - determinar a abertura de licitação; II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato. Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência; II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecendo às especificações praticadas no mercado; b) justificar a necessidade da aquisição; e c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, maior desconto percentual, observados os prazos mínimos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital. Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem: I - o credenciamento dos interessados; II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata; VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio; VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação. Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro. Art. 11. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação: I - Diário Oficial do Estado do Maranhão, II - Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, III - Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou garantidas por instituições federais. II - do edital e do aviso constarão delimitação precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas; IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação; VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço; VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas sucessivas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas; VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 44, da LC nº 123/2006) a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada; b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma: 1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor; 2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, em base no item c), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; 3) No caso de equivalência dos valores representados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão; IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; X - o Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; XI - a ausência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas; XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação; XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias; XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com o imprescindível registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias; XIX - o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo; XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação

apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; XXI - decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação; XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observado a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo; XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII; XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se o termo não estiver fixado no Edital; Art. 12. Até dois dias úteis antes do prazo fixado para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão § 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. § 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República. Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prestativo da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art. 15. É vedada a exigência de: I - garantia de proposta; II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e III - pagamento de taxa e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso. Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas: I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município; II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório; III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas; IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital; V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de modo unido ou isoladamente; VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo. Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo. Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

fundamentado. § 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. § 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso. Art. 19. O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no conjunto do respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte: I - justificativa da contratação; II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso; III - planilhas de custo; IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas; V - autorização de abertura da licitação; VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio; VII - parecer jurídico; VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso; IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem; XI - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e XII - comprovantes de publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso. Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Municipal nº 123/2010 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) LIZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal

DISPENSA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SÍNTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF: PROCESSO Nº 21.619/2012/SES - ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde - Dispensa de Licitação - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de UTI aérea com equipe médica para transporte de paciente - VALOR GLOBAL: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 121000000; PI: MANUTEN - NATUREZA DE DESPESA: 339033 - AMPARO LEGAL: Artigo 69, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012 - Empresa: Nortejet Táxi Aéreo Ltda - RATIFICAÇÃO: SÉRGIO SENA DE CARVALHO - Gestor do Fundo Estadual de Saúde (ato por delegação de competência - Portaria nº 56 de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011). - São Luís, 07 de agosto de 2012. VANESSA TEIXEIRA M. R. POTRATZ - Assessora Jurídica/SES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 033/2012. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir. OBJETO: Compra de um imóvel perfazendo uma área total de terreno 596,30 m² e área construída 98,15 m², localizado na Rua São José, nº 09 - Vila São José, no Município de Bom Jesus das Selvas/MA. FAVORECIDO:

DEUSDEDITH FERONIMO E SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 120.174 SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 041.759.483-68, residente e domiciliado na BR 222, Km 160, nº 35 - Vila Primo, Barreirupu - MA; FONTE DE RECURSO: 02.02.02 - Secretaria de Administração e Finanças e Finanças 04.122.0020.100.0000 - Aquisição de Imóveis, 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis. VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil, reais); FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUÍZ SABRY AZAR, Bom Jesus das Selvas - MA, 08 de junho de 2012. OSIEL DE OLIVEIRA FREITAS - Presidente da CPL.

ERRATA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ERRATA. ERRATA DO CONTRATO Nº 076/2012. Na publicação da resenha do contrato nº 076/2012, ONDE LÊ-SE: "PRAZO: 120 (cento e vinte dias); LEIA-SE: "PRAZO: 360 (trezentos e sessenta dias). Processo nº 490/2012-SINFRA". São Luís, 08 de novembro de 2012. ASSINATURAS: SINFRA: José Henrique Aguiar Silva Murad pela SINFRA e Roberto Ferreira pela TAC - Transporte e Construções Ltda. Adriano Caciue de New York. Chefe da Assessoria Jurídica/SINFRA. ADRIANO CACIQUE DE NEW YORK - Chefe da Assessoria Jurídica SINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS-MA

ERRATA. Na Publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 13/2012-TP/PMS, ONDE LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo nº 158/2011, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas/MA LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas/MA - Comissão Permanente de Licitação - CPL de Pirapemas no Diário Oficial do Estado Maranhão, publicado no dia 14/08/2012, Publicações no D. O. E - Publicações de Terceiros pag. nº 9. JAMES MAXWELL DA SILVA MADEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

HOMOLOGAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2012. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de insumos agrícolas, sementes, equipamentos e materiais de construção, para instalações de Unidades Demonstrativas objeto do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar, na Ação Estadual 3080 - Pesquisa Aplicada em Sistemas de Bases Sustentáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Homologação dos atos praticados pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.111/2012, através da Adjudicação nº 024/2012, bem como a conveniência da licitação, referente ao julgamento dos itens do Pregão Presencial nº 016/2012, e Autorizo a despesa em favor das empresas, Aliança Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 14.298.960/0001-94, no valor de R\$ R\$ 10.494,30 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) vencedora do Grupo 01 e M. J. AIRES SANTOS - ME, CNPJ nº 08.936.064/000-09, no valor de R\$ 18.194,20 (dezoito mil cento e no-



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos da Pregoeira, seus substitutos serão os servidores LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO.

II - Designar os servidores: SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO e LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e como membros da equipe de apoio da Pregoeira;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- I- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- III- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- IV- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- V- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII- credenciar os interessados em participar do pregão;
- VIII- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- IX- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

90

- X conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
- XI exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- XII adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- XIII elaborar e assinar a ata da licitação;
- XIV conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art. 3º – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

com continuidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.**

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d7522f8317ad1d7933d0707bd211b445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO N° 001/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N° 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1° Designar o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro, seus substitutos serão os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO**.

II - Designar os servidores: **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO** e **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e como membros da equipe de apoio da Pregoeiro;

Art. 2° - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- credenciar os interessados em participar do pregão;
- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

1. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
2. exigir habilitação de fornecedor vencedor;
3. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
4. elaborar e assinar a ata da licitação;
5. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art.3° - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº

10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 3ee6838c5282b9fe757f47fee8aufe9

DECRETO N° 002/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N° 002/2022 de 05 de janeiro de 2022.

Comissão que especifica, e dá outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1° Nomear o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, simbologia ISOLADO, da constante do Anexo I da Lei Municipal nº 268/2017;

Art. 2° Nas ausências ou impedimentos da Presidente da CPL, sua substituta será a servidora **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**.

Art. 3° Nomear a servidora, como secretária da CPL **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, como membro da CPL.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1efb71148beb9b8a4c196c03564d0ca1

DECRETO N° 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N° 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 388, da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA

CERTIFICADO


Certificamos, para os devidos fins, que **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Pregão Eletrônico com Comprasnet*, com carga-horária de **16 horas**, realizado nos dias **02 e 03 de junho de 2018**, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 03 de junho de 2018.

instituto
CERTAME


A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Evaldo Ramos
Instrutor

Módulo I: Introdução à modalidade Pregão

Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. O Pregoeiro. Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Pregão do tipo "maior oferta", é possível?

Módulo II: Agentes do Pregão

Pregoeiro: requisitos, atribuições e responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente.

Módulo III: Cuidados na fase preparatória (interna)

Pesquisa de preços. Critério de aceitabilidade das propostas. Preços máximos. Inexequibilidade de preços. Indicação de marca/modelo do produto. Regras sobre a exigência de amostra. Definição dos requisitos de habilitação. Habilitação jurídica. Qualificação técnica. Regularidade fiscal e trabalhista. Qualificação econômico-financeira.

Módulo IV: Fase externa do Pregão

Publicação do aviso. Impugnações, esclarecimentos e avisos. Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação.

Módulo V: Recursos

Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida.

Módulo VI: Sanções administrativas

Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02).

Módulo VII: Tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas

Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo VIII: Pregão para Registro de Preços

Decreto Federal n.º 7.892/2013. Disponibilidade orçamentária. Intenção de Registro de Preços – IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência. Alteração quantitativa. Adesões de órgãos/entidades não participantes. Cadastro reserva.

Módulo IX: Simulação de um pregão eletrônico pelo Comprasnet

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

Módulo X: Estudos de caso – discussão sobre temas polêmicos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECLARAÇÃO DE GESTOR

94

Eu, **Lúcio Flávio Araújo Oliveira**, atualmente ocupante do cargo de **Prefeito Municipal da Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA**, declaro nos termos do art.51, da Lei n.8.666/93, que a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade é composta por 4 (quatro) membros, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

VÍNCULOS DOS PREGOEIROS/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Francisco Leonardo Franco de Carvalho é Advogado, OAB/MA 17.396, com treinamento específico para atividade de Pregoeiro realizado em São Luís/MA, em junho de 2018, e pós-graduando em Licitações e Contratos pelo Instituto Navigare em São Luís, o vínculo com a administração é de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
2. Caio Vitor Delgado Cardoso com vínculo com a administração é de servidor efetivo (membro da CPL).
3. Laís da Silva Neta Oliveira com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (secretária da CPL e substituta do Presidente da CPL, e substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).
4. Sidnéia Soares Nascimento Machado com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).

Itinga do Maranhão, 18 de fevereiro de 2021.


Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal



95

2

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.015/2022**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.411.409,56 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL

PORTAL UTILIZADO: Licitanet

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho

AUTORIDADE COMPETENTE:

Luciano Ferreira Santos

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



96

MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA INTEGRAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar n° 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar n° 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3°, Lei Complementar n° 123/06)	NÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



98

- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



99

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrealizáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



100

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



103

- estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/ lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



104

- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Página 10 de 69



105

- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



106

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



107

- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



109

- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 - Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:



Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



112

- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



114

- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preços.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



115

- classificados que aceitem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.



- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



118

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



119

- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



170

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão - MA, ____ de _____ de ____

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal
null



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência de registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA nos moldes deste "Termo de Referência".

1.1. Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- a) **Coleta e transporte de resíduos:** Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores, compactadores e basculantes) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; Retirada de lixo de cestos coletores públicos; coleta e destinação final dos resíduos domésticos.
- b) **Serviços complementares:** Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando direta ou indiretamente associada a esta, principalmente resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta como: varrição, raspagem, remoção de lixo, remoção de terra, limpeza e remoção de resíduos sólidos em parques, praça e nos demais logradouros e vias públicas.
- c) **Plano de Educação Ambiental e Sanitária:** Compreende as ações e práticas educativas complementar que serão desenvolvidas pela empresa durante toda a vigência do contrato, voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente, com o eixo temático voltado ao saneamento básico especificamente com organização e o trato com os resíduos sólidos urbanos gerados no município, atendendo ao PEAS do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão.

2. HISTÓRICO

Itinga do Maranhão situa-se na Região Amazônica do Estado do Maranhão sendo considerado o 4º município mais populoso da microrregião em que está inserido. a maior cidade nos arredores, Localiza-se a 18km a Sul-Leste de Dom Eliseu, ao Norte com Estado do Pará. De acordo com Divisão Político-Administrativa do Estado do Maranhão, que estabeleceu 5 mesorregiões e 21 microrregiões, Itinga localiza-se na mesorregião Oeste Maranhense e na microrregião de Imperatriz. Itinga do Maranhão possui uma área territorial de 3.581,7 km², segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Suas coordenadas geográficas são: Latitude: 4º 27' 8" Sul, Longitude: 47º 31' 48" Oeste. Itinga do Maranhão está distante aproximadamente 627 km da capital São Luís.

A cidade de Itinga do Maranhão apresenta boa estrutura logística para o escoamento de sua produção. A cidade é privilegiada através do acesso direto a rodovia BR-010, onde sua malha viária passa as margens da cidade cortando o centro do município. Ao Sul, a apenas 65m, o município de Açailândia, está situada em um entroncamento ferroviário único interligando na mesma cidade duas rodovias federais importantes: A Belém-Brasília (BR-010) e a BR-222, que praticamente cruza o Maranhão. Esse mesmo eixo é complementado pela ligação da Ferrovia Norte-Sul, rumo ao Tocantins e também da Estrada de Ferro Carajás (EFC), em direção ao Porto do Itaqui, em São Luís. Uma situação que pode ser ainda melhor, quando o trecho Sul da Ferrovia Norte-Sul ficar pronto, ocorrendo à interligação o município via ferrovia com o sudeste brasileiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



122

A infraestrutura do município de Itinga do Maranhão a partir do projeto Ferrovia Paraense, que já se encontra em fase de processos licitatórios disponibilizará ao município e aos demais empreendimentos uma base suficiente, barateando os custos operacionais de transporte. A malha férrea terá seu ponto inicial no município de Santana do Pará, e cruzará o Sudeste paraense, passando dentro da área territorial nas proximidades do município de Itinga do Maranhão até a interligação com a Estrada de Ferro Carajás e Ferrovia Norte Sul no município de Açailândia-MA.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte juntamente com a secretaria Municipal Meio Ambiente, vem elaborando e avaliando a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Itinga do Maranhão- MA, para que seja garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Para tanto, a gestão Municipal vem utilizando os métodos de coleta convencional domiciliar e seletiva, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna, como também se preocupa em dar destinação final aos resíduos sólidos coletados. O trabalho da gestão pública é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

4. JUSTIFICATIVA DA TERCEIRIZAÇÃO

A limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a PMI - Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Itinga do Maranhão-MA, em consonância com a lei nº - 8.666/93 (Lei de Licitações e Contrato Públicos) e nos moldes do presente termo de referência

5. JUSTIFICATIVA SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIAS

A princípio, o artigo 1º, Parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 defini que “bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Esta definição não colabora de forma significativa pois por força do inciso IX do artigo 6º da Lei nº 8666/93, mesmo as obras e serviços de engenharia deverão possuir “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço”.

O jurista Marçal Justen filho apresenta o entendimento que “bem ou serviços comuns é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (in Pregão — Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37).

Isto é, há três características existentes: 1 - Disponibilidade do mercado próprio; 2 - padronização; 3 - desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração.

Em outras palavras o jurista Benedicto de Tolosa Filho apresenta sua definição para “bens e serviços comuns”: “A licitação na modalidade de pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como de padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.” (in Pregão — Uma nova modalidade de licitação. Forense, 2003. p. 9)

O Ministro Benjamin Zymler descreveu seu entendimento quanto à serviço comum:



O objetivo da norma foi tornar viável um procedimento licitatório mais simples, para bens e serviços razoavelmente padronizados, no qual fosse possível à Administração negociar o preço com fornecedor sem comprometimento da viabilidade da proposta. No pregão a aferição do certame é apenas em relação à proposta vencedora. O pressuposto é de que os serviços são menos especializados, razão pela qual a fase de habilitação é relativamente simples. De outra forma, a Administração poderia se ver forçada a, frequentemente, desclassificar a proposta de menor preço, se não confirmada a capacidade técnica do fornecedor. (Decisão nº 557/2002 — Plenário. Rel. Ministro Benjamin Zymler. Brasília, 2002).

O jurista Marçal Justen Filho cita como exemplo “os serviços de manutenção de elevadores ou de limpeza de ar condicionado”. Obviamente que não serão para todos os casos, há exceções.

Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum com as seguintes condições:

“as características, quantidades e qualidades forem passíveis de “especificações usuais no mercado”;

“mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço”; (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429)

Neste sentido, colhe-se importante escólio do Ministro Marcos Vinícios Vilaça:

51. “De tudo isso, percebe-se que o pregão apenas é vedado nas hipóteses em que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento enxuto, a complexidade do trabalho e nível exigido de capacitação. Logo, a eventual inaplicabilidade do pregão precisa ser conferida conforme a situação, pelo menos enquanto a lei não dispuser de critérios objetivos mais diretos para o uso da modalidade. E ousa imaginar que, pelos benefícios do pregão, no que concerne à efetivação da isonomia e à conquista do menor preço, o administrador público talvez deva ficar mais apreensivo e vacilante na justificativa de que um serviço não é comum do que o contrário”.

52. Neste caso o Pregão Eletrônico nº 13/2007, os serviços licitados foram: instalação do canteiro, remanejamento da infraestrutura do estacionamento externo, demolições escavação e transporte de terra e implantação de duas vias provisórias.

53. Constituem serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas. (...)

54. Como são serviços de execução frequente e pouco diversificada, de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los segundo padrões objetivos e usuais no mercado. (...)

55. Não se deve também confundir especialização do licitante com complexidade do serviço, pois o primeiro termo refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que o segundo, à arduidade do trabalho. Uma empresa especializada — não se está falando de notória especialização — pode sê-lo relativamente a um serviço comum. (...)” (Acórdão nº 2.079/2007, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça) (Negritei)

Assim, diante da análise criteriosa do caso concreto, concluímos que os serviços objeto do futuro Pregão, SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, são atividades de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas, sendo, portanto, serviços comuns de engenharia.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

6.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

6.1.1. A coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com utilização de caminhões conforme especificado no item “Equipamentos”;

6.1.2. As equipes de coleta serão compostas por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores para cada veículo;

6.1.3. Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos circuitos planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



124

6.1.4. A não possibilidade de atendimento aos serviços propostos neste projeto básico, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida;

6.1.5. Em qualquer circunstância a coleta de resíduos deverá ser assegurada;

6.1.6. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuido com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;

6.1.7. O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, complementando quantas cargas forem necessárias para tal;

6.1.8. Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento;

6.1.9. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A, e que atendam as seguintes condições:

- a) Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- b) Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 05 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
- c) Dispostos em contêineres, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- d) Acondicionados em recipientes, ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros e ou 50 kg;
- e) Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
- f) Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.

6.1.10. Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública;

6.1.11. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio;

6.1.12. Os caminhões coletores compactadores e basculantes deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiverem em trânsito;

6.1.13. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. Esta atividade fica limitada à distância de 50 (cinquenta) metros, sendo que em situações onde o transporte manual de resíduos supere a distância mencionada, esta deverá ser realizada pela equipe de coleta manual de resíduos sólidos urbanos;

6.1.14. Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-las, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;

6.1.15. Mão de obra:

- a) O fornecimento de todos os recursos associados à mão de obra deste projeto é de responsabilidade da Contratada.
- b) A Contratante não se responsabilizará por débitos trabalhistas, acidentários e ou previdenciárias seja de mão de obra direta e ou indireta envolvida neste projeto.

6.1.16. Manutenção Preventiva/Corretiva:

- a) A Contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e municípios afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

6.1.17. Estrutura de Pessoal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



125

a) A Contratada deverá, necessariamente, ter uma estrutura mínima de pessoal nas instalações que dispuser no Município de Itinga do Maranhão - MÁ, para que possa ser realizada a coleta e a limpeza pública. A Contratada será responsável ainda pela contratação da equipe própria de fiscalização que deverá acompanhar os serviços, devendo seus custos serem considerados na composição deste serviço; Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe;

6.1.18. Equipamentos e veículos:

a) Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este Termo de Referência, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

i. Caminhão dotado de equipamentos coletores compactadores de resíduos — coleta traseira - com capacidade mínima de 6m³ de resíduos compactados, com caçamba fechada e estanque para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de tomada de força, com sistema de carga e descarga hidráulico, caixa de chorume de 50 litros, montada adequadamente a capacidade do chassi, dotados de tacógrafo, dispositivo superior para basculamento de caixas estacionárias 3m³, dispositivo tipo liftier para basculamento de contêineres plásticos de 1000 litros, e sistema de rastreamento, monitoramento;

ii. Caminhão tipo basculante toco (capacidade de 6m³) dotados de tacógrafo;

iii. Automóvel popular, com ar condicionado a ser utilizado no suporte e na sua própria fiscalização dos serviços;

iv. Motocicleta de no mínimo 150cc para também efetivar o suporte e a devida fiscalização dos serviços;

v. A Contratada assinará um termo onde se compromete a disponibilizar um veículo extra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrências de qualquer tipo que deixem o veículo inoperante. As características desse veículo devem corresponder as do veículo substituído.

b) Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

c) Os veículos automotores a serem disponibilizados pela contratada deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

d) Os veículos ofertados e disponibilizados para execução dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares devem conter sirene ou campainha que emite barulho, sinal ou ruídos específico afim de que sejam identificado de forma auditiva e na assinatura do contrato não poderão ter ano de fabricação inferior ao ano de 2017.

e) Durante toda a vigência do contrato, inclusive nas prorrogações, a frota da contratada, não poderá ser superior a 05 (cinco) anos de uso.

f) A definição da marca, modelo e capacidade do equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições mínimas:

g) Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

h) A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

i) Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

6.1.19. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:



126

a) A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus coletores, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);

b) Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários;

6.1.20. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade;

6.1.21. Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da Contratada e a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO".

6.1.22. Desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico através de ações da educação ambiental, tendo como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental, em particular a questão do saneamento básico, o trato com os ambientes públicos e a compreensão da população sobre as limitações do objeto do contrato em relação ao comportamento e as boas práticas ambientais que farão toda a diferença.

6.2. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

6.2.1. Do local das coletas:

a) Existem determinadas áreas, bairros e localidades nas cidades nos quais o caminhão compactador e as caçambas basculantes possuem dificuldades de adentrar por ruas estreitas e bairros nos quais não existe arruamento são exemplos quanto a não utilização de caminhão coletor utilizado nos serviços de coleta regular. Para atender a esta problemática deverá ser utilizada equipe de coletores que farão a coleta de maneira manual. Segue abaixo os bairros e lugares que serão atendidos pela Limpeza Pública.

REGIÃO	BAIRROS URBANOS
1	CENTRO, COQUEIRAL, VILA EMANUELA, VILA BRASIL, VILA JAMILE, CÉLIO BRAZ, VILA SAMUEL, VILA SEBASTIÃO, JARDIM PLANALTO I E II, VILA PARAÍSO, SÃO JOÃO, JARDIM PRIMAVERA, VILA QUININHA, VILA PIMENTEL, VILA PIMENTEL II, JARDIM AMÉRICA, VALE DO ITINGA.
REGIÃO	POVOADO
2	PAULISTÃO
REGIÃO	DISTRITO
3	CAJUAPARA
REGIÃO	MORADIAS AFASTADAS
4	MORADIAS NA BEIRA DO RIO CAJU E RIO ITINGA (PERÍMETRO URBANO)

6.2.2. Estrutura de Pessoal e Equipamentos.

a) Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, profissionais técnicos, engenheiro, ajudantes (garis), varredores, e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.



- b) Os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- i. Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser dimensionados e considerados em sua composição de custo.
- c) Número de dias trabalhados ao mês: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$.
- d) Número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): $(13 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7,94 \text{ horas/mês}$.
- e) Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): 26,08 horas/mês.
- f) Turno normal de trabalho: 06:00 horas às 14:20 horas (com 1 hora de intervalo).
- g) A fiscalização terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a empresa optar pela dispensa e esta der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- h) Entende-se como “empregado” qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.
- i) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- j) São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- k) Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento das informações pela Prefeitura, providenciar a adequação às cores padrões, dizeres e logotipos determinados.
- l) A quantidade mínima de uniformes será de 02 (dois) conjuntos por funcionário por semestre.
- m) O transporte de resíduos deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 13221/2003 que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública. Esta Norma se aplica ao transporte terrestre de resíduos, conforme classificados na Portaria nº 204, do Ministério dos Transportes, inclusive aqueles materiais que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados.

6.3. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

6.3.1. Não faz parte desse contrato os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde RSS. Esses deverão ser transportados e destinados a uma unidade de destinação final através de contratação específica.

6.4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

6.4.1. A varrição manual compreende a operação manual de varredura, o recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo e calçadas fronteiriças aos meios fios, e canteiros centrais de avenidas.

6.4.2. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino ou vespertino, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho a ser apresentado pela contratada.

6.4.3. O serviço de varrição deverá sempre ser executado dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados. A equipe de varrição deverá estar equipada com carrinhos de 120 (cento e vinte) litros guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente resistentes para evitar o derramamento até o seu recolhimento pelos veículos da coleta.

6.4.4. Deverá ser levada em conta pelas licitantes a utilização de pelo menos um encarregado geral de equipe, munidos de automóvel utilitário, com ar condicionado, para supervisão, coordenação, apoio, readaptações de campo, e demais providências necessárias à perfeita realização dos serviços.



6.4.5. Os resíduos gerados pelos serviços de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100 (cem) litros de capacidade, que deverão ser coletados pelas equipes da coleta regular de RSU, e/ou equipes da coleta manual, e/ou da coleta de resíduos especiais, e ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza.

6.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. A Contratada deverá disponibilizar equipes para a realização de serviços complementares de limpeza pública. Por serem complementares as atividades consideradas rotineiras são susceptíveis à flexibilização, fazendo com que os atendimentos ocorram na medida de suas necessidades.

6.5.2. Os serviços complementares correspondem a uma série de ações relacionadas aos serviços de limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, limpeza de bueiros (caixa de boca de lobo), raspagem, capina, roçada, limpeza de eventos, limpeza e lavagem de feiras livres, limpeza e remoção de resíduos em praças e parques; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados, em logradouros e próprios públicos.

6.5.3. Tais serviços não rotineiros têm profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população atendida; da inibição de proliferação de vetores, em especial o mosquito da dengue; na preservação da segurança pública, notadamente por meio da manutenção da vegetação aparada dos logradouros públicos, permitindo maior difusão da iluminação pública e também, ainda no aspecto da segurança oferecendo melhor visibilidade noturna aos motoristas, dentre outras relevâncias. Por tais motivos, as programações dessas atividades deverão ser permanentemente flexibilizadas pela contratante e contratadas, e de forma conjunta, permanentemente relampejadas em face da ocorrência de prioridade

6.6. EQUIPE MECANIZADA DE ROÇAGEM

6.6.1. Atividade destinada ao corte e rebaixamento de gramas, capim grosso e corte de arbustos finos, de acordo com a aplicação de tipos de lâminas específicas a cada fim, com o emprego de mão de obra e roçadeiras costais. Serviço destinado para áreas onde é possível o uso do equipamento procurando aumentar a produtividade da operação.

6.7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

6.7.1. Tem o objetivo de desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico

Conforme o PLANO DE EXECUÇÃO do PMSB de Itinga do Maranhão e as proposta do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA, tem como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental e em particular a questão do saneamento básico. Este programa visa difundir informações e conscientizar a população acerca da importância da proteção do meio ambiente e necessidade de uma infraestrutura adequada de saneamento básico para promover a saúde pública e o bem-estar da população.

Segundo VACCARI (2017), o aumento da degradação ambiental, por parte do ser humano, é consequência principalmente do crescimento desordenado das populações urbanas, da falta de planejamento ambiental e de programas de conscientização e da falta de informação da população em geral. Sendo assim, os programas sociais são importantes para promover o desenvolvimento sustentável e garantir mudanças políticas e sociais em Itinga do Maranhão.

O principal objetivo desse programa é o desenvolvimento de políticas públicas fundamentais para reconstruir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Para atingir esse objetivo é imprescindível a implantação de ações de educação ambiental nas escolas, na comunidade e demais público alvo, desenvolver palestras, encontros, e seminários onde se esclareça e divulgue informações a respeito de todo item que seja relevante para o tema.



As atividades de educação voltadas para o saneamento podem ser relacionadas à conduta adequada perante os sistemas dos quatro eixos, os quais necessitam de cuidados para que possam desempenhar suas funções de maneira eficiente. Diante do exposto, a secretaria municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, ambas foram participante do comitê de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão, e tem nesse momento de contratação, como uma oportunidade prioritária da inserção dos serviços deste programa supra citado, principalmente se tratando da execução de serviços tão importante para o saneamento do município. Por isso, faz necessário essa implementação conjunta, da Educação Ambiental e sanitária como complemento indispensável, de fundamental importância para uma eficiente execução do objeto deste contrato.

6.7.2.A empresa vencedora, após a assinatura do contrato, com seu plano de Educação Ambiental, deverá ser direcionado para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão - SEMMA, deverá estar previsto nesse plano: a apresentação ou realização de diagnóstico socioambiental, prognóstico, projeto, plano de trabalho, eventos e ações de intervenções de educação ambiental, abrangendo o eixo temático e o público alvo pertinente, sendo verificado sua adequação ao programa de educação ambiental da secretaria de meio ambiente. Caso os planos não estiverem compatíveis com as diretrizes ou interesse da secretaria de meio ambiente, deverá ser feito adequações ou alterações até que seja aprovado. Os prazos de ajustes e alinhamentos serão determinado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga - SEMMA conjuntamente com a secretaria ordenadora da despesa.

6.7.3.As fases de estudos, planejamento e intervenções dos serviços de Educação Ambiental informal, deverão ser custeado pela contratada, e caberá o envolvimento, participação e parcerias: da comunidade, da sociedade civil organizada, órgãos públicos, privados e demais classes representativas. Observando que toda responsabilidade, as despesas com a mobilização, participação desse público, treinamentos, cursos, capacitações, workshop ou formação, eventos, ações, estudos e demais atividades oferecidas nas intervenções de educação ambiental, ficarão por conta e ordem da contratada. Os relatórios com os relatos da execução deste item, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com as exigências do item 6.4.13.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço de LIMPEZA PÚBLICA do tipo domiciliar será medido conforme PLS — Planilha de Levantamento de Serviços dos resíduos ingressados e coletados e transportados até o local de destinação final indicada pelas Secretarias de Infraestrutura do Município.

7.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades, efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura através da fiscalização da Secretaria de infraestrutura.

7.3. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

7.4. Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço. Todos os preços unitários, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

7.4.1.Os serviços serão medidos através do número de horas efetivamente trabalhadas pelos equipamentos;

7.4.2.Unidade de medição: hora;

7.4.3.Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento e à execução dos serviços.

7.4.4.Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, assistência social, equipamento de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou à execução dos serviços.

7.4.5.Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados, pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.



7.4.6. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas e utensílios necessários à execução adequada dos serviços, objeto do contrato, tais como vassouras, pás, carrinho sobre rodas, garfos, escovas, enxadas, enxadões e etc.

7.4.7. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no Instrumento Convocatório, nas Especificações Técnicas e no Plano de Trabalho.

7.4.8. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

7.4.9. Todas as medições serão realizadas mensalmente considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceção feita à primeira medição, cujo período será a da assinatura da "Ordem de Início" até o último dia do mês em pauta e a última medição, cujo período será do primeiro dia do mês até o término do Contrato.

7.4.10. As medições deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pela Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada.

7.4.11. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.4.12. Caberá a Prefeitura, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

7.4.13. A medição da execução da educação ambiental deverão ser entregue em relatórios de atividade, nos padrões da ABNT, incluindo, registros fotográficos, lista de frequência de participantes, formação técnicas dos profissionais envolvidos, ARTs, planos, metodologias e roteiros utilizados, indicadores qualitativos e quantitativos com assinatura de responsabilidade técnica. Seus desembolsos serão proporcional ao cronograma de 11 meses descrito no plano de trabalho, aprovado pela secretaria municipal de meio ambiente- SEMMA em seguida encaminhado para medição da fiscalização do contrato.

8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1. Considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O período de vigência DO CONTRATO será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.

9.2. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

9.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98

9.4. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

10.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR GLOBAL**.



11. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa).

11.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:

11.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;

a) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

b) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

11.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

11.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

11.3.4. Deverá ser apresentado um plano de trabalho anual de Educação ambiental que contemple o descrito no objeto, contendo planilhas de despesas e custos, que serão ofertadas da parte da contratada para execução do plano de educação ambiental.

11.3.5. Deverá ser apresentado junto a proposta comercial, prospecto do Equipamento para Destinação Final Avançada, contendo suas informações técnicas como capacidade operacional, tecnologia utilizada, tamanho, peso, e demais especificações necessárias a análise do item ofertado.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

12.1.1. Habilitação jurídica;

12.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.3. Qualificação técnica;

12.1.4. Qualificação econômico-financeira;

12.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

13.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e Conselho regional de Biologia, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

13.1.2. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:



a) No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado Serviço Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja relacionado a saneamento básico.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de atividade e trabalhos em Serviço de limpeza urbana pública e manejo de resíduos sólidos no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado.

13.1.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU e pelo CRBIO da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, assim também que compõem o objeto da educação ambiental, conforme segue:**

a) Para o engenheiro sanitaria, deve comprovar a execução de Serviço limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser executado para realização do item 1. a) e b), objeto deste contrato.

b) Para o profissional(a) biólogo, deve comprovar a execução de serviços de Educação Ambiental e sanitária ou de educação e saúde pública, sendo superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo executado, para realização do item 1. c), objeto deste contrato

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

15. REGRAS RELATIVAS A SUSTENTABILIDADE

15.1. A palavra sustentabilidade se traduz em ações dos seres humanos voltadas a evitar ou mitigar impactos ao meio ambiente de suas atividades cotidianas. Em consonância a esta realidade sustentável, a administração pública, solicitará das empresas que pretendem, com ela, firmar contrato que adotem medidas que minimizem os impactos socioambientais da contratação. Assim, será solicitada que as licitantes atendam as seguintes orientações:

15.1.1. Priorizar a utilização de vassouras feitas de garrafas PET ou outro material reciclável;

15.1.2. Priorizar a utilização de sacos plásticos fabricados a partir de materiais recicláveis;

15.1.3. Utilização de caminhões já em conformidade com a nova legislação de emissões de poluentes - Proconve P7;

15.1.4. Reaproveitamento de material descartáveis para confecções de artefatos e utensílios.

15.1.5. Reaproveitamento de material orgânico através da compostagem.

15.1.6. Destinação correta, acolhimento e reuso sustentável de resíduos de óleos comestíveis.

15.1.7. Utilização de Diesel S10, a fim de reduzir emissões de poluentes.

15.1.8. Apresentar prova de conceito/umidade funcional, da tecnologia proposta para a Destinação Final Avançada - DFA



16. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- 16.1. Lei Nº 426/2022, de 26 de abril de 2022 Do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB
- 16.2. Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos.
- 16.3. Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 16.4. Resolução nº 358 - Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).
- 16.5. NBR 10004/2004 - Classificação de Resíduos Sólidos.
- 16.6. NBR 12980/1993 - Coleta, Validação e Acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- 16.7. NBR 13463/1995 - Coleta de Resíduos Sólidos;
- 16.8. NBR 13221/2003 que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos
- 16.9. NBR 14.652/2001 - Coletor - transportador rodoviário de RSS.
- 16.10. Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve P7) - do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

17. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. A execução dos serviços, serão de forma contínua, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato, em 01 (uma) via assinado pelo do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 17.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 10 (dez) dias corridos após o recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 17.3. Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.
- 17.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 17.5. Caso algum serviço seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá repará-lo, corrigido em até 1 (um) dia, após notificação do contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO

- 18.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 18.2. Caso a contratada venha a apresentar projeto de Destinação Final Avançada – DFA, e após sua implementação seja necessário revisar o contrato, esta solicitação deve ser fundamentada por instituição de reconhecido perfil técnico, experiência comprovada em saneamento/ou resíduos sólidos, além de planilha detalhada dos custos operacionais da tecnologia, em nenhum momento a contratada irá fazer jus a recuperação dos valores investidos no sistema, sendo esta etapa de sua inteira responsabilidade, não gerando ônus ao Município de Itinga do Maranhão.
- 18.3. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 18.4. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
- 19.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 19.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- 19.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 19.2.3. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 19.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 19.2.6. A decretação da falência ou instauração de insolvência civil;
- 19.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 19.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 19.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 19.2.11. A não implementação da Destinação Final Avançada – DFA, num prazo de 180 dias, com todas etapas operacionais, incluindo Licenças Ambientais e autorizações públicas;
- 19.2.12. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.2.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.2.14. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 19.2.15. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2.17. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

20.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

20.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

20.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.



20.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

21.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

21.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **TALLES RIBEIRO BRITO** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

21.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

21.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

21.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

22.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

22.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de deslocamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

22.3. A execução dos serviços dentro do prazo estipulado deste termo;

22.4. O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

22.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

22.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

22.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto deste Termo;

22.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

22.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para execução dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

22.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

22.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

22.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

22.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

22.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços executados.



- 22.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 22.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 22.17. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 22.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 22.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 22.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 22.21. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 22.22. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 22.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 22.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 22.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 22.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 22.27. Garantir que a empresa tenha sempre atualizadas as devidas certidões, autorizações, licenças prévia, de instalações, operação ou demais certificados obrigatórios ou complementares emitidos pelos órgão competentes.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A fiscalização dos serviços prestados e as medições será realizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, e serão realizadas diariamente. Os serviços serão registrados em relatório próprio (RDS - relatório diário de serviço) acompanhamento e controle, diariamente, sendo atestada a efetiva execução dos serviços mediante assinatura do fiscal designado para este fim.
- 23.2. O monitoramento do cumprimento das normas ambientais, a execução do plano de educação ambiental e a operação da empresa será monitorado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de suas autorizações e licenças obrigatórias ou complementares ou por ela dispensadas.
- 23.3. O Fiscal do contrato deverá estar atento aos quantitativos de mão-de-obra equipamentos contratados, conforme apresentado pela licitante vencedora do certame, em sua proposta apresentada, aplicando as sanções e penalidades previstas em Edital em caso de descumprimento.
- 23.4. Para os itens contratuais cuja unidade de medição seja " Equipe X Dia X Hora", será adotado critério diferenciado para atestação e remuneração dos serviços prestados, uma vez que, os recursos dimensionados para cada item de serviço, mão de obra e equipamentos, podem não se apresentar completos no instante de sua execução.

24. GESTORES/FISCAL DO CONTRATO E PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

A gestão do contrato caberá ao servidor da secretaria de infraestrutura **Luciano Ferreira Santos** e sua fiscalização caberá ao servidor **TALLES RIBEIRO BRITO**.

- 24.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto poderá ser substituídos a critério da administração.

25. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 25.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;



25.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

25.1.2. **Multa** de:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

25.1.3. **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

26.1. Dada a relevância dos serviços a serem contratados e de seu caráter contínuo e essencial, é indispensável a exigência, por parte da administração pública, de garantia para a contratação, uma vez que, a descontinuidade da prestação dos serviços, bem como, sua prestação de forma ineficiente acarreta grande impacto à saúde pública e ao bem comum, devendo a administração pública se precaver de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer. Precisa ser destacado ainda, que a execução do contrato licitado envolve um volume considerável de mão de obra, gerando reponsabilidade solidária ao poder público, em se tratando, dentre outras coisas, de encargos sociais como FGTS e INSS, o seguro garantia servirá também para cobrir qualquer prejuízo ao poder público caso a empresa vencedora do certame não cumpra com estas obrigações. O percentual a ser considerado será o valor máximo permitido, conforme lei 8.666/93, art. 56, § 2º, de 5% (cinco por cento).

26.2. Caberá a empresa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

26.2.1. Caução em dinheiro cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

26.2.2. Seguro- garantia;

26.2.3. Fiança bancária.

26.2.4. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro o seu valor será depositada em conta corrente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, a ser indicada pelo Secretário de Administração e Finanças, a fim de manter a atualização monetária.

26.2.5. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

26.2.6. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Itinga do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

26.2.7. A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência a qualquer das cláusulas do contrato implicará em perda da mesma a favor da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão revertendo seu valor aos Cofres do Município.



26.2.8. A garantia ou seu saldo será liberado, mediante requerimento, após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

26.2.9. Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a licitante se obriga a repor o valor da sua integridade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação, sob a pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades.

27. DA VISTORIA

27.1. Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizado o serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

27.2. Caso a licitante opte pela visita técnica, esta deverá ser agendada pelo telefone 99 99129 8155 ou 99 991410491 ou na Secretaria de Infraestrutura de acordo com a disponibilidade do agendamento.

27.3. A visita poderá ser realizada diariamente da 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, e deverá ser requerida e protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, até (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação por pelo menos um responsável técnico da Licitante.

27.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte fornecerá ao responsável da Licitante, que efetuou a visita técnica aos locais onde se desenvolverão os serviços, atestado de Visita Técnica que deverá ser anexado a documentação de habilitação.

27.5. Fica dispensada a realização de visita técnica em caso de declaração da licitante de que assume os riscos da participação sem a realização da visita técnica das rotas e locais para a realização dos serviços.

28. DA PROVA DE CONCEITO DA UNIDADE OPERACIONAL DA DFA

28.1. Além dos atestados de capacidade técnica, será exigido a apresentação da tecnologia em funcionamento, além de todos os itens declarados nos atestados a serem apresentados, em no máximo 5 dias úteis, para equipe técnica da Prefeitura de Itinga do Maranhão ou a técnicos designados por ela. Essa exigência é importante pois as funcionalidades exigidas são um ponto de distinção para o desenvolvimento do objeto deste termo de referência.

28.2. As formas de avaliação, mas não só limitado a esses pontos, serão: (i) a demonstração direto na Unidade Operacional que é possível reduzir o volume de resíduos sólidos urbanos em 75%, e prazo compatível com a geração, com custos fixos adequados à operação; (ii) apresentação de relatórios de performance e desempenho ambiental.

29. DO REAJUSTE

29.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, de acordo com a legislação federal, aplicando-se o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, a ser apurado por ocasião do reajuste contratual:

$$R = P + \text{IGP-M}$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

P = Preço unitário a ser reajustado;

IGP-M = Do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

30. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

30.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

31. DO PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



139

31.1. Considerando a, LEI Nº 426/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022. Que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico em todo o território municipal de Itinga do Maranhão - MA. o Plano de Saneamento Básico do município de Itinga do Maranhão - PMSB – no seu modulo que trata da INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que visa estabelecer um planejamento das ações de saneamento no município, atendendo aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07), como também da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) com vistas à melhoria da salubridade ambiental, à proteção dos recursos hídricos e à promoção da saúde pública, ainda não foi implementado.

31.2. Com a implementação efetiva e adequação ao PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO, os itens que afetarem o contrato, objeto desta licitação, deverão estes serem adequados pela CONTRATADA.

31.3. As adequações previstas no subitem acima, deverão ser formuladas através de termo aditivo, devidamente justificado, visto que a implementação dos referidos planos, poderá implicar na execução de itens do objeto do contrato em quantidade superior ou inferior a prevista no orçamento da licitação, configurando alteração contratual, qualitativa e excepcionalíssima, deverá observar as prescrições do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem como, da Decisão nº 215/1999, do Plenário do TCU.

31.4. Caso haja algum impedimento dentro dos ditames da Lei, adequar o contrato vigente aos Planos de SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, deverá o Município de Itinga do Maranhão, lançar um novo certame, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a completa implementação dos Planos em questão.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

32.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

32.2. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

33. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA ESTRUTURAL

33.1. Estrutura básica para execução, quantitativos dos itens de recursos humanos, serviços, maquinários, veículos, equipamentos e demandas complementares.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
DESPESAS COM PESSOAL							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.736,36	R\$ 14.945,44	R\$ 179.345,28
1.2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem/Mês	8,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 37.051,04	R\$ 444.612,48
1.3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 4.375,39	R\$ 17.501,56	R\$ 210.018,72
1.4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	12,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 46.361,04	R\$ 556.332,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



140

	(VARRIÇÃO)						
1.5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 15.453,68	R\$ 185.444,16
1.6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 4.631,38	R\$ 55.576,56
1.7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 6.312,69	R\$ 6.312,69	R\$ 75.752,28
1.8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 117,92	R\$ 4.716,80	R\$ 56.601,60
1.9	BIÓLOGO	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 119,16	R\$ 4.766,40	R\$ 57.196,80
Valor Total do Lote						R\$ 1.820.880,36	

DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2.1	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	384,00	12	R\$ 404,77	R\$ 155.431,68	R\$ 1.865.180,16
2.2	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 327,48	R\$ 62.876,16	R\$ 754.513,92
2.3	96158 - MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47 HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 159,16	R\$ 30.558,72	R\$ 366.704,64
2.4	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	192,00	12	R\$ 42,78	R\$ 8.213,76	R\$ 98.565,12
2.5	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1,00	12	R\$ 1.134,92	R\$ 1.134,92	R\$ 13.619,04
Valor Total do Lote						R\$ 3.098.582,88	

EDUCAÇÃO AMBIENTAL							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3.1	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL,	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 409.955,27	R\$ 40.995,53	R\$ 491.946,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



141

DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.					
Valor Total do Lote				R\$ 491.946,32	
Valor Total				R\$ 5.411.409,56	

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI COM Desoneração ou Desonerado (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	29,74%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right] \times 100$$

Quadro de Composição de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



142

		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



143

D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL(A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



144

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



145
L

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

146
2

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: _____
MODALIDADE: _____
ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): _____
OBJETO: _____
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL: _____
VIGÊNCIA FINAL: _____

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: _____ CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CONTATO: _____ E-MAIL: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 007/2023, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 007/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

147
R

Página 53 de 69



148
L

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



149
L

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

150
2

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



151
2

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------



152
e

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



- 156
L
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



158
h



759
R

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

161
h

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



162
h

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



163
2



164
a

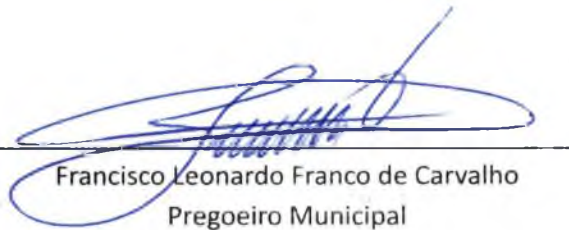
DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.015/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.411.409,56 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Fevereiro de 2023


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

null



Parecer nº 010/2023.

Processo Recebido em 14/02/2023

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 07.015/2022 (Pregão Eletrônico nº 007/2023).

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 07.015/2022, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.**

Os autos contêm, até aqui, 164 (cento e sessenta e quatro) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

a) Abertura do processo



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

administrativo, devidamente numerado;

106

b) Ofício dos Ordenadores de Despesas, solicitando autorização para abertura do procedimento em análise, que pode gerar a despesa no valor total de **R\$ 5.411.409,56 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

c) Despacho dos Ordenadores de Despesas, autorizando a abertura de licitação;

d) Documentos pessoais, diplomação e posse do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA;

e) **Lei nº 431 de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas suas atribuições e dá outras providências;

f) **Decreto 011 de 2021**, onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia o Sr. Secretário;

g) Declaração dos Ordenadores de Despesas;

h) Termo de Referência, devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

167
10

- i) Despacho dos gestores, aprovando o Termo de Referência;
- j) Planilha com orçamentos
- k) Pesquisa de preços (orçamentos);
- l) Recebimentos de Orçamentos e Orçamentos;
- m) Ata de justificativa licitação não exclusiva para micro e pequenas empresas;
- n) Cópia integral e publicação no diário oficial do Estado do Maranhão do Decreto Municipal nº 039/2012, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão;
- o) Declaração do gestor informando que dois membros da comissão julgadora são efetivos, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93;
- p) **Decreto nº 001/2022**, de designação do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

808
D

Pregoeiro e de sua equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Certificado de Capacitação do Pregoeiro;

q) Minuta de edital do Pregão Presencial, acompanhada de seus anexos;

r) Minuta do Contrato;

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.).

Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública. 2.
Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).



Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

169
B

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância com o disposto no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 10.520/2002, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 039/2012, anexado ao feito administrativo, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, as **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Itinga do Maranhão/MA** da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências



de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência.

212
8

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado através de Despacho pelas autoridades competentes, que no caso são as **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Itinga do Maranhão/MA**, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos **Decretos**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-



se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

173
8

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 3º, III, da Lei 10.520/02, estabelece que, na fase interna do pregão, a Administração Pública deve fazer uma estimativa de preços dos bens ou serviços a serem licitados, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale



ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Nesse sentir, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou a uma entidade federal que, quando da realização de licitação ou dispensa, procedesse à consulta de preços correntes no mercado consubstanciada em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados aos processos de contratação (item 36.1.1, TC-011.856/2003-2, Acórdão 1.584/2005-TCU-2ª Câmara).

No mesmo sentido: Acórdão 1861/2008 Primeira Câmara. Conforme entendimento sedimentado no TCU, é necessária a "realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, IV e V, todos da Lei n.º 8.666/1993" (Acórdão 1.182/2004-Plenário).

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **RS 5.411.409,56 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

5. Das Exigências de Habilitação



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantiado Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico- financeira”. Tal regra consta do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

135
§

6. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM (Registro de Preço)**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação



tocante aos critérios de aceitação das propostas.

7. Dos recursos orçamentários

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 7º., parágrafo 2º. Do Decreto Federal no. 7.892/2013.

8. Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e aconveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 039/2012.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à **fls. 75** do processo administrativo, onde se observa Despacho firmado pela Ordenadora de Despesas, autorizando a abertura do procedimento licitatório.



9. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação do **Decreto nº 001/2022**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações e o Certificado de capacitação da Pregoeira em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada por todas as Secretárias interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.



Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 039/2012, que traz no § 1º, do art. 3º, a seguinte redação:

“§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recurso eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 039/2012.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **007/2023**. **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Itinga do Maranhão/MA** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **esta secretaria**.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital nas disposições gerais, o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital no item 12 – Da habilitação, com habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e



arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

No caso em tela, por se tratar de Regime de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal no. 7.892/2013, artigo 7º, parágrafo 2º, não se faz necessário indicar dotação orçamentária.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item – “Das penalidades”, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Portanto, nos termos do art. 20, incisos VIII e IX do Decreto Municipal nº 039/2012, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de Edital e seus anexos, dentre os quais a Minuta do Contrato o que foi atendido como verificado dos autos.

12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da



minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, necessários ao termo de ajuste.

13 - Da Publicidade

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio



da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

183
8

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 007/2023-CPL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA**, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 19 (dezenove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de fevereiro de 2023.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022

000184

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.411.409,56 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL

PORTAL UTILIZADO: Licitanet

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br

DATA: 10 de março de 2023

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho

AUTORIDADE COMPETENTE:

Luciano Ferreira Santos

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO	
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)	000185
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA INTEGRAL	
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO	

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

NÃO

Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?

(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

(Art. 48, 53º, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO



000186

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



- 000187
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000188

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



000190

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000191

- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000192

- estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



000193

- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000194

- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000195

- dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
 - 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
 - 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000197

- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000198

- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 - Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:



000199

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000201

- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. e
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000204

- classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000206

- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**
- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
- 20.1.2. apresentar documento falso;
- 20.1.3. fizer declaração falsa;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.1.8. não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação



mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000208

- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000200

- útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão - MA, 23 de fevereiro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

000210

1. OBJETO

O presente Termo de Referência de registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA nos moldes deste "Termo de Referência".

1.1 Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

a) **Coleta e transporte de resíduos:** Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores, compactadores e basculantes) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; Retirada de lixo de cestos coletores públicos; coleta e destinação final dos resíduos domésticos.

b) **Serviços complementares:** Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando direta ou indiretamente associada a esta, principalmente resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta como: varrição, raspagem, remoção de lixo, remoção de terra, limpeza e remoção de resíduos sólidos em parques, praça e nos demais logradouros e vias públicas.

c) **Plano de Educação Ambiental e Sanitária:** Compreende as ações e práticas educativas complementar que serão desenvolvidas pela empresa durante toda a vigência do contrato, voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente, com o eixo temático voltado ao saneamento básico especificamente com organização e o trato com os resíduos sólidos urbanos gerados no município, atendendo ao PEAS do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão.

2. HISTÓRICO

Itinga do Maranhão situa-se na Região Amazônica do Estado do Maranhão sendo considerado o 4º município mais populoso da microrregião em que está inserido. a maior cidade nos arredores, Localiza-se a 18km a Sul-Leste de Dom Eliseu, ao Norte com Estado do Pará. De acordo com Divisão Político-Administrativa do Estado do Maranhão, que estabeleceu 5 mesorregiões e 21 microrregiões, Itinga localiza-se na mesorregião Oeste Maranhense e na microrregião de Imperatriz. Itinga do Maranhão possui uma área territorial de 3.581,7 km², segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Suas coordenadas geográficas são: Latitude: 4º 27' 8" Sul. Longitude: 47º 31' 48" Oeste. Itinga do Maranhão está distante aproximadamente 627 km da capital São Luís.

A cidade de Itinga do Maranhão apresenta boa estrutura logística para o escoamento de sua produção. A cidade é privilegiada através do acesso direto a rodovia BR-010, onde sua malha viária passa as margens da cidade cortando o centro do município. Ao Sul, a apenas 65m, o município de Açailândia, está situada em um entroncamento ferroadviário único interligando na mesma cidade duas rodovias federais importantes: A Belém-Brasília (BR-010) e a BR-222, que praticamente cruza o Maranhão. Esse mesmo eixo é complementado pela ligação da Ferrovia Norte-Sul, rumo ao Tocantins e também da Estrada de Ferro Carajás (EFC), em direção ao Porto do Itaqui, em São Luís. Uma situação que pode ser ainda melhor, quando o trecho Sul da Ferrovia Norte-Sul ficar pronto, ocorrendo à interligação o município via ferrovia com o sudeste brasileiro.



000211

A infraestrutura do município de Itinga do Maranhão a partir do projeto Ferrovia Paraense, que já se encontra em fase de processos licitatórios disponibilizará ao município e aos demais empreendimentos uma base suficiente, barateando os custos operacionais de transporte. A malha férrea terá seu ponto inicial no município de Santana do Pará, e cruzará o Sudeste paraense, passando dentro da área territorial nas proximidades do município de Itinga do Maranhão até a interligação com a Estrada de Ferro Carajás e Ferrovia Norte Sul no município de Açailândia-MA.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte juntamente com a secretaria Municipal Meio Ambiente, vem elaborando e avaliando a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Itinga do Maranhão- MA, para que seja garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Para tanto, a gestão Municipal vem utilizando os métodos de coleta convencional domiciliar e seletiva, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna, como também se preocupa em dar destinação final aos resíduos sólidos coletados. O trabalho da gestão pública é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

4. JUSTIFICATIVA DA TERCEIRIZAÇÃO

A limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a PMI - Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Itinga do Maranhão-MA, em consonância com a lei nº - 8.666/93 (Lei de Licitações e Contrato Públicos) e nos moldes do presente termo de referência

5. JUSTIFICATIVA SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIAS

A princípio, o artigo 1º, Parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 defini que “bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Esta definição não colabora de forma significativa pois por força do inciso IX do artigo 6º da Lei nº 8666/93, mesmo as obras e serviços de engenharia deverão possuir “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço”.

O jurista Marçal Justen filho apresenta o entendimento que “bem ou serviços comuns é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (in Pregão — Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37).

Isto é, há três características existentes: 1 - Disponibilidade do mercado próprio; 2 - padronização; 3 - desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração.

Em outras palavras o jurista Benedicto de Tolosa Filho apresenta sua definição para “bens e serviços comuns”:
“A licitação na modalidade de pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como de padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.” (in Pregão — Uma nova modalidade de licitação. Forense, 2003. p. 9)

O Ministro Benjamin Zymler descreveu seu entendimento quanto à serviço comum:



000212

O objetivo da norma foi tornar viável um procedimento licitatório mais simples, para bens e serviços razoavelmente padronizados, no qual fosse possível à Administração negociar o preço com fornecedor sem comprometimento da viabilidade da proposta. No pregão a aferição do certame é apenas em relação à proposta vencedora. O pressuposto é de que os serviços são menos especializados, razão pela qual a fase de habilitação é relativamente simples. De outra forma, a Administração poderia se ver forçada a, frequentemente, desclassificar a proposta de menor preço, se não confirmada a capacidade técnica do fornecedor. (Decisão nº 557/2002 — Plenário. Rel. Ministro Benjamin Zymler. Brasília, 2002).

O jurista Marçal Justen Filho cita como exemplo “os serviços de manutenção de elevadores ou de limpeza de ar condicionado”. Obviamente que não serão para todos os casos, há exceções.

Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum com as seguintes condições:

“as características, quantidades e qualidades forem passíveis de “especificações usuais no mercado”;

“mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço”; (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429)

Neste sentido, colhe-se importante escólio do Ministro Marcos Vinícios Vilaça:

51. “De tudo isso, percebe-se que o pregão apenas é vedado nas hipóteses em que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento enxuto, a complexidade do trabalho e nível exigido de capacitação. Logo, a eventual inaplicabilidade do pregão precisa ser conferida conforme a situação, pelo menos enquanto a lei não dispuser de critérios objetivos mais diretos para o uso da modalidade. E ousa imaginar que, pelos benefícios do pregão, no que concerne à efetivação da isonomia e à conquista do menor preço, o administrador público talvez deva ficar mais apreensivo e vacilante na justificativa de que um serviço não é comum do que o contrário”.

52. Neste caso o Pregão Eletrônico nº 13/2007, os serviços licitados foram: instalação do canteiro, remanejamento da infraestrutura do estacionamento externo, demolições escavação e transporte de terra e implantação de duas vias provisórias.

53. Constituem serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas. (...)

54. Como são serviços de execução frequente e pouco diversificada, de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los segundo padrões objetivos e usuais no mercado. (...)

55. Não se deve também confundir especialização do licitante com complexidade do serviço, pois o primeiro termo refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que o segundo, à arduidade do trabalho. Uma empresa especializada — não se está falando de notória especialização — pode sê-lo relativamente a um serviço comum. (...)” (Acórdão nº 2.079/2007, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça) (Negritei)

Assim, diante da análise criteriosa do caso concreto, concluímos que os serviços objeto do futuro Pregão, SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, são atividades de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas, sendo, portanto, serviços comuns de engenharia.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

6.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

6.1.1. A coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com utilização de caminhões conforme especificado no item “Equipamentos”;

6.1.2. As equipes de coleta serão compostas por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores para cada veículo;

6.1.3. Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos circuitos planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000213

6.1.4. A não possibilidade de atendimento aos serviços propostos neste projeto básico, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida;

6.1.5. Em qualquer circunstância a coleta de resíduos deverá ser assegurada;

6.1.6. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuido com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;

6.1.7. O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, complementando quantas cargas forem necessárias para tal;

6.1.8. Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento;

6.1.9. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A, e que atendam as seguintes condições:

- a) Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- b) Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 05 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
- c) Dispostos em contêineres, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- d) Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros e ou 50 kg;

e) Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;

f) Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.

6.1.10. Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública;

6.1.11. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio;

6.1.12. Os caminhões coletores compactadores e basculantes deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiverem em trânsito;

6.1.13. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. Esta atividade fica limitada à distância de 50 (cinquenta) metros, sendo que em situações onde o transporte manual de resíduos supere a distância mencionada, esta deverá ser realizada pela equipe de coleta manual de resíduos sólidos urbanos;

6.1.14. Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-las, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;

6.1.15. Mão de obra:

a) O fornecimento de todos os recursos associados à mão de obra deste projeto é de responsabilidade da Contratada.

b) A Contratante não se responsabilizará por débitos trabalhistas, acidentários e ou previdenciárias seja de mão de obra direta e ou indireta envolvida neste projeto.

6.1.16. Manutenção Preventiva/Corretiva:

a) A Contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

6.1.17. Estrutura de Pessoal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000214

a) A Contratada deverá, necessariamente, ter uma estrutura mínima de pessoal nas instalações que dispuser no Município de Itinga do Maranhão - MÁ, para que possa ser realizada a coleta e a limpeza pública. A Contratada será responsável ainda pela contratação da equipe própria de fiscalização que deverá acompanhar os serviços, devendo seus custos serem considerados na composição deste serviço; Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe;

6.1.18. Equipamentos e veículos:

a) Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este Termo de Referência, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

i. Caminhão dotado de equipamentos coletores compactadores de resíduos — coleta traseira — com capacidade mínima de 6m³ de resíduos compactados, com caçamba fechada e estanque para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de tomada de força, com sistema de carga e descarga hidráulico, caixa de chorume de 50 litros, montada adequadamente a capacidade do chassi, dotados de tacógrafo, dispositivo superior para basculamento de caixas estacionárias 3m³, dispositivo tipo liftier para basculamento de contêineres plásticos de 1000 litros, e sistema de rastreamento, monitoramento;

ii. Caminhão tipo basculante toco (capacidade de 6m³) dotados de tacógrafo;

iii. Automóvel popular, com ar condicionado a ser utilizado No suporte e na sua própria fiscalização dos serviços;

iv. Motocicleta de no mínimo 150cc para também efetivar o suporte e a devida fiscalização dos serviços:

v. A Contratada assinará um termo onde se compromete a disponibilizar um veículo extra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrências de qualquer tipo que deixem o veículo inoperante. As características desse veículo devem corresponder as do veículo substituído.

b) Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

c) Os veículos automotores a serem disponibilizados pela contratada deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

d) Os veículos ofertados e disponibilizados para execução dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares devem conter sirene ou campainha que emite barulho, sinal ou ruídos específico afim de que sejam identificado de forma auditiva e na assinatura do contrato não poderão ter ano de fabricação inferior ao ano de 2017.

e) Durante toda a vigência do contrato, inclusive nas prorrogações, a frota da contratada, não poderá ser superior a 05 (cinco) anos de uso.

f) A definição da marca, modelo e capacidade do equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições mínimas:

g) Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

h) A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

i) Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

6.1.19. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000215

a) A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus coletores, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);

b) Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários;

6.1.20. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade;

6.1.21. Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da Contratada e a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO".

6.1.22. Desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico através de ações da educação ambiental, tendo como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental, em particular a questão do saneamento básico, o trato com os ambientes públicos e a compreensão da população sobre as limitações do objeto do contrato em relação ao comportamento e as boas práticas ambientais que farão toda a diferença.

6.2. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

6.2.1. Do local das coletas:

a) Existem determinadas áreas, bairros e localidades nas cidades nos quais o caminhão compactador e as caçambas basculantes possuem dificuldades de adentrar por ruas estreitas e bairros nos quais não existe arruamento são exemplos quanto a não utilização de caminhão coletor utilizado nos serviços de coleta regular. Para atender a esta problemática deverá ser utilizada equipe de coletores que farão a coleta de maneira manual. Segue abaixo os bairros e lugares que serão atendidos pela Limpeza Pública.

REGIÃO	BAIRROS URBANOS
1	CENTRO, COQUEIRAL, VILA EMANUELA, VILA BRASIL, VILA JAMILE, CÉLIO BRAZ, VILA SAMUEL, VILA SEBASTIÃO, JARDIM PLANALTO I E II, VILA PARAÍSO, SÃO JOÃO, JARDIM PRIMAVERA, VILA QUININHA, VILA PIMENTEL, VILA PIMENTEL II, JARDIM AMÉRICA, VALE DO ITINGA.
REGIÃO	POVOADO
2	PAULISTÃO
REGIÃO	DISTRITO
3	CAJUAPARA
REGIÃO	MORADIAS AFASTADAS
4	MORADIAS NA BEIRA DO RIO CAJU E RIO ITINGA (PERÍMETRO URBANO)

6.2.2. Estrutura de Pessoal e Equipamentos.

a) Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, profissionais técnicos, engenheiro, ajudantes (garis), varredores, e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.



000216

- b) Os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- i. Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser dimensionados e considerados em sua composição de custo.
- c) Número de dias trabalhados ao mês: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$.
- d) Número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): $(13 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7,94 \text{ horas/mês}$.
- e) Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): 26,08 horas/mês.
- f) Turno normal de trabalho: 06:00 horas às 14:20 horas (com 1 hora de intervalo).
- g) A fiscalização terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a empresa optar pela dispensa e esta der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- h) Entende-se como “empregado” qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.
- i) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- j) São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- k) Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento das informações pela Prefeitura, providenciar a adequação às cores padrões, dizeres e logotipos determinados.
- l) A quantidade mínima de uniformes será de 02 (dois) conjuntos por funcionário por semestre.
- m) O transporte de resíduos deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 13221/2003 que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública. Esta Norma se aplica ao transporte terrestre de resíduos, conforme classificados na Portaria nº 204, do Ministério dos Transportes, inclusive aqueles materiais que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados.

6.3 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

6.3.1. Não faz parte desse contrato os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde RSS. Esses deverão ser transportados e destinados a uma unidade de destinação final através de contratação específica.

6.4 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

6.4.1. A varrição manual compreende a operação manual de varredura, o recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo e calçadas fronteiriças aos meios fios, e canteiros centrais de avenidas.

6.4.2. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino ou vespertino, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho a ser apresentado pela contratada.

6.4.3. O serviço de varrição deverá sempre ser executado dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados. A equipe de varrição deverá estar equipada com carrinhos de 120 (cento e vinte) litros guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente resistentes para evitar o derramamento até o seu recolhimento pelos veículos da coleta.

6.4.4. Deverá ser levada em conta pelas licitantes a utilização de pelo menos um encarregado geral de equipe, munidos de automóvel utilitário, com ar condicionado, para supervisão, coordenação, apoio, readequações de campo, e demais providências necessárias à perfeita realização dos serviços.



000217

6.4.5 Os resíduos gerados pelos serviços de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100 (cem) litros de capacidade, que deverão ser coletados pelas equipes da coleta regular de RSU, e/ou equipes da coleta manual, e/ou da coleta de resíduos especiais, e ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza.

6.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. A Contratada deverá disponibilizar equipes para a realização de serviços complementares de limpeza pública. Por serem complementares as atividades consideradas rotineiras são susceptíveis à flexibilização, fazendo com que os atendimentos ocorram na medida de suas necessidades.

6.5.2. Os serviços complementares correspondem a uma série de ações relacionadas aos serviços de limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, limpeza de bueiros (caixa de boca de lobo), raspagem, capina, roçada, limpeza de eventos, limpeza e lavagem de feiras livres, limpeza e remoção de resíduos em praças e parques; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados, em logradouros e próprios públicos.

6.5.3. Tais serviços não rotineiros têm profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população atendida; da inibição de proliferação de vetores, em especial o mosquito da dengue; na preservação da segurança pública, notadamente por meio da manutenção da vegetação aparada dos logradouros públicos, permitindo maior difusão da iluminação pública e também, ainda no aspecto da segurança oferecendo melhor visibilidade noturna aos motoristas, dentre outras relevâncias. Por tais motivos, as programações dessas atividades deverão ser permanentemente flexibilizadas pela contratante e contratadas, e de forma conjunta, permanentemente relampejadas em face da ocorrência de prioridade

6.6. EQUIPE MECANIZADA DE ROÇAGEM

6.6.1. Atividade destinada ao corte e rebaixamento de gramas, capim grosso e corte de arbustos finos, de acordo com a aplicação de tipos de lâminas específicas a cada fim, com o emprego de mão de obra e roçadeiras costais. Serviço destinado para áreas onde é possível o uso do equipamento procurando aumentar a produtividade da operação.

6.7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

6.7.1. Tem o objetivo de desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico

Conforme o PLANO DE EXECUÇÃO do PMSB de Itinga do Maranhão e as proposta do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA, tem como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental e em particular a questão do saneamento básico. Este programa visa difundir informações e conscientizar a população acerca da importância da proteção do meio ambiente e necessidade de uma infraestrutura adequada de saneamento básico para promover a saúde pública e o bem-estar da população.

Segundo VACCARI (2017), o aumento da degradação ambiental, por parte do ser humano, é consequência principalmente do crescimento desordenado das populações urbanas, da falta de planejamento ambiental e de programas de conscientização e da falta de informação da população em geral. Sendo assim, os programas sociais são importantes para promover o desenvolvimento sustentável e garantir mudanças políticas e sociais em Itinga do Maranhão.

O principal objetivo desse programa é o desenvolvimento de políticas públicas fundamentais para reconstruir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Para atingir esse objetivo é imprescindível a implantação de ações de educação ambiental nas escolas, na comunidade e demais público alvo, desenvolver palestras, encontros, e seminários onde se esclareça e divulgue informações a respeito de todo item que seja relevante para o tema.



As atividades de educação voltadas para o saneamento podem ser relacionadas à conduta adequada perante os sistemas dos quatro eixos, os quais necessitam de cuidados para que possam desempenhar suas funções de maneira eficiente. Diante do exposto, a secretaria municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, ambas foram participante do comitê de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão, e tem nesse momento de contratação, como uma oportunidade prioritária da inserção dos serviços deste programa supra citado, principalmente se tratando da execução de serviços tão importante para o saneamento do município. Por isso, faz necessário essa implementação conjunta, da Educação Ambiental e sanitária como complemento indispensável, de fundamental importância para uma eficiente execução do objeto deste contrato.

6.7.2. A empresa vencedora, após a assinatura do contrato, com seu plano de Educação Ambiental, deverá ser direcionado para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão - SEMMA, deverá estar previsto nesse plano: a apresentação ou realização de diagnóstico socioambiental, prognóstico, projeto, plano de trabalho, eventos e ações de intervenções de educação ambiental, abrangendo o eixo temático e o público alvo pertinente, sendo verificado sua adequação ao programa de educação ambiental da secretaria de meio ambiente. Caso os planos não estiverem compatíveis com as diretrizes ou interesse da secretaria de meio ambiente, deverá ser feito adequações ou alterações até que seja aprovado. Os prazos de ajustes e alinhamentos serão determinado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga – SEMMA conjuntamente com a secretaria ordenadora da despesa.

6.7.3. As fases de estudos, planejamento e intervenções dos serviços de Educação Ambiental informal, deverão ser custeado pela contratada, e caberá o envolvimento, participação e parcerias: da comunidade, da sociedade civil organizada, órgãos públicos, privados e demais classes representativas. Observando que toda responsabilidade, as despesas com a mobilização, participação desse público, treinamentos, cursos, capacitações, workshop ou formação, eventos, ações, estudos e demais atividades oferecidas nas intervenções de educação ambiental, ficarão por conta e ordem da contratada. Os relatórios com os relatos da execução deste item deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com as exigências do item 6.4.13.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço de LIMPEZA PÚBLICA do tipo domiciliar será medido conforme PLS — Planilha de Levantamento de Serviços dos resíduos ingressados e coletados e transportados até o local de destinação final indicada pelas Secretarias de Infraestrutura do Município.

7.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades, efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura através da fiscalização da Secretaria de infraestrutura.

7.3. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

7.4. Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço. Todos os preços unitários, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

7.4.1. Os serviços serão medidos através do número de horas efetivamente trabalhadas pelos equipamentos;

7.4.2. Unidade de medição: hora;

7.4.3. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento e à execução dos serviços.

7.4.4. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, assistência social, equipamento de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou à execução dos serviços.

7.4.5. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.



7.4.6. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas e utensílios necessários à execução adequada dos serviços, objeto do contrato, tais como vassouras, pás, carrinho sobre rodas, garfos, escovas, enxadas, enxadões e etc.

7.4.7. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no Instrumento Convocatório, nas Especificações Técnicas e no Plano de Trabalho.

7.4.8. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

7.4.9. Todas as medições serão realizadas mensalmente considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceção feita à primeira medição, cujo período será a da assinatura da "Ordem de Início" até o último dia do mês em pauta e a última medição, cujo período será o primeiro dia do mês até o término do Contrato.

7.4.10. As medições deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pela Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada.

7.4.11. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.4.12. Caberá a Prefeitura, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

7.4.13. A medição da execução da educação ambiental deverão ser entregue em relatórios de atividade, nos padrões da ABNT, incluindo, registros fotográficos, lista de frequência de participantes, formação técnicas dos profissionais envolvidos, ARTs, planos, metodologias e roteiros utilizados, indicadores qualitativos e quantitativos com assinatura de responsabilidade técnica. Seus desembolsos serão proporcional ao cronograma de 11 meses descrito no plano de trabalho, aprovado pela secretaria municipal de meio ambiente- SEMMA em seguida encaminhado para medição da fiscalização do contrato.

8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1. Considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O período de vigência DO CONTRATO será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.

9.2. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

9.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98

9.4. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

10.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei nº 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR GLOBAL**.



11. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa).

11.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:

11.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;

a) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

b) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

11.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

11.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

11.3.4. Deverá ser apresentado um plano de trabalho anual de Educação ambiental que contemple o descrito no objeto, contendo planilhas de despesas e custos, que serão ofertadas da parte da contratada para execução do plano de educação ambiental.

11.3.5. Deverá ser apresentado junto a proposta comercial, prospecto do Equipamento para Destinação Final Avançada, contendo suas informações técnicas como capacidade operacional, tecnologia utilizada, tamanho, peso, e demais especificações necessárias a análise do item ofertado.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

12.1.1. Habilitação jurídica;

12.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.3. Qualificação técnica;

12.1.4. Qualificação econômico-financeira;

12.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

13.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e Conselho regional de Biologia, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

13.1.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:



000221

a) No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado Serviço Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja relacionado a saneamento básico.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de atividade e trabalhos em Serviço de limpeza urbana pública e manejo de resíduos sólidos no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado.

13.1.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU e pelo CRBIO da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, assim também que compõem o objeto da educação ambiental, conforme segue:

a) Para o engenheiro sanitarista, deve comprovar a execução de Serviço limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser executado para realização do item 1. a) e b), objeto deste contrato.

b) Para o profissional(a) biólogo, deve comprovar a execução de serviços de Educação Ambiental e sanitária ou de educação e saúde pública, sendo superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo executado, para realização do item 1. c), objeto deste contrato

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

15. REGRAS RELATIVAS A SUSTENTABILIDADE

15.1. A palavra sustentabilidade se traduz em ações dos seres humanos voltadas a evitar ou mitigar impactos ao meio ambiente de suas atividades cotidianas. Em consonância a esta realidade sustentável, a administração pública, solicitará das empresas que pretendem, com ela, firmar contrato que adotem medidas que minimizem os impactos socioambientais da contratação. Assim, será solicitada que as licitantes atendam as seguintes orientações:

15.1.1. Priorizar a utilização de vassouras feitas de garrafas PET ou outro material reciclável;

15.1.2. Priorizar a utilização de sacos plásticos fabricados a partir de materiais recicláveis;

15.1.3. Utilização de caminhões já em conformidade com a nova legislação de emissões de poluentes - Proconve P7;

15.1.4. Reaproveitamento de material descartáveis para confecções de artefatos e utensílios.

15.1.5. Reaproveitamento de material orgânico através da compostagem.

15.1.6. Destinação correta, acolhimento e reuso sustentável do resíduos de óleos comestíveis.

15.1.7. Utilização de Diesel S10, a fim de reduzir emissões de poluentes.

15.1.8. Apresentar prova de conceito/unidade funcional, da tecnologia proposta para a Destinação Final Avançada - DFA



000222

16. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- 16.1. Lei Nº 426/2022, de 26 de abril de 2022 Do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB
- 16.2. Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos.
- 16.3. Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 16.4. Resolução nº 358 - Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).
- 16.5. NBR 10004/2004 - Classificação de Resíduos Sólidos.
- 16.6. NBR 12980/1993 - Coleta Varrição e Acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- 16.7. NBR 13463/1995 - Coleta de Resíduos Sólidos.
- 16.8. NBR 13221/2003 que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos
- 16.9. NBR 14.652/2001 - Coletor - transportador rodoviário de RSS.
- 16.10. Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve P7) - do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

17. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. A execução dos serviços, serão de forma contígua, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato, em 01 (uma) via assinado pelo do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 17.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 10 (dez) dias corridos após o recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 17.3. Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.
- 17.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 17.5. Caso algum serviço seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá repará-lo, corrigido em até 1 (um) dia, após notificação do contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 18.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 18.2. Caso a contratada venha a apresentar projeto de Destinação Final Avançada – DFA, e após sua implementação seja necessário revisar o contrato, esta solicitação deve ser fundamentada por instituição de reconhecido perfil técnico, experiência comprovada em saneamento/ou resíduos sólidos, além de planilha detalhada dos custos operacionais da tecnologia, em nenhum momento a contratada irá fazer jus a recuperação dos valores investidos no sistema, sendo esta etapa de sua inteira responsabilidade, não gerando ônus ao Município de Itinga do Maranhão.
- 18.3. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 18.4. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93:
- 19.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 19.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



000223

- 19.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 19.2.3. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 19.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 19.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 19.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 19.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 19.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 19.2.11. A não implementação da Destinação Final Avançada – DFA, num prazo de 180 dias, com todas etapas operacionais, incluindo Licenças Ambientais e autorizações públicas;
- 19.2.12. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.2.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.2.14. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 19.2.15. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2.17. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 20.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 20.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 20.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.



000224

20.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 21.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 21.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **TALLES RIBEIRO BRITO** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 21.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 21.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 21.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 22.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 22.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de deslocamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 22.3. A execução dos serviços dentro do prazo estipulado deste termo;
- 22.4. O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 22.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 22.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 22.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto deste Termo;
- 22.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 22.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para execução dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 22.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 22.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 22.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 22.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 22.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços executados.



000225

- 22.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 22.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 22.17. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 22.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 22.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 22.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 22.21. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 22.22. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 22.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 22.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 22.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 22.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 22.27. Garantir que a empresa tenha sempre atualizadas as devidas certidões, autorizações, licenças prévia, de instalações, operação ou demais certificados obrigatórios ou complementares emitidos pelos órgão competentes.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A fiscalização dos serviços prestados e as medições será realizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, e serão realizadas diariamente. Os serviços serão registrados em relatório próprio (RDS - relatório diário de serviço) acompanhamento e controle, diariamente, sendo atestada a efetiva execução dos serviços mediante assinatura do fiscal designado para este fim.
- 23.2. O monitoramento do cumprimento das normas ambientais, a execução do plano de educação ambiental e a operação da empresa será monitorado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de suas autorizações e licenças obrigatórias ou complementares ou por ela dispensadas.
- 23.3. O Fiscal do contrato deverá estar atento aos quantitativos de mão-de-obra equipamentos contratados, conforme apresentado pela licitante vencedora do certame, em sua proposta apresentada, aplicando as sanções e penalidades previstas em Edital em caso de descumprimento.
- 23.4. Para os itens contratuais cuja unidade de medição seja " Equipe X Dia X Hora", será adotado critério diferenciado para atestação e remuneração dos serviços prestados, uma vez que, os recursos dimensionados para cada item de serviço, mão de obra e equipamentos, podem não se apresentar completos no instante de sua execução.

24. GESTORES/FISCAL DO CONTRATO E PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

A gestão do contrato caberá ao servidor da secretaria de infraestrutura **Luciano Ferreira Santos** e sua fiscalização caberá ao servidor **TALLES RIBEIRO BRITO**.

- 24.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto poderá ser substituídos a critério da administração.

25. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 25.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;



000226

25.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

25.1.2. **Multa** de:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

25.1.3. **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

26.1. Dada a relevância dos serviços a serem contratados e de seu caráter contínuo e essencial, é indispensável a exigência, por parte da administração pública, de garantia para a contratação, uma vez que, a descontinuidade da prestação dos serviços, bem como, sua prestação de forma ineficiente acarreta grande impacto à saúde pública e ao bem comum, devendo a administração pública se precaver de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer. Precisa ser destacado ainda, que a execução do contrato licitado envolve um volume considerável de mão de obra, gerando reponsabilidade solidária ao poder público, em se tratando, dentre outras coisas, de encargos sociais como FGTS e INSS, o seguro garantia servirá também para cobrir qualquer prejuízo ao poder público caso a empresa vencedora do certame não cumpra com estas obrigações. O percentual a ser considerado será o valor máximo permitido, conforme lei 8.666/93, art. 56, § 2º, de 5% (cinco por cento).

26.2. Caberá a empresa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

26.2.1. Caução em dinheiro cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

26.2.2. Seguro- garantia;

26.2.3. Fiança bancária.

26.2.4. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro o seu valor será depositada em conta corrente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, a ser indicada pelo Secretário de Administração e Finanças, a fim de manter a atualização monetária.

26.2.5. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

26.2.6. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Itinga do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

26.2.7. A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência a qualquer das cláusulas do contrato implicará em perda da mesma a favor da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão revertendo seu valor aos Cofres do Município.



000227

26.2.8. A garantia ou seu saldo será liberado, mediante requerimento, após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

26.2.9. Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a licitante se obriga a repor o valor da sua integridade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação, sob a pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades.

27. DA VISTORIA

27.1. Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizado o serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

27.2. Caso a licitante opte pela visita técnica, esta deverá ser agendada pelo telefone 99 99129 8155 ou 99 991410491 ou na Secretaria de Infraestrutura de acordo com a disponibilidade do agendamento.

27.3. A visita poderá ser realizada diariamente da 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, e deverá ser requerida e protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, até (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação por pelo menos um responsável técnico da Licitante.

27.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte fornecerá ao responsável da Licitante, que efetuou a visita técnica aos locais onde se desenvolverão os serviços, atestado de Visita Técnica que deverá ser anexado a documentação de habilitação.

27.5. Fica dispensado a realização de visita técnica em caso de declaração da licitante de que assume os riscos da participação sem a realização da visita técnica das rotas e locais para a realização dos serviços.

28. DA PROVA DE CONCEITO DA UNIDADE OPERACIONAL DA DFA

28.1. Além dos atestados de capacidade técnica, será exigido a apresentação da tecnologia em funcionamento, além de todos os itens declarados nos atestados a serem apresentados, em no máximo 5 dias úteis, para equipe técnica da Prefeitura de Itinga do Maranhão ou a técnicos designados por ela. Essa exigência é importante pois as funcionalidades exigidas são um ponto de distinção para o desenvolvimento do objeto deste termo de referência.

28.2. As formas de avaliação, mas não só limitado a esses pontos, serão: (i) a demonstração direto na Unidade Operacional que é possível reduzir o volume de resíduos sólidos urbanos em 75%, e prazo compatível com a geração, com custos fixos adequados à operação; (ii) apresentação de relatórios de performance e desempenho ambiental.

29. DO REAJUSTE

29.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, de acordo com a legislação federal, aplicando-se o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, a ser apurado por ocasião do reajuste contratual:

$$R = P + IGP-M$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

P = Preço unitário a ser reajustado;

IGP-M = Do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

30. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

30.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

31. DO PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



31.1. Considerando a, LEI Nº 426/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022. Que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico em todo o território municipal de Itinga do Maranhão - MA. o Plano de Saneamento Básico do município de Itinga do Maranhão - PMSB – no seu modulo que trata da INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que visa estabelecer um planejamento das ações de saneamento no município, atendendo aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07), como também da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) com vistas à melhoria da salubridade ambiental, à proteção dos recursos hídricos e à promoção da saúde pública, ainda não foi implementado.

31.2. Com a implementação efetiva e adequação ao PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO, os itens que afetarem o contrato, objeto desta licitação, deverão estes serem adequados pela CONTRATADA.

31.3. As adequações previstas no subitem acima, deverão ser formuladas através de termo aditivo, devidamente justificado, visto que a implementação dos referidos planos, poderá implicar na execução de itens do objeto do contrato em quantidade superior ou inferior a prevista no orçamento da licitação, configurando alteração contratual, qualitativa e excepcionalíssima, deverá observar as prescrições do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem como, da Decisão nº 215/1999, do Plenário do TCU.

31.4. Caso haja algum impedimento dentro dos ditames da Lei, adequar o contrato vigente aos Planos de SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, deverá o Município de Itinga do Maranhão, lançar um novo certame, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a completa implementação dos Planos em questão.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

32.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

32.2. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

33. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA ESTRUTURAL

33.1. Estrutura básica para execução, quantitativos dos itens de recursos humanos, serviços, maquinários, veículos, equipamentos e demandas complementares.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.736,36	R\$ 14.945,44	R\$ 179.345,28
1.2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem/Mês	8,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 37.051,04	R\$ 444.612,48
1.3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 4.375,39	R\$ 17.501,56	R\$ 210.018,72
1.4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	12,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 46.361,04	R\$ 556.332,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000229

1.5	(VARRIÇÃO) SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 15.453,68	R\$ 185.444,16
1.6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 4.631,38	R\$ 55.576,56
1.7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 6.312,69	R\$ 6.312,69	R\$ 75.752,28
1.8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 117,92	R\$ 4.716,80	R\$ 56.601,60
1.9	BIÓLOGO	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 119,16	R\$ 4.766,40	R\$ 57.196,80
Valor Total do Lote						R\$ 1.820.880,36	

DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2.1	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	384,00	12	R\$ 404,77	R\$ 155.431,68	R\$ 1.865.180,16
2.2	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 327,48	R\$ 62.876,16	R\$ 754.513,92
2.3	96158 - MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47 HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 159,16	R\$ 30.558,72	R\$ 366.704,64
2.4	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	192,00	12	R\$ 42,78	R\$ 8.213,76	R\$ 98.565,12
2.5	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1,00	12	R\$ 1.134,92	R\$ 1.134,92	R\$ 13.619,04
Valor Total do Lote						R\$ 3.098.582,88	

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3.1	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL,	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 409.955,27	R\$ 40.995,53	R\$ 491.946,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DESTINADO A EDUCAÇÃO
AMBIENTAL.

000230

Valor Total do Lote

R\$ 491.946,32

Valor Total

R\$ 5.411.409,56

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI COM Desoneração ou Desonerado (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	29,74%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right] \times 100$$

Quadro de Composição de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000231

		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
					73,48%

000232

2



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

000233

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

000234
L

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: _____
MODALIDADE: _____
ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): _____
OBJETO: _____
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL: _____
VIGÊNCIA FINAL: _____

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: _____ CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CONTATO: _____ E-MAIL: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 007/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



000235

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000236

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000237

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão - MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

000230

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico N° 007/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

000239

CONTRATO Nº ____/____

2

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ _____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

000240

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 007/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



000241

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



000242

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

000243

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;


Página 60 de 69



- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

000244

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



000245

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000246

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

000247

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME	CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL	PRAZO LIMITE
-------	--------------

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000246

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

000248

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



(ASSINATURAS)

000250

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

000251

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

000252

h



o saneamento da documentação, solicito que o fornecedor apresente documentos os termos de abertura e encerramento do livro contábil conforme exigência do edital. Para tanto, estabeleço o prazo de 24h para que seja apresentado os documentos solicitados, caso tenha. Gonçalves Dias (MA) em 23 de fevereiro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 94ffae59053d9ac314ad098ad8983f7b

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 260104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 17/02/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS OBJETO: Fornecimento de pneus, câmara e protetor para atender as necessidades do Município **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagraram-se vencedoras a empresa **R ALVES MOURA- SERVCAR PNEUS MULTIMARCA, CNPJ: 15.731.162/0001-77** foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que o licitante atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e vencedora certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 23 de fevereiro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7fd051d9579c47ceef3587f2d8339390

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 170107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 10/02/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS OBJETO: Prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do Município **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e o mesmo foi conferido e analisados, e foi constatado que empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA deixou de apresentar a Certidão Débito Estadual, e por se tratar de ME/EPP, considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a mesma foi declarada parcialmente habilitada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado apresente a nova certidão. Gonçalves Dias (MA) em 23 de fevereiro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira Oficial

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: fb478bc38f1ecd1987c392464406eb29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023-GAB., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

000253

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023-Gab., de 16 de fevereiro de 2023. "CONVOCA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. " O PREFEITO MUNICIPAL de Grajau, Maranhão, MERCIAL LIMA DE ARRUDA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º inciso I, DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 21 de março de 2023, sob o patrocínio da Prefeitura de Grajau, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional. Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Art. 3º - A realização da XII Conferência Municipal de Saúde, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde. Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o Regimento da XII Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto no capítulo II, artigos XV, do Conselho Municipal de Saúde. Parágrafo único. O tema da XII Conferência Municipal de Saúde será "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia". Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Prefeitura de Grajau. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal em vigor, revogando-se às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajau, Estado do Maranhão, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.
Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 5d394ebfa5122752e8420fce6018cf0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 10 de Março de 2023 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Fevereiro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3c98f02c14cfc3c970a12984c2ff041a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023, assinado em 15/02/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de implantação e suporte de sistema integrado de software de contabilidade, folha de pagamento, arrecadação, tributos, contra cheque online, protocolo, compras e de pessoal, abrangendo Implantação, Conversão de Dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção, com servidor em nuvem.. Processo Administrativo nº 03.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência Inicial: 15 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Fevereiro 2023

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f9fe7724d381d51f181bf209740470e5

PORTARIA Nº 035/2023

PORTARIA Nº 035/2023
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de ACESSOR TECNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, o Senhor **LUCAS HENRIQUE XIMENDES FURTADO- CREA 1120487048** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de fevereiro de 2023.
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: cd3b7885f88f79d16774c33156a511bd

PORTARIA Nº 036/2023

PORTARIA Nº 036/2023
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER a senhora, RAILA PEREIRA DOS SANTOS, licença maternidade pelo período de 180 dias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e

seus efeitos retroagirão à 19 de janeiro de 2023.
CUMPRAM-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

000254

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 15 de fevereiro de 2023.
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4b04f31e495c9a529866b27f8b1f1c69

PORTARIA Nº 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação e Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e dos demais servidores que compõem Educação Pública Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **NAIR DOS SANTOS SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 17 de fevereiro de 2023.
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6d53b7ca928daf346f17a09eddfcb056

PORTARIA Nº 038/2023

PORTARIA Nº 038/2023
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão.

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Creche Luzia Botelho (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **LUZIA FERREIRA DA SILVA NETA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 17 de fevereiro de 2023.
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão



Código identificador: a31c5013bee6938668483ab5872f48b4

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.0303.2023.PE.0019/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.0303.2023.PE.0019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos em ambiente presencial e digital do projeto de Recomposição das Aprendizagens para 300 (trezentos) alunos, nas disciplinas de Português e Matemática para os alunos da Rede Municipal de Ensino. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2023. **CONTRATADO:** INSTITUTO ANCORA EDUCAÇÃO CNPJ: 35.921.622/0001-37 Av. Paulista Nº2073, Bairro Bela Vista São Paulo - SP - CEP: 01.311-940. **REPRESENTANTE:** Ivan de Lima Silva CPF: 316.951.188-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil). **DOTAÇÃO:** Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. Da Educ. Básica Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. Da Educ. Básica 12.361.0028.2.116 Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30% 3.3.90.39.00. Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5442ca0d2e42f86396f16c89ce60ef71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022 MED -
SURGERY HOSPITALAR LTDA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.788/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria de Saúde resolve registrar os preços da empresa **MED - SURGERY HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº 00.735.260/0001-05 situada na Alameda Primavera, N.º 06 - Olho D'Água - São Luís - MA, CEP: 65065-430, valor total **R\$ 7.973.620,00 (sete milhões novecentos e setenta e três mil seiscentos e vinte reais)** cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E ODONTOLÓGICO, INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E REAGENTES PARA EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA., Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9d7e01a3a87e69841de9f90534e3cf22

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036.1/2022
DISTRIMED DISTRIBUIDORA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036.1/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.788/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria de Saúde resolve registrar os preços da empresa **DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR** CNPJ nº 30.458.621/0001-84 situada na Rua Felinto Santos Nº 25, Bairro Canoeiro. Grajaú -MA, valor total **R\$ 365.600,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**. cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E ODONTOLÓGICO, INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E REAGENTES PARA

EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA., Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 01 de julho de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4da395824771dd1820d90d9f8e779761

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036.2/2022 NEW
LIFE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036.2/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.788/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria de Saúde resolve registrar os preços da empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ nº 29.316.592/0001-37 situada na Av. Governador Luís Rocha, 12, Potosí, CEP: 65.800-000, Balsas-MA, valor total **288.753,62 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**. cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E ODONTOLÓGICO, INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E REAGENTES PARA EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA., Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 01 de julho de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e7adc4bfd3ee1b8bff76d733f26983

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036.3/2022 E.
ALVES DOS RAMOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036.3/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.788/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria de Saúde resolve registrar os preços da empresa **E. ALVES DOS RAMOS** CNPJ nº 36.845.859/0001-49 situada na Rua Rio Grande do Sul, 832, Bairro CDI, Balsas-MA, valor total **R\$ 321.450,23 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)**. cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E ODONTOLÓGICO, INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E REAGENTES PARA EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA., Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 01 de julho de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 002c7acb7d244fa629a001e7bd5a1f4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que SUSPENDE o certame da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação

empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA, para ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Itinga do Maranhão - MA, 03 de Março de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9c5d84e1f7248879c1875388728af7cd

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023.

DATA DO EVENTO: 01/03/2023

Processo Administrativo nº 08.027/2022 - Secretaria Municipal de Educação.

000256 Q

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com base na chamada pública n.001/2023, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Gildaci Costa Santos
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f7177856fa9fba9b83e9a1a9857aaead

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Eder Amador Rodrigues, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 005/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESAS:

EMPRESA: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.640.150/0001-09
END: RUA CLODOMIR CARDOSO N. 368, Centro - PRESIDENTE DUTRA /MA
E-MAIL: Moraescomercioeservicos@Gmail.Com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UND	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco	Bic	100	Caixas	R\$ 20,72	R\$ 2.072,00
15	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco	Romitec	140	Caixas	R\$ 0,31	R\$ 43,40
17	Espirais para encadernação, cores variadas	Mares	300	Caixas	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100,	Tilibra	260	Unidades	R\$ 5,29	R\$ 1.375,40
47	Regua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação	Tilibra	240	Unidades	R\$ 0,72	R\$ 172,80
64	Caderno de Caligrafia	Tamoio	1750	Unidades	R\$ 1,99	R\$ 3.482,50
113	Papel Seda (cores variadas) -	Planeta Brinquedos	475	Folhas	R\$ 0,20	R\$ 95,00
115	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	Tilibra	800	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 2.632,00
136	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	Tilibra	90	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
TOTAL						R\$ 14.091,10

EMPRESA: O. DE SOUSA LIMA
CNPJ: 13.915.765/0001-01
END: TV DOCA SERENO N. 34, Centro - PRESIDENTE DUTRA/MA
E-MAIL: Uzzy.Lupo@Gmail.Com



EDITAL DE LICITAÇÃO

000257

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.411.409,56 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL

PORTAL UTILIZADO: Licitanet

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 07 de junho de 2023

HORÁRIO: 16:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

AUTORIDADE COMPETENTE:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho

Luciano Ferreira Santos

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS? SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO GLOBAL



MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO	000255
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)	
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA INTEGRAL	
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO	

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

NÃO

Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?

(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO



000250

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;



000260

- 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



000261

- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



000262

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas



no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença. 009280

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**



000264

- 7.9.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

Página 8 de 68



000265

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



000267

- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO



000268

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000269

- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



000271

- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e



encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000273

- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



000274

- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



000275

- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000270

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



000277

- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 000270
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. e
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
 - 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de



000279

- Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



000280

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

000281

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



000282

- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Página 26 de 68




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

000283

Itinga do Maranhão – MA, 24 de maio de 2023



Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

000284

1. OBJETO

O presente Termo de Referência de registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA nos moldes deste "Termo de Referência".

1.1. Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- a) **Coleta e transporte de resíduos:** Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores, compactadores e basculantes) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; Retirada de lixo de cestos coletores públicos; coleta e destinação final dos resíduos domésticos.
- b) **Serviços complementares:** Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando direta ou indiretamente associada a esta, principalmente resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta como: varrição, raspagem, remoção de lixo, remoção de terra, limpeza e remoção de resíduos sólidos em parques, praça e nos demais logradouros e vias públicas.
- c) **Plano de Educação Ambiental e Sanitária:** Compreende as ações e práticas educativas complementar que serão desenvolvidas pela empresa durante toda a vigência do contrato, voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente, com o eixo temático voltado ao saneamento básico especificamente com organização e o trato com os resíduos sólidos urbanos gerados no município, atendendo ao PEAS do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão.

2. HISTÓRICO

Itinga do Maranhão situa-se na Região Amazônica do Estado do Maranhão sendo considerado o 4º município mais populoso da microrregião em que está inserido. a maior cidade nos arredores, Localiza-se a 18km a Sul-Leste de Dom Eliseu, ao Norte com Estado do Pará. De acordo com Divisão Político-Administrativa do Estado do Maranhão, que estabeleceu 5 mesorregiões e 21 microrregiões, Itinga localiza-se na mesorregião Oeste Maranhense e na microrregião de Imperatriz. Itinga do Maranhão possui uma área territorial de 3.581,7 km², segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Suas coordenadas geográficas são: Latitude: 4° 27' 8" Sul, Longitude: 47° 31' 48" Oeste. Itinga do Maranhão está distante aproximadamente 627 km da capital São Luís.

A cidade de Itinga do Maranhão apresenta boa estrutura logística para o escoamento de sua produção. A cidade é privilegiada através do acesso direto a rodovia BR-010, onde sua malha viária passa as margens da cidade cortando o centro do município. Ao Sul, a apenas 65m, o município de Açailândia, está situada em um entroncamento ferroviário único interligando na mesma cidade duas rodovias federais importantes: A Belém-Brasília (BR-010) e a BR-222, que praticamente cruza o Maranhão. Esse mesmo eixo é complementado pela ligação da Ferrovia Norte-Sul, rumo ao Tocantins e também da Estrada de Ferro Carajás (EFC), em direção ao Porto do Itaqui, em São Luís. Uma situação que pode ser ainda melhor, quando o trecho Sul da Ferrovia Norte-Sul ficar pronto, ocorrendo à interligação o município via ferrovia com o sudeste brasileiro.



000235

A infraestrutura do município de Itinga do Maranhão a partir do projeto Ferrovia Paraense, que já se encontra em fase de processos licitatórios disponibilizará ao município e aos demais empreendimentos uma base suficiente, barateando os custos operacionais de transporte. A malha férrea terá seu ponto inicial no município de Santana do Pará, e cruzará o Sudeste paraense, passando dentro da área territorial nas proximidades do município de Itinga do Maranhão até a interligação com a Estrada de Ferro Carajás e Ferrovia Norte Sul no município de Açailândia-MA.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte juntamente com a secretaria Municipal Meio Ambiente, vem elaborando e avaliando a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Itinga do Maranhão- MA, para que seja garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Para tanto, a gestão Municipal vem utilizando os métodos de coleta convencional domiciliar e seletiva, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna, como também se preocupa em dar destinação final aos resíduos sólidos coletados. O trabalho da gestão pública é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

4. JUSTIFICATIVA DA TERCEIRIZAÇÃO

A limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a PMI - Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Itinga do Maranhão-MA, em consonância com a lei nº - 8.666/93 (Lei de Licitações e Contrato Públicos) e nos moldes do presente termo de referência

5. JUSTIFICATIVA SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIAS

A princípio, o artigo 1º, Parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 defini que “bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Esta definição não colabora de forma significativa pois por força do inciso IX do artigo 6º da Lei nº 8666/93, mesmo as obras e serviços de engenharia deverão possuir “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço”.

O jurista Marçal Justen filho apresenta o entendimento que “bem ou serviços comuns é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (in Pregão — Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37).

Isto é, há três características existentes: 1 - Disponibilidade do mercado próprio; 2 - padronização; 3 - desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração.

Em outras palavras o jurista Benedicto de Tolosa Filho apresenta sua definição para “bens e serviços comuns”: “A licitação na modalidade de pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como de padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva. ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.” (in Pregão — Uma nova modalidade de licitação. Forense, 2003. p. 9)

O Ministro Benjamin Zymler descreveu seu entendimento quanto à serviço comum:



O objetivo da norma foi tornar viável um procedimento licitatório mais simples, para bens e serviços razoavelmente padronizados, no qual fosse possível à Administração negociar o preço com fornecedor sem comprometimento da viabilidade da proposta. No pregão a aferição do certame é apenas em relação à proposta vencedora. O pressuposto é de que os serviços são menos especializados, razão pela qual a fase de habilitação é relativamente simples. De outra forma, a Administração poderia se ver forçada a, frequentemente, desclassificar a proposta de menor preço, se não confirmada a capacidade técnica do fornecedor. (Decisão nº 557/2002 — Plenário. Rel. Ministro Benjamin Zymler. Brasília, 2002).

O jurista Marçal Justen Filho cita como exemplo “os serviços de manutenção de elevadores ou de limpeza de ar condicionado”. Obviamente que não serão para todos os casos, há exceções.

Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum com as seguintes condições:

“as características, quantidades e qualidades forem passíveis de “especificações usuais no mercado”;

“mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço”; (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429)

Neste sentido, colhe-se importante escólio do Ministro Marcos Vinícios Vilaça:

51. “De tudo isso, percebe-se que o pregão apenas é vedado nas hipóteses em que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento enxuto, a complexidade do trabalho e nível exigido de capacitação. Logo, a eventual inaplicabilidade do pregão precisa ser conferida conforme a situação, pelo menos enquanto a lei não dispuser de critérios objetivos mais diretos para o uso da modalidade. E ousa imaginar que, pelos benefícios do pregão, no que concerne à efetivação da isonomia e à conquista do menor preço, o administrador público talvez deva ficar mais apreensivo e vacilante na justificativa de que um serviço não é comum do que o contrário”.

52. Neste caso o Pregão Eletrônico nº 13/2007, os serviços licitados foram: instalação do canteiro, remanejamento da infraestrutura do estacionamento externo, demolições escavação e transporte de terra e implantação de duas vias provisórias.

53. Constituem serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas. (...)

54. Como são serviços de execução frequente e pouco diversificada, de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los segundo padrões objetivos e usuais no mercado. (...)

55. Não se deve também confundir especialização do licitante com complexidade do serviço, pois o primeiro termo refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que o segundo, à arduidade do trabalho. Uma empresa especializada — não se está falando de notória especialização — pode sê-lo relativamente a um serviço comum. (...)” (Acórdão nº 2.079/2007, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça) (Negritei)

Assim, diante da análise criteriosa do caso concreto, concluímos que os serviços objeto do futuro Pregão, SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, são atividades de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas, sendo, portanto, serviços comuns de engenharia.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

6.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

6.1.1. A coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com utilização de caminhões conforme especificado no item “Equipamentos”;

6.1.2. As equipes de coleta serão compostas por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores para cada veículo;



000287

6.1.3. Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos circuitos planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;

6.1.4. A não possibilidade de atendimento aos serviços propostos neste projeto básico, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a contratada quanto a alternativa a ser seguida;

6.1.5. Em qualquer circunstância a coleta de resíduos deverá ser assegurada;

6.1.6. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuido com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;

6.1.7. O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, complementando quantas cargas forem necessárias para tal;

6.1.8. Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento;

6.1.9. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A, e que atendam as seguintes condições:

- a) Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- b) Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 05 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
- c) Dispostos em contêineres, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- d) Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros e ou 50 kg;
- e) Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
- f) Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.

6.1.10. Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública;

6.1.11. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio;

6.1.12. Os caminhões coletores compactadores e basculantes deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiverem em trânsito;

6.1.13. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. Esta atividade fica limitada à distância de 50 (cinquenta) metros, sendo que em situações onde o transporte manual de resíduos supere a distância mencionada, esta deverá ser realizada pela equipe de coleta manual de resíduos sólidos urbanos;

6.1.14. Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-las, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;

6.1.15. Mão de obra:

- a) O fornecimento de todos os recursos associados à mão de obra deste projeto é de responsabilidade da Contratada.
- b) A Contratante não se responsabilizará por débitos trabalhistas, acidentários e ou previdenciárias seja de mão de obra direta e ou indireta envolvida neste projeto.

6.1.16. Manutenção Preventiva/Corretiva:



000288

a) A Contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

6.1.17. Estrutura de Pessoal

a) A Contratada deverá, necessariamente, ter uma estrutura mínima de pessoal nas instalações que dispuser no Município de Itinga do Maranhão - MÁ, para que possa ser realizada a coleta e a limpeza pública. A Contratada será responsável ainda pela contratação da equipe própria de fiscalização que deverá acompanhar os serviços, devendo seus custos serem considerados na composição deste serviço; Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe;

6.1.18. Equipamentos e veículos:

a) Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este Termo de Referência, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

i. Caminhão dotado de equipamentos coletores compactadores de resíduos — coleta traseira - com capacidade mínima de 6m³ de resíduos compactados, com caçamba fechada e estanque para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de tomada de força, com sistema de carga e descarga hidráulico, caixa de chorume de 50 litros, montada adequadamente a capacidade do chassi, dotados de tacógrafo, dispositivo superior para basculamento de caixas estacionárias 3m³, dispositivo tipo lifter para basculamento de contêineres plásticos de 1000 litros, e sistema de rastreamento, monitoramento;

ii. Caminhão tipo basculante toco (capacidade de 6m³) dotados de tacógrafo;

iii. Automóvel popular, com ar condicionado a ser utilizado No suporte e na sua própria fiscalização dos serviços;

iv. Motocicleta de no mínimo 150cc para também efetivar o suporte e a devida fiscalização dos serviços;

v. A Contratada assinará um termo onde se compromete a disponibilizar um veículo extra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrências de qualquer tipo que deixem o veículo inoperante. As características desse veículo devem corresponder as do veículo substituído.

b) Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

c) Os veículos automotores a serem disponibilizados pela contratada deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

d) Os veículos ofertados e disponibilizados para execução dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares devem conter sirene ou campainha que emite barulho, sinal ou ruídos específico afim de que sejam identificado de forma auditiva e na assinatura do contrato não poderão ter ano de fabricação inferior ao ano de 2017.

e) Durante toda a vigência do contrato, inclusive nas prorrogações, a frota da contratada, não poderá ser superior a 05 (cinco) anos de uso.

f) A definição da marca, modelo e capacidade do equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições mínimas:

g) Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.



000289

h) A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

i) Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

6.1.19. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

a) A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus coletores, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);

b) Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários;

6.1.20. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade;

6.1.21. Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da Contratada e a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO".

6.1.22. Desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico através de ações da educação ambiental, tendo como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental, em particular a questão do saneamento básico, o trato com os ambientes públicos e a compreensão da população sobre as limitações do objeto do contrato em relação ao comportamento e as boas práticas ambientais que farão toda a diferença.

6.2. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

6.2.1. Do local das coletas:

a) Existem determinadas áreas, bairros e localidades nas cidades nos quais o caminhão compactador e as caçambas basculantes possuem dificuldades de adentrar por ruas estreitas e bairros nos quais não existe arruamento são exemplos quanto a não utilização de caminhão coletor utilizado nos serviços de coleta regular. Para atender a esta problemática deverá ser utilizada equipe de coletores que farão a coleta de maneira manual. Segue abaixo os bairros e lugares que serão atendidos pela Limpeza Pública.

REGIÃO	BAIRROS URBANOS
1	CENTRO, COQUEIRAL, VILA EMANUELA, VILA BRASIL, VILA JAMILE, CÉLIO BRAZ, VILA SAMUEL, VILA SEBASTIÃO, JARDIM PLANALTO I E II, VILA PARAÍSO, SÃO JOÃO, JARDIM PRIMAVERA, VILA QUININHA, VILA PIMENTEL, VILA PIMENTEL II, JARDIM AMÉRICA, VALE DO ITINGA.
REGIÃO	POVOADO
2	PAULISTÃO
REGIÃO	DISTRITO
3	CAJUAPARA
REGIÃO	MORADIAS AFASTADAS
4	MORADIAS NA BEIRA DO RIO CAJU E RIO ITINGA (PERÍMETRO URBANO)



000290

6.2.2. Estrutura de Pessoal e Equipamentos.

- a) Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, profissionais técnicos, engenheiro, ajudantes (garis), varredores, e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- b) Os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- i. Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser dimensionados e considerados em sua composição de custo.
- c) Número de dias trabalhados ao mês: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$.
- d) Número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): $(13 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7,94 \text{ horas/mês}$.
- e) Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): 26,08 horas/mês.
- f) Turno normal de trabalho: 06:00 horas às 14:20 horas (com 1 hora de intervalo).
- g) A fiscalização terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a empresa optar pela dispensa e esta der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- h) Entende-se como "empregado" qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.
- i) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- j) São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- k) Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento das informações pela Prefeitura, providenciar a adequação às cores padrões, dizeres e logotipos determinados.
- l) A quantidade mínima de uniformes será de 02 (dois) conjuntos por funcionário por semestre.
- m) O transporte de resíduos deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 13221/2003 que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública. Esta Norma se aplica ao transporte terrestre de resíduos, conforme classificados na Portaria nº 204, do Ministério dos Transportes, inclusive aqueles materiais que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados.

6.3. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

6.3.1. Não faz parte desse contrato os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde RSS. Esses deverão ser transportados e destinados a uma unidade de destinação final através de contratação específica.

6.4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

6.4.1. A varrição manual compreende a operação manual de varredura, o recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo e calçadas fronteiriças aos meios fios, e canteiros centrais de avenidas.



000291

6.4.2. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino ou vespertino, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho a ser apresentado pela contratada.

6.4.3. O serviço de varrição deverá sempre ser executado dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados. A equipe de varrição deverá estar equipada com carrinhos de 120 (cento e vinte) litros guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente resistentes para evitar o derramamento até o seu recolhimento pelos veículos da coleta.

6.4.4. Deverá ser levada em conta pelas licitantes a utilização de pelo menos um encarregado geral de equipe, munidos de automóvel utilitário, com ar condicionado, para supervisão, coordenação, apoio, readequações de campo, e demais providências necessárias à perfeita realização dos serviços.

6.4.5. Os resíduos gerados pelos serviços de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100 (cem) litros de capacidade, que deverão ser coletados pelas equipes da coleta regular de RSU, e/ou equipes da coleta manual, e/ou da coleta de resíduos especiais, e ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza.

6.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. A Contratada deverá disponibilizar equipes para a realização de serviços complementares de limpeza pública. Por serem complementares as atividades consideradas rotineiras são susceptíveis à flexibilização, fazendo com que os atendimentos ocorram na medida de suas necessidades.

6.5.2. Os serviços complementares correspondem a uma série de ações relacionadas aos serviços de limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, limpeza de bueiros (caixa de boca de lobo), raspagem, capina, roçada, limpeza de eventos, limpeza e lavagem de feiras livres, limpeza e remoção de resíduos em praças e parques; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados, em logradouros e próprios públicos.

6.5.3. Tais serviços não rotineiros têm profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população atendida; da inibição de proliferação de vetores, em especial o mosquito da dengue; na preservação da segurança pública, notadamente por meio da manutenção da vegetação aparada dos logradouros públicos, permitindo maior difusão da iluminação pública e também, ainda no aspecto da segurança oferecendo melhor visibilidade noturna aos motoristas, dentre outras relevâncias. Por tais motivos, as programações dessas atividades deverão ser permanentemente flexibilizadas pela contratante e contratadas, e de forma conjunta, permanentemente relampejadas em face da ocorrência de prioridade

6.6. EQUIPE MECANIZADA DE ROÇAGEM

6.6.1. Atividade destinada ao corte e rebaixamento de gramas, capim grosso e corte de arbustos finos, de acordo com a aplicação de tipos de lâminas específicas a cada fim, com o emprego de mão de obra e roçadeiras costais. Serviço destinado para áreas onde é possível o uso do equipamento procurando aumentar a produtividade da operação.

6.7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

6.7.1. Tem o objetivo de desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico

Conforme o PLANO DE EXECUÇÃO do PMSB de Itinga do Maranhão e as proposta do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA, tem como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental e em particular a questão do saneamento básico. Este programa visa difundir informações e conscientizar a população acerca da importância da proteção do meio ambiente e necessidade de uma infraestrutura adequada de saneamento básico para promover a saúde pública e o bem-estar da população.



000292

Segundo VACCARI (2017), o aumento da degradação ambiental, por parte do ser humano, é consequência principalmente do crescimento desordenado das populações urbanas, da falta de planejamento ambiental e de programas de conscientização e da falta de informação da população em geral. Sendo assim, os programas sociais são importantes para promover o desenvolvimento sustentável e garantir mudanças políticas e sociais em Itinga do Maranhão.

O principal objetivo desse programa é o desenvolvimento de políticas públicas fundamentais para reconstruir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Para atingir esse objetivo é imprescindível a implantação de ações de educação ambiental nas escolas, na comunidade e demais público alvo, desenvolver palestras, encontros, e seminários onde se esclareça e divulgue informações a respeito de todo item que seja relevante para o tema.

As atividades de educação voltadas para o saneamento podem ser relacionadas à conduta adequada perante os sistemas dos quatro eixos, os quais necessitam de cuidados para que possam desempenhar suas funções de maneira eficiente. Diante do exposto, a secretaria municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, ambas foram participante do comitê de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão, e tem nesse momento de contratação, como uma oportunidade prioritária da inserção dos serviços deste programa supra citado, principalmente se tratando da execução de serviços tão importante para o saneamento do município. Por isso, faz necessário essa implementação conjunta, da Educação Ambiental e sanitária como complemento indispensável, de fundamental importância para uma eficiente execução do objeto deste contrato.

6.7.2.A empresa vencedora, após a assinatura do contrato, com seu plano de Educação Ambiental, deverá ser direcionado para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão - SEMMA, deverá estar previsto nesse plano: a apresentação ou realização de diagnóstico socioambiental, prognóstico, projeto, plano de trabalho, eventos e ações de intervenções de educação ambiental, abrangendo o eixo temático e o público alvo pertinente, sendo verificado sua adequação ao programa de educação ambiental da secretaria de meio ambiente. Caso os planos não estiverem compatíveis com as diretrizes ou interesse da secretaria de meio ambiente, deverá ser feito adequações ou alterações até que seja aprovado. Os prazos de ajustes e alinhamentos serão determinado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga – SEMMA conjuntamente com a secretaria ordenadora da despesa.

6.7.3.As fases de estudos, planejamento e intervenções dos serviços de Educação Ambiental informal, deverão ser custeado pela contratada, e caberá o envolvimento, participação e parcerias: da comunidade, da sociedade civil organizada, órgãos públicos, privados e demais classes representativas. Observando que toda responsabilidade, as despesas com a mobilização, participação desse público, treinamentos, cursos, capacitações, workshop ou formação, eventos, ações, estudos e demais atividades oferecidas nas intervenções de educação ambiental, ficarão por conta e ordem da contratada. Os relatórios com os relatos da execução deste item, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com as exigências do item 6.4.13.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço de LIMPEZA PÚBLICA do tipo domiciliar será medido conforme PLS — Planilha de Levantamento de Serviços dos resíduos ingressados e coletados e transportados até o local de destinação final indicada pelas Secretarias de Infraestrutura do Município.

7.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades, efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura através da fiscalização da Secretaria de infraestrutura.

7.3. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.



7.4. Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço. Todos os preços unitários, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

- 7.4.1. Os serviços serão medidos através do número de horas efetivamente trabalhadas pelos equipamentos;
- 7.4.2. Unidade de medição: hora;
- 7.4.3. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento e à execução dos serviços.
- 7.4.4. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, assistência social, equipamento de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou à execução dos serviços.
- 7.4.5. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.
- 7.4.6. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas e utensílios necessários à execução adequada dos serviços, objeto do contrato, tais como vassouras, pás, carrinho sobre rodas, garfos, escovas, enxadas, enxadões e etc.
- 7.4.7. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no Instrumento Convocatório, nas Especificações Técnicas e no Plano de Trabalho.
- 7.4.8. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- 7.4.9. Todas as medições serão realizadas mensalmente considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceção feita à primeira medição, cujo período será a da assinatura da "Ordem de Início" até o último dia do mês em pauta e a última medição, cujo período será do primeiro dia do mês até o término do Contrato.
- 7.4.10. As medições deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pela Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada.
- 7.4.11. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- 7.4.12. Caberá a Prefeitura, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.
- 7.4.13. A medição da execução da educação ambiental deverão ser entregue em relatórios de atividade, nos padrões da ABNT, incluindo, registros fotográficos, lista de frequência de participantes, formação técnicas dos profissionais envolvidos, ARTs, planos, metodologias e roteiros utilizados, indicadores qualitativos e quantitativos com assinatura de responsabilidade técnica. Seus desembolsos serão proporcional ao cronograma de 11 meses descrito no plano de trabalho, aprovado pela secretaria municipal de meio ambiente-SEMMA em seguida encaminhado para medição da fiscalização do contrato.

8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 Considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO



000294

- 9.1. O período de vigência DO CONTRATO será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 9.2. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 9.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98
- 9.4. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

10.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR GLOBAL**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa).

11.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:

11.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;

- Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

11.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

11.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

11.3.4. Deverá ser apresentado um plano de trabalho anual de Educação ambiental que contemple o descrito no objeto, contendo planilhas de despesas e custos, que serão ofertadas da parte da contratada para execução do plano de educação ambiental.

11.3.5. Deverá ser apresentado junto a proposta comercial, prospecto do Equipamento para Destinação Final Avançada, contendo suas informações técnicas como capacidade operacional, tecnologia utilizada, tamanho, peso, e demais especificações necessárias a análise do item ofertado.



12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 12.1.1. Habilitação jurídica;
- 12.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 12.1.3. Qualificação técnica;
- 12.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 12.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

13.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e Conselho regional de Biologia, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

13.1.2. Comprovação **técnico-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

a) No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado Serviço Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja relacionado a saneamento básico.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de atividade e trabalhos em Serviço de limpeza urbana pública e manejo de resíduos sólidos no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado.

13.1.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU e pelo CRBIO da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, assim também que compõem o objeto da educação ambiental, conforme segue:

a) Para o engenheiro sanitarista, deve comprovar a execução de Serviço limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser executado para realização do item 1. a) e b), objeto deste contrato.

b) Para o profissional(a) biólogo, deve comprovar a execução de serviços de Educação Ambiental e sanitária ou de educação e saúde pública, sendo superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo executado, para realização do item 1. c), objeto deste contrato

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

000296

15. REGRAS RELATIVAS A SUSTENTABILIDADE

15.1. A palavra sustentabilidade se traduz em ações dos seres humanos voltadas a evitar ou mitigar impactos ao meio ambiente de suas atividades cotidianas. Em consonância a esta realidade sustentável, a administração pública, solicitará das empresas que pretendem, com ela, firmar contrato que adotem medidas que minimizem os impactos socioambientais da contratação. Assim, será solicitada que as licitantes atendam as seguintes orientações:

- 15.1.1. Priorizar a utilização de vassouras feitas de garrafas PET ou outro material reciclável;
- 15.1.2. Priorizar a utilização de sacos plásticos fabricados a partir de materiais recicláveis;
- 15.1.3. Utilização de caminhões já em conformidade com a nova legislação de emissões de poluentes - Proconve P7;
- 15.1.4. Reaproveitamento de material descartáveis para confecções de artefatos e utensílios.
- 15.1.5. Reaproveitamento de material orgânico através da compostagem.
- 15.1.6. Destinação correta, acolhimento e reuso sustentável do resíduos de óleos comestíveis.
- 15.1.7. Utilização de Diesel S10, a fim de reduzir emissões de poluentes.
- 15.1.8. Apresentar prova de conceito/unidade funcional, da tecnologia proposta para a Destinação Final Avançada - DFA

16. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- 16.1. Lei Nº 426/2022, de 26 de abril de 2022 Do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB
- 16.2. Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos.
- 16.3. Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 16.4. Resolução nº 358 - Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).
- 16.5. NBR 10004/2004 - Classificação de Resíduos Sólidos.
- 16.6. NBR 12980/1993 - Coleta Varrição e Acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- 16.7. NBR 13463/1995 - Coleta de Resíduos Sólidos.
- 16.8. NBR 13221/2003 que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos
- 16.9. NBR 14.652/2001 - Coletor - transportador rodoviário de RSS.
- 16.10. Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve P7) - do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

17. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. A execução dos serviços, serão de forma contícuca, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato, em 01 (uma) via assinado pelo do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 17.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 10 (dez) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 17.3. Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.
- 17.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 17.5. Caso algum serviço seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá repará-lo, corrigido em até 1 (um) dia, após notificação do contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.



000297

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

18.2. Caso a contratada venha a apresentar projeto de Destinação Final Avançada – DFA, e após sua implementação seja necessário revisar o contrato, esta solicitação deve ser fundamentada por instituição de reconhecido perfil técnico, experiência comprovada em saneamento/ou resíduos sólidos, além de planilha detalhada dos custos operacionais da tecnologia, em nenhum momento a contratada irá fazer jus a recuperação dos valores investidos no sistema, sendo esta etapa de sua inteira responsabilidade, não gerando ônus ao Município de Itinga do Maranhão.

18.3. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

18.4. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93:

19.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

19.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

19.2.3. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

19.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

19.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

19.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.2.11. A não implementação da Destinação Final Avançada – DFA, num prazo de 180 dias, com todas etapas operacionais, incluindo Licenças Ambientais e autorizações públicas;

19.2.12. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



000298

2

19.2.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.2.14. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

19.2.15. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2.17. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

20.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

20.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

20.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

20.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

21.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

21.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **TALLES RIBEIRO BRITO** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

21.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

21.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

21.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000299

2

- 22.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 22.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de deslocamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 22.3. A execução dos serviços dentro do prazo estipulado deste termo;
- 22.4. O retardamento na execução dos serviços não justificado considerará-se como infração contratual;
- 22.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 22.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 22.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto deste Termo;
- 22.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 22.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para execução dos serviços, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 22.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 22.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 22.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 22.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 22.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços executados.
- 22.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 22.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 22.17. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 22.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 22.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 22.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 22.21. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 22.22. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 22.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;



000300

- 22.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 22.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 22.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 22.27. Garantir que a empresa tenha sempre atualizadas as devidas certidões, autorizações, licenças prévia, de instalações, operação ou demais certificados obrigatórios ou complementares emitidos pelos órgão competentes.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A fiscalização dos serviços prestados e as medições será realizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, e serão realizadas diariamente. Os serviços serão registrados em relatório próprio (RDS - relatório diário de serviço) acompanhamento e controle, diariamente, sendo atestada a efetiva execução dos serviços mediante assinatura do fiscal designado para este fim.
- 23.2. O monitoramento do cumprimento das normas ambientais, a execução do plano de educação ambiental e a operação da empresa será monitorado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de suas autorizações e licenças obrigatórias ou complementares ou por ela dispensadas.
- 23.3. O Fiscal do contrato deverá estar atento aos quantitativos de mão-de-obra equipamentos contratados, conforme apresentado pela licitante vencedora do certame, em sua proposta apresentada, aplicando as sanções e penalidades previstas em Edital em caso de descumprimento.
- 23.4. Para os itens contratuais cuja unidade de medição seja " Equipe X Dia X Hora", será adotado critério diferenciado para atestação e remuneração dos serviços prestados, uma vez que, os recursos dimensionados para cada item de serviço, mão de obra e equipamentos, podem não se apresentar completos no instante de sua execução.

24. GESTORES/FISCAL DO CONTRATO E PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

A gestão do contrato caberá ao servidor da secretaria de infraestrutura **Luciano Ferreira Santos** e sua fiscalização caberá ao servidor **TALLES RIBEIRO BRITO**.

- 24.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto poderá ser substituídos a critério da administração.

25. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 25.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 25.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 25.1.2. **Multa de:**
- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



000301

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

25.1.3. **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

26.1. Dada a relevância dos serviços a serem contratados e de seu caráter contínuo e essencial, é indispensável a exigência, por parte da administração pública, de garantia para a contratação, uma vez que, a descontinuidade da prestação dos serviços, bem como, sua prestação de forma ineficiente acarreta grande impacto à saúde pública e ao bem comum, devendo a administração pública se precaver de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer. Precisa ser destacado ainda, que a execução do contrato licitado envolve um volume considerável de mão de obra, gerando reponsabilidade solidária ao poder público, em se tratando, dentre outras coisas, de encargos sociais como FGTS e INSS, o seguro garantia servirá também para cobrir qualquer prejuízo ao poder público caso a empresa vencedora do certame não cumpra com estas obrigações. O percentual a ser considerado será o valor máximo permitido, conforme lei 8.666/93, art. 56, § 2º, de 5% (cinco por cento).

26.2. Caberá a empresa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

26.2.1. Caução em dinheiro cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

26.2.2. Seguro- garantia;

26.2.3. Fiança bancária.

26.2.4. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro o seu valor será depositada em conta corrente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, a ser indicada pelo Secretário de Administração e Finanças, a fim de manter a atualização monetária.

26.2.5. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

26.2.6. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Itinga do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

26.2.7. A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência a qualquer das cláusulas do contrato implicará em perda da mesma a favor da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão revertendo seu valor aos Cofres do Município.

26.2.8. A garantia ou seu saldo será liberado, mediante requerimento, após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

26.2.9. Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a licitante se obriga a repor o valor da sua integridade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação, sob a pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades.

27. DA VISTORIA



000302

27.1. Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizado o serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

27.2. Caso a licitante opte pela visita técnica, esta deverá ser agendada pelo telefone 99 99129 8155 ou 99 991410491 ou na Secretaria de Infraestrutura de acordo com a disponibilidade do agendamento.

27.3. A visita poderá ser realizada diariamente da 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, e deverá ser requerida e protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, até (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação por pelo menos um responsável técnico da Licitante.

27.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte fornecerá ao responsável da Licitante, que efetuou a visita técnica aos locais onde se desenvolverão os serviços, atestado de Visita Técnica que deverá ser anexado a documentação de habilitação.

27.5. Fica dispensado a realização de visita técnica em caso de declaração da licitante de que assume os riscos da participação sem a realização da visita técnica das rotas e locais para a realização dos serviços.

28. DA PROVA DE CONCEITO DA UNIDADE OPERACIONAL DA DFA

28.1. Além dos atestados de capacidade técnica, será exigido a apresentação da tecnologia em funcionamento, além de todos os itens declarados nos atestados a serem apresentados, em no máximo 5 dias úteis, para equipe técnica da Prefeitura de Itinga do Maranhão ou a técnicos designados por ela. Essa exigência é importante pois as funcionalidades exigidas são um ponto de distinção para o desenvolvimento do objeto deste termo de referência.

28.2. As formas de avaliação, mas não só limitado a esses pontos, serão: (i) a demonstração direto na Unidade Operacional que é possível reduzir o volume de resíduos sólidos urbanos em 75%, e prazo compatível com a geração, com custos fixos adequados à operação; (ii) apresentação de relatórios de performance e desempenho ambiental.

29. DO REAJUSTE

29.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, de acordo com a legislação federal, aplicando-se o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, a ser apurado por ocasião do reajuste contratual:

$$R = P + \text{IGP-M}$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

P = Preço unitário a ser reajustado;

IGP-M = Do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

30. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

30.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

31. DO PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



000300

2

31.1. Considerando a, LEI Nº 426/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022. Que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico em todo o território municipal de Itinga do Maranhão - MA. o Plano de Saneamento Básico do município de Itinga do Maranhão - PMSB – no seu modulo que trata da INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que visa estabelecer um planejamento das ações de saneamento no município, atendendo aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07), como também da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) com vistas à melhoria da salubridade ambiental, à proteção dos recursos hídricos e à promoção da saúde pública, ainda não foi implementado.

31.2. Com a implementação efetiva e adequação ao PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO, os itens que afetarem o contrato, objeto desta licitação, deverão estes serem adequados pela CONTRATADA.

31.3. As adequações previstas no subitem acima, deverão ser formuladas através de termo aditivo, devidamente justificado, visto que a implementação dos referidos planos, poderá implicar na execução de itens do objeto do contrato em quantidade superior ou inferior a prevista no orçamento da licitação, configurando alteração contratual, qualitativa e excepcionalíssima, deverá observar as prescrições do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem como, da Decisão nº 215/1999, do Plenário do TCU.

31.4. Caso haja algum impedimento dentro dos ditames da Lei, adequar o contrato vigente aos Planos de SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, deverá o Município de Itinga do Maranhão, lançar um novo certame, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a completa implementação dos Planos em questão.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

32.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

32.2. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

33. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA ESTRUTURAL

33.1. Estrutura básica para execução, quantitativos dos itens de recursos humanos, serviços, maquinários, veículos, equipamentos e demandas complementares.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.736,36	R\$ 14.945,44	R\$ 179.345,28
1.2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem/Mês	8,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 37.051,04	R\$ 444.612,48
1.3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 4.375,39	R\$ 17.501,56	R\$ 210.018,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000304

1.4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	Homem/Mês	12,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 46.361,04	R\$ 556.332,48
1.5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 15.453,68	R\$ 185.444,16
1.6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 4.631,38	R\$ 55.576,56
1.7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 6.312,69	R\$ 6.312,69	R\$ 75.752,28
1.8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 117,92	R\$ 4.716,80	R\$ 56.601,60
1.9	BIÓLOGO	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 119,16	R\$ 4.766,40	R\$ 57.196,80
Valor Total do Lote						R\$ 1.820.880,36	

DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2.1	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	384,00	12	R\$ 404,77	R\$ 155.431,68	R\$ 1.865.180,16
2.2	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 327,48	R\$ 62.876,16	R\$ 754.513,92
2.3	96158 - MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47 HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 159,16	R\$ 30.558,72	R\$ 366.704,64
2.4	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	192,00	12	R\$ 42,78	R\$ 8.213,76	R\$ 98.565,12
2.5	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1,00	12	R\$ 1.134,92	R\$ 1.134,92	R\$ 13.619,04
Valor Total do Lote						R\$ 3.098.582,88	

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3.1	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 409.955,27	R\$ 40.995,53	R\$ 491.946,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



A 10% DO VALOR GLOBAL
DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA MUNICIPAL,
DESTINADO A EDUCAÇÃO
AMBIENTAL.

000305

Valor Total do Lote

R\$ 491.946,32

Valor Total

R\$ 5.411.409,56

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI COM Desoneração ou Desonerado (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	29,74%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right] \times 100$$

Quadro de Composição de Encargos Sociais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000306

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000307

C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL(A+B+C+D)		85,68%	40,11%	111,11%	73,48%



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

000308

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000309

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: _____
MODALIDADE: _____
ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): _____
OBJETO: _____
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL: _____
VIGÊNCIA FINAL: _____

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: _____ CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CONTATO: _____ E-MAIL: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 007/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000310

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000311

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



000312

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

000313

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

h

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

000314

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------



000315

2

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.



000316

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



000317

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



000318

- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



000315

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



000320

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

000321

2

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000322

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

000323

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS)



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

000324

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS)



CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: LUISA ALVES CARNEIRO.
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO: CONTRATO Nº 059/2023
VALOR DO CONTRATO: R\$ 388.727,60 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: f9e2185dc50403930b41e8ff1cf484b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0032/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 008/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara, para contratar a Empresa R. B. N. BASTOS (CENTER CAR), inscrita no CNPJ: 42.255.618/0001-42, localizada à Av. Francisco Alves de Andrade, BR 135, no 1000, Km 382, Loja 02, São Domingos do Maranhão -MA, para a Contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no decreto 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93. O valor global é de R\$ 17.190,00 (Dezessete mil cento e noventa reais), que será pago com recursos próprios: PODER: 01. Poder Legislativo; ÓRGÃO: 01 01. Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; CATEGORIA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.500.00.0-001 001. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Luiz Rocha/MA, 25 de Maio de 2023. Marcio Pinto Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 44a9662c261dce677cae89f194767153*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), teve sua data de abertura **ADIADA** para o dia **07 de Junho de 2023, às 10:00hrs.** O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil no Diário Oficial. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Maio de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c35c0c087c14f57d96e6fcc2909baa09*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

000325

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA.

A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <https://www.licitaitingama.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 7 de Junho de 2023 às 16:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, <https://www.licitaitingama.com.br/>.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Maio de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1586f5be13cdb341d83d0429c32916fc*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA.

A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <https://www.licitaitingama.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 7 de Junho de 2023 às 14:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, <https://www.licitaitingama.com.br/>.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Maio de 2023

Pedimento Esclarecimento PE 07/2023

www.urbanambiental.com.br

www.urbanambiental.com.br

07/07/2023 14:35

Espaço

Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2023 segue abaixo questionamento

000326

Comprovação da capacitação técnico-profissional é solicitado 30% do quantitativo para engenheiro sanitarista e biólogo.

Quanto qual o valor do quantitativo total no termo de referência, sendo que na composição da planilha é apresentado custo total do serviço.

Quais questionamentos são:

1) O valor a ser considerado para apresentação da capacitação

2) A substituição dos profissionais "engenheiro sanitarista e biólogo" por outros que possuem as mesmas atribuições? (conforme comprovado abaixo)

3) O valor de "engenheiro sanitarista"

4) O valor de "biólogo"

Resposta: O valor a ser considerado para apresentação da capacitação é o valor de cada profissional.

Resposta: Não, a substituição dos profissionais "engenheiro sanitarista e biólogo" por outros que possuem as mesmas atribuições não é permitida.

Resposta: O valor de "engenheiro sanitarista" é R\$ 1.200,00 e o valor de "biólogo" é R\$ 1.200,00.

MODALIDADE: CIVIL

NP=NAO PERIGOSO

P=PERIGOSO

RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS EM RESIDÊNCIAS URBANAS

	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Destinação Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro de Produção - Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Básico (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Técnico em Saneamento	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP
Técnico em Meio Ambiente	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP

Engenheiro, Técnico ou Auxiliar Técnico de acordo com o art. 23 da Resolução 218/73 do CONFEA, não há exigência de submissão.

<https://www.urbanambiental.com.br/wp-content/uploads/2016/12/Matriz-de-Compet%C3%Aancias-para-Res%C3%AADduos-S%C3%B3lidos.pdf>

Art. 23 - O engenheiro ambiental e o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218 de 29 de Junho de 1973 referentes a administração, gestão e controle ambiental, e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

As atribuições, competências e as garantias atribuídas por esta Resolução aos engenheiros ambientais, são concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidas aos engenheiros agrônomos, aos geólogos ou engenheiros geólogos, aos geógrafos e aos meteorologistas, relativamente às suas atribuições na Resolução nº 218.

<https://www.urbanambiental.com.br/Ementas/Visualizar?id=485>

Concomitante à possibilidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins de registro profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do art. 8º e parágrafo único do art. 84 da Lei nº 5.194 de 24 DEZ 1966.

Resposta:

Art. 23 - O engenheiro ambiental e o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218 de 29 de Junho de 1973 referentes a administração, gestão e controle ambiental, e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

As atribuições, competências e as garantias atribuídas por esta Resolução aos engenheiros ambientais, são concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidas aos engenheiros agrônomos, aos geólogos ou engenheiros geólogos, aos geógrafos e aos meteorologistas, relativamente às suas atribuições na Resolução nº 218.

<https://www.urbanambiental.com.br/legislacao?id=95475>

At



GRUPO URBAN

LICITAÇÃO

(61) 3942-4334

LICITACOES@URBANAMBIENTAL.COM.BR

Avenida D. M. 72, Qd. ILEUS, FLORES DO SUECO, São José, SP, 13060-000

CARANAÍBA, RJ - CEP 24140-143



000327

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.016/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SOLICITANTE:	GRUPO URBAN
CANAL DA SOLICITAÇÃO:	E-MAIL RECEBIDO EM 31/05/2023 14:35

Pelo presente, vimos responder ao pedido de esclarecimento, impetrado pela empresa acima referenciada, pelo meio de comunicação e data acima descritos, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares. Vejamos:

1. DAS PRELIMINARES

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tem-se nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Questionamento 01: "No item 13.1.3 "Comprovação da capacitação técnico-profissional" é solicitado 30% do quantitativo para engenheiro sanitarista e biólogo. No entanto, não fica claro qual o valor do quantitativo total no termo de referência, sendo que na composição da planilha é apresentado custo total do serviço."."



Resposta ao questionamento 01: Nos últimos três anos foi observado, tanto em Itinga do Maranhão como nos demais municípios brasileiros, uma evolução de mudança nos hábitos de geração de resíduos, pelos habitantes dos municípios do Brasil. Geralmente, quando os municípios não tem estudos gravimétricos de resíduos sólidos urbanos atualizados, essa estimativa pode ser feita por um quantitativo baseado na média de geração, utilizando comparativos de dados demográfico do IBGE, por tamanho do município em número de habitantes, renda per capita, estudos de média de geração de resíduos por pessoa dia, utilizando como referência o panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2020, estudo realizado pela Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. Mas considerando que os quantitativos estipulados referem-se a logística operacional do objeto e número de pessoas na sua equivalência total, e isso possa gerar dúvidas, especificamente na quantidade de toneladas de resíduos a serem processados, definimos que as exigências de quantitativos mínimos não serão mais exigidas, devendo o licitante apenas comprovar que possui os acervos técnicos citados e os profissionais estarem registrados nos devidos conselhos de classe, (não considerando os percentuais).

Questionamento 02: " Será permitido a substituição dos profissionais "engenheiro sanitaria e biólogo" por outros que possuem as mesmas atribuições? (Conforme comprovado abaixo). Engenheiro civil substitui o engenheiro sanitaria. Engenheiro Ambiental substitui o biólogo"

Resposta ao questionamento 01: Quanto a substituição do engenheiro sanitaria por um engenheiro civil, SIM, é possível a substituição conforme estabelecido pelo CREA. Quanto a substituição do Biólogo pelo Engenheiro Ambiental, neste caso não seria possível, uma vez que as atividades do item "1. Letra c)" que compõem o objeto do edital, a serem realizadas, são de cunho educacional e a responsabilidade de assinatura técnica - ART da educação ambiental, educação e saúde é regulamentada pelo conselho específico, Conforme previsão do artigo 5º Item XIII, da Resolução N° 374, de 12 de junho de 2015.

Art. 5º São áreas de atuação do Biólogo na Gestão Ambiental: [...]

XIII - Educação Ambiental;

3. CONCLUSÃO

Em resposta aos pedidos de esclarecimento apresentados, informo que todos foram devidamente respondidos, conforme acima, e em razão disso, ficam modificadas as condições do edital na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000329

Altera-se as redações dos seguintes itens: "11.5.7.2.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de atividade e trabalhos em Serviço de limpeza urbana pública e manejo de resíduos sólidos.", "11.5.7.3.1. Para o engenheiro sanitaria, deve comprovar a execução de Serviço limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos." e "11.5.7.3.2. Para o profissional(a) biólogo, deve comprovar a execução de serviços de Educação Ambiental e sanitária ou de educação e saúde pública para realização do item 1. c), objeto deste contrato "

Itinga do Maranhão - MA, 01 de Junho de 2023



Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



impressoras, sem reposição de peças, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sob o Sistema de Registro de Preços- SRP..VALOR GLOBAL: **R\$ 20.785,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0025.2084.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: , Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS - Diretor Geral do SAAE, pela CONTRATANTE e **FRANCIELTON SILVA MENDES** CONTRATADA. Grajaú (MA), 14 de fevereiro de 2023

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: f31eadffd86f0f20e30fd668fc10cb6

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2020 TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2020
REF.: Processo nº 1568/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, em 21/09/2020 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado do prazo contratual de 21 de março de 2023 até 21 de setembro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0065 2335 0000 3.3.90.39.00; 10 302 0065 2335 0000 3.3.90.30.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o Contrato nº. 124/2022, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e ELTON RODRIGO DA SILVA pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 21 de março de 2023.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: 1ca6cf1a2fc43e56235511a77a5e8a7e

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2017

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2017: Processo nº 6501/2021 REF - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e RITA DE SOUSA BRAGA - **OBJETO:** O presente termo aditivo O valor mensal será de R\$ 2.193,49 (dois mil, cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que o valor global de de 12 (doze) meses , ficará em R\$ 26.321,88 (vinte e seis mil, trezentos vinte e um reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos com recursos do FMAS. O prazo de vigência fica estendido pelo período de 31/03/2023 a 30/07/2023, determinado na Clausula Segunda do Contrato de 130/2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.301.0082.2320. 0000 .3.3.90.36.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal, e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda Contrato nº. 130/2017, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú, pela **CONTRATANTE** e RITA DE SOUSA BRAGA pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 22 de março 2023.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: bb96d432614750d59143d663251750fd

PORTARIA Nº. 011-A/2023-GAB

PORTARIA Nº. 011-A/2023-Gab., de 06 de março de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022. R E

S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Engenharia Elétrica, da estrutura da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos o engenheiro elétrico GEORGE HADSON MENESES MENDES, portador do CPF/MF 904.516.272-53 e do REGISTRO NO CREA Nº 1010050850. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (um) dia do mês de março do ano de 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.** Prefeito Municipal

000330

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**
Código identificador: 711152223ff29b702295fe579bd3613b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA, teve sua data de abertura **ADIADA** para o dia **15 de Junho de 2023, às 09:00hrs.** O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil no Diário Oficial. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <http://www.licitaitingama.com.br>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Maio de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: 99a3083ed161849b5ec54004a2e8f6dc

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Ma, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas com o intuito de constituir Subcomissão Técnica, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência nº 0Xx/2023, que trata da contratação de 1 (uma) agência de publicidade ou propaganda para a prestação de serviços de publicidade ou propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a publicidade legal da administração pública e a distribuição de publicidade e propaganda aos veículos e demais meios de divulgação, objetivando atender A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, CEP:65.939-000, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (das 9h às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000331

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 5.411.409,56 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: Licitanet	
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br	
DATA: 15 de junho de 2023	
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)	
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE:
Francisco Leonardo Franco de Carvalho	Luciano Ferreira Santos

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000332

MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA INTEGRAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000333

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000334

- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação. eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000330

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000338

- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000333

- estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/ lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000340

- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares. dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000344

- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000345

- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 - Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000346

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e Conselho regional de Biologia, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
- 11.5.7.2. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- 11.5.7.2.1. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado Serviço Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja relacionado a saneamento básico.
- 11.5.7.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de atividade e trabalhos em Serviço de limpeza urbana pública e manejo de resíduos sólidos.
- 11.5.7.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU e pelo CRBIO da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, assim também que compõem o objeto da educação ambiental, conforme segue:

- 11.5.7.3.1. Para o engenheiro sanitarista, deve comprovar a execução de Serviço limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
- 11.5.7.3.2. Para o profissional(a) biólogo, deve comprovar a execução de serviços de Educação Ambiental e sanitária ou de educação e saúde pública.
- 11.5.7.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 11.5.7.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 11.5.7.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.6. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000348

- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000349

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
 - 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
 - 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
 - 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000351

- constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000352

- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000353

- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000355

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.

26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000358

- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

000357

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão - MA, 24 de maio de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000358

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência de registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA nos moldes deste "Termo de Referência".

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- a) **Coleta e transporte de resíduos:** Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores, compactadores e basculantes) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; Retirada de lixo de cestos coletores públicos; coleta e destinação final dos resíduos domésticos.
- b) **Serviços complementares:** Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando direta ou indiretamente associada a esta, principalmente resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta como: varrição, raspagem, remoção de lixo, remoção de terra, limpeza e remoção de resíduos sólidos em parques, praça e nos demais logradouros e vias públicas.
- c) **Plano de Educação Ambiental e Sanitária:** Compreende as ações e práticas educativas complementar que serão desenvolvidas pela empresa durante toda a vigência do contrato, voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente, com o eixo temático voltado ao saneamento básico especificamente com organização e o trato com os resíduos sólidos urbanos gerados no município, atendendo ao PEAS do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão.

2. HISTÓRICO

Itinga do Maranhão situa-se na Região Amazônica do Estado do Maranhão sendo considerado o 4º município mais populoso da microrregião em que está inserido. a maior cidade nos arredores, Localiza-se a 18km a Sul-Leste de Dom Eliseu, ao Norte com Estado do Pará. De acordo com Divisão Político-Administrativa do Estado do Maranhão, que estabeleceu 5 mesorregiões e 21 microrregiões, Itinga localiza-se na mesorregião Oeste Maranhense e na microrregião de Imperatriz. Itinga do Maranhão possui uma área territorial de 3.581,7 km², segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Suas coordenadas geográficas são: Latitude: 4º 27' 8" Sul, Longitude: 47º 31' 48" Oeste. Itinga do Maranhão está distante aproximadamente 627 km da capital São Luís.

A cidade de Itinga do Maranhão apresenta boa estrutura logística para o escoamento de sua produção. A cidade é privilegiada através do acesso direto a rodovia BR-010, onde sua malha viária passa as margens da cidade cortando o centro do município. Ao Sul, a apenas 65m, o município de Açailândia, está situada em um entroncamento ferroadviário único interligando na mesma cidade duas rodovias federais importantes: A Belém-Brasília (BR-010) e a BR-222, que praticamente cruza o Maranhão. Esse mesmo eixo é complementado pela ligação da Ferrovia Norte-Sul, rumo ao Tocantins e também da Estrada de Ferro Carajás (EFC), em direção ao Porto do Itaqui, em São Luís. Uma situação que pode ser ainda melhor, quando o trecho Sul da Ferrovia Norte-Sul ficar pronto, ocorrendo à interligação o município via ferrovia com o sudeste brasileiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000359

A infraestrutura do município de Itinga do Maranhão a partir do projeto Ferrovia Paraense, que já se encontra em fase de processos licitatórios disponibilizará ao município e aos demais empreendimentos uma base suficiente, barateando os custos operacionais de transporte. A malha férrea terá seu ponto inicial no município de Santana do Pará, e cruzará o Sudeste paraense, passando dentro da área territorial nas proximidades do município de Itinga do Maranhão até a interligação com a Estrada de Ferro Carajás e Ferrovia Norte Sul no município de Açailândia-MA.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte juntamente com a secretaria Municipal Meio Ambiente, vem elaborando e avaliando a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Itinga do Maranhão- MA, para que seja garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Para tanto, a gestão Municipal vem utilizando os métodos de coleta convencional domiciliar e seletiva, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna, como também se preocupa em dar destinação final aos resíduos sólidos coletados. O trabalho da gestão pública é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

4. JUSTIFICATIVA DA TERCEIRIZAÇÃO

A limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a PMI - Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Itinga do Maranhão-MA, em consonância com a lei nº - 8.666/93 (Lei de Licitações e Contrato Públicos) e nos moldes do presente termo de referência

5. JUSTIFICATIVA SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIAS

Aplicando o princípio, o artigo 1º, Parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 defini que "bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Esta definição não colabora de forma significativa pois por força do inciso IX do artigo 6º da Lei nº 8666/93, mesmo as obras e serviços de engenharia deverão possuir "conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço".

O jurista Marçal Justen filho apresenta o entendimento que "bem ou serviços comuns é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública" (in Pregão — Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37).

Isto é, há três características existentes: 1 - Disponibilidade do mercado próprio; 2 - padronização; 3 - desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração.

Em outras palavras o jurista Benedicto de Tolosa Filho apresenta sua definição para "bens e serviços comuns": "A licitação na modalidade de pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como de padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada." (in Pregão — Uma nova modalidade de licitação. Forense, 2003. p. 9)

O Ministro Benjamin Zymler descreveu seu entendimento quanto à serviço comum:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000360

O objetivo da norma foi tornar viável um procedimento licitatório mais simples, para bens e serviços razoavelmente padronizados, no qual fosse possível à Administração negociar o preço com fornecedor sem comprometimento da viabilidade da proposta. No pregão a aferição do certame é apenas em relação à proposta vencedora. O pressuposto é de que os serviços são menos especializados, razão pela qual a fase de habilitação é relativamente simples. De outra forma, a Administração poderia se ver forçada a, frequentemente, desclassificar a proposta de menor preço, se não confirmada a capacidade técnica do fornecedor. (Decisão nº 557/2002 — Plenário. Rel. Ministro Benjamin Zymler. Brasília, 2002).

O jurista Marçal Justen Filho cita como exemplo “os serviços de manutenção de elevadores ou de limpeza de ar condicionado”. Obviamente que não serão para todos os casos, há exceções.

Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum com as seguintes condições:

“as características, quantidades e qualidades forem passíveis de “especificações usuais no mercado”;

“mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço”; (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429)

Neste sentido, colhe-se importante escólio do Ministro Marcos Vinícios Vilaça:

51. “De tudo isso, percebe-se que o pregão apenas é vedado nas hipóteses em que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento enxuto, a complexidade do trabalho e nível exigido de capacitação. Logo, a eventual inaplicabilidade do pregão precisa ser conferida conforme a situação, pelo menos enquanto a lei não dispuser de critérios objetivos mais diretos para o uso da modalidade. E ousa imaginar que, pelos benefícios do pregão, no que concerne à efetivação da isonomia e à conquista do menor preço, o administrador público talvez deva ficar mais apreensivo e vacilante na justificativa de que um serviço não é comum do que o contrário”.

52. Neste caso o Pregão Eletrônico nº 13/2007, os serviços licitados foram: instalação do canteiro, remanejamento da infraestrutura do estacionamento externo, demolições escavação e transporte de terra e implantação de duas vias provisórias.

53. Constituem serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas. (...)

54. Como são serviços de execução frequente e pouco diversificada, de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los segundo padrões objetivos e usuais no mercado. (...)

55. Não se deve também confundir especialização do licitante com complexidade do serviço, pois o primeiro termo refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que o segundo, à arduidade do trabalho. Uma empresa especializada — não se está falando de notória especialização — pode sê-lo relativamente a um serviço comum. (...)” (Acórdão nº 2.079/2007, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça) (Negritei)

Assim, diante da análise criteriosa do caso concreto, concluímos que os serviços objeto do futuro Pregão, SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PUBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, são atividades de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas, sendo, portanto, serviços comuns de engenharia.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

6.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

6.1.1. A coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com utilização de caminhões conforme especificado no item “Equipamentos”;

6.1.2. As equipes de coleta serão compostas por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores para cada veículo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000361

6.1.3. Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos circuitos planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;

6.1.4. A não possibilidade de atendimento aos serviços propostos neste projeto básico, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida;

6.1.5. Em qualquer circunstância a coleta de resíduos deverá ser assegurada;

6.1.6. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuido com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;

6.1.7. O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, complementando quantas cargas forem necessárias para tal;

6.1.8. Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento;

6.1.9. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A, e que atendam as seguintes condições:

- a) Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- b) Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 05 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
- c) Dispostos em contêineres, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- d) Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros e ou 50 kg;
- e) Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
- f) Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.

6.1.10. Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública;

6.1.11. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio;

6.1.12. Os caminhões coletores compactadores e basculantes deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiverem em trânsito;

6.1.13. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. Esta atividade fica limitada à distância de 50 (cinquenta) metros, sendo que em situações onde o transporte manual de resíduos supere a distância mencionada, esta deverá ser realizada pela equipe de coleta manual de resíduos sólidos urbanos;

6.1.14. Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-las, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;

6.1.15. Mão de obra:

- a) O fornecimento de todos os recursos associados à mão de obra deste projeto é de responsabilidade da Contratada.
- b) A Contratante não se responsabilizará por débitos trabalhistas, acidentários e ou previdenciárias seja de mão de obra direta e ou indireta envolvida neste projeto.

6.1.16. Manutenção Preventiva/Corretiva:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



a) A Contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

6.1.17. Estrutura de Pessoal

a) A Contratada deverá, necessariamente, ter uma estrutura mínima de pessoal nas instalações que dispuser no Município de Itinga do Maranhão - MÁ, para que possa ser realizada a coleta e a limpeza pública. A Contratada será responsável ainda pela contratação da equipe própria de fiscalização que deverá acompanhar os serviços, devendo seus custos serem considerados na composição deste serviço; Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe;

6.1.18. Equipamentos e veículos:

a) Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este Termo de Referência, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

i. Caminhão dotado de equipamentos coletores compactadores de resíduos — coleta traseira - com capacidade mínima de 6m³ de resíduos compactados, com caçamba fechada e estanque para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de tomada de força, com sistema de carga e descarga hidráulico, caixa de chorume de 50 litros, montada adequadamente a capacidade do chassi, dotados de tacógrafo, dispositivo superior para basculamento de caixas estacionárias 3m³, dispositivo tipo lifter para basculamento de contêineres plásticos de 1000 litros, e sistema de rastreamento, monitoramento;

ii. Caminhão tipo basculante toco (capacidade de 6m³) dotados de tacógrafo;

iii. Automóvel popular, com ar condicionado a ser utilizado no suporte e na sua própria fiscalização dos serviços;

iv. Motocicleta de no mínimo 150cc para também efetivar o suporte e a devida fiscalização dos serviços;

v. A Contratada assinará um termo onde se compromete a disponibilizar um veículo extra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrências de qualquer tipo que deixem o veículo inoperante. As características desse veículo devem corresponder as do veículo substituído.

b) Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

c) Os veículos automotores a serem disponibilizados pela contratada deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

d) Os veículos ofertados e disponibilizados para execução dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares devem conter sirene ou campainha que emite barulho, sinal ou ruídos específico a fim de que sejam identificados de forma auditiva e na assinatura do contrato não poderão ter ano de fabricação inferior ao ano de 2017.

e) Durante toda a vigência do contrato, inclusive nas prorrogações, a frota da contratada, não poderá ser superior a 05 (cinco) anos de uso.

f) A definição da marca, modelo e capacidade do equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições mínimas:

g) Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000353

h) A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

i) Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

6.1.19. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

a) A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus coletores, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);

b) Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários;

6.1.20. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade;

6.1.21. Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da Contratada e a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO".

6.1.22. Desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico através de ações da educação ambiental, tendo como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental, em particular a questão do saneamento básico, o trato com os ambientes públicos e a compreensão da população sobre as limitações do objeto do contrato em relação ao comportamento e as boas práticas ambientais que farão toda a diferença.

6.2. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

6.2.1 Do local das coletas:

a) Existem determinadas áreas, bairros e localidades nas cidades nos quais o caminhão compactador e as caçambas basculantes possuem dificuldades de adentrar por ruas estreitas e bairros nos quais não existe arçamento são exemplos quanto a não utilização de caminhão coletor utilizado nos serviços de coleta regular. Para atender a esta problemática deverá ser utilizada equipe de coletores que farão a coleta de maneira manual. Segue abaixo os bairros e lugares que serão atendidos pela Limpeza Pública.

REGIÃO	BAIRROS URBANOS
1	CENTRO, COQUEIRAL, VILA EMANUELA, VILA BRASIL, VILA JAMILE, CÉLIO BRAZ, VILA SAMUEL, VILA SEBASTIÃO, JARDIM PLANALTO I E II, VILA PARAÍSO, SÃO JOÃO, JARDIM PRIMAVERA, VILA QUININHA, VILA PIMENTEL, VILA PIMENTEL II, JARDIM AMÉRICA, VALE DO ITINGA.
REGIÃO	POVOADO
2	PAULISTÃO
REGIÃO	DISTRITO
3	CAJUAPARA
REGIÃO	MORADIAS AFASTADAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000364

REGIÃO	BAIRROS URBANOS
4	MORADIAS NA BEIRA DO RIO CAJU E RIO ITINGA (PERÍMETRO URBANO)

6.2.2. Estrutura de Pessoal e Equipamentos.

- a) Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, profissionais técnicos, engenheiro, ajudantes (garis), varredores, e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- b) Os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- i. Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser dimensionados e considerados em sua composição de custo.
- c) Número de dias trabalhados ao mês: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês.}$
- d) Número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): $(13 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7,94 \text{ horas/mês.}$
- e) Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): 26,08 horas/mês.
- f) Turno normal de trabalho: 06:00 horas às 14:20 horas (com 1 hora de intervalo).
- g) A fiscalização terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a empresa optar pela dispensa e esta der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- h) Entende-se como "empregado" qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.
- i) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- j) São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- k) Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento das informações pela Prefeitura, providenciar a adequação às cores padrões, dizeres e logotipos determinados.
- l) A quantidade mínima de uniformes será de 02 (dois) conjuntos por funcionário por semestre.
- m) O transporte de resíduos deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 13221/2003 que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública. Esta Norma se aplica ao transporte terrestre de resíduos, conforme classificados na Portaria nº 204, do Ministério dos Transportes, inclusive aqueles materiais que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados.

6.3. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

6.3.1. Não faz parte desse contrato os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde RSS. Esses deverão ser transportados e destinados a uma unidade de destinação final através de contratação específica.

6.4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000355

6.4.1 A varrição manual compreende a operação manual de varredura, o recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo e calçadas fronteiriças aos meios fios, e canteiros centrais de avenidas.

6.4.2. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino ou vespertino, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho a ser apresentado pela contratada.

6.4.3. O serviço de varrição deverá sempre ser executado dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados. A equipe de varrição deverá estar equipada com carrinhos de 120 (cento e vinte) litros guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente resistentes para evitar o derramamento até o seu recolhimento pelos veículos da coleta.

6.4.4 Deverá ser levada em conta pelas licitantes a utilização de pelo menos um encarregado geral de equipe, munidos de automóvel utilitário, com ar condicionado, para supervisão, coordenação, apoio, readequações de campo, e demais providências necessárias à perfeita realização dos serviços.

6.4.5. Os resíduos gerados pelos serviços de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100 (cem) litros de capacidade, que deverão ser coletados pelas equipes da coleta regular de RSU, e/ou equipes da coleta manual, e/ou da coleta de resíduos especiais, e ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza.

6.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. A Contratada deverá disponibilizar equipes para a realização de serviços complementares de limpeza pública. Por serem complementares as atividades consideradas rotineiras são susceptíveis à flexibilização, fazendo com que os atendimentos ocorram na medida de suas necessidades.

6.5.2 Os serviços complementares correspondem a uma série de ações relacionadas aos serviços de limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, limpeza de bueiros (caixa de boca de lobo), raspagem, capina, roçada, limpeza de eventos, limpeza e lavagem de feiras livres, limpeza e remoção de resíduos em praças e parques; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados, em logradouros e próprios públicos.

6.5.3. Tais serviços não rotineiros têm profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população atendida; da inibição de proliferação de vetores, em especial o mosquito da dengue; na preservação da segurança pública, notadamente por meio da manutenção da vegetação aparada dos logradouros públicos, permitindo maior difusão da iluminação pública e também, ainda no aspecto da segurança oferecendo melhor visibilidade noturna aos motoristas, dentre outras relevâncias. Por tais motivos, as programações dessas atividades deverão ser permanentemente flexibilizadas pela contratante e contratadas, e de forma conjunta, permanentemente relampejadas em face da ocorrência de prioridade

6.6 EQUIPE MECANIZADA DE ROÇAGEM

6.6.1 Atividade destinada ao corte e rebaixamento de gramas, capim grosso e corte de arbustos finos, de acordo com a aplicação de tipos de lâminas específicas a cada fim, com o emprego de mão de obra e roçadeiras costais. Serviço destinado para áreas onde é possível o uso do equipamento procurando aumentar a produtividade da operação.

6.7 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

6.7.1 Tem o objetivo de desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000366

Conforme o PLANO DE EXECUÇÃO do PMSB de Itinga do Maranhão e as proposta do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA, tem como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental e em particular a questão do saneamento básico. Este programa visa difundir informações e conscientizar a população acerca da importância da proteção do meio ambiente e necessidade de uma infraestrutura adequada de saneamento básico para promover a saúde pública e o bem-estar da população.

Segundo VACCARI (2017), o aumento da degradação ambiental, por parte do ser humano, é consequência principalmente do crescimento desordenado das populações urbanas, da falta de planejamento ambiental e de programas de conscientização e da falta de informação da população em geral. Sendo assim, os programas sociais são importantes para promover o desenvolvimento sustentável e garantir mudanças políticas e sociais em Itinga do Maranhão.

O principal objetivo desse programa é o desenvolvimento de políticas públicas fundamentais para reconstruir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Para atingir esse objetivo é imprescindível a implantação de ações de educação ambiental nas escolas, na comunidade e demais público alvo, desenvolver palestras, encontros, e seminários onde se esclareça e divulgue informações a respeito de todo item que seja relevante para o tema.

As atividades de educação voltadas para o saneamento podem ser relacionadas à conduta adequada perante os sistemas dos quatro eixos, os quais necessitam de cuidados para que possam desempenhar suas funções de maneira eficiente. Diante do exposto, a secretaria municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, ambas foram participante do comitê de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão, e tem nesse momento de contratação, como uma oportunidade prioritária da inserção dos serviços deste programa supra citado, principalmente se tratando da execução de serviços tão importante para o saneamento do município. Por isso, faz necessário essa implementação conjunta, da Educação Ambiental e sanitária como complemento indispensável, de fundamental importância para uma eficiente execução do objeto deste contrato.

6.7.2.A empresa vencedora, após a assinatura do contrato, com seu plano de Educação Ambiental, deverá ser direcionado para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão - SEMMA, deverá estar previsto nesse plano: a apresentação ou realização de diagnóstico socioambiental, prognóstico, projeto, plano de trabalho, eventos e ações de intervenções de educação ambiental, abrangendo o eixo temático e o público alvo pertinente, sendo verificado sua adequação ao programa de educação ambiental da secretaria de meio ambiente. Caso os planos não estiverem compatíveis com as diretrizes ou interesse da secretaria de meio ambiente, deverá ser feito adequações ou alterações até que seja aprovado. Os prazos de ajustes e alinhamentos serão determinado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga - SEMMA conjuntamente com a secretaria ordenadora da despesa.

6.7.3.As fases de estudos, planejamento e intervenções dos serviços de Educação Ambiental informal, deverão ser custeado pela contratada, e caberá o envolvimento, participação e parcerias: da comunidade, da sociedade civil organizada, órgãos públicos, privados e demais classes representativas. Observando que toda responsabilidade, as despesas com a mobilização, participação desse público, treinamentos, cursos, capacitações, workshop ou formação, eventos, ações, estudos e demais atividades oferecidas nas intervenções de educação ambiental, ficarão por conta e ordem da contratada. Os relatórios com os relatos da execução deste item, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com as exigências do item 6.4.13.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço de LIMPEZA PÚBLICA do tipo domiciliar será medido conforme PLS -- Planilha de Levantamento de Serviços dos resíduos ingressados e coletados e transportados até o local de destinação final indicada pelas Secretarias de Infraestrutura do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000367

7.2 O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura através da fiscalização da Secretaria de infraestrutura.

7.3 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

7.4 Preços unitários são os valores correspondentes a realização de uma unidade de serviço. Todos os preços unitários, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

7.4.1. Os serviços serão medidos através do número de horas efetivamente trabalhadas pelos equipamentos;

7.4.2 Unidade de medição: hora;

7.4.3. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento e à execução dos serviços.

7.4.4. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, assistência social, equipamento de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou à execução dos serviços.

7.4.5. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

7.4.6. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas e utensílios necessários à execução adequada dos serviços, objeto do contrato, tais como vassouras, pás, carrinho sobre rodas, garfos, escovas, enxadas, enxades e etc.

7.4.7. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no Instrumento Convocatório, nas Especificações Técnicas e no Plano de Trabalho.

7.4.8. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

7.4.9. Todas as medições serão realizadas mensalmente considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceção feita à primeira medição, cujo período será a da assinatura da "Ordem de Início" até o último dia do mês em pauta e a última medição, cujo período será do primeiro dia do mês até o término do Contrato.

7.4.10. As medições deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pela Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada.

7.4.11. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.4.12. Caberá a Prefeitura, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

7.4.13. A medição da execução da educação ambiental deverão ser entregue em relatórios de atividade, nos padrões da ABNT, incluindo, registros fotográficos, lista de frequência de participantes, formação técnicas dos profissionais envolvidos, ARTs, planos, metodologias e roteiros utilizados, indicadores qualitativos e quantitativos com assinatura de responsabilidade técnica. Seus desembolsos serão proporcional ao cronograma de 11 meses descrito no plano de trabalho, aprovado pela secretaria municipal de meio ambiente- SEMMA em seguida encaminhado para medição da fiscalização do contrato.

8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000368

8.1. Considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O período de vigência DO CONTRATO será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.

9.2. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

9.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98

9.4. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65. §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

10.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei nº 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR GLOBAL**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa).

11.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:

11.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;

a) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

b) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

11.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

11.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000369

11.3.4. Deverá ser apresentado um plano de trabalho anual de Educação ambiental que contemple o descrito no objeto, contendo planilhas de despesas e custos, que serão ofertadas da parte da contratada para execução do plano de educação ambiental.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 12.1.1. Habilitação jurídica;
- 12.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 12.1.3. Qualificação técnica;
- 12.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 12.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

13.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e Conselho regional de Biologia, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

13.1.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

a) No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado Serviço Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja relacionado a saneamento básico.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de atividade e trabalhos em Serviço de limpeza urbana pública e manejo de resíduos sólidos.

13.1.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU e pelo CRBIO da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, assim também que compõem o objeto da educação ambiental, conforme segue:

a) Para o engenheiro sanitarista, deve comprovar a execução de Serviço limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

b) Para o profissional(a) biólogo, deve comprovar a execução de serviços de Educação Ambiental e sanitária ou de educação e saúde pública.

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000370

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

15. REGRAS RELATIVAS À SUSTENTABILIDADE

15.1. A palavra sustentabilidade se traduz em ações dos seres humanos voltadas a evitar ou mitigar impactos ao meio ambiente de suas atividades cotidianas. Em consonância a esta realidade sustentável, a administração pública, solicitará das empresas que pretendem, com ela, firmar contrato que adotem medidas que minimizem os impactos socioambientais da contratação. Assim, será solicitada que as licitantes atendam as seguintes orientações:

- 15.1.1. Priorizar a utilização de vassouras feitas de garrafas PET ou outro material reciclável;
- 15.1.2. Priorizar a utilização de sacos plásticos fabricados a partir de materiais recicláveis;
- 15.1.3. Utilização de caminhões já em conformidade com a nova legislação de emissões de poluentes - Proconve P7;
- 15.1.4. Reaproveitamento de material descartáveis para confecções de artefatos e utensílios.
- 15.1.5. Reaproveitamento de material orgânico através da compostagem.
- 15.1.6. Destinação correta, acolhimento e reuso sustentável do resíduos de óleos comestíveis.
- 15.1.7. Utilização de Diesel S10, a fim de reduzir emissões de poluentes.
- 15.1.8. Apresentar prova de conceito/unidade funcional, da tecnologia proposta para a Destinação Final Avançada - DFA

16. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- 16.1. Lei Nº 426/2022, de 26 de abril de 2022 Do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB
- 16.2. Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos.
- 16.3. Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 16.4. Resolução nº 358 - Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).
- 16.5. NBR 10004/2004 - Classificação de Resíduos Sólidos.
- 16.6. NBR 12980/1993 - Coleta Varrição e Acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- 16.7. NBR 13463/1995 - Coleta de Resíduos Sólidos.
- 16.8. NBR 13221/2003 que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos
- 16.9. NBR 14.652/2001 - Coletor - transportador rodoviário de RSS.
- 16.10. Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve P7) - do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

17. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços, serão de forma contígua, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato, em 01 (uma) via assinado pelo do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.

17.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 10 (dez) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

17.3. Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.

17.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



17.5 Caso algum serviço seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá repará-lo, corrigido em até 1 (um) dia, após notificação do contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

18 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

18.2 Caso a contratada venha a apresentar projeto de Destinação Final Avançada - DFA, e após sua implementação seja necessário revisar o contrato, esta solicitação deve ser fundamentada por instituição de reconhecido perfil técnico, experiência comprovada em saneamento/ou resíduos sólidos, além de planilha detalhada dos custos operacionais da tecnologia, em nenhum momento a contratada irá fazer jus a recuperação dos valores investidos no sistema, sendo esta etapa de sua inteira responsabilidade, não gerando ônus ao Município de Itinga do Maranhão.

18.3 A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

18.4 A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93:

19.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:

19.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

19.2.3. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

19.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

19.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

19.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.2.11. A não implementação da Destinação Final Avançada - DFA, num prazo de 180 dias, com todas etapas operacionais, incluindo Licenças Ambientais e autorizações públicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000372

19.2.12. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.2.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.2.14. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

19.2.15. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2.17. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

20.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

20.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

20.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

20.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

21.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

21.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **TALLES RIBEIRO BRITO** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

21.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000373

- 21.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 21.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 22.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 22.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de deslocamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 22.3. A execução dos serviços dentro do prazo estipulado deste termo;
- 22.4. O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 22.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 22.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 22.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto deste Termo;
- 22.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.
- 22.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para execução dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 22.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 22.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 22.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 22.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 22.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços executados.
- 22.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 22.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 22.17. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 22.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 22.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



- 22.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 22.21. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 22.22. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 22.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 22.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 22.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 22.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 22.27. Garantir que a empresa tenha sempre atualizadas as devidas certidões, autorizações, licenças prévias, de instalações, operação ou demais certificados obrigatórios ou complementares emitidos pelos órgãos competentes.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A fiscalização dos serviços prestados e as medições será realizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, e serão realizadas diariamente. Os serviços serão registrados em relatório próprio (RDS - relatório diário de serviço) acompanhamento e controle, diariamente, sendo atestada a efetiva execução dos serviços mediante assinatura do fiscal designado para este fim.
- 23.2. O monitoramento do cumprimento das normas ambientais, a execução do plano de educação ambiental e a operação da empresa será monitorado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de suas autorizações e licenças obrigatórias ou complementares ou por ela dispensadas.
- 23.3. O Fiscal do contrato deverá estar atento aos quantitativos de mão-de-obra equipamentos contratados, conforme apresentado pela licitante vencedora do certame, em sua proposta apresentada, aplicando as sanções e penalidades previstas em Edital em caso de descumprimento.
- 23.4. Para os itens contratuais cuja unidade de medição seja " Equipe X Dia X Hora", será adotado critério diferenciado para atestação e remuneração dos serviços prestados, uma vez que, os recursos dimensionados para cada item de serviço, mão de obra e equipamentos, podem não se apresentar completos no instante de sua execução.

24. GESTORES/FISCAL DO CONTRATO E PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

A gestão do contrato caberá ao servidor da secretaria de infraestrutura **Luciano Ferreira Santos** e sua fiscalização caberá ao servidor **TALLES RIBEIRO BRITO**.

- 24.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto poderá ser substituídos a critério da administração.

25. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 25.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 25.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 25.1.2. Multa de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000375

- a) 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0.06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

25.1.3. **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

26.1 Dada a relevância dos serviços a serem contratados e de seu caráter contínuo e essencial, é indispensável a exigência, por parte da administração pública, de garantia para a contratação, uma vez que, a descontinuidade da prestação dos serviços, bem como, sua prestação de forma ineficiente acarreta grande impacto à saúde pública e ao bem comum, devendo a administração pública se precaver de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer. Precisa ser destacado ainda, que a execução do contrato licitado envolve um volume considerável de mão de obra, gerando reponsabilidade solidária ao poder público, em se tratando, dentre outras coisas, de encargos sociais como FGTS e INSS, o seguro garantia servirá também para cobrir qualquer prejuízo ao poder público caso a empresa vencedora do certame não cumpra com estas obrigações. O percentual a ser considerado será o valor máximo permitido, conforme lei 8.666/93, art. 56, § 2º, de 5% (cinco por cento).

26.2. Caberá a empresa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

26.2.1. Caução em dinheiro cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

26.2.2. Seguro- garantia;

26.2.3. Fiança bancária.

26.2.4. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro o seu valor será depositada em conta corrente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, a ser indicada pelo Secretário de Administração e Finanças, a fim de manter a atualização monetária.

26.2.5. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



26.2.6. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Itinga do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

26.2.7. A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência a qualquer das cláusulas do contrato implicará em perda da mesma a favor da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão revertendo seu valor aos Cofres do Município.

26.2.8. A garantia ou seu saldo será liberado, mediante requerimento, após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

26.2.9. Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a licitante se obriga a repor o valor da sua integridade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação, sob a pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades.

27. DA VISTORIA

27.1. Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizado o serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

27.2. Caso a licitante opte pela visita técnica, esta deverá ser agendada pelo telefone 99 99129 8155 ou 99 991410491 ou na Secretaria de Infraestrutura de acordo com a disponibilidade do agendamento.

27.3. A visita poderá ser realizada diariamente da 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, e deverá ser requerida e protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, até (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação por pelo menos um responsável técnico da Licitante.

27.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte fornecerá ao responsável da Licitante, que efetuou a visita técnica aos locais onde se desenvolverão os serviços, atestado de Visita Técnica que deverá ser anexado a documentação de habilitação.

27.5. Fica dispensado a realização de visita técnica em caso de declaração da licitante de que assume os riscos da participação sem a realização da visita técnica das rotas e locais para a realização dos serviços.

29. DO REAJUSTE

29.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, de acordo com a legislação federal, aplicando-se o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, a ser apurado por ocasião do reajuste contratual:

$$R = P + \text{IGP-M}$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

P = Preço unitário a ser reajustado;

IGP-M = Do acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

30. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

30.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

31. DO PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



31.1. Considerando a, LEI Nº 426/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022. Que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico em todo o território municipal de Itinga do Maranhão - MA. o Plano de Saneamento Básico do município de Itinga do Maranhão - PMSB - no seu modulo que trata da INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que visa estabelecer um planejamento das ações de saneamento no município, atendendo aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07), como também da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) com vistas à melhoria da salubridade ambiental, à proteção dos recursos hídricos e à promoção da saúde pública, ainda não foi implementado.

31.2. Com a implementação efetiva e adequação ao PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO, os itens que afetarem o contrato, objeto desta licitação, deverão estes serem adequados pela CONTRATADA.

31.3. As adequações previstas no subitem acima, deverão ser formuladas através de termo aditivo, devidamente justificado, visto que a implementação dos referidos planos, poderá implicar na execução de itens do objeto do contrato em quantidade superior ou inferior a prevista no orçamento da licitação, configurando alteração contratual, qualitativa e excepcionalíssima, deverá observar as prescrições do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem como, da Decisão nº 215/1999, do Plenário do TCU.

31.4. Caso haja algum impedimento dentro dos ditames da Lei, adequar o contrato vigente aos Planos de SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, deverá o Município de Itinga do Maranhão, lançar um novo certame, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a completa implementação dos Planos em questão.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

32.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

32.2. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

33 ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA ESTRUTURAL

33.1. Estrutura básica para execução, quantitativos dos itens de recursos humanos, serviços, maquinários, veículos, equipamentos e demandas complementares.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
DESPESAS COM PESSOAL							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.736,36	R\$ 14.945,44	R\$ 179.345,28
1.2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem/Mês	8,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 37.051,04	R\$ 444.612,48
1.3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 4.375,39	R\$ 17.501,56	R\$ 210.018,72
1.4	SERVENTE DE OBRAS COM	Homem/Mês	12,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 46.361,04	R\$ 556.332,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000378

1.5	ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO) SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 15.453,68	R\$ 185.444,16
1.6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 4.631,38	R\$ 55.576,56
1.7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 6.312,69	R\$ 6.312,69	R\$ 75.752,28
1.8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 117,92	R\$ 4.716,80	R\$ 56.601,60
1.9	BIÓLOGO	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 119,16	R\$ 4.766,40	R\$ 57.196,80
Valor Total do Lote						R\$ 1.820.880,36	

DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2.1	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	384,00	12	R\$ 404,77	R\$ 155.431,68	R\$ 1.865.180,16
2.2	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 327,48	R\$ 62.876,16	R\$ 754.513,92
2.3	96158 - MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47 HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 159,16	R\$ 30.558,72	R\$ 366.704,64
2.4	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	192,00	12	R\$ 42,78	R\$ 8.213,76	R\$ 98.565,12
2.5	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1,00	12	R\$ 1.134,92	R\$ 1.134,92	R\$ 13.619,04
Valor Total do Lote						R\$ 3.098.582,88	

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3.1	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 409.955,27	R\$ 40.995,53	R\$ 491.946,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000379

DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA MUNICIPAL.
DESTINADO A EDUCAÇÃO
AMBIENTAL.

Valor Total do Lote				R\$ 491.946,32
Valor Total				R\$ 5.411.409,56

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI COM Desoneração ou Desonerado (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	29,74%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right] \times 100$$

Quadro de Composição de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000380

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000381

D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL(A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000382

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(N° da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000383

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000384

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000385

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000387

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico N° 007/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000388

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ _____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Página 58 de 71



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000389

1.1 - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 007/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65. §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e ltidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000394

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____
(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
 RETIFICADO



000398

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

000398

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



000395



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

000400

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
RETIFICADO



Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS)

(Two large, curved blue lines, likely representing a signature or a large mark)

(Handwritten signature)

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07016/2023

000402

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

As **09:00** do dia **15/06/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **26/05/2023**

Limite de impugnação: **12/06/2023**

Final da Proposta/Início da Sessão: **15/06/2023 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação

Nome: KLEDSON RIBEIRO DA SILVA

Impugnação:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO POR EXIGENCIA DSENECESSÁRIA NO EDITAL E SEUS ANEXOS. 14_2_bbab0261-23f1-484f-b2d6-9f264a525346.pdf

Resposta

Nome: Francisco Leonardo Franco de Carvalho

Resposta:

Resposta a Pedido de Impugnação em anexo. julgamento-de-impugnacao-ecollimp.pdf

Lote 1

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF 04.022.585/0001-00

Data/hora de envio 15/06/2023 07:10:30

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição do Fornecedor

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade

1

Unidade de Medida

SERVIÇO

Unitário Proposto

3.990.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

000403

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA 26.252.454/0001-43	5.411.409,56	
Lote 1	Aberta	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA 04.022.585/0001-00	5.139.500,00	15/06/2023 09:26:11
Lote 1	Aberta	Clean Serviço de Limpeza, Construção e Locação Ltda 18.626.336/0001-20	5.139.400,00	15/06/2023 09:35:33
Lote 1	Aberta	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA 04.022.585/0001-00	5.130.500,00	15/06/2023 09:35:47
Lote 1	Aberta	Clean Serviço de Limpeza, Construção e Locação Ltda 18.626.336/0001-20	4.599.700,00	15/06/2023 09:45:17
Lote 1	Aberta	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA 04.022.585/0001-00	4.597.700,00	15/06/2023 09:46:00
Lote 1	Aberta	Clean Serviço de Limpeza, Construção e Locação Ltda 18.626.336/0001-20	4.597.600,00	15/06/2023 09:46:35
Lote 1	Aberta	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA 04.022.585/0001-00	4.596.300,00	15/06/2023 09:46:58
Lote 1	Aberta	Clean Serviço de Limpeza, Construção e Locação Ltda 18.626.336/0001-20	4.596.200,00	15/06/2023 09:47:44
Lote 1	Aberta	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA 04.022.585/0001-00	4.596.100,00	15/06/2023 09:48:08
Lote 1	Fechada	Clean Serviço de Limpeza, Construção e Locação Ltda 18.626.336/0001-20	4.440.000,00	15/06/2023 09:53:30
Lote 1	Fechada	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA 04.022.585/0001-00	3.990.000,00	15/06/2023 09:55:41
Lote 1	Negociação	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA 04.022.585/0001-00	3.990.000,00	15/06/2023 09:57:34

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom Dia Senhores Licitantes.	15/06/2023 09:12:25
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	15/06/2023 09:13:41
Pregoeiro(a)	Em instantes vamos dar início a etapa de lances. Solicito que aguardem conectados.	15/06/2023 09:17:40
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/06/2023 09:23:05
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	15/06/2023 09:44:23
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/06/2023 09:50:49
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	15/06/2023 09:58:08
Pregoeiro(a)	Senhor licitante, é possível melhorar o valor ofertado?	15/06/2023 09:58:41

Pregoeiro(a)	Senhor licitante, é possível melhorar o valor ofertado?	15/06/2023 10:03:15
Pregoeiro(a)	Senhor licitante, é possível melhorar o valor ofertado?	15/06/2023 10:05:42
Fornecedor 2	ja estamos em nosso valor final	15/06/2023 10:05:54
Pregoeiro(a)	Senhores, iremos dar início a etapa de análise dos documentos.	15/06/2023 10:06:19
Pregoeiro(a)	Por se tratar de um processo de análise complexa e demorada.	15/06/2023 10:06:32
Pregoeiro(a)	Irei suspender a sessão para realização dessa análise e já deixarei a reabertura para proclamação do resultado agendada para amanhã as 16:00h	15/06/2023 10:07:12
Pregoeiro(a)	Estejam todos já notificados	15/06/2023 10:07:17
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	15/06/2023 10:07:21
Pregoeiro(a)	Boa tarde senhores licitantes	16/06/2023 16:03:38
Pregoeiro(a)	Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, solicito o anexo da proposta de preços readequada ao valor final do último lance ofertado no prazo máximo de 2 horas.	16/06/2023 16:06:40
Pregoeiro(a)	Senhor licitante, a proposta alinhada foi recebida e será encaminhada ao setor de engenharia para análise bem com o plano de educação ambiental.	16/06/2023 17:44:56
Pregoeiro(a)	Fica agendado a continuação do presente certame para a próxima segunda-feira, 19/06/2023 às 16:30h.	16/06/2023 17:46:04
Pregoeiro(a)	A presente sessão fica suspensa, bom final de semana a todos.	16/06/2023 17:46:22
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, daremos continuidade aos trabalhos do presente procedimento na data de 23/06/2023 às 10hrs, focam rodos de já notificados.	22/06/2023 09:20:13
Pregoeiro(a)	Bom Dia Senhores Licitantes	23/06/2023 10:17:19
Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	23/06/2023 10:55:30
Pregoeiro(a)	Senhores, após validação dos documentos e análise da proposta adequada e plano de educação ambiental apresentado, este último, ficará condicionado a avaliação para assinatura do contrato.	23/06/2023 10:58:34
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	23/06/2023 11:05:56
Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1..	23/06/2023 11:19:18
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 23/06/2023 11:50:18).	23/06/2023 11:20:19
Fornecedor 3	Intenção de recurso de Clean Serviço de Limpeza, Construção e Locação Ltda para o Lote 1. (Recurso, contra MP Empreendimento: atestado operacional incompatível p/ o serv de coleta; contrato de subcontratação não foi apresentado o contrato "originário" da prefeitura com a empresa que subcontratou; responsável técnico "Aline" também é do quadro da ECOLIMP; Certidões vencidas Estadual, FGTS.)	23/06/2023 11:32:35
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 28/06/2023 23:59, Prazo contrarrazão: 03/07/2023 23:59).	23/06/2023 11:33:38
Pregoeiro(a)	Declaro encerrada a presente sessão.	23/06/2023 11:34:12

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação	Resposta
Diogo Ribeiro da Luz Recurso Administrativo	Francisco Leonardo Franco de Carvalho Documento em anexo
Diogo Ribeiro da Luz Recurso Administrativo	Francisco Leonardo Franco de Carvalho Documento em anexo
MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA Segue contrarrazão	Francisco Leonardo Franco de Carvalho Reposta em anexo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA	04.022.585/0001-00	3.990.000,00
2	Clean Serviço de Limpeza, Construção e Locação Ltda	18.626.336/0001-20	4.440.000,00
3	ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA	26.252.454/0001-43	5.411.409,56

Avisos do processo

000405

Data / Hora	Descrição
01/06/2023 18:28:59	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: (07/06/2023 16:00 >> 15/06/2023 09:00) Prazo para Impugnação: (02/06/2023 23:59 >> 12/06/2023 23:59)
01/06/2023 18:29:34	Com vistas ao pedido de esclarecimento em anexo, fica retificado o edital de licitação.
22/06/2023 09:20:05	Senhores licitantes, daremos continuidade aos trabalhos do presente procedimento na data de 23/06/2023 às 10hrs, focam rodos de já notificados.
24/07/2023 12:24:00	Adjudicação no sistema apenas para fins de finalização do processo. O Termo de Adjudicação será emitido através do sistema de gestão do município.
24/07/2023 12:24:12	Homologação no sistema apenas para fins de finalização do processo. O Termo de Adjudicação será emitido através do sistema de gestão do município.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	24/07/2023 12:24:00	24/07/2023 12:24:12

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

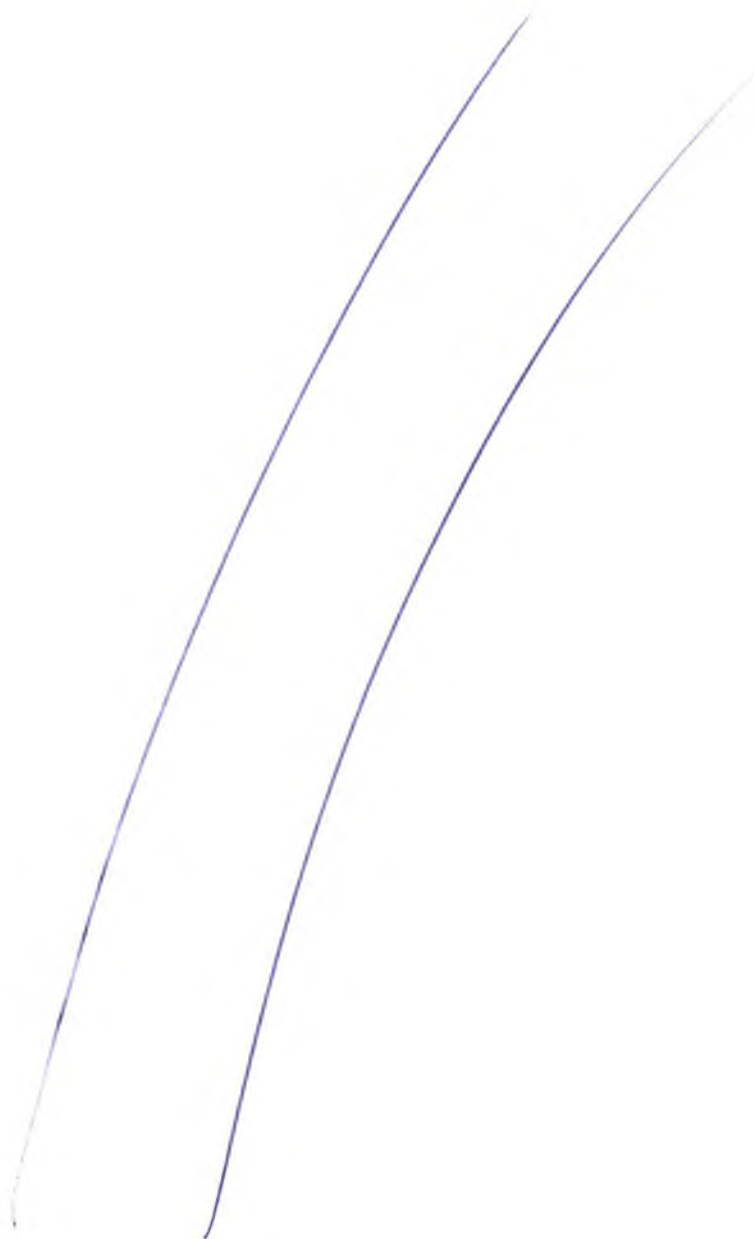
Itinga do Maranhão, 24 de Julho de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)

Caio Vitor Delgado Cardoso - Equipe de Apoio

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

000498



ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07016/2023

000407

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: Clean Serviço de Limpeza, Construção e Locação Ltda

CNPJ/CPF: 18.626.336/0001-20

Email: ribeirodaluz.diogo@gmail.com

Telefone: (63) 99203-5380

Data/hora de envio 01/06/2023 14:01:13

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SERVIÇO	5.140.788,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ/CPF: 26.252.454/0001-43

Email: ecolimp.balsas@gmail.com

Telefone: (99) 98444-6383

Data/hora de envio 14/06/2023 14:27:30

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SERVIÇO	5.411.409,56

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.022.585/0001-00

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 15/06/2023 07:10:30

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SERVIÇO	5.407.852,69

Marca:

Fabricante:

Modelo:

000408

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Itinga do Maranhão, 24 de Julho de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)



ecollimp
LIMPEZA URBANA

DECLARAÇÃO CONJUNTAS

PREGAO ELETRONICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022

000498

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.

A empresa ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.454/0001-43, I. E. sob nº 12.505547-1, com sede na Av. 5, nº 106, Bairro Parque Cidade Maravilha CEP: 65.800-000, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, nesse ato representada pelo Sócio/Administradora a Sra. VERA LÚCIA LEITE DE ALENCAR, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04187759626 DETRAN/MA e do CPF nº 920.834.472-04, residente e domiciliado na Rua na Rua das Palmeiras (Vereda Tropical) nº 16, Bairro Nova Imperatriz, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, E-mail: ecolimp.balsas@outlook.com; Telefone: (99) 98835-6241, CEP 65.907-440, CEP 65.907-440, doravante denominado de Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara conjuntamente o que segue:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE: DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de ITINGA DO MARANHÃO – MA, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de todos os equipamentos.

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99): DECLARA, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO: Declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à administração pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

DECLARAÇÃO de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes

Ecolimp – Limpeza Urbana Eirelli
CNPJ Nº 26.252.454/0001-43
Email: ecolimp.balsas@outlook.com
Av. 5, Parque Cidade Maravilha, nº105
Balsas/MA – 65800-000



ecollimp
LIMPEZA URBANA

000410

de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

DECLARAÇÃO que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa relativo ao município de Itinga do Maranhão – MA.

Balsas – MA, 10 de Junho de 2023.

VERA LUCIA LEITE DE
ALENCAR:92083447204

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA LEITE DE
ALENCAR:92083447204
Dados: 2023.06.12 14:14:25 -03'00'

ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 26.252.454/0001-43
VERA LÚCIA LEITE DE ALENCAR
CNH 04187759626, PC/PA-CPF 920.834.472-04
Sócia/Administradora

Ecolimp – Limpeza Urbana Eirelli
CNPJ Nº 26.252.454/0001-43
Email: ecolimp.balsas@outlook.com
Av. 5, Parque Cidade Maravilha, nº105
Balsas/MA – 65800-000

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

000411

PREGAO ELETRONICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.

A empresa ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.454/0001-43, I. E. sob nº 12.505547-1, com sede na Av. 5, nº 106, Bairro Parque Cidade Maravilha CEP: 65.800-000, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, nesse ato representada pelo Sócio/Administradora a Sra. VERA LÚCIA LEITE DE ALENCAR, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04187759626 DETRAN/MA e do CPF nº 920.834.472-04, residente e domiciliado na Rua na Rua das Palmeiras (Vereda Tropical) nº 16, Bairro Nova Imperatriz, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, E-mail: ecolimp.balsas@outlook.com; Telefone: (99) 98835-6241, CEP 65.907-440, CEP 65.907-440, doravante denominado de Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Data de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias após apresentação da Proposta de Preços à CPL do Município de Itinga do Maranhão/MA.
- h) Condições de Pagamento: 30 (trinta) após vencimento do mês anterior de execução dos serviços.
- i) Forma de Pagamento: Mensal sob medição dos serviços executado.

Ecolimp – Limpeza Urbana Eirelli
CNPJ Nº 26.252.454/0001-43
Email: ecolimp.balsas@outlook.com
Av. 5, Parque Cidade Maravilha, nº105
Balsas/MA – 65800-000



ecollimp
LIMPEZA URBANA

Balsas – MA, 10 de Junho de 2023.

VERA LUCIA LEITE DE
ALENCAR:92083447204

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA LEITE DE
ALENCAR:92083447204
Dados: 2023.06.12 14:14:50 -03'00'

000412

ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 26.252.454/0001-43
VERA LÚCIA LEITE DE ALENCAR
CNH 04187759626, PC/PA-CPF 920.834.472-04
Sócia/Administradora

Ecolimp – Limpeza Urbana Eirelli
CNPJ Nº 26.252.454/0001-43
Email: ecolimp.balsas@outlook.com
Av. 5, Parque Cidade Maravilha, nº105
Balsas/MA – 65800-000



ecollimp
LIMPEZA URBANA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022

000413

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Empresa ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.454/0001-43, I. E. sob nº 12.505547-1, com sede na Av. 5, nº 106, Bairro Parque Cidade Maravilha CEP: 65.800-000, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, nesse ato representada pelo Sócio/Administradora a Sra. VERA LÚCIA LEITE DE ALENCAR, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04187759626 DETRAN/MA e do CPF nº 920.834.472-04, residente e domiciliado na Rua na Rua das Palmeiras (Vereda Tropical) nº 16, Bairro Nova Imperatriz, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, E-mail: ecolimp.balsas@outlook.com; Telefone: (99) 98835-6241, CEP 65.907-440.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.736,36	R\$ 14.945,44	R\$ 179.345,28
1.2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem/Mês	8,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 37.051,04	R\$ 444.612,48
1.3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 4.375,39	R\$ 17.501,56	R\$ 210.018,72
1.4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	Homem/Mês	12,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 46.361,04	R\$ 556.332,48
1.5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.863,42	R\$ 15.453,68	R\$ 185.444,16
1.6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDERDE TURMA)	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 4.631,38	R\$ 4.631,38	R\$ 55.576,56

Ecolimp – Limpeza Urbana Eirelli

CNPJ Nº 26.252.454/0001-43

Email: ecolimp.balsas@outlook.com

Av. 5, Parque Cidade Maravilha, nº105
Balsas/MA – 65800-000



1.7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 6.312,69	R\$ 6.312,69	R\$ 75.752,28
1.8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 117,92	R\$ 4.716,80	R\$ 56.601,60
1.9	BIÓLOGO	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 119,16	R\$ 4.766,40	R\$ 57.196,80
Valor Total do Lote							R\$ 1.820.880,36

DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2.1	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	384,00	12	R\$ 404,77	R\$155.431,68	R\$ 1.865.180,16
2.2	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 327,48	R\$ 62.876,16	R\$ 754.513,92
2.3	96158 - MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47 HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 159,16	R\$ 30.558,72	R\$ 366.704,64
2.4	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	192,00	12	R\$ 42,78	R\$ 8.213,76	R\$ 98.565,12
2.5	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1,00	12	R\$ 1.134,92	R\$ 1.134,92	R\$ 13.619,04
Valor Total do Lote							R\$ 3.098.582,88

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3.1	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 409.955,27	R\$ 40.995,53	R\$ 491.946,32
Valor Total do Lote							R\$ 491.946,32
Valor Total							R\$ 5.411.409,56



ecolimp
LIMPEZA URBANA

000415

Valor Total da Proposta: **R\$ 5.411.409,56 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela prefeitura municipal de Balsas e concluída dentro do cronograma físico financeiro previsto.

Os **Serviços de Limpeza Urbana e Coleta** serão realizados no município de Balsas/MA, sendo que o deslocamento das máquinas e equipamentos ficará por conta da CONTRATADA, sendo que os serviços serão executados nos seguintes endereços:

O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

Condições de Pagamento: Mensal., sob medição dos serviços executados.

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Representante para assinatura do Contrato:

VERA LÚCIA LEITE DE ALENCAR

Documento de Identidade: 072351122020-0 SSP/MA e CPF nº 920.834.472-04

Endereço: Rua na Rua das Palmeiras (Vereda Tropical) nº 16, Bairro Nova Imperatriz, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.907-440.

E-mail: ecolimp.balsas@outlook.com; Telefone: (99) 98835-6241

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 0895-8 Conta: 61332-0

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Balsas – MA, 10 de Junho de 2023.

**VERA LUCIA LEITE DE
ALENCAR:92083447204**

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA LEITE DE
ALENCAR:92083447204
Dados: 2023.06.12 14:15:13 -03'00'

ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 26.252.454/0001-43
VERA LÚCIA LEITE DE ALENCAR
CNH 04187759626, PC/PA-CPF 920.834.472-04
Sócia/Administradora

Ecolimp – Limpeza Urbana Eirelli
CNPJ Nº 26.252.454/0001-43
Email: ecolimp.balsas@outlook.com
Av. 5, Parque Cidade Maravilha, nº105
Balsas/MA – 65800-000



CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000416

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA
À Comissão Permanente de Licitações

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Prezados,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE

1. PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELE – EPP
- CNPJ: 04.022.585/0001-00
- Endereço: Rua São Sebastião, n.º 12, QD 7, Lote 30, Bairro Caiçara, CEP n.º 65.922-000, cidade João Lisboa-MA.
- Telefone: (99) 3525-4122
- E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

- Nome: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA;
- CPF: Nº 641.791.333-34;
- RG: 095886098-0, SSP/MA;
- Nacionalidade: Brasileiro;
- Estado Civil: Casado;
- Profissão: Empresário e Administrador;
- Endereço Completo: Rua M, n.º 67, bairro Jardim Oriental, CEP n.º 65.900-001, cidade Imperatriz, estado Maranhão

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000 João Lisboa – MA
Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpemprendimentos.com

3. VALOR DA PROPOSTA*:

O valor global estimado desta proposta é de R\$ 5.407.852,69 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

O valor estimado para o Lote 1 é de R\$ 1.820.813,88 (um milhão, oitocentos e vinte mil, oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos)

O valor estimado para o Lote 2 é de R\$ 3.095.415,84 (três milhões e noventa e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

O valor estimado para o Lote 3 é de R\$ 491.622,97 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços conforme edital.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DESTA.**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME PREVISTO NO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022 - Pregão eletrônico Nº 007/2023.****7. PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL.****8. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

- Banco: Caixa Econômica-104;
- Agência: 0644;
- Operação: 003;
- Conta Corrente: 00005474-3;
- Nome: M P S OLIVEIRA CIA LTDA

9. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de Itinga - MA, modalidade Pregão eletrônico Nº 007/2023, Processo Licitatório Nº 07.016/2022, tipo menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Calçara CEP:65.922-000 João Lisboa - MA

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentos.eservicos@gmail.com Site: www.mpompeserv.com



EMPREENDIMENTOS

10. Esta proposta é composta das informações contidas nesta folhas, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI (elaborado para esta empresa), e planilha demonstrativa de custos unitários.

000418

DECLARAÇÕES:

A. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

B. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

C. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

D. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

João Lisboa - MA, 14 de junho de 2023


MP EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Proprietário e Diretor Geral

CPF n.º 641.791.333-34

Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Calçara CEP:65 922-000 João Lisboa – MA

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

**Anexos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000419

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE BDI: 29,73%

Encargos: não desonerado - hora 85,68% - mês 49,33%


Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Prego Unit. (R\$)	Prego Unit. c/ BDI (%)	Prego total (R\$)
1	LOTE 1 - DESPESAS COM PESSOAL					1.420.813,88
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	12,00	3.736,35	179.344,80
1.2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LAFU)	MES	8	12,00	4.631,37	37.050,98
1.3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	MES	4	12,00	4.375,37	17.501,48
1.4	Copia - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	12,00	3.863,41	46.360,92
1.5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	MES	4	12,00	3.863,41	15.453,64
1.6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	MES	1	12,00	4.631,37	4.631,37
1.7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	12,00	6.311,92	6.311,92
1.8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	12,00	117,83	4.713,20
1.9	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	12,00	119,14	4.765,60
2	LOTE 2 - DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					2.095.415,94
2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	384	12,00	404,51	155.331,84
2.2	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	192	12,00	326,85	62.755,20
2.3	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 648 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	192	12,00	158,12	30.561,04
2.4	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	192	12,00	42,60	8.179,20
2.5	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	MES	1	12,00	1.134,04	1.134,04
3	LOTE 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL					491.622,97
3.1	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	UND	1	12,00	40.968,58	40.968,58
TOTAL						5.407.852,69

Este orçamento tem valor global de R\$ 5.407.852,69 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

João Lisboa - MA, 14 de junho de 2023

Manoel R. L. S.





Anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga - MA
Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA

000420

Composição de preço unitário - lote 1

LOTE 1 - DESPESAS COM PESSOAL

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	2.880,10	2.880,10	
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	19,66	19,66	
TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	110,00	110,00	
ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	350,00	350,00	
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	106,03	106,03	
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	0,01	0,01	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,00	2.158,26	2.158,26	
FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	55,64	55,64	
EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	80,50	80,50	
	MO sem LS =>	1.172,84	LS =>	1.004,98	MO com LS =>	2.177,92
	Valor do BDI =>	856,25			Valor com BDI =>	3.736,35
			Quant. =>	4,00	Preço Total =>	14.845,48

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	3.570,01	3.570,01	
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	34,23	34,23	
TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	110,00	110,00	
ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	350,00	350,00	
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	106,03	106,03	
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	0,01	0,01	
FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	55,64	55,64	
EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	80,50	80,50	
SERVENTE DE OBRAS (GARI)	Mão de Obra	MES	1,00	2.833,60	2.833,60	
	MO sem LS =>	1.544,50	LS =>	1.323,33	MO com LS =>	2.867,83
	Valor do BDI =>	1.061,36			Valor com BDI =>	4.831,37
			Quant. =>	8,00	Preço Total =>	37.856,86

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	3.372,68	3.372,68	
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	34,23	34,23	
TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	110,00	110,00	
ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	350,00	350,00	
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	106,03	106,03	
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	0,01	0,01	
FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	55,64	55,64	
EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	80,50	80,50	
SERVENTE DE OBRAS (VARRIÇÃO)	Mão de Obra	MES	1,00	2.636,27	2.636,27	
	MO sem LS =>	1.438,23	LS =>	1.232,27	MO com LS =>	2.670,50
	Valor do BDI =>	1.002,89			Valor com BDI =>	4.375,37
			Quant. =>	4,00	Preço Total =>	17.501,48

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
 CNPJ: 04.022.565/0001-00/Insc. Est.: 12.318.788-0
 End: Rua São Sebastião 12, Cid 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP 65.822-000 João Lisboa - MA
 Fone: (98) 3328-4122 E-mail: mpemprendimentos@servicos@gmail.com Site: www.mpeempresary.com



Anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.018/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA

000421

Composição de preço unitário - lote 1

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor UnR	Total	
Copia - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	2.978,04	2.978,04	
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	34,23	34,23	
TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	110,00	110,00	
ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	350,00	350,00	
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	108,03	108,03	
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	0,01	0,01	
FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	55,64	55,64	
EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	80,50	80,50	
SERVENTE DE OBRAS (CAPINA)	Mão de Obra	MES	1,00	2.241,63	2.241,63	
	MO sem LS =>	1.225,69	LS =>	1.050,17	MO com LS =>	2.275,86
	Valor do BDI =>	885,37			Valor com BDI =>	3.863,41
			Quant. =>	12,00	Preço Total =>	46.360,92

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	2.978,04	2.978,04	
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	34,23	34,23	
TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	110,00	110,00	
ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	350,00	350,00	
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	108,03	108,03	
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	0,01	0,01	
FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	55,64	55,64	
EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	80,50	80,50	
SERVENTE DE OBRAS (CAPINA)	Mão de Obra	MES	1,00	2.241,63	2.241,63	
	MO sem LS =>	1.225,69	LS =>	1.050,17	MO com LS =>	2.275,86
	Valor do BDI =>	885,37			Valor com BDI =>	3.863,41
			Quant. =>	4,00	Preço Total =>	15.453,64

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	3.570,01	3.570,01	
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	34,23	34,23	
TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	110,00	110,00	
ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	350,00	350,00	
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	108,03	108,03	
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,00	0,01	0,01	
FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	55,64	55,64	
EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	80,50	80,50	
SERVENTE DE OBRAS (LIDER DE TURMA)	Mão de Obra	MES	1,00	2.833,60	2.833,60	
	MO sem LS =>	1.544,60	LS =>	1.323,33	MO com LS =>	2.867,93
	Valor do BDI =>	1.061,36			Valor com BDI =>	4.631,37
			Quant. =>	12,00	Preço Total =>	55.578,44

MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ: 04.022.586/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7, Lote 30, Bairro Caçama CEP: 65.822-000 João Lisboa - MA
Fone: (99) 3523-4122 E-mail: mpempreenhimentos@brasil.com.br Site: www.mpempreenh.com



Anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA

000422

Composição de preço unitário - lote 1

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	4.865,43	4.865,43	
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	76,89	76,89	
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,00	4.590,50	4.590,50	
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materiais	MES	1,00	106,03	106,03	
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materiais	MES	1,00	0,01	0,01	
FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	21,49	21,49	
EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,00	70,51	70,51	
	MO sem LS =>	2.513,67	LS =>	2.153,72	MO com LS =>	4.667,39
	Valor do BDI =>	1.446,49			Valor com BDI =>	6.311,92
			Quant. =>	1,00	Preço Total =>	6.311,92
Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	90,83	90,83	
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO SANITARISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	0,47	0,47	
ENGENHEIRO SANITARISTA	Mão de Obra	H	1,00	88,49	88,49	
EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00	1,14	1,14	
SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00	0,01	0,01	
FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00	0,01	0,01	
EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00	0,71	0,71	
	MO sem LS =>	47,91	LS =>	41,05	MO com LS =>	88,96
	Valor do BDI =>	27,00			Valor com BDI =>	117,83
			Quant. =>	40,00	Preço Total =>	4.713,20
Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	91,84	91,84	
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	1,43	1,43	
EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00	1,14	1,14	
SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00	0,01	0,01	
FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00	0,01	0,01	
EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00	0,71	0,71	
BIOLOGO	Mão de Obra	H	1,00	88,64	88,64	
	MO sem LS =>	48,45	LS =>	41,52	MO com LS =>	89,97
	Valor do BDI =>	27,30			Valor com BDI =>	119,14
			Quant. =>	40,00	Preço Total =>	4.763,00



Anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000423

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Composição de preço unitário - lote 2
LOTE 2 - DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,00	311,81	311,81	
MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	18,66	18,66	
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	43,44	43,44	
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	8,03	8,03	
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	8,36	8,36	
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	75,60	75,60	
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	159,72	159,72	
	MO sem LS =>	7,67	LS =>	6,57	MO com LS =>	14,24
	Valor do BDI =>	92,70			Valor com BDI =>	404,51
			Quant. =>	384,00	Preço Total =>	155.231,84

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,00	251,95	251,95	
MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	18,66	18,66	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	33,09	33,09	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	6,56	6,56	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	5,19	5,19	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	60,00	60,00	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	128,45	128,45	
	MO sem LS =>	7,67	LS =>	6,57	MO com LS =>	14,24
	Valor do BDI =>	74,90			Valor com BDI =>	326,85
			Quant. =>	182,00	Preço Total =>	62.763,20

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 848 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,00	122,66	122,66	
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 848 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	19,34	19,34	
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 848 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	28,60	28,60	
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 848 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	2,88	2,88	
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 848 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	35,75	35,75	
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 848 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	36,09	36,09	
	MO sem LS =>	8,04	LS =>	6,88	MO com LS =>	14,92

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ 04.072.565/0001-00 Insc. Est.: 12.319.768-0
End: Rua São Sebastião 12, Cx 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP: 65.922-000 João Lisboa - MA
Fone: (90) 3678-4122 E-mail: mpemprendimentos@mpemprendimentos.com.br Site: www.mpemprendimentos.com

Anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000424

A Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Composição de preço unitário - lote 2

		Valor do BDI =>	36,46			Valor com BDI =>	159,12
		Quant. =>	192,00			Preço Total =>	30.531,04
Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO, AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CH	1,00	32,84	32,84		
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	16,35	16,35		
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO, AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,00	12,66	12,66		
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS, AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,00	2,03	2,03		
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00	1,60	1,60		
	MO sem LS =>	6,43	LS =>	5,50	MO com LS =>	11,93	
	Valor do BDI =>	8,76			Valor com BDI =>	42,60	
			Quant. =>	192,00	Preço Total =>	3.178,26	
Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUCTOR	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	MÊS	1,00	874,16	874,16		
Moto 125 CC (13CV) mês	Serviços	mês	1,00	454,16	454,16		
GASOLINA COMUM	Material	L	50,00	5,40	270,00		
Encarregado de manutenção mês	Mão de Obra	mês	1,00	150,00	150,00		
	MO sem LS =>	80,78	LS =>	69,22	MO com LS =>	150,00	
	Valor do BDI =>	259,88			Valor com BDI =>	1.134,04	
			Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.134,04	

Anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.018/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000425

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

BDI: 29,73%

3095415,84

Encargos: não desonerado - hora 85,68% - mês 49,33%

2439455,52

Composição de preço unitário - lote 3

3		SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL				481.822,97
3.1	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.					40.968,56
Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	PLANO DE EDUCAÇÃO	UND	1.0000	31.579,88	31.579,88
Composição Auxiliar	EQUIPE COMPOSTA POR 3 PROFISSIONAIS - COORDENADOR, SECRETÁRIO E AUXILIAR	COORDENAÇÃO	UND	1.0000	8.831,78	8.831,78
Composição Auxiliar	PALESTRAS, WORKSHOPS, EVENTOS E AÇÕES SOCIAIS	AÇÃO INFORMATIVA	UND	1.0000	9.158,17	9.158,17
Composição Auxiliar	TREINAMENTOS, CURSOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS	CAFACITAÇÃO	UND	1.0000	3.157,99	3.157,99
Insumo	VEICULAÇÃO DE AÇÕES EM INTERNET E RÁDIO	PUBLICIDADE	UND	1.0000	4.738,98	4.738,98
Insumo	OUTDOOR, OUTDOOR EM LED, CRIAÇÃO DE MÍDIAS, PLACAS	PUBLICIDADE	UND	1.0000	3.157,99	3.157,99
Insumo	INTERVENÇÕES AMBIENTAIS (INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS E PONTOS DE COLETA)	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	UND	1.0000	1.578,99	1.578,99
Insumo	MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E PROFISSIONAIS CONTRATADOS ON-DEMAND - LOCAÇÃO DE VEÍCULO E COMBUSTÍVEL	MOBILIZAÇÃO	UND	1.0000	3.157,99	3.157,99
	Valor do BDI ==	9.368,70			Valor com BDI ==	40.968,56
			Quant. ==	12.0000	Preço Total ==	481.822,97

Anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO CEARANHÃO - MA

000426

Cronograma físico-financeiro

ITEM	ETAPAS	PERÍODO FINANCEIRO		TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
		Plano %	Financeiro							
1.8	LOTE 1 - DESPESAS COM PESSOAL	Plano %	26,47%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%
		Financeiro	1.020.913,86	161.806,86	161.806,86	161.806,86	161.806,86	161.806,86	161.806,86	161.806,86
2.8	LOTE 2 - DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Plano %	87,34%	8.33%	8.34%	8.34%	8.34%	8.34%	8.34%	8.34%
		Financeiro	3.085.418,84	258.137,69	258.137,69	258.137,69	258.137,69	258.137,69	258.137,69	258.137,69
3.8	LOTE 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Plano %	9,19%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	307.622,27	41.001,34	41.001,34	41.001,34	41.001,34	41.001,34	41.001,34	41.001,34
TOTAL		Plano %	100%	8,330000%	8,330000%	8,330000%	8,330000%	8,330000%	8,330000%	8,330000%
		Financeiro	3.807.952,98	460.944,89	460.944,89	460.944,89	460.944,89	460.944,89	460.944,89	460.944,89
		Acumulado		R\$ 460.944,89	R\$ 921.889,78	R\$ 1.382.834,67	R\$ 1.843.779,56	R\$ 2.304.724,45	R\$ 2.765.669,34	R\$ 3.226.614,23

ITEM	ETAPAS	PERÍODO FINANCEIRO		TOTAL	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
		Plano %	Financeiro							
1.8	LOTE 1 - DESPESAS COM PESSOAL	Plano %	26,47%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	1.020.913,86	161.806,86	161.806,86	161.806,86	161.806,86	161.806,86	161.806,86	161.806,86
2.8	LOTE 2 - DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Plano %	87,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	3.085.418,84	258.137,69	258.137,69	258.137,69	258.137,69	258.137,69	258.137,69	258.137,69
3.8	LOTE 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Plano %	9,19%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	307.622,27	41.001,34	41.001,34	41.001,34	41.001,34	41.001,34	41.001,34	41.001,34
TOTAL		Plano %	100%	8,330000%	8,330000%	8,330000%	8,330000%	8,330000%	8,330000%	8,330000%
		Financeiro	3.807.952,98	460.944,89	460.944,89	460.944,89	460.944,89	460.944,89	460.944,89	460.944,89
		Acumulado		R\$ 1.382.834,67	R\$ 2.304.724,45	R\$ 3.226.614,23	R\$ 4.148.404,12	R\$ 5.070.188,99	R\$ 6.001.133,88	R\$ 6.922.068,77

João Lacerda - MA, 14 de Junho de 2023

**Anexos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000427

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Composições de preço unitário

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
ENCARGOS SOCIAIS			
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SE SI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,7000	0,7000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	1,0000	1,0000
	TOTAL	17,8000	17,8000
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Feriados	3,9500	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8600	0,8700
B4	13º Salário	13,7000	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0800
B6	Faltas Justificadas	0,7100	0,9800
B7	Das de Chuvas	1,4600	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	14,0400	10,9300
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0300
	TOTAL	49,8000	29,6800
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44	3,48
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,04
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,04	3,07
C5	Indenização Adicional	0,37	0,29
	TOTAL	8,3500	6,9800
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,8600	3,8800
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,3700	0,2900
	TOTAL	9,2300	4,1700

manus



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ: 04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Calçara CEP: 65.922-000 João Lisboa - MA
Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentosjoalisboa@gmail.com Site: www.mpemprend.com

Anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000428

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Composição de BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SG	SEGURO E GARANTIAS	0,400%
R	RISCO	0,970%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,210%
L	LUCRO	8,690%
I	TRIBUTOS - PIS, COFINS e ISSQN (de acordo com regime tributário da empresa, ME - Regime Simples Nacional)	10,850%
	PIS	0,890%
	COFINS	3,000%
	ISSQN	2,960%
	CPRB (equivalente ao INSS em regimes desonerados)	4,500%
BDI CALCULADO		29,7300%

ESTE BDI FOI CALCULADO SEGUINDO A FORMULA CONFORME Acórdão Nº 2622/13 - TCU:

$$BDI = (((1+AC+SG+R) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I)) - 1$$

João Lisboa - MA, 14 de junho de 2023

MAZ wj



EMPREENDIMENTOS

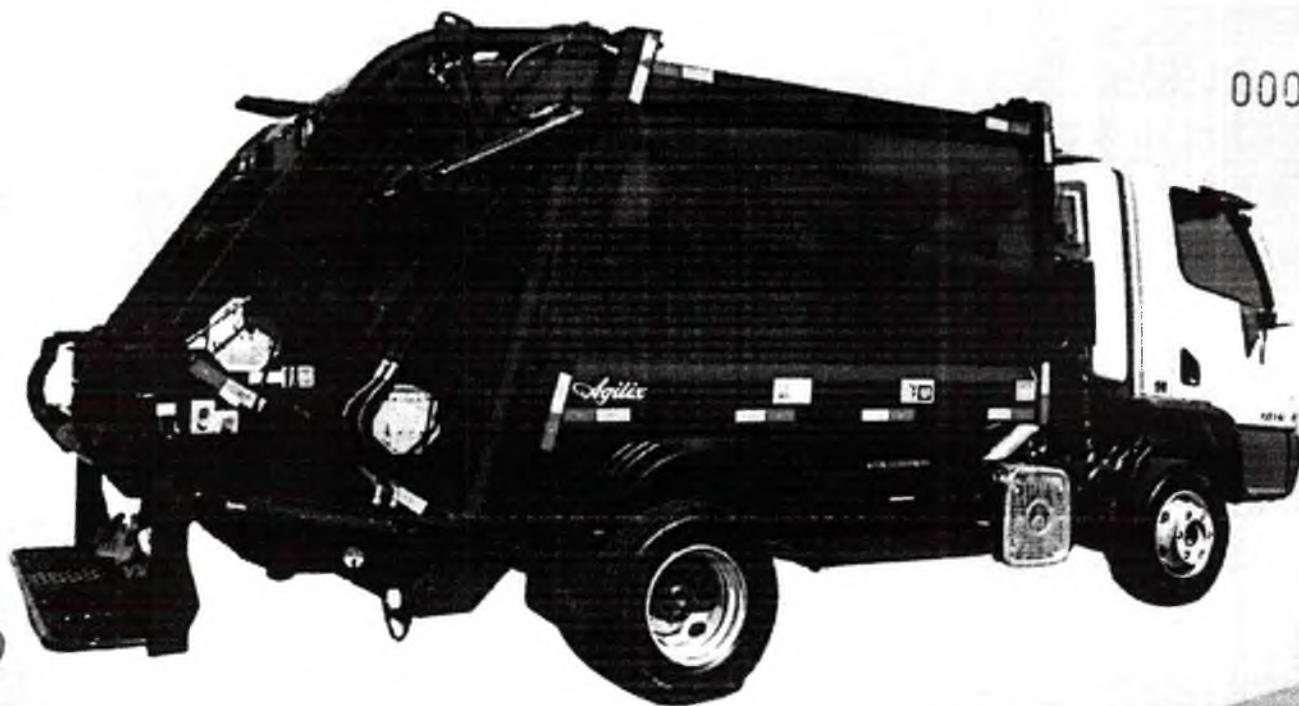
EQUIPAMENTO DE DESTINAÇÃO FINAL	
VEÍCULO	FORD CARGO 1722E / 17280
IMPLEMENTO	AGILIX 6000 PLANALTO



000429

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000 João Lisboa - MA
Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mmpreendimentos@services@gmail.com Site: www.mmpesary.com

000430



Agilix

Modelo

COLETOR COMPACTADOR DE CARGA TRASEIRA

Ágil, eficiente e na medida certa.

Próprio para montagem em veículos leves, o Agilix também mostra-se uma excelente opção de compactador, levando-se em conta a relação custo/benefício. Com alta produtividade e baixo custo operacional, com capacidades de 6 e 8m³.

Dimensionamento / Capacidade do Agillix

MODELOS	VOLUME EFETIVO DA CAIXA DE CARGA (M ³)	ÍNDICE MÉDIO DE COMPACTAÇÃO	COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO (M ³)	PTB DO CHASSI (Kg)**
AGLIX 6000	6	450 / 550 Kg/m ³	1,00	6.000
AGLIX 8000	8	450 / 550 Kg/m ³	1,00	13.000

**Solicite informações sobre adequação do chassi, referentes ao dimensionamento de cargas, distância entre eixos e suspensão.

000'31

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- Proprio para montagem de veículos leves
- Indicado para as mais rigorosas condições de operação, com alta produtividade e eficiência, aliadas à tecnologia e baixo custo operacional para coleta de resíduos sólidos domiciliares e industriais.
- Em conformidade com normas / exigências ABNT, INMETRO, CREA e CONTRAN, DENATRAN.
- Fácil operação, maior durabilidade e baixo custo de manutenção
- Indicado para coleta em locais de difícil acesso.
- Equipados com os mais modernos elementos construtivos e materiais de altíssima qualidade.
- Caixa de carga moldada com cantos arredondados, o que facilita a limpeza garantindo um menor índice de contaminação, com laterais lisas, de formato elíptico SEM EMENDAS.
- Caixa de carga dotada de quadro dianteiro e quadro traseiro, para total esquadramento e resistência.
- Painel frontal inferior da caixa de carga (fabricado em chapa de aço) com altura suficiente para evitar qualquer tipo de respingos de chorume no chassi e cabine do caminhão.
- Baixo nível de ruído na operação de compactação.
- Adesivos reflexivos conforme instruções do CONTRAN.
- Dotado de dispositivo de segurança e avisos para a utilização do referido equipamento.

DETALHAMENTO CONSTRUTIVO E OPERACIONAL

- Totalmente soldado pelo processo de solda MIG de forma contínua o que garante o impedimento de vazamentos, vedação precoce e danos à pintura.
- Sistema de carregamento/compactação traseiro por duas placas (transportadora e compactadora) acionadas por 2 (dois) cilindros hidráulicos internos com hastes cromadas, em cada placa.
- Tempo do ciclo de compactação 27s (médio).
- Carregamento/compactação em 4 fases, acionadas por duas alavancas, com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante (sistema de segurança).
- Descarga por escudo ejetor, com tempo de 20s (médio).
- Travamento e destravamento da tampa traseira manual.
- Sistema de vedação horizontal e vertical da borracha, para garantir total estanqueidade.
- Estêbo traseiro em chapa antiderrapante "Tipo Grelha", para acomodação de até 4 garfs.
- Dotado de corrimão em toda extensão da parte traseira (pega mão para garfs).
- Os pontos de maior incidência de esforços são fabricados com chapas de alta resistência.
- Sistema de aceleração inteligente.
- Placa transportadora dotada de guias articuladas com painéis, revestidos de polímero de alta resistência e durabilidade (UHMWPE), auto-lubrificante, garantindo movimentação silenciosa e suave.
- Sistema luminoso de comunicação para motorista.
- Sinalizador luminoso intermitente rotativo (Giroflex), com proteção metálica.
- Painéis com parabrisas de borracha completa.
- Suporte para pás e vassouras.
- Lanternas de sinalização traseiras, com proteção metálica.
- Aplicação de produto anti-convulsivo e pintura em tinta PU (Poliuretano).
- Barras laterais conforme normativa.
- Caixa intermediária para captação chorume, localizada entre tampa traseira e caixa de carga, com capacidade de 60 a 100 litros.
- Válvula regenerativa para maior velocidade na compactação.
- Dispositivo limitador de rotação da bomba hidráulica.
- Comando hidráulico dianteiro dotado de sistema de compactação inteligente, que proporciona uma compactação homogênea até a completa carga do equipamento. Sistemas que atuam como dispositivo antichupeta (Sistema Dr. 8 Valve).
- Burnupção no compartimento carga traseira para trabalhos noturnos.

DIMENSÕES (mm)

CAPACIDADES (M ³)	6,0	8,0
Comprimento total	4.340	4.940
Linha de apoio do chassi	2.870	3.670

*medidas desde o início do Chassi até o final da tampa traseira (não inclui estêbo).

Sistema Hidráulico

- Bomba de engrenagem.
- Reservatório de óleo hidráulico de 120 litros, com design inovador e estrutural (em forma elíptica), com filtro de sucção e visor de nível. Posicionado no frontal superior externo da caixa de carga e fixado através de parafusos (para melhor manutenção).
- Filtro de retorno.
- Comando hidráulico traseiro com destrave automático (2, 3 ou 4 vias).
- Mangueiras hidráulicas de alta qualidade e de alta pressão.
- Tubulações hidráulicas fabricadas em tubos de alta qualidade e sem costura.
- Dois cilindros hidráulicos de dupla ação, com hastes cromadas na placa compactadora de 3".
- Dois cilindros hidráulicos de dupla ação, com hastes cromadas na placa transportadora de 3 1/4", e dotados de amortecedores de impacto.
- Dois cilindros hidráulicos de simples ação, com hastes cromadas para levantamento da tampa traseira (de dupla ação, para travamento da tampa traseira automático por sistema hidráulico).
- Um cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com haste cromada para acionamento do escudo ejetor, posicionado paralelamente ao assaíto, 5 estagios.

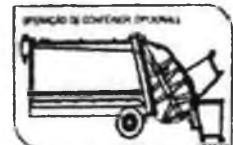
Materiais empregados

- Aço especial de alta resistência.

Outros

Válvula de ventagem (sistema de ventagem): Termostato de Força
Lanternas Tipo Pudim (lanternas de sinalização), com proteção metálica, no frontal da caixa de carga. Lanternas Tipo Pudim (lanternas de sinalização), na parte superior da tampa traseira. Lanternas laterais tipo Ambar nas laterais da tampa traseira. Lanternas de sinalização originais do chassi, sob a boca de carga (com proteção metálica). Sistema sonoro de marcha à ré (Alerta sonoro quando movimento de marcha à ré). Dispositivo para basculamento de contêineres plásticos "Lifter" (Múltiplos) para contêineres plásticos de 2 e 4 rodas. Comando hidráulico eletrônico (Compactação Automática). Dispositivo hidráulico inferior "Simultâneo" (Dispositivo hidráulico inferior para basculamento de contêineres metálicos de até 160m³). Proteção das tubulações superiores da caixa de carga (frontal e ao longo da caixa).

*Outras informações sob consulta.



Proposta Readequada

000432

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	07016/2023	007/2023

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
04.022.585/0001-00	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA	Nome Fantasia	
CEP	Endereço		
95622-000	RUA SÃO SEBASTIÃO, 12		
Bairro	Cidade / UF		
CAIÇARA	João Lisboa / MA		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim	15/06/2023 07:10:30		

Documentos

Link
CRC CONTADOR 2.pdf
CRC CONTADOR.pdf
01 - MP CONTRATO SOCIAL.pdf
02 - MARCOS IDENTIDADE.pdf
03 - COMPROVANTE CPF MARCOS.pdf
06 - CNPJ MP.pdf
07 - QSA CNPJ MP.pdf
08 - CERTIDAO FEDERAL - 02_10_23.pdf
09 - CND ESTADUAL - 08_06_23.pdf
10 - CND ESTADUAL DIVIDA ATIVA - 07_06_23.pdf
11 - CND MUNICIPAL 11_07_23.pdf
12 - CERTIDAO FGTS - 14.06.23.pdf
13 - ALVARA MUNICIPAL MP.pdf
14 - CERTIDAO CNDE.pdf
15 - CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA 17_07_23.pdf
16 - CERTIDAO CIVEL MARCOS.pdf
16 - CERTIDAO CIVEL MP.pdf
17 - CERTIDAO CRIMINAL MARCOS.pdf
17 - CERTIDAO CRIMINAL MP.pdf
18 - CERTIDAO CFMR.pdf
19 - BALANCO - MP 2022.pdf
19 - TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO 2022.pdf
19 - TERMO DE AUTENTICACAO LIVRO 2022.pdf

000433

[20 - SINTEGRA.pdf](#)
[21 - CERTIDAO ICU CONSOLIDADA.pdf](#)
[22 - CERTIDAO DE LIC. INIDONEOS MARCOS.pdf](#)
[23 - CERTIDAO ESPECIFICA MARCOS.pdf](#)
[23 - CERTIDAO ESPECIFICA MP.pdf](#)
[24 - CERTIDAO IMPROBIDADE ADMINISTR. MARCOS.pdf](#)
[24 - CERTIDAO IMPROBIDADE ADMINISTR. MP.pdf](#)
[25 - CERTIDAO SIMPLIFICADA MP.pdf](#)
[27 - SIMPLES NACIONAL.pdf](#)
[28 - CERTIDAO CREA MA MP 30_06_23.pdf](#)
[29 - CERTIDAO CONJUNTA CNEP E CEIS MARCOS.pdf](#)
[32 - CERTIDAO CREA MA ALINE 30_06_23.pdf](#)
[32 - CERTIDAO CREA MA EDINHO 31_03_24.pdf](#)
[33 - MP - FICHA CADASTRAL MUNICIPAL.pdf](#)
[34 - CERTIDAO CRC CONTADOR 09_06_23.pdf](#)
[36 - ALVARA SANITARIO MP.pdf](#)
[47 - CERTIDAO E ATESTADO ALINE.pdf](#)
[50 - VERSO AMBIENTAL.pdf](#)
[51 - FRENTE AMBIENTAL.pdf](#)
[53 - CONTRATO BIOLOGA.pdf](#)
[54 - DOCS BIOLOGA.pdf](#)
[55 - CONTRATO ALINE.pdf](#)
[55 - ATESTADO ACAILANDIA.pdf](#)
[56 - ATESTADO DA SUBCONTRATAÇÃO.pdf](#)
[59 - AUTORIZAÇÃO CONTRATO SUBLOCAÇÃO.pdf](#)
[certidao_de_acervo_tecnico.pdf](#)
[certidao_de_regularidade_net.pdf](#)
[CND DIVIDA ATIVA SEFAZ - MP EMPREENDIMENTOS.pdf](#)
[CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA.pdf](#)
[Consulta Regularidade do Empregador.pdf](#)
[DECLARAÇÃO DE RENUNCIA VISITA TECNICA.pdf](#)
[emissaoCertidaoNegativa.jsf.pdf](#)
[PLANO DE EDUCACAO AMBIENTAL.pdf](#)
[SIGAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.pdf](#)
[49 - CREA - 672039-COMPACTADO.pdf](#)
[12.9 - CAT COM REGISTRO - LIMPEZA PUBLICA.php.pdf](#)
[DECLARAÇÃO E CREA ABIGAIL.pdf](#)
[54 - CONTRATO LEANDRO.pdf](#)
[56 - CAT LEANDRO.pdf](#)
[CERTIDAO LEANDRO 01.pdf](#)
[Certidao Buriticupu LEANDRO.pdf](#)
[DECLARAÇÃO LEANDRO.pdf](#)

Lotes e Itens

000434

Lote 1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	5.411.409,56	R\$ 3.990.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Declarações

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 15/06/2023 10:08:30

Ciente



000435

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
REGISTRO..... : PA-008822/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.465.002-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 06/06/2023 as 09:37:38.

Válido até: 04/09/2023.

Código de Controle: 813531.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



000430



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE
VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle:	813531
Data de emissão:	06/06/2023 às 09:37:38
Validade:	04/09/2023
Número Registro:	PA-008822/O-7
Nome:	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR

[Voltar](#)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

000437

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
REGISTRO..... : PA-008822/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.465.002-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 06/06/2023 as 09:38:15.

Válido até: 04/09/2023.

Código de Controle: 623339.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



000438



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	623339
Data de emissão:	06/06/2023 às 09:38:15
Validade:	04/09/2023
Número Registro:	PA-008822/O-7
Nome:	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR

[Voltar](#)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**

000433

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/01/1981, titular do CPF nº 641.791.333-34 e da Carteira de Identidade nº 958860980-SSP/MA, residente e domiciliado na Rua São Sebastião nº 12 – Fundos – Bairro Caiçara – CEP 65922-000, em João Lisboa-MA, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, com sede na Avenida Industrial nº 83 – Letra C – Parque da Lagoa – CEP 65922-000, em João Lisboa-MA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.022.585/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21600074185, em seção de 20/03/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço da sede passa a ser na Rua São Sebastião nº 12 – Quadra 07 – Lote 30 – Bairro Caiçara – CEP 65922-000, em João Lisboa-MA.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, o Ato Constitutivo consolidado passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa é: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** com sede e domicílio na Rua São Sebastião nº 12 – Quadra 07 – Lote 30 – Bairro Caiçara – CEP 65922-000, em João Lisboa-MA., com inscrição no CNPJ sob nº 04.022.585/0001-00, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

As atividades principal e secundárias, são:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

000440

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**

- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
4924-8/00 - Transporte escolar
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4120-4/00 - Construção de edifícios
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

000441

E o objeto social é: OBRAS DE TERRAPLENAGENS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGENS, EM BOMBEAMENTO DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI

000442

IRRIGAÇÃO, DEMOLIÇÃO E DESMONTE DE ESTRUTURAS EDIFICADAS (Edifícios, pontes, prédios e edificações), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARROS DE PASSAGEIROS EM CARROS DE PASSEIO, LOCAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHÕES, REBOQUE, SEMI REBOQUES, TREILERS, SEMCONDUTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COLETAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE FUNDAÇÕES E OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, (SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇA E REBOCO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHO) OBRAS E SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, EM EDIFICAÇÕES E SERVIÇO DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS, E DE GAS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, REBAIXAMENTO DE TETOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PREPARAÇÃO DE MASSAS DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA A CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO (Cantoneiras, sancas, imagens, placas e painéis), E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, E FIBROCIMENTO (TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS FIO, CANOS, MANILHA, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS), FABRICAÇÃO DE ESTACAS, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS, ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS, EM CONCRETO ARMADO, MONTAGEM E DESMONTAGENS DE ANDAIMES, PLATAFORMAS DE TRABALHO, FORMAS, PARA CONCRETO, E ESCORAMENTOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TELHADO, COBERTURAS E FACHADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE CONTENÇÃO E

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**

000443

CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, CORTINAS DE PROTEÇÃO E ENCOSTA, E MUROS DE ARRIMO. COMERCIO VAREJISTA DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS E PRE-MOLDADAS, DE CONCRETO ARMADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS DE BARRO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, GESSO E AMIANTO, AZULEJOS, CERAMICAS, BOMBAS DE AGUA, BOMBAS HIDRAULICAS, BOX PARA BANHEIROS, CAIXAS DE AGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, CIMENTOS, DIVISORIAS E PORTAS SANFONADAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÕES EMPRESARIAIS, EXCETO CONSULTORIA ESPECIFICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**

000444

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

O titular da EIRELI declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro tal da comarca de João Lisboa-MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via, destinada ao registro e arquivamento pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza seus efeitos legais.

João Lisboa-MA, 19 de Março de 2020.

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

000445

Certificamos que o ato da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64179133334	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2020 10:22 SOB Nº 20200367676.
PROTOCOLO: 200367676 DE 26/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002129051. NIRE: 21600074185.
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 27/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

000446

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 200367676

Data do Protocolo:

 27/05/2020

Número de Registro:

 21600074185

Arquivamento:

 20200367676

Empresa:

 MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS
LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros cont

oavidoria@juccema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°198 - Centra

Desenvolvido por

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA9457116



Marcos Paulo Silva Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000095886098-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2018

NOME MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOAO BATISTA OLIVEIRA E ELCINOBRE SILVA OLIVEIRA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 06/01/1981

DOC ORGEM CASAM. N.0015259 PLS.049 LIV.00037

CPF 000000000-34

SÃO LUIS/MA

ASSINATURA DO TITULAR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

000448



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000449

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **641.791.333-34**

Nome: **MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **06/01/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/01/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:44:00** do dia **01/06/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DAD6.FC66.5E9B.142C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000450

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.022.585/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M P EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NUMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 30
--------------------------------------	---------------------	--

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CAICARA	MUNICIPIO JOAO LISBOA	UF MA
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAO5000@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9164-1550
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 11:47:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000451

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.022.585/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2000	
NOME EMPRESARIAL MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NUMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 30	
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CAICARA	MUNICIPIO JOAO LISBOA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAO5000@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9164-1550		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **11:47:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000452

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.022.585/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2000	
NOME EMPRESARIAL MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 30	
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CAICARA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAO5000@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9164-1550		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 11:47:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

000453

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.022.585/0001-00
NOME EMPRESARIAL: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/06/2023 às 11:48 (data e hora de Brasília).



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **04.022.585/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:00 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **58CC.6358.F8FB.45FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.022.585/0001-00

Código de Controle: 58CC.6358.F8FB.45FE

Data da Emissão: 05/04/2023

Hora da Emissão: 10:13:00

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/04/2023, com validade até 02/10/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000456

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 021560/23

Data da

08/02/2023 17:03:29

Inscrição Estadual: 123197880

CPF/CNPJ: 04022585000100

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 12 QUADRA07 LOTE 30 CEP: 65922000 -

Telefone: (99)35231698

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2023 17:03:29



Estado de
Mato Grosso **Certidão Negativa de Débito**

Legislação de Referência

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 021560/23

Data de Validade: 08/06/2023

Data de Emissão: 08/02/2023 17:03:29

Inscrição Estadual: 123197880

CPF/CNPJ: 04022585000100

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

000457

Gerado em: 08/02/2023 17:03:29



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000458

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009934/23

Data da

07/02/2023 15:00:51

Inscrição Estadual: 123197880

CPF/CNPJ: 04022585000100

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 12 QUADRA07 LOTE 30 CEP: 65922000 -

Telefone: (99)35231698

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2023 17:08:24



Sistema de Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Planejamento

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO COM PRAZO VENCIDO!

Nº da Certidão: 009934/23

Data de Validade: 07/06/2023

Data de Emissão: 07/02/2023 15:00:51

Inscrição Estadual: 123197880

CPF/CNPJ: 04022585000100

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

000459



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65.922-000

12/04/2023 17:46:47

01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 124/2023

000460

AUTENTICAÇÃO: IA9J-IIJP

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA **CERTIFICA**, que o contribuinte **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 04.022.585/0001-00 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 04.022.585/0001-00

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 12 QUADRA07 LOTE 30 CAICARA

Inscrição: 4064-1

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 30/08/2000

Atividade Principal: 4313400-OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Nome Fantasia: M P EMPREENDIMENTOS

A Referida Certidão terá validade até 11/07/2023.

JOAO LISBOA-MA, 12/04/2023.



Por
de

Certidão Empresa - Autenticidade

EXERCÍCIO: *

2023

CNPJ: *

04.022.585/0001-00

NUMERO: *

TIPO *

CERTIDÃO NEGATIVA

CODIGO DE VERIFICAÇÃO *

IA9J-IJJP

000461

Credenciamento
de Empresas

Substitutos
Tributários

✓
Checar
Autenticidade

📄
Extrato
de
Débitos

📄
Emissão
de
Certidões

📄
Alvará -
Autenticidade

🏠
Certidão
Imóvel -
Autenticidade

🏢
Certidão
Empresa -
Autenticidade

Certidão Empresa - Autenticidade

Visualizar as atividades mais

inibilitada conforme Art

MISSON - Imp

000462

Informações ge

Clique no link a

[Clique Aqui](#)

Emissão de

Ambiente d

Informaçõe

Por as Entidades por Enquadramento



Prefeitura Municipal
de João Lisboa

Voltar

Imprimir

000463



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.022.585/0001-00
Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELE
Endereço: R SAO SEBASTIAO 12 QD 07 LT30 / CAICARA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2023 a 14/06/2023

Certificação Número: 2023051601114339846746

Informação obtida em 01/06/2023 11:51:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

000464



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.022.585/0001-00
Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELE
Endereço: R SAO SEBASTIAO 12 QD 07 LT30 / CAICARA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2023 a 03/07/2023

Certificação Número: 2023060400513452709663

Informação obtida em 16/06/2023 09:06:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FOUR SUPLENTE
JUSTIÇA DO TRABALHO

000468

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.022.585/0001-00

Certidão n°: 24114396/2023

Expedição: 01/06/2023, às 11:54:05

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.022.585/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000467

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.022.585/0001-00
Certidão nº: 24114396/2023
Expedição: 01/06/2023, às 11:54:05
Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.022.585/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-2VCJL - 552023
Código de validação: D01B7E58F4

000468

Número da guia: 23053801001503814.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 18 de maio de 2023 do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA** sob o nome fantasia de **M P EMPREENDIMENTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 04.022.585/0001-00**, com sede localizada na Rua São Sebastião nº 12, Quadra 07, Lote 30, Caiçara, João Lisboa-MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Sálvio Dino", nesta cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão. Eu, Denise Moraes Teixeira Oliveira, Auxiliar Judiciário, mat. 116244, consultei e digitei. E eu, **Luciana Brito Sousa**, Secretária Judicial substituta, subscrevo e assino. João Lisboa/MA, 18 de maio de 2023.

Observações:

- A) O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
B) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
C) Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE JOÃO LISBOA/MA.

LUCIANA BRITO SOUSA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
2ª Vara de João Lisboa
Matrícula 166488

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 18/05/2023 13:12 (LUCIANA BRITO SOUSA)



CERTJUDONE-2VCJL - 552023 / Código: D01B7E58F4
Válida o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumaConscientemente

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-2VCJL - 552023: D01B7E58F4).

Dados do Documento Administrativo

000469

Número do Documento:

CERTJUDONE-2VCJL - 552023

Código de Validação:

D01B7E58F4

Validar Documento

Visualizar Documento Original

Assinaturas

Signatário	Data e Hora da Assinatura	Status do documento
LUCIANA BRITO SOUSA	18/05/2023 13:11	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-2VCJL 552023.](#)

Seja consultado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

000470

29065949/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

OU

CPF n. 641.791.333-34

Certidão emitida em 01/06/2023, às 11:56:18 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29065949

Código de Validação: 19D0 4DA8 39F8 A4B9 3D72 045C 6451 5E34

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

000471

29065949/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

OU

CPF n. 641.791.333-34

Certidão emitida em 01/06/2023, às 11:56:18 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29065949

Código de Validação: 19D0 4DA8 39F8 A4B9 3D72 045C 6451 5E34

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

000472

29065990/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

OU

CNPJ n. 04.022.585/0001-00

Certidão emitida em 01/06/2023, às 11:57:14 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29065990

Código de Validação: 9D19 56AD F6FB CD2B C7D5 AB7D 00AA 5913

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

000473

29065990/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

OU

CNPJ n. 04.022.585/0001-00

Certidão emitida em 01/06/2023, às 11:57:14 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29065990

Código de Validação: 9D19 56AD F6FB CD2B C7D5 AB7D 00AA 5913

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

000474

29066066/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

OU

CPF n. 641.791.333-34

Certidão emitida em 01/06/2023, às 11:59:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29066066

Código de Validação: 87CE D9C7 3101 D4BD EF2F 3295 F858 412D

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

000475

29066066/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

OU

CPF n. 641.791.333-34

Certidão emitida em 01/06/2023, às 11:59:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29066066

Código de Validação: 87CE D9C7 3101 D4BD EF2F 3295 F858 412D

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

000470

29066116/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

OU

CNPJ n. 04.022.585/0001-00

Certidão emitida em 01/06/2023, às 12:00:23 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29066116

Código de Validação: 47E3 33AD 7060 DF56 D8EC D80D 8CD7 D49E

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

000477

29066116/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

OU

CNPJ n. 04.022.585/0001-00

Certidão emitida em 01/06/2023, às 12:00:23 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29066116

Código de Validação: 47E3 33AD 7060 DF56 D8EC D80D 8CD7 D49E

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

000478

EMPREGADOR: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

INSCRIÇÃO: 04.022.585/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/06/2023, às 12:02:46, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **NHQSGGSRZG**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Entrar com GOV.BR

Validar Certidão

000478

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validar Certidão

Informe os dados da Certidão de Débitos Trabalhistas

Código da Certidão

000478

CERTIDÃO NEGATIVA

x

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (NHQSGSRZG), emitida em **01/06/2023 às 12:02** para o empregador **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**, inscrição **04.022.585/0001-00**, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
 RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30 CAIÇARA,
 CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022.

000480

ATIVO		5.496.580,19
Ativo Circulante		1.167.517,49
Disponível	290.029,42	
Caixa	10.613,74	
Bancos Conta Movimento	279.415,68	
Contas a Receber	761.031,67	
Contratos a Receber	651.956,54	
Duplicatas a Receber	86.272,27	
Cheques a Receber	40.239,65	
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(17.436,79)	
Estoque	116.456,40	
Produtos para Consumo	116.456,40	
Ativo Imobilizado		4.329.062,70
Máquinas e Equipamentos	2.940.000,00	
Móveis de Escritório e Computadores	219.600,00	
veiculos	450.000,00	
Imóveis	950.000,00	
Instalações	41.567,82	
(-) Depreciação	(272.105,12)	

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de N° 022 Registrado na JUCEMA sob o N° 20230113168 datado do dia 25 de janeiro de 2023, contendo este Livro 12 Folhas numeradas de 01 a 12.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 25 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
 TITULAR PESSOA FISICA, ADMINISTRADOR
 CPF N° 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
 CONTADOR
 CPF N° 319465002-59
 CRC 008822 PA

FOLHA 01/05

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
 RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30 CAIÇARA
 CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022.

000481

PASSIVO**5.496.580,19**

Passivo Circulante

472.877,34

Fornecedores	201.036,84
Contas a Pagar	10.617,99
Impostos a Pagar	142.124,96
Folha a Pagar	91.036,74
INSS e FGTS a Pagar	20.541,53
Fretes a Pagar	7.519,28
Empréstimos Bancários	15.310,94

Patrimonio Liquido

5.023.702,85

Capital Social	2.000.000,00
Reserva de Capital	975.458,61
Lucros ou Prejuizo Acumulado	1.226.781,27
Lucro e ou Prejuizo Liquido do Exercicio	821.462,97

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas:

As informações foram extraídas do Livro Diário de Nº 022 Registrado na JUCEMA sob o Nº 20230113168 datado do dia 25 de janeiro de 2023, contendo este Livro 12 Folhas numeradas de 01 a 12.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 25 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
 TITULAR PESSOA FISICA, ADMINISTRADOR
 CPF Nº 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
 CONTADOR
 CPF Nº 319465002-59
 CRC 008822 PA

FOLHA 02/05

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
 RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30, CAIÇARA,
 CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

000482

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		4.484.835,81
Venda de Serviços	4.484.835,81	
Venda de Produtos	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		387.938,30
Devoluções de Vendas	-	
Impostos e Contribuições sobre Vendas	387.938,30	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		4.096.897,51
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		2.732.633,57
Custo dos Serviços Vendidos	2.732.633,57	
Custo dos Produtos Vendidos	-	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		1.364.263,94
DESPESAS OPERACIONAIS		271.855,91
Despesas Administrativas	182.484,46	
Despesas Comerciais	60.513,84	
Despesas Financeiras	10.374,47	
Despesas Tributárias	18.483,13	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		1.092.408,03
Imposto de Renda Sobre o Lucro		215.272,12
Contribuição Social Sobre o Lucro		102.254,26
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		774.881,65

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de N° 022 Registrado na JUCEMA sob o N° 20230113168 datado do dia 25 de janeiro de 2023, contendo este Livro 12 Folhas numeradas de 01 a 12.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 25 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
 TITULAR PESSOA FISICA, ADMINISTRADOR
 CPF N° 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
 CONTADOR
 CPF N° 319465002-59
 CRC 008822 PA

FOLHA 03/05

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
 RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12. QD 07 LOTE 30. CAIÇARA.
 CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

000483

FATURAMENTO DO EXERCICIO DE 2022					
	MESES	ANO	A VISTA	A PRAZO	TOTAL
	JANEIRO	2022	-	431.259,74	431.259,74
	FEVEREIRO	2022	-	334.755,38	334.755,38
	MARÇO	2022	-	342.507,13	342.507,13
	ABRIL	2022	-	350.438,39	350.438,39
	MAIO	2022	-	358.553,31	358.553,31
	JUNHO	2022	-	366.856,13	366.856,13
	JULHO	2022	-	375.351,23	375.351,23
	AGOSTO	2022	-	384.043,04	384.043,04
	SETEMBRO	2022	-	392.936,12	392.936,12
	OUTUBRO	2022	-	402.035,13	402.035,13
	NOVEMBRO	2022	-	411.344,85	411.344,85
	DEZEMBRO	2022	-	334.755,37	334.755,37
	TOTAL		-	4.484.835,81	4.484.835,81
	MÉDIA DOS 12 MESES				373.736,32

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de N° 022 Registrado na JUCEMA sob o N° 20230113168 datado do dia 25 de janeiro de 2023, contendo este Livro 12 Folhas numeradas de 01 a 12.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 25 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
 TITULAR PESSOA FISICA, ADMINISTRADOR
 CPF N° 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
 CONTADOR
 CPF N° 319465002-59
 CRC 008822 PA

FOLHA 04/05

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 e NIRE 21600074185
 RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 12, QD 07 LOTE 30, CAIÇARA,
 CEP 65.922-000, JOÃO LISBOA - MARANHÃO.

000484

INDICES DE LIQUIDEZ DO EXERCICIO DE 2022

				RESULTADO
1 LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	1.167.517,49	472.877,34	2,47
2 LIQUIDEZ GERAL	AC+RLP/PC+PNC	1.167.517,49	472.877,34	2,47
3 LIQUIDEZ SECA	AC-ESTOQUE/PC	1.051.061,09	472.877,34	2,22
4 ENDIVIDAMENTO GERAL	PC+ELP/PL+REF	472.877,34	5.023.702,85	0,09
5 ENDIVIDAMENTO CORRENTE	PC/PL+REF	472.877,34	5.023.702,85	0,09
6 INDICE DE ENDIVIDAMENTO SOLVÊNCIA GERAL	ATIVO / PC+PNC	5.496.580,19	472.877,34	11,62

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de N° 022 Registrado na JUCEMA sob o N° 20230113168 datado do dia 25 de janeiro de 2023, contendo este Livro 12 Folhas numeradas de 01 a 12.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado e também não possui Auditoria Independente.

JOÃO LISBOA - MARANHÃO 25 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
 TITULAR PESSOA FÍSICA, ADMINISTRADOR
 CPF Nº 641791333-34

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
 CONTADOR
 CPF Nº 319465002-59
 CRC 008822 PA

FOLHA 05/05



NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO
EXERCÍCIO 2022

000485

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

Sob as informações constantes no Balanço Patrimonial e suas demonstrações que serão registradas na JUCEMA, a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185, estabelecida à Rua São Sebastião nº 12, Quadra 07 Lote 30, bairro Caiçara, CEP 65.922-000, na cidade de João Lisboa – Maranhão.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações contidas no Balanço são verdadeiras e nos responsabilizamos pelas mesmas.

As informações do Balanço foram extraídas do Livro Diário nº 022, devidamente registrado na JUCEMA sob o nº 20230113168, datado do dia 25 de janeiro de 2023, contendo 12 folhas.

Não possui Auditor Independente e tampouco Conselho Fiscal instalado.

A empresa tem suas atividades desenvolvidas no ramo de Comércio e Serviços, com preponderância em serviços.

2 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As mesmas foram estruturadas em conformidade com as normas contábeis vigente NBC t 3.1, NBC 3.2 e NBC T 19.13, com escrituração contábil simplificada para empresas ME e EPP, levando-se em consideração todas as regras da Lei 6.404/76 e com a ITG 1000 aprovada pela resolução CFC 1.418/12.

ELLOS CONSULTORIA EMPRESARIAL

Todas as informações do balanço foram extraídas do livro diário nº 022 devidamente registrado na JUCEMA sob o nº 20230113168 datado do dia 25/01/2023.

O Regime contábil adotado é o de Caixa.

000486

O Estoque devidamente apurado pelo preço médio de preço de aquisição.

A empresa adota o regime de tributação pelo simples nacional de acordo com o seu enquadramento.

O imobilizado se encontra demonstrado por seu custo de aquisição deduzindo o custo de depreciação do ano corrente, considerando suas taxas de depreciação e vida útil.

O patrimônio Líquido da empresa bem estruturado com o capital de R\$ 2.000,000,00(Dois Milhões de Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, e um Lucro Acumulado de R\$ 1.226.78,27 que apesar do período pós pandemia que assolava o mundo em geral, a mesma obteve uma lucratividade no exercício de 2021 no valor de R\$ 774.881,65 além de uma Reserva de Capital de R\$ 975.458,61, e assim conseguiu se manter no mercado com um Patrimônio Líquido de R\$ 4.977.121,53.

A empresa se encontra em perfeitas condições financeiras conforme índices apresentados.

João Lisboa - Maranhão, 25 de janeiro de 2023

Marcos Paulo Silva Oliveira
Titular Pessoa Física, Administrador
CPF 641791333-34

Luiz Carlos Araújo Arthur
Contador
CRC/PA 008822
CPF 319465002-59



ASSINATURA ELETRÔNICA

000487

Certificamos que o ato da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31946500259	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
64179133334	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 17:46 SOB Nº 20230118186.
PROTOCOLO: 230118186 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301096133. CNPJ DA SEDE: 04022585000100.
NIRE: 21600074185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

000488

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230118186

Data do Protocolo:

 25/01/2023


Número de Registro:

 21600074185

Arquivamento:

 20230118186

Empresa:

 MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS
LTDA

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)

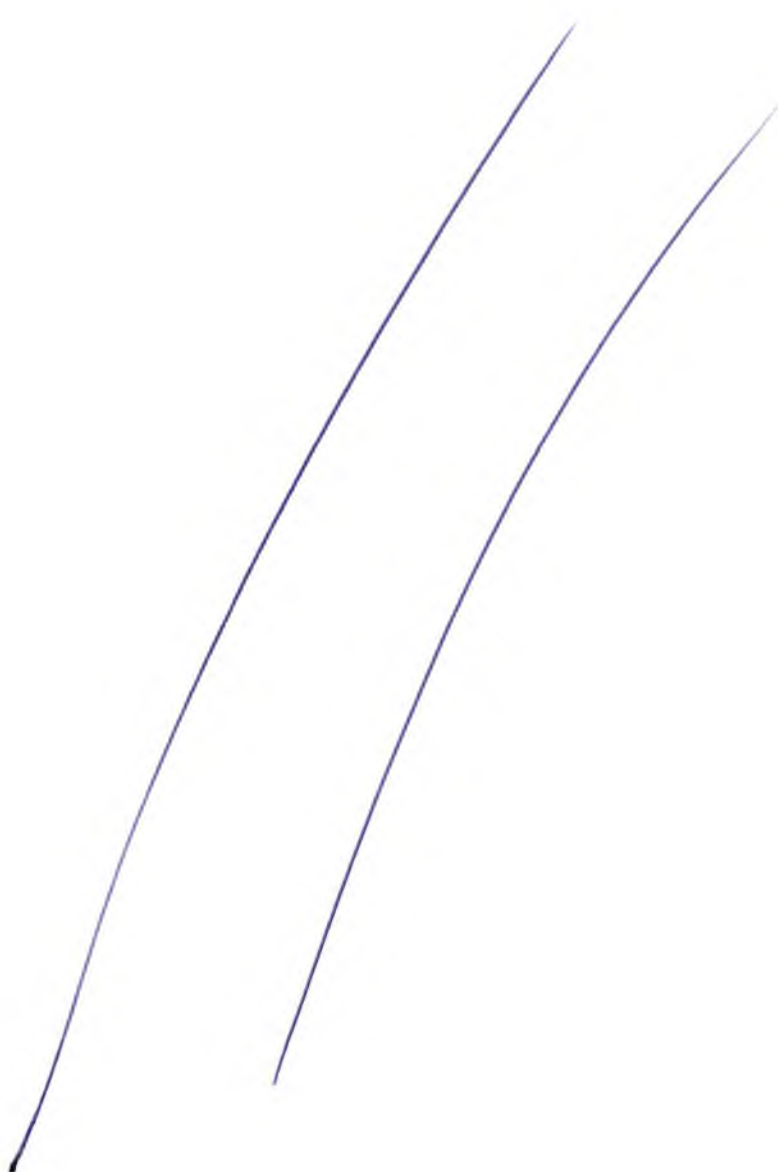
Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:

000489



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

000490

Nº de Ordem: 22

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 12, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 04.022.585/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21600074185.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/08/2000

Ato constitutivo: 21200481221

João Lisboa, 01/01/2022

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
CONTADOR
CRC/PA 008822

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 641.791.333-34

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

000491

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022
 Data : 31/12/2022
 Folha : 2

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
		Transporte débitos :	0,00	Transporte créditos :	0,00
01/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	TRANSF SALDO P/ FINS BALANÇO	1	255.015,34
02/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	1	47.701,98
02/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	2	8.626,24
02/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	3	38.902,59
02/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	4	3.684,80
02/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DEZEMBRO	5	63.115,74
02/01	01.01.01.001.00001	01.01.01.002.00001	VALOR DEBITADO PARA FUNDO DE CAIXA NESTA DATA	6	5.000,00
02/01	04.01.03.004.00042	01.01.01.002.00001	VALOR DEBITADO REFERENTE TAXA BANCARIA DE SAQUE	7	2,16
03/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DEZEMBRO	8	163.580,00
03/01	04.01.03.004.00026	01.01.01.002.00001	VALOR DA RETIRADA PRO-LABORE ANTONIO MARCOS	9	1.700,00
03/01	01.01.01.001.00001	01.01.01.002.00001	VALOR DEBITADO PARA FUNDO DE CAIXA NESTA DATA	10	10.000,00
03/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS LAYLA MAYRA	11	885,00
03/01	04.01.01.002.00016	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FORNECEDORES MALHARIA PINHO	12	6.669,00
03/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS LAYLA MAYRA	13	2.900,00
03/01	04.01.02.003.00007	01.01.01.002.00001	INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	14	709,42
06/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS LAYLA MAYRA	15	1.000,00
06/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS DASSAEW VASCONCELOS	16	1.000,00
06/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	17	1.369,00
06/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	18	737,27
06/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	19	2.087,00
06/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	20	287,47
06/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	21	16,00
07/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	22	1.000,00
07/01	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO FGTS CF. GUIA	2	18.563,54
08/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	23	2.100,00
08/01	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGO CONTA CTBC/TELESP	24	128,17
08/01	04.01.01.005.00016	01.01.01.002.00001	VALOR DAS DESP. C/COMBUSTIVEIS	25	590,00
08/01	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGO CONTA CTBC/TELESP	26	15,00
08/01	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO ALUGUEL	27	1.500,00
09/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS DASSAEW VASCONCELOS	28	500,00
09/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	29	8,00
10/01	01.01.01.001.00001	01.01.01.002.00001	TRANSFERENCIA DE NUMERARIO FUNDO DE CAIXA	30	4.000,00
10/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE HONORARIO DASSAEW ROCHA	31	150,00
10/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	32	120,16
13/01	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	33	2.500,00
13/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	34	16,00
17/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	35	7.169,35
17/01	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE HONORARIO LUIZ CARLOS A ARTHUR	36	5.000,00
17/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	37	10,00
20/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	38	174,50
21/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	39	8,00
21/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	40	18.113,92
21/01	03.01.01.002.00002	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	41	7.414,45
21/01	04.01.01.005.00011	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA CELPS	42	1.941,67
21/01	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE DUPLICATA	43	4.415,44
21/01	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FORNECEDORES	44	4.750,00
29/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	45	6.186,92
29/01	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	46	10.938,69
29/01	03.01.01.002.00002	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	47	11.377,77
29/01	04.01.02.003.00007	01.01.01.002.00001	INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	48	2.345,82
29/01	04.01.01.005.00016	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	49	3.390,00
29/01	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	50	8,00
07/02	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO FGTS CF. GUIA	48	16.741,20
11/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	1	47.701,98

A Transportar débitos : 978.433,21

A Transportar créditos : 978.433,21

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

000492

Data : 31/12/2022

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha : 3

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lanço.	Valor
		Transporte débitos :	978.433,21	Transporte créditos :	978.433,21
11/02	01.01.01.001.00001	01.01.01.002.00001	TRANSFERENCIA DE NUMERARIO PARA O CAIXA	2	3.000,00
11/02	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	3	600,00
11/02	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO ALUGUEL	4	1.600,00
11/02	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	5	15.784,29
11/02	04.01.02.003.00007	01.01.01.002.00001	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	6	2.354,50
11/02	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO	7	7.322,33
11/02	04.01.03.004.00026	01.01.01.002.00001	PRO-LABORE DO MES	8	300,00
11/02	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGO ASSISTENCIA CONTABIL	9	5.000,00
11/02	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGO MATERIAL DE CONSUMO	10	368,00
11/02	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	11	2.463,50
12/02	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGO MATERIAL DE CONSUMO	12	3.000,00
12/02	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	13	2.488,50
13/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF. CONTRATO	14	19.690,12
13/02	03.01.01.004.00001	01.01.01.002.00001	VALOR RECEBIDO CONF. CONTRATO	15	7.169,35
13/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF. CONTRATO	16	8.626,24
13/02	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGO MATERIAL PARA PRODUCAO	17	6.078,00
13/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	18	31.571,80
14/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF. CONTRATO	19	18.243,77
14/02	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS ADVOGADO	20	2.500,00
14/02	04.01.07.002.00008	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	21	1.000,00
14/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	22	6.959,00
14/02	04.01.02.003.00007	01.01.01.002.00001	VALOR DO INSS RELATIVO AO MES	23	6.840,04
14/02	04.01.03.004.00036	01.01.01.002.00001	COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO	24	1.000,00
14/02	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGTO. DESP. ALUGUEL TELEFONE	25	545,30
14/02	04.01.03.002.00012	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	26	660,00
17/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF. CONTRATO	27	38.902,59
17/02	04.01.03.004.00026	01.01.01.002.00001	VALOR DA RETIRADA PRO-LABORE	28	6.000,00
17/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	29	28.289,00
17/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	30	4.400,00
17/02	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	31	48,00
19/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF. CONTRATOS	32	162.485,05
19/02	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	33	4.200,00
19/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	34	158.171,00
19/02	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	35	34,16
20/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF. CONTRATOS	36	106.275,67
20/02	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	37	3.000,00
20/02	04.01.03.003.00003	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	38	10.000,00
20/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	39	84.687,12
20/02	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	40	34,16
20/02	04.01.03.004.00047	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	41	3.449,82
21/02	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF. CONTRATO	42	4.214,80
21/02	04.01.01.005.00011	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA ENERGIA	43	1.367,55
21/02	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGO MATERIAL DE CONSUMO	44	6.325,00
21/02	04.01.01.005.00011	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	45	306,81
21/02	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	46	1.555,00
21/02	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	47	8,00
03/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	1	6.184,69
07/03	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO FGTS CF. GUIA	50	17.213,51
12/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	2	19.364,89
13/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	3	4.154,35
13/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	4	57.756,30
13/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	5	41.546,50
13/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	6	6.567,12
13/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	16	41.877,00
13/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	17	3.214,30
13/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	18	2.788,18
		A Transportar débitos :	1.958.018,52	A Transportar créditos :	1.958.018,52

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

000493

Data : 31/12/2022

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha : 4

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lanço.	Valor
		Transporte débitos :	1.958.018,52	Transporte créditos :	1.958.018,52
13/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	19	1.562,00
13/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	20	994,00
13/03	04.01.02.003.00007	01.01.01.002.00001	INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	44	21.148,95
13/03	04.01.03.002.00011	01.01.01.002.00001	VALOR DA RETIRADA PRO-LABORE	45	5.469,00
13/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	46	1.953,00
13/03	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE UNIFORME FUNCIONARIOS	47	8.100,00
13/03	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBIT N/EXTRATO	48	1.387,00
16/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	7	41.293,25
16/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	8	20.900,12
16/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	21	23.413,00
16/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	22	5.000,00
16/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	23	8.936,00
16/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	24	2.500,00
16/03	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CF DARF	43	17.205,00
17/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	25	2.500,00
17/03	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA ADVOGADO WILSON SOARES	49	4.500,00
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	9	121.470,70
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	10	21.125,34
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	11	18.752,92
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	12	55.161,55
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	13	10.805,88
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	14	12.258,08
18/03	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	15	53.118,34
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	26	94.822,00
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	27	2.786,00
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	28	2.571,22
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	29	15.219,00
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	30	27.932,00
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	31	31.546,00
18/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	32	24.861,50
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	33	22.273,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	34	3.858,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	35	3.018,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	36	10.000,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	37	2.663,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	38	3.040,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	39	1.100,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	40	1.200,00
19/03	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	41	1.615,50
19/03	04.01.03.003.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE CLC SERVIÇOS	42	20.175,00
07/04	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO FGTS CF GUIA	20	21.397,41
07/04	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO FGTS CF GUIA	26	19.413,74
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	1	9.156,34
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	2	50.633,38
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	3	9.156,34
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	4	7.609,92
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	5	50.633,38
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	6	7.609,92
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	7	58.278,78
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	8	12.258,08
09/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	9	53.118,34
15/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	10	19.364,89
16/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	11	6.739,20
17/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	12	18.620,93
17/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	13	56.860,04
	A Transportar débitos :		3.087.103,56	A Transportar créditos :	3.087.103,56

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

000494

Data : 31/12/2022

Folha : 5

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lanço.	Valor
Transporte débitos :			3.087.103,56	Transporte créditos : 3.087.103,56	
17/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	14	121.470,70
17/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	15	82.804,20
17/04	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	16	13.754,64
17/04	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	17	205.316,00
17/04	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CF. DARF	18	22.315,64
22/04	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	23	3.000,00
23/04	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	19	1.439,74
24/04	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	22	5.000,00
27/04	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	21	7.500,00
28/04	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE MF CONSTRUÇÕES	24	41.638,00
28/04	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	25	24,00
04/05	04.01.02.003.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE GPS PREVIDENCIARIA	61	958,25
07/05	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO FGTS CF. GUIA	1	17.310,45
11/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	2	41.293,25
11/05	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	60	1.413,74
13/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	55	997,00
13/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	56	3.413,00
14/05	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	RECEBIDO DUPLICATA. COMERCIO DE FERRAGENS	57	17.800,00
14/05	04.01.01.005.00013	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	58	2.690,00
14/05	04.01.01.005.00013	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	59	750,00
18/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	3	10.562,67
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	36	523,63
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	37	529,45
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	38	1.831,86
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	39	1.099,77
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	40	1.099,77
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS GPS PARCELAMENTO	41	2.375,29
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS GPS PARCELAMENTO	42	2.375,29
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	43	1.471,87
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	44	5.011,69
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	45	1.471,84
18/05	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGO IMPOSTOS E TAXAS	46	7.556,05
18/05	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGO CONTA CTBC/TELESP	52	861,41
18/05	04.01.01.005.00011	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	53	1.361,54
19/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	4	6.129,04
19/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	5	26.559,17
19/05	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FERIAS	47	18.489,50
20/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	6	4.293,25
20/05	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FERIAS	48	25.493,00
20/05	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FERIAS	49	3.967,05
20/05	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	50	5.000,00
20/05	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	51	7.680,14
21/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	7	58.278,78
21/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	8	4.154,45
21/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	9	30.765,89
21/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	10	60.735,35
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	23	50.714,50
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	24	17.077,50
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	25	43.385,00
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	26	2.658,51
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	27	27.268,50
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	28	3.964,00
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	29	8.705,42
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	30	22.064,00
A Transportar débitos :			4.143.507,35	A Transportar créditos : 4.143.507,35	

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

000495

Data : 31/12/2022

Folha : 6

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
		Transporte débitos :	4.143.507,35	Transporte créditos :	4.143.507,35
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	31	125,00
21/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	32	483,50
22/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	33	244,00
22/05	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	34	732,00
22/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	35	580,00
27/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	11	4.395,13
27/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	12	4.395,13
27/05	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	22	8,00
28/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	13	6.907,74
28/05	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	14	20.900,12
28/05	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGTO. MANUTENCAO DE VEICULOS CLC SERVIÇOS	17	5.000,00
28/05	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	21	8,00
28/05	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	54	4.153,74
29/05	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	15	3.000,00
29/05	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	16	1.260,00
29/05	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	18	5.000,00
29/05	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	19	4.093,50
29/05	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	20	24,00
01/06	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE GUIA DE FGTS NESTA DATA	1	21.635,74
08/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	2	50.633,38
09/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	3	44.490,90
10/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	4	20.900,12
10/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	25	12.275,18
15/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	5	50.633,38
15/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	6	7.609,92
15/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	7	7.609,92
15/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	8	41.293,25
15/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	9	9.156,34
15/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	26	3.099,00
15/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	27	3.898,17
15/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	28	24.497,00
15/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	29	22.236,00
15/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	30	9.758,86
15/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	31	3.986,50
16/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	32	1.064,00
16/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	33	3.304,00
16/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	34	2.608,98
16/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	35	1.041,00
16/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	36	1.075,83
18/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	10	17.604,45
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	11	26.559,17
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	12	52.278,78
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	13	31.337,07
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	14	6.129,04
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	15	29.398,28
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	16	4.395,13
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	17	30.765,89
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	18	10.562,67
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	19	4.154,35
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	20	4.395,13
23/06	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	21	17.604,45
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	37	48.315,33
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	38	23.749,50
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	39	18.500,76
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	40	50.239,30
		A Transportar débitos :	4.923.613,98	A Transportar créditos :	4.923.613,98

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

000498

Data : 31/12/2022

Folha : 7

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lanço.	Valor
	Transporte débitos :		4.923.613,98	Transporte créditos :	4.923.613,98
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	41	1.726,72
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	42	1.790,81
23/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	43	3.081,17
24/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	44	1.500,00
30/06	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT N/EXTRATO	22	1,84
30/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	23	5.367,50
30/06	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	24	1.644,00
03/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	1	28.409,26
13/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	2	20.900,12
14/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	3	41.293,25
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	4	28.409,26
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	5	60.645,04
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	6	30.620,59
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	7	4.395,13
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	8	10.562,67
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	9	4.154,35
17/07	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	10	53.396,02
17/07	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	11	202.310,50
05/08	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE GRF DO FGTS NESTA DATA	1	20.316,74
05/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	2	17.747,09
10/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	3	20.900,12
10/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	4	40.293,25
10/08	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FERIAS	5	35.610,25
11/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	6	18.944,32
12/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	7	55.387,16
12/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	8	7.609,92
12/08	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	9	9.156,34
14/08	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	10	215.637,85
27/08	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE DIFERRO PARAGOMINAS	12	41.325,67
31/08	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT N/EXTRATO	11	1.543,21
04/09	04.01.02.003.00004	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE GRF FGTS	1	23.417,58
10/09	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	2	237.852,67
11/09	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO	3	17.604,45
02/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	15	3.793,00
02/10	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	16	560,00
06/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATO 1135	17	41.293,25
06/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	18	27.675,50
06/10	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	19	1.503,50
06/10	04.01.03.004.00013	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	20	1.825,00
06/10	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	21	600,00
08/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO 1146	22	4.154,35
08/10	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO ALUGUEL	23	3.000,00
08/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	24	1.130,00
08/10	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE GP PNEUS PARAGOMINAS	25	375,00
09/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATO 355	26	10.533,33
09/10	04.01.03.003.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	27	6.080,00
09/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT N/EXTRATO	28	24,00
13/10	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	29	3.120,03
13/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS PM	30	203.848,31
13/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	31	89.510,84
13/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP BANCARIAS DEBT N/EXTRATO	32	110,00
13/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	33	1.700,00
13/10	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	34	199,19
	A Transportar débitos :		6.588.204,13	A Transportar créditos :	6.588.204,13

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

000497

Data : 31/12/2022

Folha : 8

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lanço.	Valor
		Transporte débitos :	6.588.204,13	Transporte créditos :	6.588.204,13
13/10	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	35	290,00
13/10	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	36	500,00
13/10	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	37	363,09
13/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	38	1.234,50
14/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO1444	39	79.894,87
14/10	04.01.03.004.00008	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	41	100,00
14/10	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	42	3.000,00
14/10	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE PREGAO PARAGOMINAS	43	1.015,00
14/10	01.01.01.003.00001	01.01.01.002.00001	RENDA S/ APLICACAO FINANCEIRA	44	18.300,00
14/10	04.01.03.004.00026	01.01.01.002.00001	VALOR DA RETIRADA PRO-LABORE	45	2.000,00
14/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	46	600,00
14/10	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CF. DARF	47	3.357,52
14/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	48	55.924,61
14/10	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	49	6.945,47
14/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	50	16,00
15/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	8	80,00
15/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	9	85.594,62
15/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATO1444	40	20.900,12
15/10	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO ALUGUEL	51	3.000,00
15/10	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	52	5.000,00
15/10	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	53	28.122,00
16/10	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGO CONTA CTBC/TELESP	10	885,73
16/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	11	16,00
16/10	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	12	1.190,00
19/10	04.01.03.004.00032	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	13	4.535,00
19/10	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	14	966,50
20/10	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE POSTO CIDADE NOVA	7	4.000,00
21/10	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	3	8,00
21/10	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	4	6.874,00
21/10	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	5	600,00
21/10	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	6	7.609,92
26/10	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	1	590,00
27/10	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	2	160,00
06/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	1	41.293,25
06/11	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	2	29.371,50
06/11	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	3	700,52
09/11	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO ALUGUEL	4	3.000,00
09/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGO MATERIAL DE CONSUMO	5	204,00
09/11	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	6	1.400,00
09/11	04.01.01.005.00007	01.01.01.002.00001	VALOR DAS DESPESAS TIDAS COM	7	371,00
10/11	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	8	340,00
10/11	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	9	165,00
10/11	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	10	860,00
10/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	11	1.307,00
12/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	12	800,00
12/11	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	13	188,95
13/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATOS	14	20.900,12
13/11	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	16	3.000,00
13/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF. CONTRATOS	17	1.568,00
13/11	04.01.03.003.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	18	1.700,00
13/11	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	19	8.736,00
13/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE. ELETRICA PARAGOMINAS	20	1.555,00
13/11	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	21	10.055,00
	A Transportar débitos :		7.059.392,42	A Transportar créditos :	7.059.392,42

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

000498

Diário

Data : 31/12/2022

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha : 9

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
			Transporte débitos :		7.059.392,42
				Transporte créditos :	7.059.392,42
13/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	22	16,00
16/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONF. CONTRATOS	15	246.016,96
16/11	04.01.03.003.00003	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS	23	10.000,00
16/11	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	24	173.643,16
16/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	25	59,98
16/11	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGO ASSISTENCIA CONTABIL	26	5.000,00
16/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	27	411,66
16/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	28	2.137,81
16/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	29	708,89
16/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	30	99,00
16/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	31	1.200,00
16/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	32	3.573,50
16/11	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	33	3.922,53
16/11	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	34	339,02
16/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	COFINS 3% S/ FATUR. DO MES	35	80,00
17/11	04.01.03.004.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO ALUGUEL	36	3.000,00
17/11	04.01.03.004.00026	01.01.01.002.00001	VALOR DA RETIRADA PRO-LABORE	37	4.500,00
17/11	04.01.02.002.00008	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FERIAS	38	19.487,11
17/11	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	39	209,93
17/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	40	32,00
18/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO DE CONTRATOS	41	17.604,45
18/11	04.01.01.005.00011	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	42	3.000,00
18/11	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGO ASSISTENCIA CONTABIL	43	5.000,00
18/11	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST. NO MES CF. NFS. WILSON SOARES	44	2.000,00
18/11	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FERIAS	45	8.806,66
18/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	46	16,00
19/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONFORME CONTRATOS	47	23.910,61
19/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE. J.M.C FERROS	48	236,00
19/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE. CONSTRUNORTE MATAREIAIS	49	601,80
19/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE. CONSTRUNORTE MATAREIAIS	50	3.569,00
20/11	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CF. DARF	51	20.780,00
20/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	56	153,00
23/11	04.01.01.005.00013	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	52	3.000,00
23/11	04.01.01.005.00013	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	53	211,00
23/11	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO	54	7.609,92
23/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	55	132,96
23/11	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	57	2.000,00
25/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE. J.M.C FERRO	58	6.801,24
25/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	59	106,37
26/11	04.01.03.002.00007	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	60	7.000,00
26/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	61	70,70
26/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	62	9,84
27/11	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	63	1.196,23
27/11	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	64	390,00
27/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	65	9,84
30/11	04.01.03.004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME COMPROVANTE	66	595,00
30/11	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	67	1,84
03/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO. CONTRATOS	1	17.580,51
03/12	04.01.03.003.00003	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	2	8.000,00
04/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO. CONTRATOS	3	41.293,25
04/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	4	1.336,00
04/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA. J.M.C FERROS	5	830,00
04/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA. J.M.C FERROS	6	600,00
04/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	7	1.223,00
			A Transportar débitos :		7.719.505,19
				A Transportar créditos :	7.719.505,19

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

000498

Data : 31/12/2022

Folha : 10

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lanço.	Valor
		Transporte débitos :	7.719.505,19	Transporte créditos :	7.719.505,19
04/12	04 01 02 002 00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	8	25.711,50
07/12	04 01 03 004.00033	01 01 01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA RADISCO MAGAZINE	9	1.360,80
07/12	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	10	3.480,00
07/12	01.01.01.001.00001	01.01.01.002.00001	TRANSFERENCIA DE NUMERARIO FUNDO DE CAIXA	11	500,00
07/12	04.01.03.004.00005	01.01.01.002.00001	PAGO ASSISTENCIA CONTABIL LUIZ C A ARTHUR	12	5.000,00
07/12	04.01.03.004.00036	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA LOJAS TABAJARA	13	253,65
07/12	04.01.03.004.00028	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA FRUTARIA CAPIXABA	14	607,02
07/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA JMC FERRO	15	448,00
08/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATOS	16	20.900,12
08/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	17	3.000,00
08/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA BRASFER	18	80,00
08/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA TABAJARA	19	112,00
08/12	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	SERVICOS PREST NO MES CF. NFS	20	4.000,00
08/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	21	11.050,35
09/12	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA FACIL VEICULOS	22	500,00
09/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA ELETRICA PARAGOMINAS	23	324,00
09/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA PREGAO PARAGOMINAS	24	160,51
10/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATOS	25	9.156,34
10/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES CONTRATOS	26	7.609,92
10/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	DESP BANCARIAS DEBT N/EXTRATO 110	27	110,00
10/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES MAYLA CORDEIRO	28	200,00
10/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	29	124,00
11/12	04 01 03 004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	30	6.000,00
11/12	04.01.01.005.00016	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	31	674,00
11/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA TABAJARA PARAGOMINAS	32	94,50
11/12	04 01 03 004.00026	01.01.01.002.00001	VALOR DA RETIRADA PRO-LABORE ANTONIO MARCOS	33	3.000,00
11/12	04 01 02 002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	34	6.145,50
11/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	35	5.000,00
11/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	37	5.500,00
11/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP BANCARIAS DEBT N/EXTRATO	38	162,48
14/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA ELETRICA PARAGOMINAS	39	625,00
14/12	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	40	330,00
16/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATOS	36	367.829,91
16/12	04.01.03.004.00042	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CF. DARF DAS 11 2020	41	2.625,78
16/12	04.01.01.005.00013	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA METAL SERVIÇOS	42	2.000,00
16/12	04.01.03.004.00028	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	43	120,00
16/12	04.01.01.005.00006	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA POSTO CIDADE NOVA	44	4.495,16
16/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	45	654,45
16/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	46	153.839,38
16/12	04 01 03 004.00038	01.01.01.002.00001	DESP BANCARIAS DEBT N/EXTRATO	47	64,00
16/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP BANCARIAS DEBT N/EXTRATO	48	1.146,36
16/12	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA TELEFONE SOCIOS	49	283,92
17/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO CONTRATOS	50	16.766,26
17/12	04.01.01.005.00014	01.01.01.002.00001	PAGTO. MANUTENCAO DE VEICULOS	51	546,00
17/12	04 01 02 002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	52	3.000,00
17/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	53	22.400,56
17/12	04.01.01.005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	54	102,09
17/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT N/EXTRATO	60	2,16
18/12	04.01.03.004.00028	01.01.01.002.00001	VALOR DAS DESP. C/ REFEICOES	61	300,00
18/12	04 01 03 003.00002	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CONFORME RECIBO WILSON SOARES	62	3.000,00
18/12	04 01 01 005.00014	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	63	400,00
18/12	04 01 02 002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	64	19.100,00
18/12	04 01 03 004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT N/EXTRATO	65	32,00
18/12	04 01 03 004.00034	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	66	1.480,00
21/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO	67	17.604,45
21/12	04 01 01 005.00020	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE DIVERSAS NOTAS	68	374,44
		A Transportar débitos :	8.459.891,80	A Transportar créditos :	8.459.891,80

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 04.022.585/0001-00 NIRE 21600074185

Diário

000500

Data : 31/12/2022

Folha : 11

Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Dia/Mês	Conta débito	Conta crédito	Histórico	Lançto.	Valor
	Transporte débitos :		8.459.891,80	Transporte créditos :	8.459.891,80
21/12	04.01.07.002.00007	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO CF DARF	69	30.920,00
21/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	71	1.241,12
23/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO	70	11.213,61
23/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	72	13,52
23/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	73	31.350,00
24/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO	74	60.351,25
24/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	75	16.959,00
24/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	76	35,68
24/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	77	1.287,00
28/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	78	3,68
28/12	04.01.03.003.00002	01.01.01.002.00001	PG SERV. PREST. PESSOA FISICA	79	3.000,00
28/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	80	1,84
28/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	81	14.356,00
29/12	04.01.03.004.00035	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	57	459,67
29/12	01.01.01.002.00001	03.01.01.004.00001	VALOR RECEBIDO	82	36.067,90
30/12	04.01.03.004.00038	01.01.01.002.00001	DESP.BANCARIAS DEBT. N/EXTRATO	58	103,16
30/12	04.01.01.005.00015	01.01.01.002.00001	PAGAMENTO DE FATURA	59	3.000,00
31/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	55	300,00
31/12	04.01.02.002.00013	01.01.01.002.00001	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES	56	1.580,00

Termo de Encerramento

000501

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 22

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 12, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA.

João Lisboa, 31/12/2022

LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
CONTADOR
CRC/PA 008822

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 641.791.333-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

000502

Certificamos que o ato da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31946500259	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
64179133334	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/01/2023 09:19 SOB N° 20230113168.
PROTOCOLO: 230113168 DE 25/01/2023. NIRE: 21600074185.
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS 25/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



000503

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12301037528 em 25/01/2023, protocolo 230113168. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA
Número de Registro:	21600074185
CNPJ:	04022585000100
Município:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	22
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

31946500259	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR	PA008822
64179133334	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/01/2023 09:19 SOB Nº 20230113168.
PROTOCOLO: 230113168 DE 25/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301037528. NIRE: 21600074185.
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

000504

Autenticidade de Livros



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230113168

Data do Protocolo:

 16/06/2023

Número de Registro:

 21600074185

Empresa:



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS
LTDA

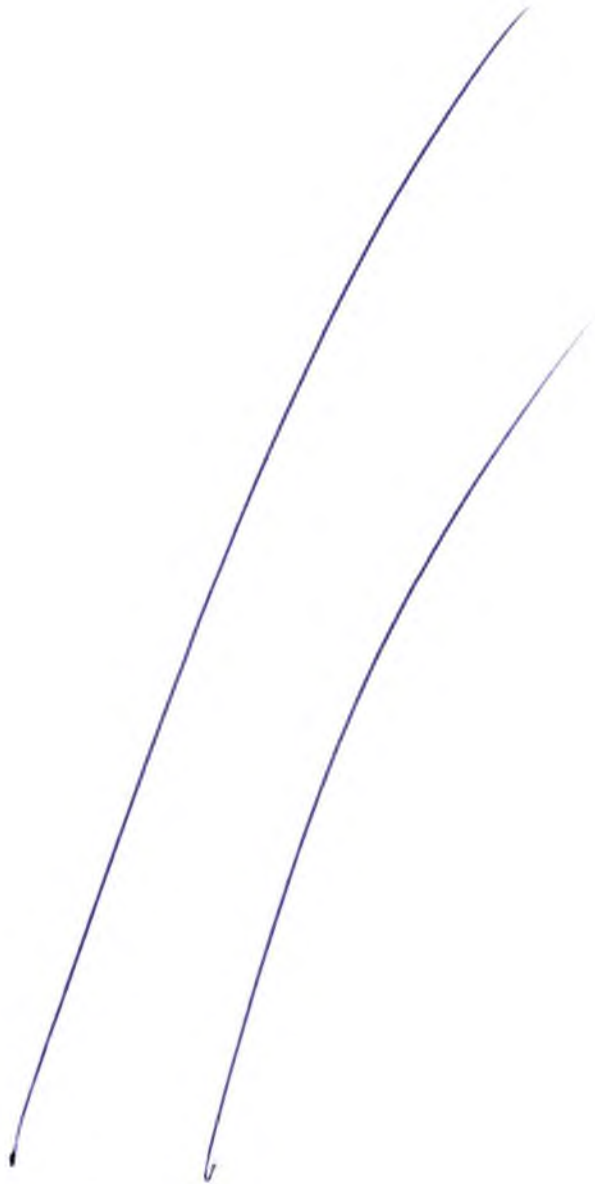
Documento(s):

 Termo de Autenticação

< Voltar

Desenvolvida por:

000505





Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
SISTEMA PARA OS CARGOS DO ESTADO DO
MARANHÃO

Secretaria de Planejamento

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.022.585/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.319788-0
Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

000508

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO
Número: 12 **Complemento:** QUADRA07 LOTE 30
Bairro: CAICARA
Município: JOAO LISBOA **UF:** MA
CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 35231698

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIEM SOB ENCOMENDA
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/02/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (2330305-2330399), 01/10/2010 - (2330302-2330301), 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/06/2023

Número da Consulta:

Novo Consulta | Imprimir

000507



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

000508

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2023 12:09:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **04.022.585/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000508

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **641.791.333-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:11:05 do dia 01/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NDR2010623121105

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificar certidão emitida

000510

Código de controle : *

NDR2010623121105

Verificação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **641.791.333-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:11:05 do dia 01/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



[Relação de Inabilitados](#)

[Relação de Inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)

000511

1 - 1

Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX

000512

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA Portador do CPF 641.791.333-34 É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302688769
Nome Empresarial: MP MEDICAMENTOS E SERVICOS CLINICOS LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 21201074777			CNPJ 34.224.073/0001-89
Endereço Completo RUA ESPIRITO SANTO, Nº 20, xxxxx, MARANHAO NOVO - Imperatriz MA - CEP 65903-100			
É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :			Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS
Data de Entrada na Sociedade 16/05/2022	Data de Saída na Sociedade Indeterminado	Condição Sócio	
Data de Entrada na Sociedade 16/05/2022	Data de Saída na Sociedade Indeterminado	Condição Administrador	
Arquivamentos Posteriores			
Ato 002 223 223 002	Número 20230349358 20230124747 20220830606 20220611904	Data 16/03/2023 26/01/2023 05/07/2022 18/05/2022	Descrição ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
Nome Empresarial: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 21600074185			CNPJ 04.022.585/0001-00
Endereço Completo RUA SAO SEBASTIAO, Nº 12, QUADRA07 LOTE 30, CAICARA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000			
É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :			Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS
Data de Entrada na Sociedade 19/03/2018	Data de Saída na Sociedade 09/12/2022	Condição TITULAR PESSOA FÍSICA	
Data de Entrada na Sociedade 09/12/2022	Data de Saída na Sociedade Indeterminado	Condição Sócio	
Data de Entrada na Sociedade 24/08/2000	Data de Saída na Sociedade 20/03/2018	Condição Sócio	
Data de Entrada na Sociedade 19/03/2018	Data de Saída na Sociedade Indeterminado	Condição Administrador	
Arquivamentos Posteriores			
Ato 223 904	Número 20230118186 T2160007418	Data 25/01/2023 09/12/2022	Descrição BALANCO TRANSFORMACAO
Nome Empresarial: MP TRATORES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 21201241959			CNPJ 07.610.595/0001-46
Endereço Completo AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 700, xxxxx, JOAO PAULO II - Imperatriz/MA - CEP 65919-555			
É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :			Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS
Data de Entrada na Sociedade 29/04/2022	Data de Saída na Sociedade Indeterminado	Condição Sócio	

000513

Continuação

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA Portador do CPF 641.791.333-34 E sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue .			Protocolo: MAC2302688769	
Data de Entrada na Sociedade	Data de Saída na Sociedade	Condição	SEM STATUS	
29/04/2022	Indeterminado	Administrador		
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	
023	20230124550	26/01/2023	BALANÇO	
002	21201241959	12/05/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
002	21201241959	12/05/2022	TRANSFORMAÇÃO	
002	20220516707	12/05/2022	REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94	
002	20220516707	12/05/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2023, às 08:19:16 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TSZXMJEW**.



MAC2302688769

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

000514

Nome Empresarial: MP MEDICAMENTOS E SERVICOS CLINICOS LTDA			000515						
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 21201074777		CNPJ 34.224.073/0001-89							
Endereço Completo RUA ESPIRITO SANTO, Nº 20, xxxxx, MARANHAO NOVO - Imperatriz/MA - CEP 65903-100									
É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue : <table border="0"> <tr> <td>Data de Entrada na Sociedade 16/05/2022</td> <td>Data de Saida na Sociedade Indeterminado</td> <td>Condição Sócio Data de Entrada na Sociedade 16/05/2022</td> </tr> <tr> <td>Data de Saida na Sociedade Indeterminado</td> <td>Condição Administrador</td> <td></td> </tr> </table>			Data de Entrada na Sociedade 16/05/2022	Data de Saida na Sociedade Indeterminado	Condição Sócio Data de Entrada na Sociedade 16/05/2022	Data de Saida na Sociedade Indeterminado	Condição Administrador		Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS
Data de Entrada na Sociedade 16/05/2022	Data de Saida na Sociedade Indeterminado	Condição Sócio Data de Entrada na Sociedade 16/05/2022							
Data de Saida na Sociedade Indeterminado	Condição Administrador								
Arquivamentos Posteriores									
Ato	Número	Data	Descrição						
002	20230349358	16/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)						
223	20230124747	26/01/2023	BALANCO						
223	20220830606	05/07/2022	BALANCO						
002	20220611904	18/05/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL						
Nome Empresarial: MP TRATORES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA									
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 21201241959		CNPJ 07.610.595/0001-46							
Endereço Completo AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 700, xxxxx, JOAO PAULO II - Imperatriz/MA - CEP 65919-555									
É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue : <table border="0"> <tr> <td>Data de Entrada na Sociedade 29/04/2022</td> <td>Data de Saida na Sociedade Indeterminado</td> <td>Condição Sócio Data de Entrada na Sociedade 29/04/2022</td> </tr> <tr> <td>Data de Saida na Sociedade Indeterminado</td> <td>Condição Administrador</td> <td></td> </tr> </table>			Data de Entrada na Sociedade 29/04/2022	Data de Saida na Sociedade Indeterminado	Condição Sócio Data de Entrada na Sociedade 29/04/2022	Data de Saida na Sociedade Indeterminado	Condição Administrador		Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS
Data de Entrada na Sociedade 29/04/2022	Data de Saida na Sociedade Indeterminado	Condição Sócio Data de Entrada na Sociedade 29/04/2022							
Data de Saida na Sociedade Indeterminado	Condição Administrador								

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	000518
223	20230124550	26/01/2023	BALANCO	
002	21201241959	12/05/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
002	21201241959	12/05/2022	TRANSFORMAÇÃO	
002	20220516707	12/05/2022	REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94	
002	20220516707	12/05/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Nome Empresarial: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE
21600074185

CNPJ
04.022.585/0001-00

Endereço Completo
RUA SAO SEBASTIAO, Nº 12, QUADRA07 LOTE 30, CAICARA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000

É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Data de Entrada na Sociedade	Data de Saida na Sociedade	Condição	Situação <u>ATIVA</u> Status SEM STATUS
19/03/2018	09/12/2022	TITULAR PESSOA FÍSICA	
Data de Entrada na Sociedade	Data de Saida na Sociedade	Condição	
09/12/2022	Indeterminado	Sócio	
		Data de Entrada na Sociedade	
		24/08/2000	
Data de Saida na Sociedade	Condição	Data de Entrada na Sociedade	
20/03/2018	Sócio	19/03/2018	
Data de Saida na Sociedade	Condição		
Indeterminado	Administrador		

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230118186	25/01/2023	BALANCO
904	T2160007418	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2023, às 08:19:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TSZXMJEW.



MAC2302688769

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral

000517

[Handwritten signature]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

000518

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302688709	
NIRE 21600074185 CNPJ 04.022.585/0001-00		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SAO SEBASTIAO, Nº 12, QUADRA07 LOTE 30, CAICARA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230118186	25/01/2023	BALANCO
904	T2160007418	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220325138	16/03/2022	BALANCO
223	20210605618	03/05/2021	BALANCO
002	20200367676	27/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200351184	19/05/2020	BALANCO
002	20191243639	27/11/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190274719	04/04/2019	BALANCO
002	20180624075	15/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180292080	05/04/2018	BALANCO
002	20180267574	20/03/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600074185	20/03/2018	TRANSFORMACAO
310	20171173546	12/09/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20170291510	13/03/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20170029573	31/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160815266	16/01/2017	BALANCO
223	20160269954	15/03/2016	BALANCO
002	20151330956	06/11/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150160399	06/03/2015	BALANCO
307	20150024215	21/01/2015	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20150024193	21/01/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20090386744	12/08/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	1024/2000	30/08/2000	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200481221	30/08/2000	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2023, às 08:19:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XSUPJKIC.



MAC2302688709

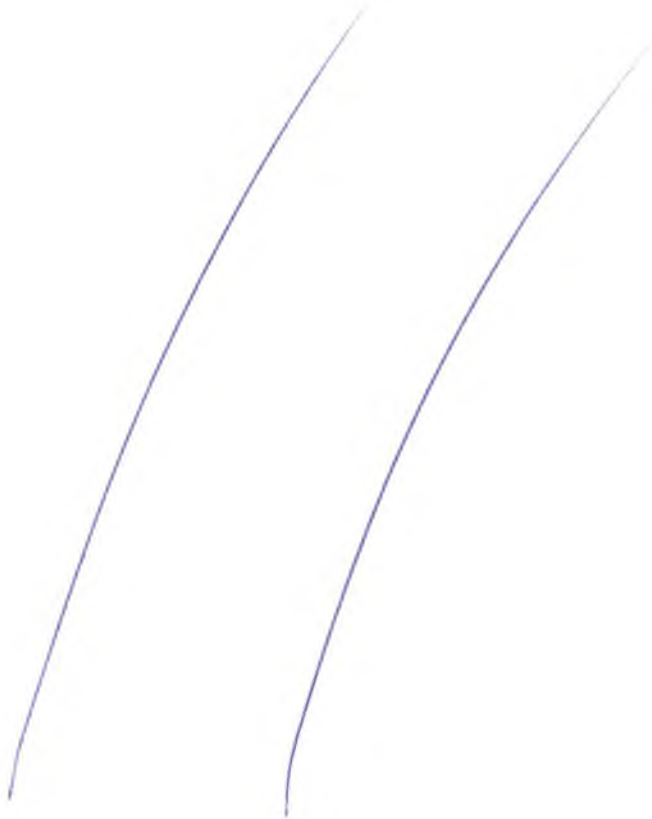
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Gerat

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

000519



NIRE 21600074185
CNPJ 04.022.585/0001-00

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo SAO SEBASTIAO, Nº 12, QUADRA07 LOTE 30, CAICARA - João
Lisboa/MA - CEP 65922-000

000520

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230118186	25/01/2023	BALANCO
904	T2160007418	09/12/2022	TRANSFORMACAO 000521
223	20220325138	16/03/2022	BALANCO
223	20210605618	03/05/2021	BALANCO
002	20200367676	27/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200351184	19/05/2020	BALANCO
002	20191243639	27/11/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190274719	04/04/2019	BALANCO
002	20180624075	15/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180292080	05/04/2018	BALANCO
002	20180267574	20/03/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600074185	20/03/2018	TRANSFORMACAO
310	20171173546	12/09/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20170291510	13/03/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20170029573	31/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160815266	16/01/2017	BALANCO
223	20160269954	15/03/2016	BALANCO
002	20151330956	06/11/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150160399	06/03/2015	BALANCO
307	20150024215	21/01/2015	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20150024193	21/01/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20090386744	12/08/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	1024/2000	30/08/2000	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200481221	30/08/2000	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2023, às 08:19:27 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XSUPJKIC.

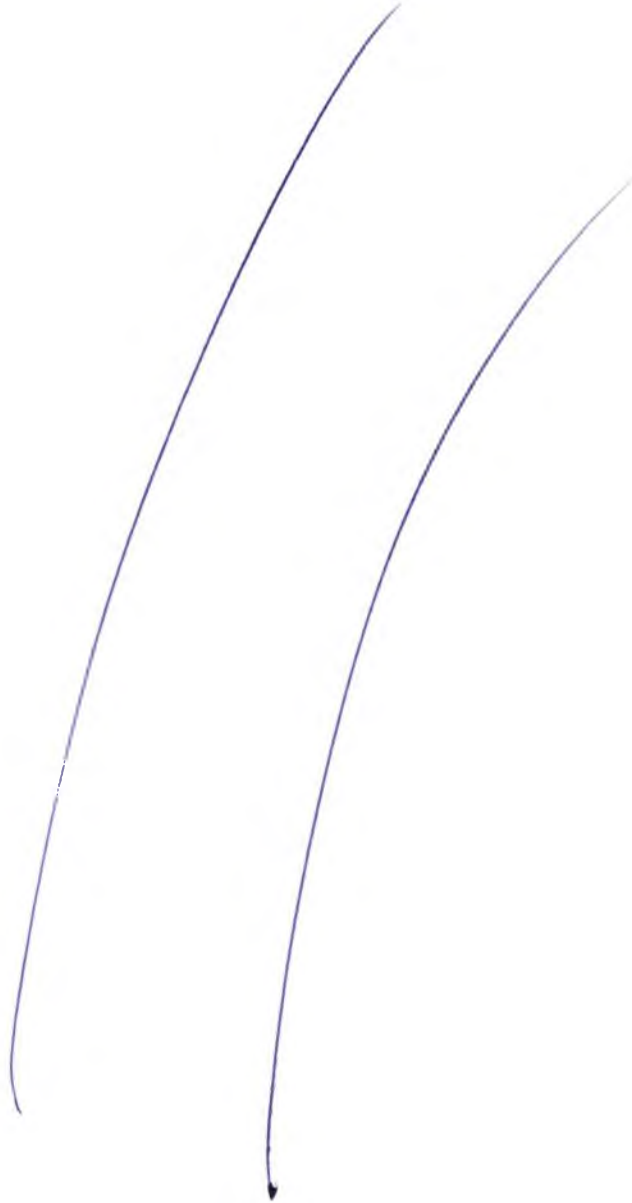


MAC2302688709

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

000522

A handwritten signature in blue ink, consisting of two large, sweeping, curved strokes that resemble a stylized 'C' or 'P'.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000523

Certifico que nesta data (01/06/2023 às 12:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 641.791.333-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6478.B5A0.31B6.8416 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

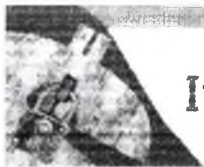
Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **6478.85A0.31B6.8416** emitida em **01/06/2023 12:13:00**, vinculada ao CPF **641.791.333-34** possui o resultado:

Certifico que nesta data (01/06/2023 às 12:13) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 641.791.333-34.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

000524



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000525

Certifico que nesta data (01/06/2023 às 12:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.022.585/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaocntas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6478.B564.3F9F.5356 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **6478.8564.3F9F.5356** emitida em **01/06/2023 12:12:00**, vinculada ao CNPJ **04.022.585/0001-00** possui o resultado:

Certifico que nesta data (01/06/2023 às 12:12) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 04.022.585/0001-00.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

000526

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000527

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA		Protocolo: MAC2302720213			
NIRE : 21600074185 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600074185	CNPJ 04.022.585/0001-00	Data de Ato Constitutivo 30/08/2000	Início de Atividade 30/08/2000		
Endereço Completo Rua SAO SEBASTIAO, Nº 12, QUADRA07 LOTE 30, CAICARA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGENS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGENS, EM BOMBEAMENTO DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, DEMOLIÇÃO E DESMONTE DE ESTRUTURAS EDIFICADAS (Edifícios, pontes, prédios e edificações), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARROS DE PASSAGEIROS EM CARROS DE PASSEIO, LOCAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHÕES, REBOQUE, SEMI REBOQUES, TREILERS, SEMCONDUTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COLETAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE FUNDAÇÕES E OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, (SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇA E REBOCO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHO) OBRAS E SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, EM EDIFICAÇÕES E SERVIÇO DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, REBAIXAMENTO DE TETOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PREPARAÇÃO DE MASSAS DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA A CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO (Cantoneiras, sancas, imagens, placas e painéis), E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, E FIBROCIMENTO (TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS), FABRICAÇÃO DE ESTACAS, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS, ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS, EM CONCRETO ARMADO, MONTAGEM E DESMONTAGENS DE ANDAIMES, PLATAFORMAS DE TRABALHO, FORMAS, PARA CONCRETO, E ESCORAMENTOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TELHADO, COBERTURAS E FACHADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE CONTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, CORTINAS DE PROTEÇÃO E ENCOSTA, E MUROS DE ARRIMO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS E PRE-MOLDADAS, DE CONCRETO ARMADO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS DE BARRO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, GESSO E AMIANTO, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, BOMBAS HIDRÁULICAS, BOX PARA BANHEIROS, CAIXAS DE ÁGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, CIMENTOS, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÕES EMPRESARIAIS, EXCETO CONSULTORIA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA	CPF/CNPJ 641.791.333-34	Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000528

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA			Protocolo: MAC2302720213
NIRE : 21600074185 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Nome	CPF	Termo do mandato	
MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA	641.791.333-34	Indeterminado	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data			ATIVA
25/01/2023	20230118186	223 / 223 - BALANCO	Status
			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2023, às 13:50:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QGU3N9FG.



MAC2302720213

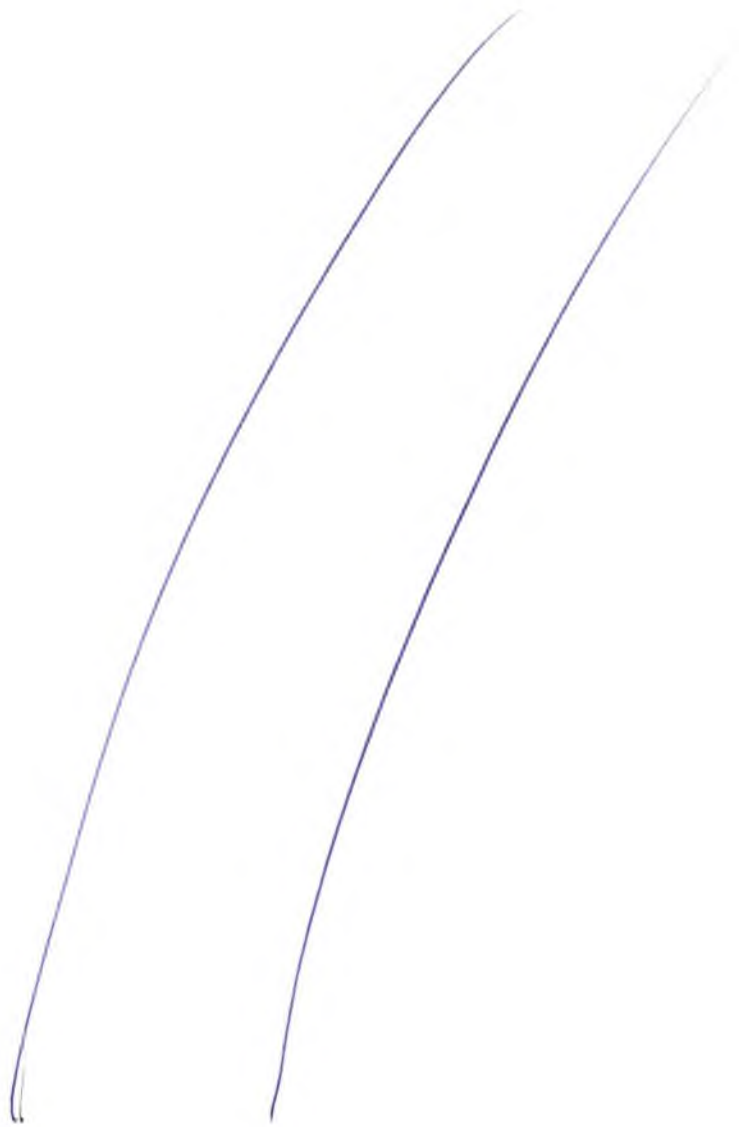
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

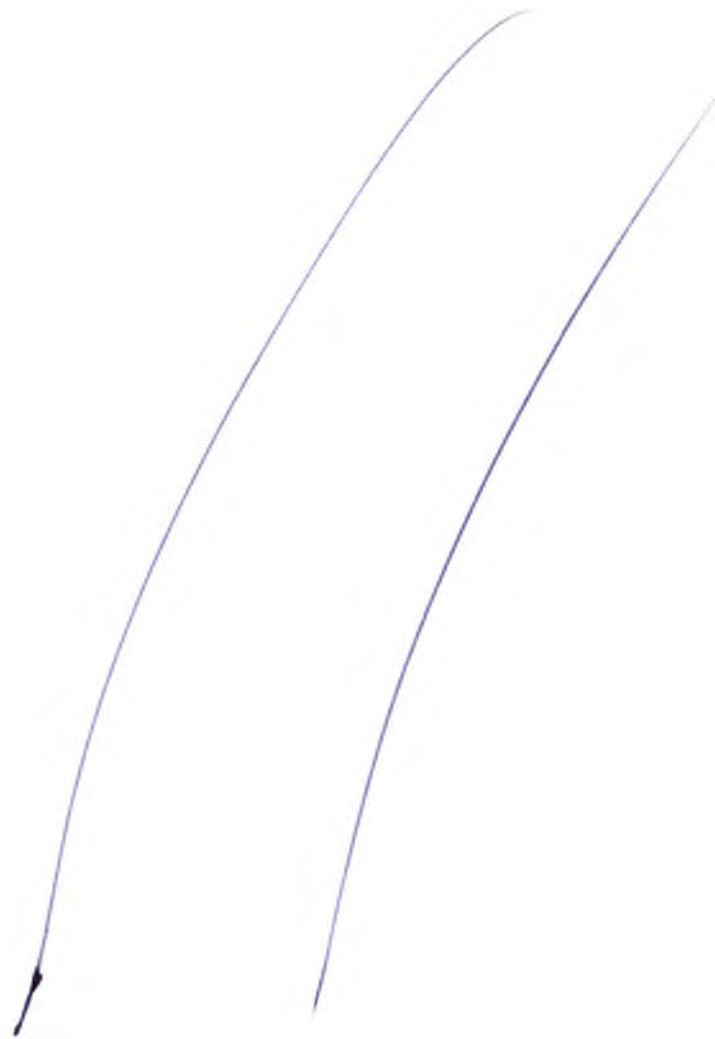
000529



NIRE (Sede) 21600074185	CNPJ 04.022.585/0001-00	Data de Ato Constitutivo 30/08/2000	Início de Atividade 30/08/2000
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo
Rua SAO SEBASTIAO, Nº 12, QUADRA07 LOTE 30, CAICARA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000

000530



Objeto Social

OBRAS DE TERRAPLENAGENS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS 00531 SERVIÇOS DE DRENAGENS, EM BOMBEAMENTO DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, DEMOLIÇÃO E DESMONTE DE ESTRUTURAS EDIFICADAS (Edifícios, pontes, prédios e edificações), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARROS DE PASSAGEIROS EM CARROS DE PASSEIO, LOCAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHÕES, REBOQUE, SEMI REBOQUES, TREILERS, SEM CONDUCTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUCTOR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COLETAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE FUNDAÇÕES E OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, (SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇA E REBOCO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHO) OBRAS E SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, EM EDIFICAÇÕES E SERVIÇO DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, REBAIXAMENTO DE TETOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PREPARAÇÃO DE MASSAS DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA A CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO (Cantoneiras, sancas, imagens, placas e painéis), E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, E FIBROCIMENTO (TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIO, CANOS, MANILHA, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS), FABRICAÇÃO DE ESTACAS, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS, ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS, EM CONCRETO ARMADO, MONTAGEM E DESMONTAGENS DE ANDAIMES, PLATAFORMAS DE TRABALHO, FORMAS, PARA CONCRETO, E ESCORAMENTOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TELHADO, COBERTURAS E FACHADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE CONTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, CORTINAS DE PROTEÇÃO E ENCOSTA, E MUROS DE ARRIMO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS E PRE-MOLDADAS, DE CONCRETO ARMADO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS DE BARRO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, GESSO E AMIANTO, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, BOMBAS HIDRÁULICAS, BOX PARA BANHEIROS, CAIXAS DE ÁGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, CIMENTOS, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÕES EMPRESARIAIS, EXCETO CONSULTORIA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)				000532	
Dados do Sócio					
Nome MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA	CPF/CNPJ 641.791.333-34	Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA		CPF 641.791.333-34	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 25/01/2023	Número 20230118186	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2023, às 13:50:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QGU3N9FG.



MAC2302720213

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

Data da consulta: 01/06/2023 12:15:43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.022.585/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**

000533

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 887979/2023

Emissão: 02/06/2023

Validade: 30/06/2023

Chave: bD90Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

000534

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI

CNPJ: 04.022.585/0001-00

Registro: 0000012948

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 19/03/2020

Faixa: 5

Objetivo Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, TRATORES, RETROESCAVADEIRA, ROLO-COMPACTADOR, BETONEIRAS, SAPO-COMPACTADOR) PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM E BOMBEAMENTO DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO E DESMONTE DE ESTRUTURAS EDIFICADAS (EDIFÍCIOS, PONTES, PRÉDIOS E EDIFICAÇÕES); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, TRAILERS, SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM CARROS DE PASSEIO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS); OBRAS E SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, REBAIXAMENTO DE TETOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS, LADRILHOS E MOSAICOS); FABRICAÇÃO DE ESTACAS, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, PLATAFORMAS DE TRABALHO, FÔRMAS PARA CONCRETO E ESCORAMENTOS; CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TELHADOS, COBERTURAS E FACHADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE CONTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS E PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, ARGILA, BARRO, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, GESSO E AMIANTO, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, BOMBAS HIDRÁULICAS, BOX PARA BANHEIRO, CAIXAS DE ÁGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, CIMENTO, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS ARQUITETURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA SAO SEBASTIAO QUADRA 07 LOTE 03, 12, CAICARA, JOÃO LISBOA, MA, 65922000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 25/08/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012948EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304332985. Data de vencimento do boleto: 30/06/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 887979/2023

Emissão: 02/06/2023

Validade: 30/06/2023

Chave: bD90Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

000535

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Registro: 1106687019

CPF: 649.***.***-72

Data Início: 17/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2º E 4º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: EDSON RIBEIRO MILHOMEM

Registro: 1506247067

CPF: 225.***.***-87

Data Início: 24/03/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART 07,25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

CPF: 641.***.***-34


Função: SOCIO PROPRIETARIO



END
1
DETALHES DA CERTIDÃO

000536

Dados

Número: **887979**
 Ano: **2023**
 Data de Cadastro: **02/06/2023**
 Data de Emissão: **02/06/2023**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (3)

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304332985. Data de vencimento do boleto: 30/06/2023

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas:

Status (1)

10		KLS		PDP		RELATÓRIO GERENCIAL	
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO					
DOCUMENTO EMITIDO	02/06/2023 - 10:59:58						

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Página Anterior | Seguinte | Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000537

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **641.791.333-34**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:18:57 do dia 01/06/2023 , com validade até o dia 01/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AZTMjuOJoONKYUx2tE3i

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Segurança Pública](#)
[Saúde](#)
[Ministério da Defesa](#)
[Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento](#)
[Ministério da Economia](#)
[Ministério da Cidadania](#)
[Ministério da Saúde](#)
[Ministério do Meio Ambiente](#)
[Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e
Comunicações](#)
[Ministério do Meio Ambiente](#)
[Ministério do Turismo](#)
[Ministério do
Desenvolvimento Regional](#)

000538

[Ministério do Trabalho,
Emprego e Previdência](#)
[Ministério do Mulher, da
Família e dos Direitos
Humanos](#)
[Secretaria de Defesa](#)
[Secretaria de Governo](#)
[Gabinete de Segurança
Institucional](#)
[Ministério do Planejamento](#)
[Banco Central do Brasil](#)
[Fiscalit](#)
[SISTEMA DE CERTIDÃO](#)

Certidões

[SISTEMA DE CERTIDÃO](#)
[SISTEMA DE CERTIDÃO](#)
[Início](#)
[SISTEMA DE CERTIDÃO](#)
[Início](#)

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

Exibir maiores detalhes

Selecione a ação desejada:

Responsabilização Pública

Emitir certidões negativas e consultas públicas

CPF/CNPJ

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

[Tela de Certidão](#)
[Detalhar Certidão](#)
 Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

 Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Não sou um robô

reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)

Validar certidão

Código da certidão:

AZTMtPpDloDNkYUxZfC

000539

Confirma a emissão de Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

CPF / CNPJ: 641.791.333-34

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 01/06/2023 12:19:00, com validade até 01/07/2023.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)
[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)
[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)


000541

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **888128**
 Ano: **2023**
 Data de Cadastro: **05/06/2023**
 Data de Emissão: **05/06/2023**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de 
 impressão da certidão

Notas (5)

Descrição

A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do **BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304599346**. Data de vencimento do boleto: 30/06/2023

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrando: 10

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO

DATA - HORA

OBSERVAÇÃO

DOCUMENTO EMITIDO

05/06/2023 - 13:01:08

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeira < anterior 3 Seguinte Último



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

01/06/2023 12:22:29
04022585000100

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 4064-1 Situação ATIVA
Razão social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
Nome Fantasia: M P EMPREENDIMENTOS
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 04.022.585/0001-00
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data de Inclusão: 30/08/00 00:00
Data de Início: 30/08/00 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de 30/08/00 00:00

000542

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA SAO SEBASTIAO	12	CAICARA	JOAO LISBOA-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1.0	30/08/2000	
	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	1.0	30/08/2000	
	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO	1.0	30/08/2000	
	PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO	1.0	30/08/2000	
	FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	1.0	30/08/2000	
	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES	1.0	30/08/2000	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1.0	30/08/2000	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1.0	30/08/2000	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1.0	30/08/2000	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1.0	30/08/2000	
	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	1.0	30/08/2000	
	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1.0	30/08/2000	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1.0	30/08/2000	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1.0	30/08/2000	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	1.0	30/08/2000	
	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1.0	30/08/2000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

01/06/2023 12:22:29
04022585000100

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	30/08/2000	
	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	1.0	30/08/2000	000543
	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	1.0	30/08/2000	
	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	30/08/2000	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1.0	30/08/2000	
	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1.0	30/08/2000	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1.0	30/08/2000	
	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO	1.0	30/08/2000	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1.0	30/08/2000	
	OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	30/08/2000	
	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	1.0	30/08/2000	
	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	1.0	30/08/2000	
	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	1.0	30/08/2000	
	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	1.0	30/08/2000	
	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	1.0	30/08/2000	
	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	1.0	30/08/2000	
	OBRAS DE FUNDACOES	1.0	30/08/2000	
	ADMINISTRACAO DE OBRAS	1.0	30/08/2000	
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS	1.0	30/08/2000	
	OBRAS DE ALVENARIA	1.0	30/08/2000	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1.0	30/08/2000	
	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	30/08/2000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

01/06/2023 12:22:29
04022585000100

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1.0	30/08/2000	
	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1.0	30/08/2000	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1.0	30/08/2000	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1.0	30/08/2000	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.0	30/08/2000	
	OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	30/08/2000	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.0	30/08/2000	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	1.0	30/08/2000	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1.0	30/08/2000	
	SERVICOS DE ARQUITETURA	1.0	30/08/2000	
	SERVICOS DE ENGENHARIA	1.0	30/08/2000	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	30/08/2000	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1.0	30/08/2000	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1.0	30/08/2000	
	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	1.0	30/08/2000	

000544

ENQUADRAMENTO

Enquadrame	Data Inicio	Data
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/07/2007	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991641550
EMAIL	ADAO5000@HOTMAIL.COM
HOME-PAGE	985243125



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

000545

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
REGISTRO..... : PA-008822/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.465.002-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 11/03/2023 as 11:50:49.

Válido até: 09/06/2023.

Código de Controle: 237962.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

009540

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR
REGISTRO..... : PA-008822/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.465.002-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 11/03/2023 as 11:49:48.

Válido até: 09/06/2023.

Código de Controle: 313571.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



000547



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	237962
Data de emissão:	11/03/2023 às 11:50:49
Validade:	09/06/2023
Número Registro:	PA-008822/O-7
Nome:	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR

[Voltar](#)



000548

ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE
VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle: 313571
Data de emissão: 11/03/2023 às 11:49:48
Validade: 09/06/2023
Número Registro: PA-008822/O-7
Nome: LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR

[Voltar](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

000543

Nº 12

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de _____ 2023.

Razão Social: M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		
Nome de Fantasia: MP EMPREENDIMENTOS		
Atividade Autorizada: Obras de terraplanagem		
Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO	Nº 12	Bairro: CAIÇARA, Qd7- lote 30
Resp. Técnico/Rep. Legal: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA	CR	Nº

João Lisboa, 19 de 01 de 20 23

Roguel Alves Monteiro
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Jicera Rodrigues de S. Cunha
Secretária Municipal de Saúde
João Lisboa
Portaria Nº 003/2023
Secretário (a) Municipal de Saúde

Roguel Alves Monteiro
Coordenador de Vigilância Sanitária
Matrícula 120631-1

ATENÇÃO

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.



**Prefeitura de
JOÃO LISBOA**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

842396/2021

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALINE MARQUES MOREIRA LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional: **ALINE MARQUES MOREIRA LIMA**
Registro: **1106687019MA** RNP: **1106687019**
Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

000550

Número da ART: **MA20210405200** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/03/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ECOLIMP LIMPEZA URBANA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSAS** CPF/CNPJ: **06.441.430/0001-25**
Endereço do contratante: PRAÇA PROFESSOR JOCA REGO Nº: 121
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BALSAS UF: MA CEP: 65800000
Contrato: 278/2018 Celebrado em: 01/06/2019
Valor do contrato: R\$ 11.797.649,04 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: PRAÇA PROFESSOR JOCA REGO Nº: 121
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BALSAS UF: MA CEP: 65800000
Coordenadas Geográficas: -7.506567, -46.025499
Data de início: 15/04/2020 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Ambiental
Proprietário: **MUNICÍPIO DE BALSAS** CPF/CNPJ: 06.441.430/0001-25

Atividade Técnica: 7 - **EXECUÇÃO** #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 21880 44 tonelada; 7 - **EXECUÇÃO** #A0437 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 53 - EXECUCAO 60.96 tonelada; 7 - **EXECUÇÃO** #A0438 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS 53 - EXECUCAO 60 96 tonelada.

Observações

Execução, de forma indireta, incluindo o fornecimento de Materiais e Serviços para execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte, Disposição Final e Gestão de Resíduos Domiciliares e Coleta, Transporte, Destinação Final e Gestão de Resíduos do Sistema Público de Saúde, neste município Conforme - CONTRATO Nº 278/2018 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, Concorrência 001/2018 Execução de - 01/06/2018 a 31/05/2019 foi feito o 1º aditivo de prazo por 01(um) ano - 01/06/2019 a 31/05/2020 - 01/06/2018 a 31/05/2019 foi feito o 2º aditivo de prazo por 01(um) ano - 01/06/2020 a 31/05/2021 - Arts Anteriores Nº MA20190285396 e MA20180195447

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 842396/2021

16/03/2021, 09:40

32CYa

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 32CYa





000551

**ATESTADO CAPACIDADE TECNICA
PARCIAL**

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que nos foram prestado com bom desempenho e nada tenho que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

- **DADOS DA OBRA/SERVIÇOS**

ART : MA20210398907

Contrato/Convênio: nº 278/2018 – 1º Aditivo – 2º Aditivo – 3º Aditivo

Local de Realização: Praça Prof. Joca Rego, 121 - Cento - Balsas - Maranhão – 65.800-000

Período de Execução: 15 de Abril de 2020 a 31 de Maio de 2021

- **CONTRATANTE/ PROPIETÁRIO**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

CNPJ: 06.441.430/0001-25

Endereço: Praça Prof. Joca Rego, 121 Bairro: Centro

Município: Balsas-MA

Contato: (99) 3541-2197

- **CONTRATADO**

Razão Social: ECOLIMP LIMPEZA URBANA EIRELI

CNPJ: 26.252.454/0001-43

Endereço: Av. 05,106 – sala 4 Bairro: Parque Cidade Maravilha

Município: Balsas-MA

- **Responsável Técnico**

Nome: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Título Profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Registro Nacional: 1106687019

CREA – MA: 1106687019/MA



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Execução, de forma indireta, incluindo o fornecimento de Materiais e Serviços para execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte, Disposição Final e Gestão de Resíduos Domiciliares e Coleta, Transporte, Destinação Final e Gestão de Resíduos do Sistema Público de Saúde, neste município Conforme - CONTRATO Nº 278/2018 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, Concorrência 001/2018 e Diversa Ordem de Serviços – 1º Aditivo, 2º Aditivo e 3º Aditivo.

Balsas/MA, 16 de Maio de 2021
ENGENHEIRA ALINE MARQUES MOREIRA LIMA
CREA-MA: 1106687019

Praça Prof. Joca Rego, 121 – Centro – Balsas – Maranhão – 65.800-000
CNPJ: 06.441.430/0001-25 (99) 3541-2197
prefeituradebalsas@gmail.com

Raimundo M. D. Lustosa
Sub-Secretário de Infraestrutura
Portaria: 830/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 842396/2021, em 16/03/2021 emitida



Certidão nº 842396/2021
16/03/2021, 09:45

Chave de Impressão: 32C7a

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/03/2021 e contém 3 folhas



BALSAS

000552

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNID.	EXECUTADO TOTAL
			QUANT.
1.1	Varrição Comum	KM	3.209,01
1.2	Varrição de Eventos	HORAS	4.627,18
1.3	Varrição Complementar	HORAS	2.904,28
2.1	Limpeza e conservação de drenagem pluvial (boca de lobo e caixas de visita)	UNID.	647,00
2.2	Limpeza geral incluindo capina, corte de arvores caídas, desobstrução de forma geral e conservação de canais, córregos, rios e riachos do município	KM	51,90
3	Pintura de gulas	KM	1.619,79
4.1	Capina e roçada	KM	1.145,99
4.2	Manejo de Arborização urbana	UNID.	5.839,05
5.1	Limpeza e conservação de áreas de lazer, de esportes e praças	M ²	2.457.283,25
5.2	Limpeza e conservação de parques	M ²	680.809,40
5.3	Limpeza e conservação de entorno dos prédios públicos	M ²	550.392,26
5.4	Limpeza e conservação dos cemitérios municipais	M ²	210.949,71
6.1	Coleta manual e mecanizada do lixo domiciliar, nas vias públicas situadas na cidade de Balsas - Ma, dando-lhe o destino final e gestão (terraplenagem, recobrimento com material inerte, trator de esteira, moto niveladora) na unidade situada no depósito a céu aberto (lixão) de Balsas - Ma que deverá ser devidamente licenciado.	TON	47.043,51
6.2	Coleta, transporte e destinação final de entulhos e focos de lixo nas vias públicas situada na cidade de Balsas - Ma dando-lhe o destino final junto a local devidamente licenciado.	M ³	24.176,70
6.3	Coleta, Transporte, Tratamento, Destinação Final e Gestão de Resíduos da Saúde	TON	132,01

JOSE GREGO ALVES LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 11.69769/5

Balsas/MA, 26 de fevereiro de 2021

Praça Prof. Joca Rego, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
CNPJ: 06.441.430/0001-25 (99) 3541-2197
prefeituradebalsas@gmail.com

Raimundo M. P. Lustosa
Sub-Secretário de Infraestrutura
Pot. 16/03/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 842396/2021, em 16/03/2021 emitida

Certidão nº 842396/2021
16/03/2021, 09:45
Chave de Impressão: 32CYa

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/03/2021 e contém 3 folhas



000553

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 842396/2021, emitida em 16/03/2021



1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Rua Maria Gomes Ferraz - Vila Cruz
N.º 100 - Balsas - MA - CEP: 65400-000 - Maranhão
Fone: (98) 3541-3414 / 3541-3415
E-mail: tabelionato@tbls.ma.br

Podar Indefinido LIMA Série 15.172
RECIBO DE PAGAMENTO POR SEGUROS DE VIDA
RECEBEMOS a assinatura por SEGUROS DE VIDA
de RAYMUNDO NONATO PORTILHA ESTACONA
BALSAS-MA, 15 de março de 2021, 11:41:09 e emitido o
valor de R\$ 465,17 (Quatrocentos e sessenta e cinco
e 17/100 reais) - TOTAL R\$ 5,12
DONATÓRIA SOLISA PEREIRA MORAES
EM DEBENTE AVALIADO



Registro Livro de Cartório

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Rua Maria Gomes Ferraz - Vila Cruz
N.º 100 - Balsas - MA - CEP: 65400-000 - Maranhão
Fone: (98) 3541-3414 / 3541-3415
E-mail: tabelionato@tbls.ma.br

Podar Indefinido LIMA Série 15.172
RECIBO DE PAGAMENTO POR SEGUROS DE VIDA
RECEBEMOS a assinatura por SEGUROS DE VIDA
de RAYMUNDO NONATO PORTILHA ESTACONA
BALSAS-MA, 15 de março de 2021, 11:42:56 e emitido o
valor de R\$ 465,17 (Quatrocentos e sessenta e cinco
e 17/100 reais) - TOTAL R\$ 5,12
DONATÓRIA SOLISA PEREIRA MORAES
EM DEBENTE AVALIADO



Registro Livro de Cartório

Certidão nº 842396/2021
16/03/2021, 09:45
Chave de Impressão: 32CYa

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/03/2021 e contém 3 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho n° 214, Centro, São Luís/MA
Tel + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creaema.org.br




Impresso em: 16/03/2021, às 09:45.

000554

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **842396**
 Ano: **2021**
 Data de Cadastro: **11/03/2021**
 Data de Emissão: **16/03/2021**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (3)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Páginas:

Status (4)

Mostrar: 10

registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	11/03/2021 - 17:48:12	
BOLETO EMITIDO	11/03/2021 - 17:48:32	
DOCUMENTO PAGO	12/03/2021 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	12/03/2021 - 12:14:20	



000555

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23040047620/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



000558

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1090001/2023

VALIDADE ATÉ

26/04/2025

PROCESSO SEMA Nº 23040047620/2023

E-PROCESSOS Nº 74732/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Mp Empreendimentos E Locações De Máquinas LTDA

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CPF OU CNPJ:

04.022.585/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.319788-0

ENDEREÇO:

Rua São Sebastião Nº 12 – Quadra 07 – Lote 30, Esquina, Caiçara

MUNICÍPIO:

João Lisboa - MA

CEP:

65922-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS EM TODO O ESTADO DO MARANHÃO (DESDE QUE COMPROVADA A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): SEDE ADMINISTRATIVA – RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 12, Q07, LT 30, BAIRRO: CAIÇARA, MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA – MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 5° 27' 12.00"S 47° 24' 33.00"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23040047620/2023.

São Luis - MA 26/04/2023



1090001/2023

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS:

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



Empreendedor

Atividade Empreendedor

Localização

Local de Preservação

Finalidade

Outorga ou Autorização

Localidade

Outorga ou Autorização

Local de Preservação

Local de Preservação

Empreendedor

Consulta de licença ou autorização

Digite o número da licença ou autorização: 1090001/2023

000557

Número do licença: 1090001/2023
Tipo: Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA
Empreendedor: Mp Empreendimentos E Locações De Máquinas LTDA, CNPJ nº 04.022.585/0001-00
Atividade: Transporte de resíduos sólidos não perigosos e de resíduos da construção civil...;
Localização: MP EMPREENDIMENTO - JOÃO LISBOA/MA
Início da vigência: **26/04/2023**
Fim da vigência: **26/04/2025**

Exigências e Condicionantes

A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:

I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;

II - Não interferir em Área de Preservação Permanente - APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).

III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.

IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.

V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.

VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.

VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.

A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.

Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;

Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000558

CONTRATANTE: MP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELLI, inscrita no CNPJ 04.022.585/0001-00 situada na rua São Sebastião nº 12, QD 7, lote 30, bairro Caiçara, Cidade João Lisboa - MA, CEP 65922-000, representada pelo Sr. Marcos Paulo Silva Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 641.791.333-34, Carteira de identidade nº 095886098-0, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua M, nº 67, bairro Jardim Oriental, Cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65.900-001, proprietário da mencionada empresa.

CONTRATADO: Nayraline Silva Moreira, Bióloga, Nº registro 114.537/05D, RG 0154607020003 SSP/MA, CPF: 602.811.043-44, residente na Rua Arthur Costa e Silva nº 781, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa -MA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira do Objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de BIOLOGIA, restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

Cláusula Segunda da Renumeração e Carga Horária:

O contratado receberá equivalente a 1 (Um) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 02 (duas) horas, conforme estabelecido em lei Federal 4.950-A/ 66.

Cláusula Terceira do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta do Fórum:

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000
Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com
João Lisboa - MA



EMPREENDIMENTOS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

000553

João Lisboa -MA, 06 de Junho de 2023

Marcos Paulo Silva Oliveira

MP EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Proprietário e Diretor Geral

CPF n.º 641.791.333-34

Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA

Nayraline Silva Moreira

Nayraline Silva Moreira

Bióloga

Nº registro 114.537/05D

RG 0154607020003 SSP/MA

CPF: 602.811.043-44

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228



Poder Judiciário T.J.M.A. Belém
AUTEN1029684VW05OYD04804J213, 06/06/2023 15:28:12
Atx: 13.17.4. Partes: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA,
Rec.Firma: Beneficiária, Total R\$ 21,27 Emai R\$ 10,10 FERC
R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76 Consultar em
http://sico.tjma.ju.br

E-mail: cartorioajme@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

Testemunhas:

Nayara Rayanne Sousa Cruz

Nayara Rayanne Sousa Cruz

CPF: 048. 702.363-38

Danila P. de Sousa

Danila Pereira De Sousa

CPF: 604.730.013-05

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Poder Judiciário T.J.M.A. Belém
REC OFI1029684VW05OYD04804J213, 06/06/2023 15:28:20
Atx: 13.17.4. Partes: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA,
Rec.Firma: Beneficiária, Total R\$ 21,27 Emai R\$ 10,10 FERC
R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76 Consultar em
http://sico.tjma.ju.br



E-mail: cartorioajme@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Poder Judiciário T.J.M.A. Belém
REC OFI1029684VW05OYD04804J213, 06/06/2023 15:28:12
Atx: 13.17.4. Partes: NAYRALINE SILVA MOREIRA, REC
Firma: Beneficiária, Total R\$ 21,27 Emai R\$ 10,10 FERC
R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76 Consultar em
http://sico.tjma.ju.br



E-mail: cartorioajme@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

MP EMPREENDIMIENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00/Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª REGIÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART		Nº: 5-50580/23
CONTRATADO		
Nome: Navraline Silva Moreira	Registro CRBio: 114.537/05-D	
CPF: 60281104344	Tel: 9117-8456	
E-Mail: nairaac123@hotmail.com		
Endereço: Av. Arthur Costa e Silva Nº781		
Cidade: João Lisboa	Bairro: CIDADE NOVA	
CEP: 65922-000	UF: MA	
CONTRATANTE		
Nome: MP EMPREENDIMENTOS		
Registro Profissional:	CPF/CGC/CNPJ: 04.022.585/0001-00	
Endereço: RUA S7O SEBASTIÃO		
Cidade:	Bairro:	
CEP: 65922-000	UF: MA	
Site:		
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL		
Natureza: Ocupação de Cargo/Função - Cargo/função técnica *		
Identificação: Bióloga		
Município do Trabalho: João Lisboa	UF: MA	Município da sede: João Lisboa
Forma de participação: Individual	Perfil da equipe: null	
Área do conhecimento: Ecologia	UF: MA	
Descrição sumária da atividade: Gestão de Resíduos Sólidos e Controle Ambiental		
Valor: R\$ 2500,00	Total de horas: 120	
Início: 05/06/2023	Término:	

ASSINATURAS	
Declaro serem verdadeiras as informações acima	
Data: 07/06/2023 Assinatura do profissional	Data: / / MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA Assinatura e carimbo do contratante

Para verificar a autenticidade desta ART acesse o CRBio05-24 horas Online em nosso site e depois o serviço Conferência de ART

Solicitação de baixa por distrato

Nº do protocolo:

Data: / /

Assinatura do Profissional

Data: / /

Assinatura e carimbo do contratante

Solicitação de baixa por conclusão

Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.

Nº do protocolo: 400035281/NET

Data: / / Assinatura do profissional

Data: / / Assinatura e Carimbo do contratante

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa MA
 CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 REC.FI02909403X712367M0JWMD55 07/06/2023 11:34:42
 Ass: 13.17.2, Partezel NAYRALINE SILVA MOREIRA, Tec
 Firma: Semelhança, Total R\$ 0,02 Emol R\$ 0,44 FETIC R\$ 0,16
 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
 http://reio.tjma.jus.br

E-mail: cartoriolayne@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969.4





EMPREENDIMENTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000561

CONTRATANTE: MP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELLI, inscrita no CNPJ 04.022.585/0001-00 situada na rua São Sebastião nº 12, QD 7, lote 30, bairro Caiçara, Cidade João Lisboa - MA, CEP 65922-000, representada pelo Sr. **Marcos Paulo Silva Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 641.791.333-34, Carteira de identidade nº 095886098-0, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua M, nº 67, bairro Jardim Oriental, Cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65.900-001, proprietário da mencionada empresa.

CONTRATADO: Nayraline Silva Moreira, Bióloga, Nº registro 114.537/05D, RG 0154607020003 SSP/MA, CPF: 602.811.043-44, residente na Rua Arthur Costa e Silva nº 781, Balrro: Cidade Nova, João Lisboa -MA.

O presente contrato se regerá pelas clausulas seguintes:

Clausula Primeira do Objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de BIOLOGIA, restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

Clausula Segunda da Renumeração e Carga Horária:

O contratado recebera equivalente a 1 (Um) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 02 (duas) horas, conforme estabelecido em lei Federal 4.950-A/ 66.

Clausula Terceira do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Clausula Quarta do Fórum:

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Balrro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpampeserv.com

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1240, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65.922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Poder Judiciário TJMA, Sala
AUTENT029094WROXIKUNP TDF8245, 07/06/2023 11:06:52
Ativ: 13 1R, Total R\$ 6,09 Empl R\$ 5,44 FICRO R\$ 6,16 ADEP
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em https://sib0.tjma.jus.br

E-mail: cartorio@tjma.jus.br | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Av. Imperatriz, 1331- Centro- João Lisboa -MA - CEP: 65922-000
CNPJ: 07.000.300/0001-10

000562

CERTIDÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

A Secretaria de Administração e Modernização, em resposta a solicitação verbal, DECLARA que a Sra. **Nayraline Silva Morelra**, brasileira, portadora do RG N° **015460702000-3 SSP/MA** e CPF N° **602.811.043-44**, foi **Servidora Pública Comissionada** deste município de **01 de Janeiro de 2020 até 30 de abril de 2021**, e de **01 de fevereiro de 2022 até 31 de agosto de 2022**, exercendo, ao longo de todo esse período, a função de **Bióloga**, na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Lisboa, 07 de julho de 2023.

João Paulo Vieira Alvim
Secretário de Administração
e Modernização
Programa 06/2021

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário de Administração e Modernização

Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa / MA - CEP. 65.922-000
CNPJ: 07.000.300/0001-10
Email: secadmjl@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
 DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

O Pró-Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e em vista da conclusão do curso de SAÚDE PÚBLICA

em 08.05.2018 confere o título de ESPECIALISTA


a NAYRALINE SILVA MOREIRA

nascido (a) a 16.01.1991 nacionalidade BRASILEIRA

naturalidade JOÃO LISBOA - MA

e outorga-lhe o presente certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais inerentes ao mencionado título, por haver satisfeito as exigências do curso.

São Luís (MA), 26 de SETEMBRO de 2018


 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

R. S. A. A.
 Coordenador de Pós-Graduação

Nayraline Silva Moreira
 Concludente

00056

HISTÓRICO ESCOLAR					
INSTITUIÇÃO		RESOLUÇÃO CEPE/ANO		PERÍODO	
UEMA		1181/2016		Novembro/2016 a Maio/2018	
ITEM	DISCIPLINA	PROFESSOR (TITULAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	CRÉDITO	NOTA
01	Ciências através dos Conceitos das Teorias e dos Métodos	Geovânia Maria Silva Braga (Doutora)	30	02	8,50
02	Biologia Aplicada à Saúde e Ambiente	Marcelo Francisco da Silva (Mestre)	30	02	8,00
03	Educação e Promoção em Saúde	Zilmar Timóteo Soares (Doutor)	30	02	10,0
04	Metodologia da Pesquisa	Alberto Sérgio Maia da Silva (Doutor)	30	02	9,00
05	Planejamento e Gestão Ambientais vinculados as Políticas de Saúde no Brasil	Antonio Expedito F. Barroso (Mestre)	30	02	9,00
06	Vigilância à Saúde Epidemiológica, Sanitária e Ambiental	Viviane Sousa Ferreira (Mestre)	30	02	8,50
07	Administração em Saúde e utilização de medicamentos na Rede Ambulatorial	Paulo Roberto da S. Ribeiro (Doutor)	30	02	8,00
08	Epidemiologia das Doenças Infecciosas	Bárbara Braga Novaes (Mestre)	30	02	9,00
09	Epidemiologia das Doenças Parasitárias	Suellen Alves de Azevedo (Mestre)	30	02	7,00
10	Estatística Aplicada à Saúde	Murilo Barros Alves (Mestre)	30	02	8,00
11	Saúde Ambiental	Jailson de Macedo Sousa (Doutor)	30	02	8,00
12	Agentes Mutagênicos	Cleonice Silva Queiroz (Doutora)	30	02	9,00
13	Nutrição em Saúde Pública	Joaquim Paulo de A. Junior (Mestre)	30	02	8,50
14	Seminários	José Fabio França Orlanda (Doutor)	30	02	10,0
*	TCC	Geovânia Maria Silva Braga (Doutora)	.	.	10,0
*TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)			420	28	Aprovada
ÍNDICE ANUAL DE CASOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, MARANHÃO				DATA	
				08/05/2018	
REGULAMENTAÇÃO					
O Curso está em conformidade com a Resolução nº 01 do CNE/CES, de 08 de junho de 2007 e Normas dos Cursos de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> da Universidade Estadual do Maranhão aprovada pela Resolução Nº 909/2009-CEPE/UEMA de 15 de dezembro de 2009.					
REGISTRO			São Luís -MA <u>18,10,2018</u>		
LIVRO Nº <u>07</u>	DATA: <u>18,10,2018</u>		<i>mpante</i> Maria José Pinheiro Corrêa DCPG-MAT. 71860 Prof. Dra. Maria José Pinheiro Corrêa Chefe de Divisão de Cursos de Pós Graduação Mat. 71860		
FL. Nº <u>38</u>	REGISTRO Nº <u>27</u>				

000564

009673



UNINTER 
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

NAYRALINE SILVA MOREIRA

tendo em vista a conclusão do curso

GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*,

o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007.

Para que a acadêmica possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 24 de Junho de 2016.

NAYRALINE SILVA MOREIRA
Especialista



BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor

000565

HISTÓRICO ESCOLAR

000568

Nome: NAYRALINE SILVA MOREIRA
 RU: 1221155
 CPF: 60281104344
 Polo: PAP IMPERATRIZ - MA

Curso: GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 Nível: ESPECIALIZAÇÃO
 Área: ENGENHARIA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE
 Período: 02/03/2015 a 23/06/2016*

COMPONENTES CURRICULARES	C.H.	NOTA	FREQ.(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS	30h	60	100	MARCIA LAPA FRASSON	MESTRADO
AValiação econômica de danos ambientais	30h	70	100	FELIPE LUIZ	ESPECIALIZAÇÃO
CERTIFICAÇÃO E ACREdITAÇÃO AMBIENTAL	30h	65	100	FELIPE LUIZ	ESPECIALIZAÇÃO
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SAÚDE	10h	90	100	STEPHANIE ABISAG SAEZ MEYER PIAZZA	MESTRADO
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DO SERVIÇO DE SAÚDE	30h	90	100	MARCIA CZULIK	DOCTORADO
GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS	30h	90	100	ANGELO AUGUSTO VALLES DE SA MAZZAROTTO	DOCTORADO
METODOLOGIA CIENTÍFICA	30h	90	100	ELAINE ROSSI ROBEIRO	DOCTORADO
PERÍCIA E AUDITORIA AMBIENTAL COMPULSÓRIA	30h	60	100	SANDRA MARIA LOPES DE SOUZA	MESTRADO
PLANEJAMENTO URBANO	30h	70	100	FABIO DUARTE DE ARAUJO SILVA	DOCTORADO
PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	30h	70	100	TIAGO VERNISE MAFRA	MESTRADO
SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	30h	80	100	ANGELO AUGUSTO VALLES DE SA MAZZAROTTO	DOCTORADO
TECNOLOGIAS LIMPAS	30h	90	100	FERNANDO EDUARDO KERSCHBAUMER	MESTRADO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30h	70	100		
TOTAL:	390h				

Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo: EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS | Nota: 70

Curitiba, 24 de Junho de 2016.


SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
 Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Informações Complementares:

Certificado registrado sob o n.º 1027288 no Livro Eletrônico de Registros do Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012.

A assinatura do Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Certificado é mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º Tabelião / Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266.

* Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas que compõem a grade curricular, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA** em **10 DE OUTUBRO DE 2014**

confere o título de **LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

a **NAYRALINE SILVA MOREIRA**

nascido(a) a **16 de JANEIRO de 1991**

nacionalidade **BRASILEIRA**

naturalidade **JOÃO LISBOA - MA**

carteira de identidade nº **015460702000-3 SSP/MA**

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de

todos os direitos e prerrogativas legais

São Luís(MA), 19 de **MAIO** de 2015

Mauro
 Pró-Reitor de Graduação

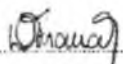

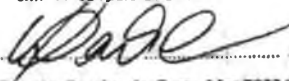
Nayraline Silva Moreira
 Reitor
 Diplomado

000567

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Centro de Estudos Superiores de Imperatriz
CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
Reconhecimento através da Resolução nº: 228/2013 - CEE em
28/11/2013

Prof. Dra. Andréa de Araújo
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS</p> <p>Diploma Registrado sob o nº :47586 Livro nº 58 Fls nº 47586 Em: 19/05/2015 Processo nº: 2807/2015</p> <p>Fundamento Legal Lei nº 9394/96 art. 43 § 1º</p> <p> Ana Tereza Graça dos Anjos - Mat. 0108 Chefe da Divisão de Registro de Diplomas-DRD</p> <p>VISTO:</p> <p> Luzinete Rodrigues Lopes - Mat. 0434 Coordenador(a) de Ensino de Graduação -CEG</p> <p>Aprovo o Registro constante acima. em: 19 de Maio de 2015</p> <p> Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa - Mat. 70334 REITOR</p>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000568

CONTRATANTE: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, CNPJ n.º 04.022.585/0001-00, Inscrição Estadual n.º 12.319.788-0, sediada na Rua Francisca Felinto N.º 10, Bairro: Alice Vieira CEP: 65.922-000 cidade João Lisboa, estado Maranhão. Denominada **CONTRATANTE**, neste ato em questão representada pelo Sr. MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário portador do CPF n.º 641.791.333-34, Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua M, n.º 67, bairro Jardim Oriental, CEP n.º 65.900-001, proprietário da mencionada empresa.

CONTRATADO: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA, Brasileira, Solteira, Engenheira Ambiental, portadora da Carteira Profissional do CREA n.º MA 110668701-9, inscrito no CPF sob o n.º 649.771.453-72, residente e domiciliada na Rua Projetada 1, casa 20, Jardim Veneza, bairro: Nova Imperatriz, Imperatriz - MA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia de Segurança do Trabalho, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 02 (duas) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

João Lisboa - MA, 24/04/2018

MSC97 Empreendimentos

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI
CNPJ: 04.022.585/0001-00

Aline Marques Moreira Lima

ALINE MARQUES MOREIRA LIMA
CREA: 110668701-9
CPF: 649.771.453-72

000570

TESTEMUNHAS:

Daniela Rêgina de Sousa

CPF: 601.730.043-05

FRANCISCO LEONARDO FRANCES DE PAUVALHO

CPF: 019.159.513-76



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA –MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

000571

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELE – EPP, inscrito no CNPJ: 04.022.585/0001-00, com sede na Rua São Sebastião, n.º12, QD 7, Lote 30, Balro Caiçara, CEP n.º 65.922-000, cidade João Lisboa-MA, CEP: 65922-000, prestou os Serviços de Locação de Veículos para Coleta de Lixo, através do Transporte de Resíduos não perigosos com Operador e Transporte de aterro e Coleta conteirizada, Contrato n° 2020.0602.3/PP/016/2020 no exercício de 2020, sendo cumpridos todos os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Secretaria de Economia e Finanças de Açailândia – MA, Estado do Maranhão, 17 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Açailândia –MA
José Alves de Oliveira
Secretário de Economia e Finanças

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia –MA, Brasil
CNPJ N° 07.000.268/0001-72 Home page www.acailandia.ma.gov.br



TERRANORTE BRASIL

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ- 18 579 886/0001-35

000572

**CONTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO
MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO –MA**

Contrato N° 001/2021

AMARANTE DO MARANHÃO –MA

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Por este instrumento particular, o contrato de subcontratação é celebrado entre a Empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sediada na Rua Deputado La-Roque, n° 52, centro, Amarante do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.579.886/0001-35, neste ato representado pelo o Sr°. **Pascoal Sonego Neto**, portador da Carteira de Identidade n° 00104036598-9, SESP/MA e CPF 302.079.528-17, doravante denominado **SUBCONTRATANTE** e a Empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ n° 04.022.585/0001-00 sediada em Rua São Sebastião 12, QD 07, Lote 30, Bairro Caiçara, Cidade João Lisboa-MA, Cep: 65922-000 legal Sr **Marcos Paulo Silva Oliveira**, portador do RG: 000095886098-0 SSP-MA, CPF: 641.791.333,34, natural de Imperatriz-MA, casado, Empresário, situado na Rua M, 67, Bairro: Jardim Oriental, aqui denominada **SUBCONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

O presente contrato, fundamentado na Tomada de Preço 004/2021, Processo Administrativo N° 081/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos do Município de Amarante do Maranhão-MA, Contrato N° 20210712.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do contrato a prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO –MA**, pela **SUBCONTRATADA**, na forma da Lei n° 13.303/2016, Art. 78. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, para execução parcial do contrato da Subcontratante.

Rua Deputado La-Roque, n° 52, centro, Amarante do Maranhão-MA



TERRANORTE BRASIL

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 18.579.886/0001-35

000573

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Subcontratação tem por finalidade regular as condições que permitirão a execução de parcela de no máximo 30% (trinta por cento) dos serviços constantes do contrato nº 20210712, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA, diretamente por parte da SUBCONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Por força do presente instrumento, é facultado à SUBCONTRATANTE a contratação de limpeza pública e transferir à SUBCONTRATADA a execução parcial desses serviços. Sendo este celebrado no contrato apenas 15% da execução dos serviços, estabelecido entre as partes, a execução dos serviços da subcontratada apenas a Locação de 01 Veículo Compactador com motorista, os serviços de varrição com mão de obra de 05 Garf, 05 operadores de roçadeiras para serviços de roço, Poda de Árvores e uso de Equipamentos auxiliares.

Parágrafo Terceiro - Valor do Contrato nº 20210712 da empresa CONTRATADA corresponde o valor global de R\$ 2.406.465,00 (Dois milhões quatrocentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Quarto - O percentual permitido por lei foi no máximo, 30% (trinta por cento). A empresa contratada subcontratou aproximadamente 15% (quinze por cento), valor de 360.969,75 (Trezentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Quinto – Compete à SUBCONTRATADA proceder a Limpeza Pública nas partes em que se celebra o contrato, de forma indicado pela SUBCONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na execução dos serviços a SUBCONTRATADA obedecerá, rigorosamente, às especificações estabelecidas nos documentos que integram o processo da Tomada de Preço nº 004/2021 e as condições constantes do Contrato nº 20210712, datado de 12 de Julho DE 2021, que são considerados como partes integrantes deste Termo de Subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Rua Deputado La-Roque, nº 52, centro, Amarante do Maranhão-MA



TERRANORTE BRASIL

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 18 579 886/0001-35

000574

O presente contrato é celebrado por prazo de 06 meses, iniciando em 19 de Julho de 2021 e finalizado em 30 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévia notificação correspondente aos dias e sem ônus para a parte denunciante, salvo eventuais acertos remanescentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato ora celebrado implica exclusividade para a **SUBCONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser rescindido mediante infração legal/contratual, sujeitando-se a parte infratora à multacorrespondente a 3% e mora ao dia de 1,5% incidente sobre o faturamento líquido médio dos últimos meses executados dos serviços da Limpeza Pública.

Parágrafo Terceiro - Rescindir-se-á também o contrato, sem necessidade de prévia comunicação, se uma das partes cair em insolvência, falência, houver desaparecimento, liquidação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES.

Ficam as partes obrigadas a cumprir o disposto no presente contrato e especialmente na presente cláusula.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da **SUBCONTRATANTE**:

- 1 - pagar à **SUBCONTRATADA** a remuneração pelos serviços de Limpeza Pública, segundo o preço ajustado;
- 2 - prover a documentação fiscal adequada atinente à carga de resíduos, para resguardar as partes dos efeitos decorrentes da responsabilidade tributária.
- 3 - cumprir a legislação relativamente às retenções de tributos e contribuições.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **SUBCONTRATADA**:

- 1 - prestar adequadamente os serviços;
- 2 - manter seu veículo sempre em bom estado de conservação e funcionamento;
- 3 - recolher os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços;

Rua Deputado La-Roque, nº 52, centro, Amarante do Maranhão-MA



TERRANORTE BRASIL

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 18 579 886/0001-35

009575

- 4 - contratar terceiros, quando necessário, para a prestação de serviços;
- 5 - responder pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais e previdenciários relativamente ao pessoal que contratar;
- 6 - manter seu pessoal de apoio nas dependências da SUBCONTRATANTE durante o tempo exclusivamente necessário aos serviços de Limpeza Pública do município ;
- 7 - estipular seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros, exceção feita quando este seguro for contratado pelo embarcado ou pela SUBCONTRATANTE;
- 8 - estar inscrita na Sema/MA e manter dispensa o licenciamento ambiental regular, conforme Lei Estadual nº 5.405/1992 (MARANHÃO, 1992), da Portaria Sema nº 13/2013 (MARANHÃO, 2013d);

Parágrafo Terceiro - Poderá a SUBCONTRATANTE exigir da SUBCONTRATADA comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, dos encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a seus empregados e aos tributos relacionados com o transporte de carga de resíduos não perigosos, para forrar-se de eventual responsabilidade.

Parágrafo Quarto - A SUBCONTRATADA responsabiliza-se pela carga de resíduos não perigosos entregue na destinação final estabelecido pelo subcontratante, para todos os fins e efeitos legais, e deverá informar à SUBCONTRATANTE, pelo meio de comunicação mais rápido de que dispuser, a ocorrência de qualquer fato envolvendo o transporte ou a carga transportada.

Parágrafo Quinto - Na eventualidade da SUBCONTRATANTE vir a ser demandada por fato imputável à SUBCONTRATADA, administrativa ou judicialmente, deverá ser reembolsada integralmente pelos ônus decorrentes, podendo reter o pagamento pela prestação dos serviços até o limite do ressarcimento.

Parágrafo Sexto -A SUBCONTRATANTE não se responsabiliza por fatos decorrentes da operação dos serviços prestados, especialmente por danos ou sinistro de qualquer espécie que, por dolo ou culpa, a SUBCONTRATADA causar a si ou a terceiros. Não haverá responsabilidade solidária, subjetiva, objetiva ou subsidiária entre as partes. A

Rua Deputado La-Roque, nº 52, centro, Amarante do Maranhão-MA



TERRANORTE BRASIL

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 18 579 886/0001-35

000576

SUBCONTRATADA deverá prevenir-se com a contratação do seguro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO e CONDIÇÕES

As partes estipulam que as condições e o valor da prestação dos serviços serão fixados na conformidade do Anexo que integra este contrato e que será revisado periodicamente mediante ajuste entre as partes, inclusive a forma de pagamento. O valor global do presente Termo de subcontratação é de 360.969,75 (Trezentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custo previdenciário, impostos e taxas de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado mediante empenho, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo - A liberação do pagamento se dará após comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Amarante do MARANHÃO -MA, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados da SUBCONTRATADA envolvidos nos serviços.

Parágrafo Terceiro - No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de pagamento serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a SUBCONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à SUBCONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTO - DAS DESPESAS

As despesas de combustível, manutenção, assistência técnica e qualquer outra despesa

Rua Deputado La-Roque, n° 52, centro, Amarante do Maranhão-MA



TERRANORTE BRASIL

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 18.579.886/0001-35

000577

relacionada ao veículo Compactador, especialmente as decorrentes de contratação de mão-de-obra, são de exclusiva responsabilidade da SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMO - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pelo CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a SUBCONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

Parágrafo Segundo - O instrumento de Ordem de Serviço será expedida pela CONTRATANTE e instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

Parágrafo Terceiro - As Ordens de Serviço Parciais serão emitidas pelo Coordenador do Contrato, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e farão parte da documentação de comprovação dos serviços realizados.

Parágrafo Quinto - A SUBCONTRATADA deverá prestar serviço cumprindo os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sexto - A SUBCONTRATADA deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental responsável.

Parágrafo Sétimo - Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da SUBCONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

Parágrafo Oitavo - As licenças ambientais existentes para os serviços, não dispensam nem

Rua Deputado La-Roque, nº 52, centro, Amarante do Maranhão-MA

TERRANORTE BRASIL

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 18 579 886/0001-35

000578

AMARANTE DO MARANHÃO-MA, 17 de Julho de 2021

CARTÓRIO
MARANHÃO

Pascoal Sonogo Neto

TRANSPORTADOR SUBCONTRATANTE.

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ n° 18.579.886/0001-35

Pascoal Sonogo Neto

Identidade n° 00104036598-9/SESP/MA

CPF 302.079.528-17

RECIBO

Marcos Paulo Silva Oliveira

TRANSPORTADOR SUBCONTRATADO

MP EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Proprietário e Diretor Geral

CPF n.º 641.791.333-34

Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA



SECRETARIA EXTRAJUDICIAL
AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 11.808.224/0001-25

TABELEIA E REGISTRADORA CIVIL
RITA DE CÁSSIA SOUSA GOMES
amarante@cartorioh.com

Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECFIR011307V12V1204F02C006_12/01/2022
15:22:48 Ator: 13.17.4. Partes: PASCOAL SONOGO
NETO, Rec Firma: Semelhance. Total R\$ 20.09 E moI R\$
18 10 FE PC R\$ 0,54 FADE P R\$ 0,72 FE MP R\$ 0,72
Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

R. Bonfim Teixeira, 2/a, Centro, CEP: 65.922-000 - Amarante do Maranhão-MA, (99) 98486-9600

1º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL

Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

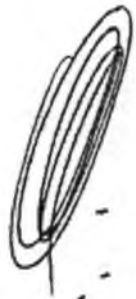
Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECFIR020804J11EKKXNHVM1HQ71_13/01/2022 15:26:43
Ator: 13.17.2. Partes: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
Rec Firma: Semelhance, Total R\$ 5,89 E moI R\$ 1,14 EPC R\$
0,16 FADE P R\$ 0,20 FE MP R\$ 0,20 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>

E-mail: cartorioajyme@gmail.com | CNPJ: 11.808.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

Testemunhas:

1. Nome: MARIO DO SANTO MASCARENHA
CPF.: 622.002.083-91

2. Nome: Daniela Pereira de Sousa
CPF.: 604.730.043-05



Rua Deputado La-Roque, n° 52, centro, Amarante do Maranhão-MA



TERRANORTE BRASIL

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 18.579.886/0001-35

000579

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sediada na Rua Deputado La-Roque, nº 52, centro, Amarante do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, neste ato representado pelo Sr. **Pascoal Sonego Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 00104036598-9, SESP/MA e CPF 302.079.528-17, atesta para os devidos fins que a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 04.022.585/0001-00 sediada em Rua São Sebastião 12, QD 07, Lote 30, Bairro Caiçara, Cidade João Lisboa-MA, Cep: 65922-000 legal Sr Marcos Paulo Silva Oliveira, portador do RG: 000095886098-0 SSP-MA, CPF: 641.791.333,34, natural de Imperatriz-MA, casado, Empresário, situado na Rua M, 67, Bairro: Jardim Oriental, prestou **Serviços de Limpeza Pública** no Município de Amarante -MA, referente ao Contrato de Subcontratação nº 001/2021, fundamentado na Tomada de Preço 004/2021, Processo Administrativo N° 081/2021, Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral** no Município de Amarante do Maranhão - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos do Município de Amarante do Maranhão-MA, Contrato N° 20210712.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



AMARANTE DO MARANHÃO -MA, 10 de Janeiro de 2022



TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 18.579.886/0001-35

Pascoal Sonego Neto

Proprietário e Diretor Geral

CPF n.º 302.079.528-17

TERRANORTE BRASIL

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 18.579.886/0001-35

Pascoal Sonego Neto

CPF 302.079.528-17

Socio Diretor

Rua Deputado La-Roque, nº 52, centro, Amarante do Maranhão-MA

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL
 AMARANTE DO MARANHÃO
 CNPJ: 25.607.745/0001-42

TABELA E REGISTRO DA INTERNET
 RITA DE CÁSSIA SOUSA GOMES
 amarante.construtoras@terra.com.br

Poder Judiciário TJMA, São
 PECHINGUETI 03/04/2017 11:00:00 12/01/2022
 14/04/2022, às 13:17:2, File: 001_PASCOAL_SONEGO
 NETO - Doc: Form: Remanejamento, Total: R\$ 6,00 Fim: 14
 05/14/2022 09:03:03 ALIQUOTAS 20/21 MP 15 0 00
 Documento em língua Francesa, tipo: p/cebi

Rita de Cassia Sousa Gomes
 R. Rodin Teixeira, 914, Centro, CEP: 65.102-000 - Amarante do Maranhão-MA, (91) 3644-4000



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
Secretaria Municipal de Finanças

EMAIL: depretributosjl@hotmail.com
 AV. IMPERATRIZ, N 1331. FONE: (99) 99216-1777

NÚMERO DA NOTA: **00730**
 SÉRIE: **ELETRÔNICA**
 DATA: **07/01/2022**
 PÁGINA: **1 de 1**
 HORA DE EMISSÃO: **12:52:00**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS



NOME FANTASIA: M P EMPREENDIMENTOS
 CPF/CNPJ: 04.022.585/0001-00
 RAZÃO SOCIAL: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA SAO SEBASTIAO, N 12 - QUADRA07 LOTE 30
 BAIRRO: CAICARA
 CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 INSC. MUN.: 4064
 FONE: 9933215251
 CEP: 65.922-000
 MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA
 REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

000580

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
 CPF/CNPJ: 18.579.886/0001-35
 ENDEREÇO: RUA DEPUTADO LA ROQUE, N 52
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: AMARANTE DO MARANHÃO - MA
 CEI:
 INSC. MUN.:
 INSC. EST.:
 CEP: 65.923-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1,00	7.02	Locação de 01 Veículo Compactador com motorista, serviços de varrição com mão de obra de 05 Gari, 05 operadores de roçadeiras para serviços de roço, Poda de Árvores e uso de Equipamentos auxiliares.	R\$ 60.161,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 3.008,08	R\$ 60.161,60

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$60.161,60
VALOR LÍQUIDO	R\$60.161,60

RETENÇÕES FEDERAIS		CÁLCULO DO IMPOSTO	
PIS R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO R\$	60.161,60
COFINS R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO R\$	0,00
CSLL R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO R\$	0,00
INSS R\$	0,00	- DEDUÇÃO R\$	0,00
IR R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS R\$	0,00
		- OUTRAS RETENÇÕES R\$	0,00
		= BASE DE CÁLCULO R\$	60.161,60
		- ISS DEVIDO R\$	3.008,08

COD. DE VERIFICAÇÃO
34F3-982D



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: AMARANTE DO MARANHÃO - MA
 IMPOSTO DEVIDO EM: JOÃO LISBOA - MA

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de

DESCRIÇÃO DOS CNAES

4313400 - Obras de terraplenagem

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CONTRATO N° 01/2021
 SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em <https://joanolisboa.megasoftservicos.com.br/cidadao>



000581

Prefeitura de Amarante do Maranhão -MA
Av. Deputado La Roque, 1229, Centro.
CEP. 65923-000 -CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE AMARANTE DO MARANHÃO -MA

Termo de Subcontratação de Serviços de Limpeza Pública de Amarante do Maranhão-MA entre a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sediada na Rua Deputado La-Roque, nº 52, centro, Amarante do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, (vencedor da licitação), como **CONTRATANTE**, e a **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 04.022.585/0001-00 sediada em Rua São Sebastião 12, QD 07, Lote 30, Bairro Caiçara, Cidade João Lisboa-MA, Cep: 65922-000, (empresa escolhida pelo vencedor da licitação) como **SUBCONTRATADA**, para a execução de Serviços de Limpeza Pública de Amarante do Maranhão MA.

Aos dias 17 do mês de Julho do ano de 2022, na Rua Deputado La-Roque, nº 52, centro, Amarante do Maranhão-MA, de um lado como **CONTRATANTE**, a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35 (vencedor da Licitação), neste ato representado pelo o Sr. **Pascoal Sonego Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 00104036598-9, SESP/MA e CPF 302.079.528-17 e a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 04.022.585/0001-00, sediada em Rua São Sebastião 12, QD 07, Lote 30, Bairro Caiçara, Cidade João Lisboa-MA, Cep: 65922-000, a seguir denominada **SUBCONTRATADA**, neste ato representada por representado pelo Sr **Marcos Paulo Silva Oliveira**, portador do RG: 000095886098-0 SSP-MA, CPF: 641.791.333-34, natural de imperatriz-MA, casado, Empresário, situado na Rua M. 67, Bairro: Jardim Oriental e a **Prefeitura de Amarante do Maranhão -MA**, inscrita no CNPJ N° 06.157.846/0001-16, através da **Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos -SINFRA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA, o Srº **Elias Ferreira de Holanda**, portador da Cédula de Identidade nº 038740762010-0 e do CPF: 064.168.453-34, a seguir doravante designada simplesmente como interveniente fiscalizadora


TERRANORTE BRASIL
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 18.579.886/0001-35
Pascoal Sonego Neto
CPF 302.079.528-17
Socio Diretor





PREFEITURA DE AMARANTE
UM NOVO TEMPO



000582

Prefeitura de Amarante do Maranhão –MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP. 65923-000 –CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

e concedente da autorização que tendo justo e acordado o presente Contrato entre as partes Contrato N° 001/2021, datado de 17/07/2021, fica estabelecido, **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE AMARANTE DO MARANHÃO –MA**, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (OBJETO) -Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão – MA, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Amarante do Maranhão –MA.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais existentes na legislação aplicável, no Projeto Básico, no Projeto Executivo, nos Projetos Auxiliares, no Memorial Descritivo, no Cronograma FísicoFinanceiro, em detalhes e informações fornecidas pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Amarante do Maranhão –MA.

Parágrafo Segundo - Por força do presente instrumento, é facultado à **SUBCONTRATANTE** a contratação de limpeza pública e transferir à **SUBCONTRATADA** a execução parcial desses serviços. Sendo este celebrado no contrato apenas 15% da execução dos serviços, estabelecido entre as partes, a execução dos serviços da subcontratada apenas a Locação de 01 Veículo Compactador com motorista, os serviços de varrição com mão de obra de 05 Gari, 05 operadores de roçadeiras para serviços de roço, Poda de Árvores e uso de Equipamentos auxiliares.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR) -Valor do Contrato nº 20210712 da empresa CONTRATADA corresponde o valor global de R\$ 2.406.465,00 (Dois milhões quatrocentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. A empresa contratada subcontratou aproximadamente 15% (quinze por cento), valor de R\$ 360.969,75 (Trezentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).


ARRANORTE BRASIL
CNPJ 18.579.886/0001-35
Ruschal Sonneg Neto
Cftr 302.079.528-17
Socia Diretor





000583

Prefeitura de Amarante do Maranhão –MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP. 65923-000 –CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA (FISCALIZAÇÃO) – A Fiscalização da execução das obras e serviços caberá, à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Amarante do Maranhão –MA.

Parágrafo Primeiro – Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, pela empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35 e pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Amarante do Maranhão –MA, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA e da CONTRATANTE no que concerne os serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará em corresponsabilidade da


TERRANORTE BRASIL
EMPRESA DE DIREITO PRIVADO
CNPJ 18.579.886/0001-35
Paschoal Sonego Neto
CPF 302.079.528-17
Sócio Diretor





000584

Prefeitura de Amarante do Maranhão –MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP. 65923-000 –CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Amarante do

Maranhão –MA e da Prefeitura Municipal de Amarante –MA.

Parágrafo Quinto -A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. Sendo que as medições dos serviços da Subcontratada ficará submetida a Contratante. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico (Anexo).

CLÁUSULA Quinta (REGIME DE EXECUÇÃO) - A execução dos serviços, objeto do presente contrato, obedecerá ao Projeto Básico, ao Projeto Executivo, aos Projetos Auxiliares e ao Memorial Descritivo, ao Cronograma Físico, e aos detalhes e informações fornecidas pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Amarante do Maranhão –MA e da Prefeitura Municipal de Amarante –MA.

CLÁUSULA SEXTA (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO) - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO –MA com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - A vigência deste contrato terá prazo de 06 meses, iniciando em 19 de Julho de 2021 e finalizado em 30 de Dezembro de 2021. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes por igual período, desde que haja autorização


FERRANORTE BRASIL
CNPJ 18.979.886/0001-35
Piscinaal Sonego Neto
Rua 302 079.528-17
Socio Diretor





**PREFEITURA DE
AMARANTE**
UM NOVO TEMPO



000585

Prefeitura de Amarante do Maranhão –MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP. 65923-000 –CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação da Subcontratação;
- 2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do Termo de Autorização da Prefeitura de Amarante do Maranhão – MA, através da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Amarante do Maranhão –MA e da Prefeitura Municipal de Amarante –MA.

Fica eleito o foro da Cidade de AMARANTE DO MARANHÃO –MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e INTERVENIENTE FISCALIZADOR e CONCEDENTE, e pelas testemunhas abaixo.

AMARANTE DO MARANHÃO - MA, 17 de Julho de 2021

Elias Ferreira de Holanda
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Amarante
Elias Ferreira de Holanda
Secretário de Infraestrutura
Port. 009/2021

Pascoal Sonego Neto
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.579.886/0001-35
Pascoal Sonego Neto
P. Conceição de Diretor Geral
CPF: 302.079.528-17
Carteira de Identidade n.º 0010-4036598-9- SSP/MA

TERRANORTE BRA
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 18.579.886/0001-35
Pascoal Sonego Neto
CPF 302.079.528-17
Sócio Diretor

SENTENÇA EXTRAJUDICIAL
AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 29.987.429/0001-02

TABELA E REGISTRADORA - INTERINA
RITA DE KASSIA SOUSA COSTES
amarante@ritacostes.com.br

Posto Judiciário TJMA Solo
RECEITA Nº 13174-22/2021/0006, 24/01/2022
09:56:21, Ato 13174-Partida: ELIAS FERREIRA D
HEI ANO Rec.Firma Semelhancia Total R\$ 20,00
Final R\$ 0,10 E FIC R\$ 0,54 ADF R\$ 0,22 FIM R\$ 0,22
Consulte em <http://tjma.jus.br>



SENTENÇA EXTRAJUDICIAL
AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 29.987.429/0001-02

TABELA E REGISTRADORA - INTERINA
RITA DE KASSIA SOUSA COSTES
amarante@ritacostes.com.br

Posto Judiciário TJMA Solo
RECEITA Nº 13174-22/2021/0006, 24/01/2022
09:56:21, Ato 13174-Partida: PASCHOAL SONEGO N
HEI ANO Rec.Firma Semelhancia Total R\$ 20,00
Final R\$ 0,10 E FIC R\$ 0,54 ADF R\$ 0,22 FIM R\$ 0,22
Consulte em <http://tjma.jus.br>



PREFEITURA DE AMARANTE
UM NOVO TEMPO



AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª REGIÃO
PE - CE - MA - PB - PI - RN

000550

Rua Arquimedes de Oliveira, Nº 187 - Santo Amaro - Recife / PE - CEP. 50.050-510
Fone/fax: 81 - 3424.4523

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 2161/CAT

O Conselho Regional de Biologia - 5ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **Nayraline Silva Moreira**, é registrado(a) no CRBio-5 sob o Nº **114.537/05-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2023, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 5-50573/23 junto à **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, para: Serviços Técnicos nas áreas Ambientais e Sanitária, palestras sobre o coleta e armazenamento correto de resíduos urbanos. Da área de **Ecologia**, no período de 1 de março de 2023 a 29 de março de 2023;

13 de junho de 2023.

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio5-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**

Conferência de Certidão

Nome: Nayraline Silva Moreira

Nº da Inscrição: 114.537/05-D

Tipo da Inscrição: Definitivo

Nº da Certidão: 2161/CAT

Data da Emissão: 13 de Junho de 2023



Sistema
CFBio/CRBio

Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)



000588

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Biologia – 5ª. Região no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei N° 6.684 de 03 de setembro de 1979, e do Decreto N° 88.438 de 28 de junho de 1983, que regulamenta a obrigatoriedade do registro no Conselho Regional de Biologia, cujas finalidades básicas ou de prestação de serviços estejam ligados à Biologia e em cuja jurisdição exerçam suas atividades, certifica que o(a) Biólogo(a) **Nayraline Silva Moreira**, brasileiro(a), registrado(a) neste CRBio-05 sob o nº **114.537/05-D**, está quite com suas obrigações junto à Tesouraria deste Conselho até a presente data, estando APTO(A) a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço www.crbio05.gov.br, clicando em CRBio 24H Acesse já, e por fim indo em Conferência de Certidão

Recife, 14 de Junho de 2023

Esta Certidão foi emitida gratuitamente e é válida por 90 dias.

Número da Certidão: 14157/NET

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Conferência de Certidão

Nome: Nayraline Silva Moreira

Nº da Inscrição: 114.537/05-D

Tipo da Inscrição: Definitivo

Nº da Certidão: 14157/NET

Data da Emissão: 14 de Junho de 2023



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000590

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041710/23

Data da

12/06/2023 09:40:39

Inscrição Estadual: 123197880

CPF/CNPJ:04022585000100

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 12 QUADRA07 LOTE 30 CEP: 65922000 -

Telefone: (99)35231698

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/06/2023 11:13:27



Estado de Mato Grosso **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Inscrição de Pessoa Física

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 041710/23

Data de Validade: 10/10/2023

Data de Emissão: 12/06/2023 09:40:39

Inscrição Estadual: 123197880

CPF/CNPJ: 04022585000100

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

000591

Assinatura do(a) Responsável pelo(a) Serviço



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

Conselho Regional de Biologia - 5ª Região

Cédula de Identidade Profissional do Biólogo

Nome

Nayraline Silva Moreira



Numero de Registro

114.537/05-D

Data de Expedição

08/10/2019

Tipo Sanguíneo/Fator Rh

O+

Nacionalidade

Brasileira

Nayraline Silva Moreira

Assinatura do Profissional

Filiação

Manoel Soares Moreira

Francisca Angela dos Santos Silva

Data de Nascimento

16/01/1991

Naturalidade

João Lisboa/MA

CPF

602.811.043-44

RG

0154607020003 SSP/MA

Eduarda de Larrazabal

Biól. Maria Eduarda L. de Larrazabal

19.194/05-D

Assinatura do Presidente CRBio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

E PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 6.206 DE 07/05/1975

Voltar

Imprimir

000593

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.022.585/0001-00
Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELE
Endereço: R SAO SEBASTIAO 12 QD 07 LT30 / CAICARA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2023 a 03/07/2023

Certificação Número: 2023060400513452709663

Informação obtida em 14/06/2023 23:14:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

000594



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.022.585/0001-00
Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELE
Endereço: R SAO SEBASTIAO 12 QD 07 LT30 / CAICARA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2023 a 03/07/2023

Certificação Número: 2023060400513452709663

Informação obtida em 16/06/2023 09:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Processo Eletrônico nº 007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA -MA

000595

Atesto para os devidos fins que a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 04.022.585/0001-00 sediada em Rua São Sebastião 12, QD 07, Lote 30, Bairro Caiçara, Cidade João Lisboa - MA, Cep: 65922-000 legal Sr. **Marcos Paulo Silva Oliveira**, portador do RG: 000095886098-0 SSP-MA, CPF: 641.791.333,34, natural de Imperatriz -MA, casado, Empresário, situado na Rua M, 67, Bairro: Jardim Oriental, juntamente com o seu Engenheiro, Responsável Técnico), Sr. Engenheiro **Aline Marques M. Lima**, Engenheiro Ambiental, CREA-MA N° 1106687019, visitou, no dia **14 de Junho 2023**, o local onde serão desenvolvidos os serviços, objeto deste Edital, constatando as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital, recebendo informações pertinentes ao cumprimento das obrigações conforme determinado no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, também declaramos ser responsáveis por todo o ônus referente a Obra. Portanto não realizamos a visita com o Engenheiro da Prefeitura por questões de compatibilidade de datas e horários, por sua vez, declaramos que tomamos informações de todos os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando se por manter as garantias que vinculam nossa proposta comercial, responsabilizando por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. **EU, Engenheira Aline Marques M. Lima**, Engenheiro Ambiental, CREA-MA N° 1106687019, Engenheiro Ambiental, declaro renunciar a visita técnica junto ao responsável da prefeitura, mas declaro assumir todas as responsabilidades pelo acompanhamento da execução da obra. Eu, Sr Marcos Paulo Silva Oliveira, proprietário da empresa, declaro renúncia da visita, como também declaro assumir todas as responsabilidades da obra, caso venha ser vencedor e todas o ÔNUS da proposta apresentada.

João Lisboa - MA, 14 de Junho de 2023

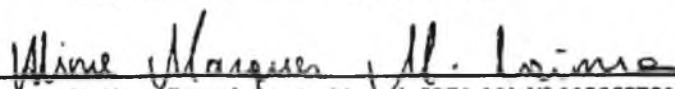

MP EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Proprietário e Diretor Geral

CPF n.º 641.791.333-34

Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA


Aline Marques M. Lima, Engenheiro Ambiental, CREA-MA N° 1106687019

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:

www.mpmpeserv.com João Lisboa - MA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000596

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 141591/23

Data da

14/06/2023 19:10:32

Inscrição Estadual: 123197880

CPF/CNPJ: 04022585000100

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 12 QUADRA07 LOTE 30 CEP: 65922000 -

Telefone: (99)35231698

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/06/2023 19:10:32



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Estado de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 141591/23

Data de Validade: 12/10/2023

Data de Emissão: 14/06/2023 19:10:32

Inscrição Estadual: 123197880

CPF/CNPJ: 04022585000100

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

000597

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DE 14/06/2023 19:10:32



EMPREENDIMENTOS

PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA - PEAS

000598



EMPRESA : MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 04.022.585/0001-00

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempdeserv.com

João Lisboa - MA



PEAS

000599

Componente 1 – Recuperação Urbana e Ambiental

O Plano de Educação Ambiental e Sanitária (PEAS) prevê a realização de ações de educação ambiental e sanitária, de forma a colaborar e fortalecer as ações do FCS.

Objetivo: atuar para a melhoria da qualidade ambiental e sanitária da Bacia da Vertente Marítima e área de abrangência do Parque Rachel de Queiroz, tendo como propósito a adesão da população ao sistema de saneamento, a diminuição da geração de resíduos e a melhoria do manejo e descarte adequado de resíduos nessas regiões.

Responsável: Nayraline Silva Moreira – Bióloga CRBio 114.537/05 – D.

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000
Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com
João Lisboa – MA

ÁREAS DE ATUAÇÃO PEAS

000600



REGIÃO BAIROS URBANOS 1 CENTRO: COQUEIRAL, VILA EMANUELA, VILA BRASIL, VILA JAMILE, CÉLIO BRAZ, VILA SAMUEL, VILA SEBASTIÃO, JARDIM PLANALTO I E II, VILA PARAÍSO, SÃO JOÃO, JARDIM PRIMAVERA, VILA QUININHA, VILA PIMENTEL, VILA PIMENTEL II, JARDIM AMÉRICA, VALE DO ITINGA.

REGIÃO POVOADO 2 : PAULISTÃO

REGIÃO DISTRITO 3 : CAJUAPARA

REGIÃO MORADIAS AFASTADAS REGIÃO BAIROS URBANOS 4 : MORADIAS NA BEIRA DO RIO CAJU E RIO ITINGA (PERÍMETRO URBANO)

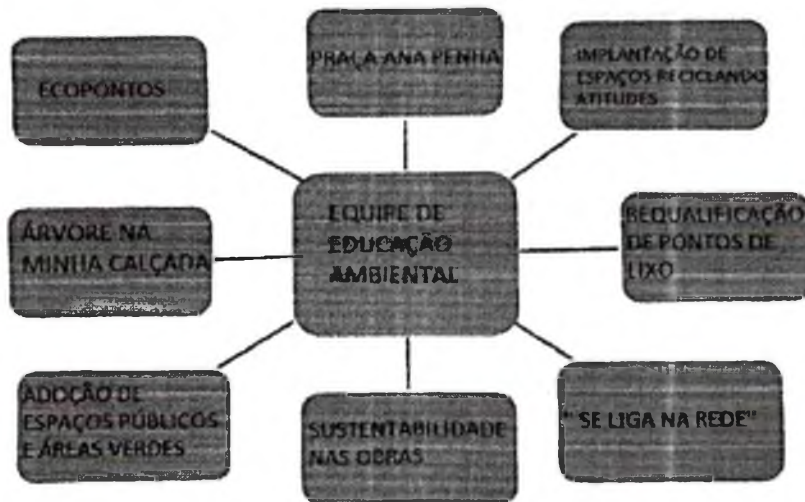
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpmpeserv.com

João Lisboa – MA



EMPREENDIMENTOS

PEAS – PROJETOS

009602

1. Educação Ambiental e Requalificação de Pontos de Lixo
2. Educação Ambiental na Implantação de Escolas Municipais e Espaços Reciclando Atitudes
3. Educação Ambiental para a Sustentabilidade nas Obras
4. Educação Ambiental no “Árvore na Minha Calçada”
5. Educação Ambiental no “Se Liga na Rede”
6. Educação Ambiental para “Adoção de Espaços Públicos e Áreas Verdes”
7. Educação Ambiental nos Ecopontos

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Calçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpempreendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com
João Lisboa – MA

1.EA E REQUALIFICAÇÃO DE PONTOS DE LIXO

000603

Descrição: Requalificação dos pontos de lixo mapeados e localizados no Centro, e nos bairros urbanizados.

Público alvo: Moradores, comerciantes e frequentadores das áreas de intervenção.

Temas a serem abordados: Manejo de resíduos sólidos, conservação do mobiliário urbano, bem público e uso comum da sociedade e uso consciente dos recursos naturais.

Objetivo: Incentivar à destinação correta dos resíduos, o descarte no dia da coleta pública de lixo, como também promover a gestão compartilhada do cuidado com a cidade e com seus espaços.



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA

2.EA E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PEV E ESPAÇOS RECICLANDO ATITUDES

000604

Descrição: implantação de espaços Reciclando Atitudes e coletores PEV nas unidades escolares municipais, com a sensibilização da comunidade escolar e seu entorno.

Público alvo: Escolas Municipais e Estaduais

Temas Abordados: Manejo de resíduos sólidos, coleta seletiva, arborização urbana, conservação do mobiliário urbano, bem público e uso comum da sociedade uso consciente dos recursos (água, energia, etc.) relação com o público e convivência social;

Objetivos: Sensibilizar para a coleta seletiva, informando sobre os tipos de resíduos que podem ser recolhidos na estação PEV da escola. Incentivar à destinação correta dos resíduos, bem como o beneficiamento para catadores de materiais recicláveis. Promover a gestão compartilhada do cuidado com a cidade e com seus espaços.



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA



EMPREENDIMENTOS

3. EA PROJETO SUSTENTABILIDADE NAS OBRAS

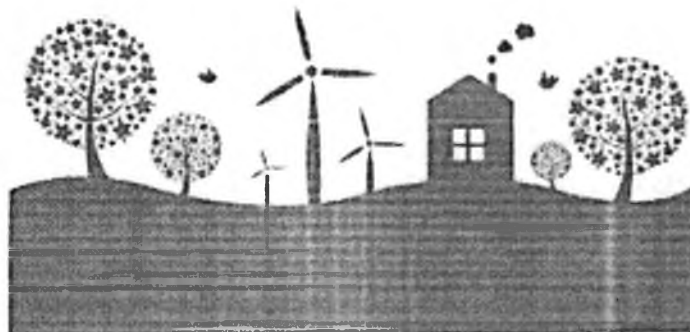
000605

Descrição: As obras contempladas serão Praça Ana Penha – obras de interligação na rede coletora de esgoto para imóveis de baixo padrão e obras de instalação de Ecopontos e Ecopolos.

Público alvo: Contratada e seus funcionários

Temas Abordados: Manejo de resíduos sólidos, conservação o mobiliário urbano, bem público e uso comum da sociedade uso consciente dos recursos (água, energia, etc.) relação com o público e convivência social;

Objetivo: Sensibilizar sobre a importância das obras e seus impactos positivos na cidade e na saúde da população, despertar para a importância e responsabilidade com o patrimônio público e a divulgação do FCS.



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com
João Lisboa – MA

4. EA E ÁRVORE NA MINHA CALÇADA

009506

Descrição: Educação ambiental para adesão ao Árvore na Minha Calçada. Este visa o cadastramento voluntário de pessoas que desejam receber uma árvore em sua calçada (ou outro espaço). A MP Empreendimentos realiza o plantio e o cidadão se compromete a cuidar da muda, assinando um termo de adoção. O projeto terá foco nos corredores de acesso ao Centro.

Público alvo: População residente na parte urbana e no seu entorno;

Temas Abordados: Importância da Arborização Urbana e de seus cuidados

Objetivos: Sensibilizar sobre a importância da arborização: função paisagística, diminuição da poluição sonora, absorção de parte dos raios solares, melhorando o microclima, sombreamento, atração e ambientação de pássaros, absorção da poluição atmosférica, neutralizando os gases de efeito estufa.



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Calçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA

5. EA E "SE LIGA NA REDE"

009607

Descrição: sensibilização para efetivar a interligação de esgoto propriamente dita de parte dos imóveis de baixa renda à rede coletora de esgoto (aproximadamente 1.800 ligações), contribuindo com a eficiência do sistema já instalado (ora subutilizado) e com a redução da carga poluidora sobre os rios, com consequências diretas sobre a melhoria da saúde da população.

Público alvo: População mapeada sem ligação de esgoto.

Temas Abordados: Política Nacional/Estadual de Resíduos Sólidos, incentivo à interligação à rede coletora de esgoto;

Objetivo: Sensibilizar para a interligação do imóvel à rede coletora de esgoto.



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa - MA

6. EA E ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES

000608

Descrição: sensibilização para adoção voluntária de espaços públicos por pessoas físicas ou jurídicas para gestão compartilhada, na área total do município, com sensibilização direcionada para a prospecção de adotantes.

Público alvo: População de todo o município.

Temas Abordados: Gestão compartilhada dos cuidados com a cidade.

Objetivos: Promover melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas a partir da formação de parcerias entre a Prefeitura e diversos segmentos da sociedade civil.



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA

7. EA NOS ECOPONTOS

000508

Descrição: A ação consiste em sensibilizar a população para mudança de comportamento quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos e à coleta seletiva, incentivando a reciclagem de materiais, possibilitando a redução dos pontos de lixo mapeados em todo o município.

Público alvo: Moradores, proprietários e funcionários dos comércios locais e do entorno dos Ecopontos.

Temas Abordados: Gerenciamento de resíduos sólidos e a importância da coleta seletiva; a relevância da reciclagem e os benefícios socioambientais.

Objetivos: Desenvolver a cultura quanto ao descarte dos resíduos e a importância do uso do Ecoponto como local adequado para destinação dos resíduos domésticos recicláveis.



MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA



EMPREENDIMENTOS

A tabela abaixo, apresenta o total de investimentos em profissionais e equipamentos necessários para realização dos projetos acima mencionados.

000610

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

491.622,97

EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

40.968,58

Descrição	Tipo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PLANO DE EDUCAÇÃO	MES	1.0000	31.579,88	31.579,88
Composição Auxiliar EQUIPE COMPOSTA POR 3 PROFISSIONAIS: COORDENADOR, SECRETÁRIO E AUXILIAR	COORDENAÇÃO	UND	1.0000	8.631,78	8.631,78
Composição Auxiliar PALESTRAS, WORKSHOPS, EVENTOS E AÇÕES SOCIAIS	AÇÃO INFORMATIVA	UND	1.0000	9.158,17	9.158,17
Composição Auxiliar TREINAMENTOS, CURSOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS	CAPACITAÇÃO	UND	1.0000	9.157,99	9.157,99
Insumo VEICULAÇÃO DE AÇÕES EM INTERNET E RÁDIO	PUBLICIDADE	UND	1.0000	8.736,98	8.736,98
Insumo OUTDOOR, OUTDOOR EM LED, CRIAÇÃO DE MÍDIAS PLACAS	PUBLICIDADE	UND	1.0000	9.157,99	9.157,99
Insumo INTERVENÇÕES AMBIENTAIS INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS E PONTOS DE COLETA	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	UND	1.0000	1.578,99	1.578,99
Insumo MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E PROFISSIONAIS CONTRATADOS ON-DEMANDA ALOCAÇÃO DE VEÍCULO E COMBUSTÍVEL	MOBILIZAÇÃO	UND	1.0000	8.157,99	8.157,99

Preço

Total => 491.622,97

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa - MA



EMPREENDIMENTOS

009611

INTERVENÇÕES AMBIENTAIS (INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS E PONTOS DE COLETA)



MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E PROFISSIONAIS CONTRATADOS ON-DEMAND - LOCAÇÃO DE VEÍCULO E COMBUSTÍVEL



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA



EMPREENDIMENTOS

OUTDOOR, OUTDOOR EM LED, CRIAÇÃO DE MÍDIAS, PLACAS

000612



VEICULAÇÃO DE AÇÕES EM INTERNET E RÁDIO



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA



EMPREENDIMENTOS

TREINAMENTOS, CURSOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

000618



PALESTRAS, WORKSHOPS, EVENTOS E AÇÕES SOCIAIS



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa - MA



O desafio de mudar valores, atitudes e hábitos de consumo presume um profundo comprometimento da sociedade, do governo e do poder privado em prol da busca de soluções responsáveis para a conquista de uma sustentabilidade socioambiental. As prioridades de investimentos e programas devem incidir em tecnologias comunitárias e projetos que despertem a identificação com os grupos de trabalho, solidariedade e mobilização em prol de objetivos comuns.

Esclarece e se compreende, efetivamente, por sustentabilidade diante de novos paradigmas que:

⊗ **Ambientalmente sustentável:** conservação dos recursos naturais, da biodiversidade e dos espaços;

⊗ **Socialmente sustentável:** promover a justiça e a equidade social;

⊗ **Culturalmente sustentável:** manutenção e respeito aos sistemas de valores, práticas e símbolos das diferentes identidades culturais;

⊗ **Economicamente sustentável:** medida em que provém as necessidades materiais de determinada sociedade;

⊗ **Politicamente sustentável:** aprofundar a democracia e garantir o acesso e a participação de todos nas tomadas de decisão.

Caracterização do Local de Execução do Projeto

O projeto será executado em toda área urbana e rural, abrangendo 100% (cem por cento) da população urbana e parte da população rural que circunvizinha a cidade de Itinga -MA. Toda a extensão do município, área rural, será efetuada em conformidade e condições de execução da educação ambiental.

Duração do Projeto

12 meses a partir da assinatura contratual com a Prefeitura Municipal de Itinga -MA.

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpempreendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA



EMPREENDIMENTOS

Componentes do Projeto

- (X) Inclusão social;
- (X) Metodologias participativas;
- (X) Controle social;
- (X) Fortalecimento da cultura de promoção da saúde;
- (X) Respeito ao saber, cultura e práticas locais;
- (X) Mobilização comunitária;
- (..) Território de produção de saúde;

000615

Etapa: Eventos

Realização dos projetos elaborados e datas comemorativas ambientais, em conformidade com a Lei Municipal.

RESULTADOS ESPERADOS

Escolares informados sobre a coleta seletiva; Equipe técnica capacitada e sensibilizada sobre a coleta seletiva; População informada e orientada sobre a coleta seletiva; Redução do número de casos de dengue; População mobilizada e engajada no projeto; Coleta seletiva realizada em todo o município; Satisfação e parceria de toda a sociedade em cada seguimento; Viabilização de organizar o mais rápido possível uma associação de catadores; Destinação final e correta dos resíduos sólidos;

Espera-se que a aplicação deste Plano de Educação Ambiental, e os projetos que o compõe atinja a população de modo em geral e que as mudanças de comportamento, atitudes e práticas beneficiem a melhoria na qualidade de vida, privilegiando o meio ambiente.

João Lisboa -MA, 14 de Junho de 2023

Nayraline Silva Moreira – Bióloga CRBio 114.537/05 – D.

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

000610

CNPJ: 04.022.585/0001-00

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:

RUA SAO SEBASTIAO, 12 - QUADRA07 LOTE 30 - CAICARA - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/06/2023 12:24

1 de 1



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Nº 672039/2011

Emissão: 11/11/2011

Validade: Indefinida

Chave: bZ61Y

Nº Anterior WEB357952011

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

009617

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos (nos) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Interessado(a)

Profissional: EDSON RIBEIRO MILHOMEM

Registro: 50624706-7

CPF: 225.857.533-87

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 18/07/1989

Data Final: Indefinido

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART 07 25

Data de Formação: 26/08/1988

ART(s)

247796, 146002, 274255, 270014, 288238, 286239, 026918, 385145, 509714, 889785, 389754, 385082, 385083, 385144, 349729

Certidão nº 672039/2011

25/04/2017, 17:40

Chave de Impressão: bZ61Y





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 0000000247796

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

000618

1. Responsável Técnico

EDSON RIBEIRO MILHOMEM

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 150624/06-7

2. Contratante

Contratante: ANTONIA LIMA OLIVEIRA FILHA

CPF/CNPJ: 345.201.663-87

RUA CEL. MARCEL BANDEIRA, 2262

Nº:

Complemento:

End.: CENTRO

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65260000

País: Brasil

Telefone: 089 255904

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 35.00,00

Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Atividade institucional: Outros

Situação: BAI A DE ART

Atendido: SIM

Data da Situação: 11/11/2011

Motivo: BAI A (MINERVA)

Denominação:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ANTONIA LIMA OLIVEIRA FILHA

CPF/CNPJ: 345.201.663-87

RUA CEL. MARCEL BANDEIRA, 2262

Nº:

Complemento:

End.: CENTRO

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65260000

Telefone:

Email:

Coordenadas geográficas: Latitude: Longitude:

Data de início:

Previsão do término: Não especificado

Finalidade: SERVIÇO DE DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - ATUAÇÃO

ATIVIDADE	Quantidade	Unidade
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. > #A0106 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA DE FINS RESIDENCIAIS	164,3	M3
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. > #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	164,3	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. > #A0304 - REDE DE ÁGUA	164,3	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. > #A0304 - REDE DE ESGOTO	164,3	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. > #B0120 - TUBULAÇÃO TELEFÔNICA PREDIAL	164,3	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. > #B0102 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	164,3	M2

5. Observações

PROJETO DE EXECUÇÃO DE UMA OBRA RESIDENCIAL CONTENDO PAVIMENTO TERREO E SUPERIOR COM GARAGEM DOIS QUARTOS 01 SUÍTE 02 COZINHAS 03 BANHEIROS - 01 DESPENSA, 02 SALAS E 01 VARANDA COM ÁREA TOTAL DE 164,33 M2.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro ser verdadeiro as informações acima: EDSON RIBEIRO MILHOMEM - CPF: 227.857.533-67

de ANTONIA LIMA OLIVEIRA FILHA - CPF: 345.201.663-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento do valor devido ao CREA.

Certidão nº: 672039/2011
25/04/2017, 17:40
Chave de Impressão: 6261Y
O documento neste ato registrado foi emitido em: 25/04/2017 e contém 19 folhas





Associação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MA
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART ART
Nº 000000247796

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

10. Valor:
Pago em: 26/04/2004

000619

Credenciamento nº 672039/2011
25/04/2017, 17:40

Chave de Impressão: b251Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2017 e contém 19 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 0000000248002

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

000620

1. Responsável Técnico

EDSON RIBEIRO WILHOMEM
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 150624706-7

2. Contratante

Contratante: FERNANDO SEVILA CASAN COPERONPI: 674 (25.568-49)
AV. DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1070-8 Nº
Complemento Bairro: CENTRO CEP: 65960000
Cidade: IMPERATRIZ UF: MA
País: Brasil
Telefone: 98352-4008 Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 51.330,00 Tipo de contratante: PESSOA FÍSICA
Ação Institucional: Outras

Situação: BAIXA DE ART
Atendido: SIM Data de Situação: 11/11/2011
Motivo: BAIXA MINERVA
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: FERNANDO SEVILA CASAN COPERONPI: 674 (25.568-49)
AV. DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1070-8 Nº
Complemento Bairro: CENTRO CEP: 65960000
Cidade: IMPERATRIZ UF: MA
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:
Data de Início: Previsão de término: Não especificado
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividades Técnicas

1 - ATUAÇÃO	Quantidade	Unidade
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE ART > #A0107 - EDIFICAÇÃO DE ALUGUEIRIA PARA FINS COMERCIAIS	228,16	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE ART > #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	228,16	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE ART > #A0405 - REDE DE ÁGUA	228,16	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE ART > #A0404 - REDE DE ESGOTO	228,16	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE ART > #A0610 - TUBULAÇÃO TELEFÔNICA PREDIAL	228,16	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE ART > #A0602 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	228,16	M2

5. Observações

PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA OBRA COMERCIAL (REFORMA E AMPLIAÇÃO PAVIMENTO) TERREO E SUPERIOR SENDO NO TERREO 01 SALAO COMERCIAL, 01 DESPÓSITO, 01 ESCRITÓRIO COM BANHEIRO, 01 BANHEIRO E VESTI PARA FUNCIONÁRIOS E HALL. A OBRA TEM 228,00 M2 SENDO 114,08 M2 JÁ EXISTENTE SO REFORMA E AMPLIAÇÃO POR CONSTRUIR UMA OBRA COM 102 PAVIMENTOS PARA FINS COMERCIAIS

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Certidão nº 672039/2011

25/04/2017, 17:40

Chave de impressão: 6261Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2017 e contém 18 folhas



Associação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART ART
Nº 0000000248002

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

000621

8. Assinaturas

Decido sobre a validade da informação acima	UF	CRM	CRP	Nome Completo	CPF	Assinatura
				EDSON ADELINO MACHADO - CRM 22-887334-7		
				LEONARDO SILVA CARVALHO - CRM 22-75308-4-9		

9. Informações

10. Valor

Pago em: R\$ 1.200,00

Atividade registrada em 2017. Para mais informações, consulte o site do Conselho de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA. Telefone: (98) 3237-1111. E-mail: cma@crea-ma.org.br

Certidão nº 6720382011
25/04/2017, 17:40
Chave de Impressão: bZ61Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2017 e contém 19 folhas



000622

1. Resp. Anual Técnica

EDSON RIBEIRO MILHOMEM
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RQE: 150622-06-7

2. Cont. Contábil

Coordenador: LLEN TASSI MILHOMEM VEIGA
Rua SENADOR DE MELLER, 444
Complemento:
Cidade: IMPÉ LATORZ
Mays, Brasil
Telefone:
Contato: Não especificado
Valeu: R\$ 12.000,00
Atividade: Não Definida

Email:
Categoria em:
Tipo de Contribuinte: PESSOA FISICA

RQE: 480.346.73404
Município: MARANHÃO NOVO
UF: MA
CEP: 65900-000

Endereço: RUA DE ART
Atividade: SIA
Município: BAI. A (MILHOMIA)
Descrição:

Data da Situação: 1/15/2015

3. Dados da Obr/Serviço

Proponente: LLEN TASSI MILHOMEM VEIGA
Obj. G: LOTES 06,07 E 08 LARGO DO ARAÇUAIA

DEFICIÊNCIA: 480.346.73404

Garantia: PARQUE DA LAOJA
UF: MA
CEP: 65900-000

Cidade: IMPÉ LATORZ
Estado:
Coordenadas: geográficas: Latitude: Longitude:
Data de início: Previsão de término: Não especificada
Fundador: SIA - DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - ATUAÇÃO	2 - EXECUÇÃO E PROJETO	3 - ATIVIDADES DE ART	4 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	5 - UNIDADE	6 - VALOR EM R\$ (MILHOMIA)	7 - UNIDADE
10 - EXECUÇÃO E PROJETO	10 - EXECUÇÃO E PROJETO	10 - EXECUÇÃO E PROJETO	10 - EXECUÇÃO E PROJETO	10 - EXECUÇÃO E PROJETO	444,80	112
20 - EXECUÇÃO E PROJETO	20 - EXECUÇÃO E PROJETO	20 - EXECUÇÃO E PROJETO	20 - EXECUÇÃO E PROJETO	20 - EXECUÇÃO E PROJETO	444,80	112
30 - EXECUÇÃO E PROJETO	30 - EXECUÇÃO E PROJETO	30 - EXECUÇÃO E PROJETO	30 - EXECUÇÃO E PROJETO	30 - EXECUÇÃO E PROJETO	444,80	112
40 - EXECUÇÃO E PROJETO	40 - EXECUÇÃO E PROJETO	40 - EXECUÇÃO E PROJETO	40 - EXECUÇÃO E PROJETO	40 - EXECUÇÃO E PROJETO	444,80	112

5. Observações:
- INFLUÊNCIA DOS FENÔMENOS E ENQUADRAMENTO HIDROGRÁFICO SANTIAPPA TURK ACQUA TER PROPOSTA PROJETUAL E ESTRUTURAL PARA RESERVA LOCAL SENDO EM ALVENARIA DE TUBO C/ FIBRAO COBERTO RA DE DISTRIBUIÇÃO DE MADEIRA E TUBO PLAVE PARDEIS RE COBERTOS OS QUARTOS SALA DE VISITA JAN JAN E COZINHA. PARRÓQUIA E ANEXO DE SERVIÇO EM PAVIMENTO TERREO CO LAMPA DE CONSTRUÇÃO DE 444,80 M2

6. Declarações:
7. Entidade da Classe:
OU INDICAR O DE ENTIDADE DE CLASSE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 0000000774255, emitida em 25/04/2017 às 17:40:30, pelo profissional Edson Ribeiro Milhomen, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão sob o nº 150622-06-7.

Certidão nº 672039/2011
25/04/2017, 17:40
Chave de Impressão: b281Y



Associação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 000000274255

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

ROSON RIBEIRO DEL MONTEM - CPF: 22.587.533-87

_____ de _____ de _____

ELLEN TAISE MULLER VEIGA - CPF: 48.045.773-84

9. Informações

A ART é válida somente quando emitida, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou transferência no site do CREA.

10. Valor

Pago em: 05/02/2015

000523

Certidão nº 672039/2011
25/04/2017, 17:40

Chave de Impressão: b2611y

O documento no site está registrado (origem em 25/04/2017) e contém 19 folhas



Associação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 000000270014

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

000624

1. Responsável Técnico

EDSON RIBEIRO MACHADO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 150624706-7

2. Contratante

Contratante: **LANDA DE MACENO SILVA** CPF/CNPJ: 374.451.872-91
RUA FERNANDES PIRES DOURADO, 926 Nº

Complemento: Bairro: BACURI Cidade: IMPERATRIZ UF: MA CEP: 65900000

País: Brasil Telefone: 9835 45524 Email:

Contrato: Não especificado Celebrado em:

Valor: R\$ 69.750,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART Data da Situação: 11/11/2011

Atendida: SIM

Motivo: BAIXA (MINERVA)

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **LANDA DE MACENO SILVA** CPF/CNPJ: 374.451.872-91
RUA PARA: Nº

Complemento: Bairro: BACURI Cidade: IMPERATRIZ UF: MA CEP: 65900000

Telefone: Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

Data de Início: Previsão de término: Não especificado

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - ATUAÇÃO	Quantidade	Unidades
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A030 - SERVIÇOS DE ALVENARIA DE FINS RESIDENCIAIS	278,94	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A031 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	278,94	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0425 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	278,94	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1106 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM B.TENSÃO FINS RESIDUCOMÉRC	278,94	M2

5. Observações

PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA OBRA RESIDENCIAL COM 278,94 M2, COM GARAGEM, ESTAR, SOMITIV, SALA ESTUDO, 03 QUARTOS, 03 BANHEIROS, 01 SUÍTE, COZINHA, VARANDA DESP, QUARTO EMPREGADA E ÁREA DE SERVIÇO COM 02 PAVIMENTOS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro ser em conformidade as informações acima: **EDSON RIBEIRO MACHADO - CPF: 225.657.633-47**

Assinatura: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Data: _____

9. Informações

A ART é válida somente quando quada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor em: 12/01/2005

Contidão nº 672039/2011
25/04/2017, 17:40

Chave de Impressão: b281y

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2017 e contém 19 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 0000000286238

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico
EDSON RIBEIRO MILHOMEM
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 150624706-7
Empresa contratada: JEMA PARANAENSE CONSTRUCOES LTDA Registro: 000100709-3

000625

2. Contratante
Contratante: ASSOC. DOS PRO. PROD. RURAIS DO OLHO CPF/CNPJ: 05.433.218/0001-93
P.A. OLHO D'ÁGUA DOS PATOS Nº:
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: GRAJAU UF: MA CEP: 65900000
País: Brasil
Telefone: E-mail:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 146.126,41 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação Institucional: Outros
Situação: BAIXA DE ART Data da Situação: 11/11/2011
Atendido: SIM
Motivo: BAIXA (MINERVA)
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: ASSOC. DOS PRO. PROD. RURAIS DO OLHO CPF/CNPJ: 05.433.218/0001-93
P.A. OLHO D'ÁGUA DOS PATOS Nº:
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: GRAJAU UF: MA CEP: 65900000
Telefone: E-mail:
Coordenadas geográficas: Latitude: Longitude:
Data de início: Previsão de término: Não especificado
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

ATIVIDADE	Quantidade	Unidade
33 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ART - RESIDENCIAL - EDIFICAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM FINS RESIDENCIAIS	33,00	UNIDADES

5. Observações
EXECUÇÃO DE 33 (TRINTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS, NO OLHO D'ÁGUA DOS PATOS, NO MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, MEDINDO 48,0 M2 CADA UNIDADE (INSPIR. IMPERATRIZ)

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Código: 55397 - correspondência às informações acima EDSON RIBEIRO MILHOMEM - CPF: 225.697.583-07
de de de ASSOC. DOS PRO. PROD. RURAIS DO OLHO - C-NPJ: 05.433.218/0001-93

9. Informações
A ART é válida somente quando outada, mediante apresentação do comprovante de pagamento no endereço no site do CREA

10. Valor
Pago em 18/11/2005

Certidão nº 612039/2011
25/04/2017, 17:40

Chave de impressão: b261y
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2017 às 17:40:39 horas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 0000000286239

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

000628

1. Responsável Técnico

EDSON RIBEIRO MILHOMEM

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: JEMA PARANAPANSE CONSTRUÇÕES LTDA

RNP: 169624/06-7

Registro: 000300709-3

2. Contratante

Contratante: ASSOC. PEQ. PROD. MENINO JESUS DO TANQUE

P.A. MENINO JESUS DO TANQUE

CPF/CNPJ: 04.179.257/0001-35

Nº

Complimento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: GRAJAU

UF: MA

CEP: 65940003

País: Brasil

Telefone:

E-mail:

Contrato: Não especificado

Contrato em:

Valor: R\$ 99.00,02

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação Institucional: Outras

Situação: DATA DE ART

Apendido: SIM

Data da Situação: 11/11/2011

Motivo: BAI (MINERVA)

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOC. PEQ. PROD. MENINO JESUS DO TANQUE

CPF/CNPJ: 04.179.257/0001-35

P.A. MENINO JESUS DO TANQUE

Nº

Complimento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: GRAJAU

UF: MA

CEP: 65900000

Telefone:

E-mail:

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

Data de início:

Prazo de término: Não especificado

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1. ATUAÇÃO

53 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ART -> 530106 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA EM FINS RESIDENCIAIS

Quantidade:

770,00

Unidade:

M2

5. Observações

EXECUÇÃO DE 2 UNIDADES E DUAS UNIDADES HABITACIONAIS, NO P.A. MENINO JESUS DO TANQUE, NO MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, MEDINDO 99,02 M2 CASA UNIDADE COM TOTAL DE ÁREA 770,00 M2.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro ser o responsável pelas informações acima

EDSON RIBEIRO MILHOMEM - CPF: 279.897.533-87

Local de: data de:

ASSOC. PEQ. PROD. MENINO JESUS DO TANQUE - CNPJ: 04.179.257/0001-35

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou quitação no site do CREA.

10. Valor

Pago em: 30/11/2006

Certidão nº 672038/2011

25/04/2017, 17:40

Chave de Ingresso: b261Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2017 e contém 19 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

1. Res. unânime Técnico
EDSON RIBEIRO MILHOMEN
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNRP: 15062190-2

000627

2. Condições
Contratante: ARTEMIZA MARIA DOS SANTOS
RUA MARCHELLI COSTA E SILVA, 1237
Complemento:
Cidade: IMPZ SATINIZ
País: Brasil
Telefone: 066 21338
Código: Não especificado
Vale: R\$ 13.000,00
Ação: Instância - Art. Outros

MUNDO CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 081.088.204-68
Nº:
CEP: 65869003

Responsável: BAI A DE ART
Assinado: SIM
Utilizar: BAI (MENSURAR)
Observações:

Data da Sinalização: 17/12/2011

3. Dados da Obra/Serviço

Propriedade: A. ARTEMIZA MARIA DOS SANTOS
RUA MARCHELLI COSTA E SILVA, 1237
Complemento:
Cidade: IMPZ SATINIZ
País: Brasil
Temperatura:
Coordenadas (Longitude, Latitude):
Data do início:
Finalidade: SEU DETERMINAÇÃO

MUNDO CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 081.088.204-68
Nº:
CEP: 65869006

4. Atividade e Técnica

- 1 - ATIVIDADE
- 12 - PROJETO > ATIVIDADES DE ART > AAO195 - SERVIÇOS DE ALVENARIA PR FUNDAMENTAÇÃO S
- 20 - DESENVOLVIMENTO E PROJETO > ATIVIDADES DE ART > SAO106 - SERVIÇOS DE ALVENARIA PR FUNDAMENTAÇÃO S
- 12 - PROJETO > ATIVIDADES DE ART > SAO195 - SERVIÇOS DE ALVENARIA PR FUNDAMENTAÇÃO S
- 15 - PROJETO > ATIVIDADES DE ART > SAO106 - SERVIÇOS DE ALVENARIA PR FUNDAMENTAÇÃO S
- FINE MESMO CONTEÚDO

Quantidade: 130,17

UNIDADE: M2

Quantidade: 130,17

UNIDADE: M2

Quantidade: 130,17

UNIDADE: M2

5. Observações

PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA OBRA RESERVAÇÃO COM ÁGUA DE TRINCO (MUNDO DE IMPZ SATINIZ)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEU INDICADOR DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinatura

EDSON RIBEIRO MILHOMEN - CPF: 228.827.551-47

9. Assinatura

ARTEMIZA MARIA DOS SANTOS - CPF: 481.483.264-48

10. Valor

* A ART e demais serviços são cobrados quando mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA

Página em: 14/07/2017



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

000628

1. Responsável Técnico

EDSON RIBEIRO MILHOMEM
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 150624706-7
Empresa contratada: NUNES E GAMA LTDA Registro: 000001041-4

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANAAS, 108 CEP/CNPJ: 01.577.844/0001-62
Complemento: Bairro: CENTRO Nº:
Cidade: SAO PEDRO DOS CRENTES UF: MA CEP: 65978000
País: Brasil
Telefone: 99 8041094 Email:
Contrato: Não especificado Categração em:
Valor: R\$ 46.505,90 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART
Atendido: SIM Data da Situação: 11/11/2011
Motivo: BAIXA (MINERVA)
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES
ZONA RURAL DO MUNICIPIO CEP/CNPJ: 01.577.844/0001-62
Complemento: Bairro: ZONA RURAL Nº:
Cidade: SAO PEDRO DOS CRENTES UF: MA CEP: 65978000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:
Data de início: Previsão de término: Não especificado
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1. ATUAÇÃO
53 - EXECUÇÃO > ATIVIDADES DE ART -> #A05# - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES Quantidade: 41.800,00 Unidade: km

5. Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇO MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO SENDO 41.800 KM TOTAL. CONTRATO DE ENTREGA DE 120 DIAS

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro ser responsável pelas informações acima EDSON RIBEIRO MILHOMEM - CPF: 223.657.533-87

de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES - CNPJ:
01.577.844/0001-62

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento da conferência no site do CREA

10. Valor

Valor da ART: R\$ 791,00 Pago em: 08/10/2016 Número de emissão: 8200436863

Certidão nº 672038/2011

25/04/2017, 17:40

Chave de Impressão: BZ61Y

C. Documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2017 e contém 15 linhas



Anoação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 0000000389755

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

000529

1. Responsável Técnico

EDSON RIBEIRO MILHOMEM

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME

RNP: 160624706-7

Registro: 000010774-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA

AV. SENADOR LA ROQUE, S/N

Complemento:

Cidade: CIDELANDIA

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 114.27,00

Ação Institucional: Outras

Bairro: CENTRO

UF: MA

CNPJ: 01.610.134/0001-87

Nº:

CEP: 65921000

E-mail:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Data de Situação: 19/11/2011

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Motivo: BAIXA (MNERVA)

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA

MUNICÍPIO DE CIDELANDIA

Complemento:

Cidade: CIDELANDIA

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

Data de Início:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: DIVERSOS

UF: MA

CNPJ: 01.610.134/0001-87

Nº:

CEP: 65921000

E-mail:

Preensão de tempo: Não especificada

4. Atividade Técnica

SITUAÇÃO

SEM EXECUÇÃO - ATIVIDADES DE ART - RAOSOS - PAVIMENTAÇÃO DE PAV. E SERVIÇOS

Quantidade

457,47

Unidade

M

5. Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM BLOQUE DE CONCRETO SEXTAVADO 6x6CM - 487,47 M

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDSON RIBEIRO MILHOMEM - CPF: 228.157.633-87

de

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA - CNPJ: 01.610.134/0001-87

9. Informações

A ART é válida somente quando emitida, mediante apresentação do comprovante de pagamento do conteúdo no site do Crea.

10. Valor

Pago em: 1770 - 2008

Certidão nº 672039/2011

25/04/2017, 17:40

Chave de Impressão: bZ61Y

O documento neste ato registrado (arquivado em 25/04/2017 e contém 19 folhas



Anoação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 000000389754

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

000330

1. Responsável Técnico

EDSON RIBEIRO MILHOMEM
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME
RNP: 180624716-7
Registro: 000600774-0

2. Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA
AV SENADOR LA ROQUE, S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IMPERATRIZ UF: MA CEP: 66021000
País: Brasil
Telefone: E-mail:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 135.05,04 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA
Ação Instrução: Outros
Situação: BAIXA DE ART Data da Situação: 11/11/2011
Atendido: SIM
Motivo: BAIXA (MINERVA)
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA
MUNICIPIO DE CIDELANDIA
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: CIDELANDIA UF: MA CEP: 66021000
Telefone: E-mail:
Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:
Data de início: Prazo de término: Não especificado
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
52 - EXECUÇÃO - ATIVIDADES DE ART - BAIXAS - PAVIMENTAÇÃO DE PAV. E C/PEÇAS	471,30	M

5. Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM BLOQUEIO DE CONCRETO SEXTAVADO E-50M - 471,30 M

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima: EDSON RIBEIRO MILHOMEM - CPF: 225.857.533-87

Local: IMPERATRIZ UF: MA Data: 25/04/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA - CNP: 01.010.134/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento da contribuição no site do CREA

10. Valor

Page em: 17/04/2008

Certidão nº 672039-2011
 25/04/2017 17:40
 Chave de Impressão: tz261Y
 O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2017 e contém 19 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 000000385082

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

000631

1. Responsável Técnico
EDSON RIBEIRO MILHOMEM
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 150824706-7

2. Contratante
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DOS CRENTES
RUA CANAA 9/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAO PEDRO DOS CRENTES UF: MA CEP: 65000001
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 0,0 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação Institucional: Outros
Situação: BOM A DE ART Data da Situação: 11/11/2011
Atividade: SIM
Motivo: BOM A (MINERVA)
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DOS CRENTES CPF/CNPJ: 01.577.844/0001-62
BAIRRO CENTRO Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAO PEDRO DOS CRENTES UF: MA CEP: 65000001
Telefone: Email:
Coordenadas: UTM: Latitudo: Longitudo:
Data de Início: Prazo de término: Não especificado
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica
1. ATIVIDADES DE ATIVIDADES DE ART -> 840407 - ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO Quantidade: 1,0 Unidade: UNIDADES

5. Observações
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO SIMPLIFICADO NO BAIRRO CENTRO NO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro ser responsável pelas informações acima
EDSON RIBEIRO MILHOMEM - CPF: 273.357.533-87
Local: data: de: PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DOS CRENTES - CNPJ: 01.577.844/0001-62

9. Informações
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou quitação no site do Crea

10. Veto:
Página nº: 27/02/2008

Certidão nº 672009/2011

25/04/2017, 17:40
Chave de impressão: bZ81Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2017 e contém 19 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 0000000385083

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

000632

1. Responsável Técnico
EDSON RIBEIRO MILHOMEM
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 150624796-7

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA CPF/CNPJ: 01.613.956/0001-21
RUA PRESIDENTE GEISEL, 691 Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAO PEDRO DA AGUA BRANCA UF: MA CEP: 65060000
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA
Ação Institucional: Outros

Situação: BAI A DE ART Data de Situação: 11/11/2011
Atividade: SIM
Motivo: BAI A (MINERVA)
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA CPF/CNPJ: 01.613.956/0001-21
RUA PRESIDENTE GEISEL, 691 Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAO PEDRO DA AGUA BRANCA UF: MA CEP:
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:
Data de Início: Prazo de Início: Não especificado
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica
1 - ATUAÇÃO
12 - PROJETO - ATIVIDADES DE ART - MA0166 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P. FINS Quantidade: 1.330,00 Unidade: M2
RESIDENCIAL

5. Observações
PROJETO DE UNIDADES HABITACIONAIS 35,00 M2 CADA PROGRAMA FINALIZADO HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL COM AREA TOTAL DE 1.330,00 M2

6. Declaração

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro ser responsável pelas informações acima FORSON RIBEIRO MILHOMEM - CPF: 225.887.333-67

____ de _____ de _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA - CNPJ: 01.613.956/0001-21

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento na conferência no site do Crea.

10. Valor
Pago em: 27/01/2008

Certidão nº: 672008/2011
25/04/2017, 17:40
Chave de Impressão: 5Z61Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2017 e contém 15 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

000633

1. Responsável Técnico

EDSON RIBEIRO MILHOMEN

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 150624708-7

2. Contratante

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CPF/CNPJ: 01.608.475/0001-28

AV. RIO BRANCO, S/N

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

UF: MA

CEP: 65921000

País: Brasil

Telefone: 99 3391184

E-mail:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Data da Situação: 11/11/2011

Atenção: Sítio

Motivo: BAIXA (MINERVA)

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CPF/CNPJ: 01.608.475/0001-28

POVOADO MARCOLANDIA

Nº:

Complemento:

Bairro: POVOADO MARCOLANDIA

Cidade: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

UF: MA

CEP: 65821000

Telefone:

E-mail:

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

Data de Início:

Previsão de término: Não especificado

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - ATIVIDADE

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE ART -> #A0123 - EDIFÍCIOS ESPECÍFICOS - (GRANDE DE ESPORTE)

Quantidade:

Unidade:

570,00

M2

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE ART -> #B1106 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM B.TENSÃO PARA FINS RESIDUÁRIOS COMERC

570,00

M2

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE ART -> #E0106 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATASTRÓFES (NR23)

570,00

M2

5. Observações

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO MARCOLANDIA COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 570,00 M2. COMPOSTO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E INCÊNDIO

6. Declarações

7. Enfoque de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro sob as penas da lei as informações acima

EDSON RIBEIRO MILHOMEN - CPF: 22.5.837.533-67

Local:

Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - CNPJ

01.608.475/0001-28

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA.

10. Valor

Pago em: 25/01/2008

Certidão nº 672039/2011

25/04/2017, 17:40

Chave de Impressão: b251Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2017 e contém: 19 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

000634

1. Responsável Técnico
EDSON RIBEIRO MILHOMEM
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 150624706-7

2. Contratante
Contratante: **LIMA BADAUY** CPF/CNPJ: 412.905.183-00
RUA URBANO SANTOS, 312 Nº
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **IMPERATRIZ** UF: **MA** CEP: 65900000
País: **Brasil**
Telefone: **9933355488** E-mail:
Contato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 602.500,00** Tipo de contratante: **PÉSSOA FÍSICA**
Ação Institucional: **Outros**
Situação: **BAIXA DE ART** Data da Situação: **11/11/2011**
Atendida: **SIM**
Motivo: **BAIXA (MINERVA)**
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: **LIMA BADAUY** CPF/CNPJ: 412.905.183-00
AV. GETULIO ARGAS, 1862 Nº
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **IMPERATRIZ** UF: **MA** CEP: 65900000
Telefone: E-mail:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: Longitude:**
Data de Início: **Previsão de término: Não especificado**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividades Técnicas

Atividade	Quantidade	Unidade
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0107 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS	120,71	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0426 - REDE HIDRO SANITÁRIA	120,71	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1108 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM B. TENSAO 1 FINS RESID/COMERC.	120,71	M2
20 - EXECUÇÃO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #G0108 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATASTROFES (NR23)	120,71	M2

5. Observações
PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA OBRA COMERCIAL EM ALVENARIA TERRENO EM SALÃO COMERCIAL SALA ESPERA, ESCRITÓRIO E BANHEIRO COM PORRO DE GESSO, PISO CERÂMICO, PRAZO DE EXECUÇÃO OBRA EXISTENTE

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima **EDSON RIBEIRO MILHOMEM - CPF: 225.857.833-87**

Local: **Ima Badauy - CPF: 412.905.183-00**

9. Informações
* A ART é validamente quanto emitida mediante apresentação do comprovante do pagamento da conferência no site do CREA

10. Valor
Valor da ART: **3.188,50** Pago em: **27/06/2011** Nosso Número: **0200566185**

Certificado nº 672038/2011
 25/04/2017, 17:40
 Chave de Impressão: 6261Y
 O documento neste ato registrado foi arquivado em 25/04/2017 e contém 19 folhas



Anoação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 000000385145

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

NORMAL
INDIVIDUAL

000335

1. Responsável Técnico
EDSON RIBEIRO MILHOMEM
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 150624706-7

2. Contratante
Contratante: **PREF MUN DE GOVERNADOR EDISON LOBAO** CPF/CNPJ: 01.597.627/0001-34
RUA JOAO LUIZ, 234 Nº:
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **GOVERNADOR LOBAO** UF: **MA** CEP: 65928000
País: **Brazil**
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA**
Atividade: **Outros**
Situação: **BAIXO DE ART** Data da Situação: 11/11/2011
Atenção: **SIM**
Motivo: **BAIXO (MINERVA)**
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: **PREF MUN DE GOVERNADOR EDISON LOBAO** CPF/CNPJ: 01.597.627/0001-34
POUCADO BANANAL Nº:
Complemento: Bairro: **BANANAL**
Cidade: **GOVERNADOR LOBAO** UF: **MA** CEP: 65928000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:
Data de Início: Provisão de término: **Não especificado**
Finalidade: **SE: DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

ATIVIDADE	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO DE ATIVIDADES DE ART - #A0121 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - CENARIOS DE ESPORTES	570,00	M2
12 - PROJETO DE ATIVIDADES DE ART - #B0106 - CIRCUITO FECHADO DE TV	570,00	M2
12 - PROJETO DE ATIVIDADES DE ART - #B1105 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSÃO (R.FIN. RESID. COMERC.	570,00	M2

5. Observações
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA NO POUCADO BANANAL COM AREA DE CONSTRUÇÃO DE 570,00M2 COM CUSTA DOS PROJETOS ARQUITETONICO, ELETRICO E PINTURAS

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima: **EDSON RIBEIRO MILHOMEM - CPF: 225.872.932-01**

PREF MUN DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - (CPF) 01.597.627/0001-34

9. Informações
A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante de pagamento da contribuição no site do Crea

10. Valor
Pago em: 26/01/2008

Certidão nº 672039/2011
25/04/2017, 17:40

Chave de Impressão: b281Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2017 e contém 18 folhas

000638

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **672039**
 Ano: **2011**
 Data de Cadastro: **11/11/2011**
 Data de Emissão: **11/11/2011**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (0)

Descrição

Páginas:

Status (1)

10 registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Descrição:

SITUAÇÃO

DATA - HORA

OBSERVAÇÃO

DOCUMENTO PAGO

11/11/2011 - 10:50:15

Certidao migrada

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

813334/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ABIGAIL LOBÃO FERREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ABIGAIL LOBÃO FERREIRA**

Registro: **1103495461MA** RNP: **1103495461**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL**

000637

Número da ART: **MA20170100893** Tipo de ART: **REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050** Registrada em: **19/07/2017** Baixada em: **09/04/2019**

Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **B. A. CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE**

Endereço do contratante: **RUA BOM JARDIM**

Complemento:

Cidade: **Senador La Roque**

Contrato: **098/2013**

Valor do contrato: **R\$ 401.400,00**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA BOM JARDIM**

Complemento:

Cidade: **Senador La Roque**

Data de início: **28/02/2013**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE**

CPF/CNPJ: **01.598.970/0001-01**

Nº: **269**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65935000**

Celebrado em: **28/02/2013**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Nº: **269**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65935000**

CPF/CNPJ: **01.598.970/0001-01**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 10.00 hora por mês; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 10.00 hora por mês;**

Observações

SERVICOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO E DOMICILIAR E DAS VIAS PUBLICAS.CONFORME O CONTRATO DE NUMERO 098/2013, TOMADA DE PREÇOS NUMERO 018/2013, PERIODO DE EXECUCAO 28/02/2013 A 31/12/2013

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 813334/2019

16/04/2019, 14:45

w9Y8W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w9Y8W





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
 Travessa Rui Barbosa esq. c/ a Rua Rosalves de Alencar
 Centro – Senador La Rocque - MA
 CNPJ.: 01.598.970/0001-00

000638

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 813334/2019, em 16/04/2019 em



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins e a quem interessar possa, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO	
CONTRATO	098/2013.
LOCAL DE REALIZAÇÃO	MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA
PERIODO DE REALIZAÇÃO	28/ 02/ 2013 a 31/ 12/ 2013
PERIODO EXECUTADO E PRAZO CONTRATUAL	10 MESES
DADOS DO CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ	01.598.970/0001-00
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL	B. A. CONSTRUCOES EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ	09.534.152/000149
DADOS DOS PESSOA RESPONSAVEL TECNICOS	
NOME COMPLETO	ABIGAIL LOBÃO FERREIRA
TITULO PROFISSIONAL	ENGENHEIRA CIVIL
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP)	110349546-1
REGISTRO NO CREA	5608/D-MA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO E DOMICILIAR E DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME A PLANILHA ORÇAMENTARIA ABAIXO. 	
VALOR TOTAL	401.400,00 (Quatrocentos e Um Mil e Quatrocentos Reais).
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	
Representante do Contratante:	(Engenheiro ou Técnico do Contratante)
 Francisco Nunes da Silva CPF: 089.354.243-15 Prefeito Municipal	 Engenheira Civil Rosilene Ferreira Silva CREA - 6147 - D00A CPF: 285.013.923-49

Certidão nº 813334/2019

23/07/2019, 09:36

Chave de Impressão: w9Y8W

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/04/2019 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
 Travessa Rui Barbosa esq. c/ a Rua Rosalves de Alencar
 Centro – Senador La Rocque - MA
 CNPJ.: 01.598.970/0001-00

000339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PLANILHA ORÇAMENTARIA

SERVIÇO	SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO E DOMICILIAR E DAS VIAS PUBLICAS		
LOCAL:	SENADOR LA ROCQUE - MA	DATA:	FEVEREIRO- 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0	Coleta Domiciliar/Feira e Mercado	Mês	10	2.180,00	21.800,00
2.0	Coleta Hospitalar	Mês	10		0,00
3.0	Coleta de Residuo Sólido Manual	Mês	10	9.920,00	99.200,00
4.0	Coleta de Bota-Fora Manual	Mês	10	2.180,00	21.800,00
5.0	Limpeza de Logradouros e Prédios Públicos e Pintura de Meio-Fio e Vias Públicas	Mês	10	6.340,00	63.400,00
6.0	Coleta de Resíduos Sólidos Mecanizados	Mês	10	8.380,00	83.800,00
7.0	Destino Final dos Resíduos	Mês/Hora	10	9.160,00	91.600,00
8.0	Fiscalização	Mês	10	1.980,00	19.800,00
TOTAL GERAL R\$					401.400,00

Nº	SERVIÇOS	EQUIPAMENTO PESSOAL (EPI/FARDA)	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Coleta Domiciliar/Feira e Mercado 02 (duas) Viagens dia = 15 (quinze) toneladas - (Mensal)	01(UM)-CAÇAMBA TROCO 6 M3	1	1.200,00	1.200,00
		01(UM)-MOTORISTA	1	800,00	800,00
		EPI	1	60,00	60,00
		FARDA	1	70,00	70,00
		EQUIPAMENTO	1	50,00	50,00
Sub Total do Item					2.180,00
2	Coleta Hospitalar 02(duas) Viagens dia - (Mensal)	01(UM)-CAÇAMBA TROCO - 6 M3	1	1.200,00	1.200,00
		01(UM)-MOTORISTA	1	800,00	800,00
		EPI	1	60,00	60,00
		FARDA	1	70,00	70,00
		EQUIPAMENTO	1	50,00	50,00
Sub Total do Item					2.180,00
4	Coleta de Residuo Sólido Manual, 06(Seis) Viagens dia - (Mensal)	04 (QUATRO)-CAÇAMBA TROCO 6 M3	4	1.200,00	4.800,00
		01(UM) GIRICO	1	1.200,00	1.200,00
		03(TRES)-MOTORISTAS	3	800,00	2.400,00
		01(UM) - OPERADOR DE GIRICO	1	800,00	800,00
		EPI	4	60,00	240,00
		FARDA	4	70,00	280,00
		EQUIPAMENTO	4	50,00	200,00
Sub Total do Item					9.920,00
4	Coleta de bota-Fora Manual, 03(três) Viagens dia - (Mensal)	01(UM)- CAMINHÃO CARROÇERIA TOCO	1	1.200,00	1.200,00
		01(UM)- MOTORISTA	1	800,00	800,00
		EPI	1	60,00	60,00
		FARDA	1	70,00	70,00
		EQUIPAMENTO	1	50,00	50,00
Sub Total do Item					2.180,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 813334/2019, em 16/04/2019 emitida em



Certidão nº 813334/2019
23/07/2019, 09:36
Chave de Impressão: w9Y8W
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/04/2019 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
 Travessa Rui Barbosa esq. c/ a Rua Rosalves de Alencar
 Centro – Senador La Rocque - MA
 CNPJ.: 01.598.970/0001-00

000640

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 813334/2019, em 16/04/2019 emitida



Limpeza de Logradouros e Predios Públicos e Pintura de Meio Fio e Vias Publicas (Mensal)	02(DUAS)- CAMINHONETA	2	1.100,00	2.200,00
	01(UM)- CAMINHÃO PIPA	1	1.200,00	1.200,00
	03(TRÊS) MOTORISTAS	3	800,00	2.400,00
	EPI	3	60,00	180,00
	FARDA	3	70,00	210,00
	EQUIPAMENTO	3	50,00	150,00
	Sub Total do Item			
Coleta de Resíduos Sólidos Mecanizados Equipamentos - Mês/ horas (Mensal)	01(UMA) PÁ CARREGADEIRA	1	2.820,00	2.820,00
	01(UM)- OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	800,00	800,00
	01(UMA) CAÇAMBA TRUCADA	1	2.400,00	2.400,00
	01(UM)- MOTORISTA DE C/HA	1	1.000,00	1.000,00
	EPI	1	60,00	60,00
	FARDA	1	70,00	70,00
	EQUIPAMENTO	1	50,00	50,00
Sub Total do Item				7.200,00
Destino Final dos Resíduos Domésticos Hospital Resíduos Sólidos Rasagem e Capina Varrição Resíduos Mecanizados Outros (Máquinas/ hora/mês (Trator Esteira/ Mês) (Mensal).	01(UM)- TRATOR DE ESTREIRA			
	06/SIMILAR	1	3.000,00	3.000,00
	01(UMA)- CAÇAMBA TRUCADA 12M3	1	2.400,00	2.400,00
	01(UMA)- OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	1	800,00	800,00
	01(UM)- MOTORISTA DE CAÇAMBA	1	800,00	800,00
	01(UM)- OPERADOR DE PÁ	1	800,00	800,00
	EPI	2	60,00	120,00
	FARDA	2	70,00	140,00
	EQUIPAMENTO	2	50,00	100,00
	Sub Total do Item			
Fiscalização (Carro/mês) (mensal)	01(UM)- Carro de passeio	1	1.000,00	1.000,00
	01(um)- Motorista	1	800,00	800,00
	EPI	1	60,00	60,00
	FARDA	1	70,00	70,00
	EQUIPAMENTO	1	50,00	50,00
Sub Total do Item				1.980,00

Senador La Rocque - MA, 31 de Dezembro de 2013.

Atenciosamente,

Francisco Nunes da Silva
 CPF: 089.354.243-15
 Prefeito Municipal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luis/MA
 CREA-5147/MA
 CEP: 55010-000

Certidão nº 813334/2019
 23/07/2019, 09:36

Chave de Impressão: w9Y/BW

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/04/2019 e contém 3 folhas



000341

LAUDO TÉCNICO

Atesto para devidos fins e a quem interessar possa que foi prestado com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO	
• CONTRATO	098/2013.
LOCAL DE REALIZAÇÃO	MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA
PERIODO DE REALIZAÇÃO	28/ 02/ 2013 a 31/ 12/ 2013
PERIODO EXECUTADO E PRAZO CONTATUAL	10 MESES
DADOS DO CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ	01.598.970/0001-00
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL	B. A. CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ	09.534.152/000149
DADOS DOS PESSOA RESPONSÁVEL TÉCNICOS	
NOME COMPLETO	ABIGAIL LOBÃO FERREIRA
TÍTULO PROFISSIONAL	ENGENHEIRA CIVIL
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP)	110349546-1
REGISTRO NO CREA	5608/D-MA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> • SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO E DOMICILIAR E DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME A PLANILHA ORÇAMENTARIA ABAIXO. 	
VALOR TOTAL	401.400,00 (Quatrocentos e Um Mil e Quatrocentos Reais).

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 813334/2019, em 16/04/2019 emitida



Certidão nº 813334/2019
23/07/2019, 09:36

Chave de Impressão: w9Y8W

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/04/2019 e contém 3 folhas



000642

PLANILHA ORÇAMENTARIA

SERVIÇO:	SERVIÇOS DE LIMPEZAE COLETA DE LIXO URBANO E DOMICILIAR E DAS VIAS PÚBLICAS	
LOCAL:	SENADOR LA ROCQUE - MA	DATA: FEVEREIRO- 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1.0	Coleta Domiciliar/Feira e Mercado	Mês	10	2.180,00	21.800,00
2.0	Coleta Hospitalar	Mês	10		0,00
3.0	Coleta de Residuo Sólido Manual	Mês	10	9.920,00	99.200,00
4.0	Coleta de Bota-Fora Manual	Mês	10	2.180,00	21.800,00
5.0	Limpeza de Logradouros e Prédios Públicos e Pintura de Meio-Fio e Vias Públicas	Mês	10	6.340,00	63.400,00
6.0	Coleta de Resíduos Sólidos Mecanizados	Mês	10	8.380,00	83.800,00
7.0	Destino Final dos Resíduos	Mês/Hora	10	9.160,00	91.600,00
8.0	Fiscalização	Mês	10	1.980,00	19.800,00
TOTAL GERAL R\$					401.400,00

ITEM	SERVIÇOS	EQUIPAMENTO PESSOAL (EPI/FARDA)	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Coleta Domiciliar/Feira e Mercado 02 (duas) Vinagre dia = 15 (quinze) Toneladas - (Mensal)	01(UM)-CAÇAMBA TROCO-6 M3	1	1.200,00	1.200,00
		01(UM)-MOTORISTA	1	800,00	800,00
		EPI	1	60,00	60,00
		FARDA	1	70,00	70,00
		EQUIPAMENTO	1	50,00	50,00
Sub Total do Item					2.180,00
2	Coleta Hospitalar. 02(duas) Viagens dias. (Mensal)	01(UM)-CAÇAMBA TOCO- 6 M3	1	1.200,00	1.200,00
		01(UM)-MOTORISTA	1	800,00	800,00
		EPI	1	60,00	60,00
		FARDA	1	70,00	70,00
		EQUIPAMENTO	1	50,00	50,00
Sub Total do Item					2.180,00
3	Coleta de Residuo Sólido Manual. 06(seis) Viagens dia. (Mensal)	04 (QUATRO)-CAÇAMBA TOCO-6 M3	4	1.200,00	4.800,00
		01(UM) GIRICO	1	1.200,00	1.200,00
		03(TRES)-MOTORISTAS	3	800,00	2.400,00
		01(UM) - OPERADOR DE GIRICO	1	800,00	800,00
		EPI	4	60,00	240,00
		FARDA	4	70,00	280,00
		EQUIPAMENTO	4	50,00	200,00
Sub Total do Item					9.920,00
4	Coleta de Bota-Fora Manual. 03(três) Viagem dia. (Mensal)	01(UM)- CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	1	1.200,00	1.200,00
		01(UM)- MOTORISTA	1	800,00	800,00
		EPI	1	60,00	60,00
		FARDA	1	70,00	70,00
		EQUIPAMENTO	1	50,00	50,00
Sub Total do Item					2.180,00
5	Limpeza de Logradouros e Prédios Públicos e Pintura de Meio-Fio e Vias Públicas (Mensal)	02(DUAS)- CAMINHONETA	2	1.100,00	2.200,00
		01(UM)- CAMINHÃO PIPA	1	1.200,00	1.200,00
		03(TRÊS)- MOTORISTAS	3	800,00	2.400,00
		EPI	3	60,00	180,00
		FARDA	3	70,00	210,00
		EQUIPAMENTO	3	50,00	150,00
Sub Total do Item					6.340,00
6	Coleta de Resíduos Sólidos Mecanizados. Equipamentos = Mês/horas. (Mensal)	01(UMA)- PÁ CARREGADEIRA	1	2.820,00	2.820,00
		01(UM)- OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	800,00	800,00
		01(UMA)- CAÇAMBA TRUCADA	1	2.400,00	2.400,00
		01(UM)- MOTORISTA DE CBA	1	1.000,00	1.000,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 813334/2019, em 16/04/2019



Certidão nº 813334/2019

23/07/2019, 09:36

Chave de impressão: w9Y8W

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/04/2019 e contém 3 folhas



000643

	EPI		Sub Total do Item			
Destino Final dos Resíduos. Domiciliar	FARDA	1	60,00	60,00		
	EQUIPAMENTO	1	70,00	70,00		
		1	50,00	50,00		
			Sub Total do Item	7.200,00		
Hospital Resíduos Sólidos Raspagem e Capina Varrição Resíduos Mecanizados Outros (Máquinas/ hora/mês (Trator Esteira/ Mês) (Mensal).	01(UMA)- TRATOR DE ESTREIRA- DE/SIMILAR	1	3.000,00	3.000,00		
	01(UMA)- CACAMBA TRUCADA12M3	1	2.400,00	2.400,00		
	01(UMA)- OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	1	800,00	800,00		
	01(UMA)- MOTORISTA DE CACAMBA	1	800,00	800,00		
	01(UMA)- OPERADOR DE PA	1	800,00	800,00		
	EPI	2	60,00	120,00		
	FARDA	2	70,00	140,00		
	EQUIPAMENTO	2	50,00	100,00		
				Sub Total do Item	8.160,00	
				Sub Total do Item	1.980,00	
Fiscalização - (Carro/mês) (mensal)	01(UMA) - Carro de passeio	1	1.000,00	1.000,00		
	01(um) - Motorista	1	800,00	800,00		
	EPI	1	60,00	60,00		
	FARDA	1	70,00	70,00		
			Sub Total do Item	50,00		

Senador La Rocque - MA, 16 de Abril de 2019.

Atenciosamente,


 Karlyell Ricardo Santos
 Engenheiro Civil
 CREA 95961D/MA / RNI 108232680



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 813334/2019, emitida em 16/04/2019

Certidão nº 813334/2019
 23/07/2019, 09:36
 Chave de Impressão: w9Y8W

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/04/2019 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Junho, n.º 214, Centro, São Luís/MA
 Tel + 55 (98) 2106-8300 Fax + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

 CREA-MA

Impresso em: 23/07/2019, às 09:36.




000644

TEND

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **813334**
 Ano: **2019**
 Data de Cadastro: **12/04/2019**
 Data de Emissão: **16/04/2019**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrar: 10

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	12/04/2019 - 10:40:47	

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Pregão Eletrônico 007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA -MA**

Declaro perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA -MA**, que EU, **ABIGAIL LOBÃO FERREIRA**, Engenheira Civil, Registro CREA -MA Nº **1103495461**, Sou detentora de certidão de Acervo Técnico CAT, de volume equivalente ao objeto a que se propõe a executar, ao ser indicado pela empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELLI**, CNPJ: **04.022.585/0001-00**, assumirei a responsabilidade da execução do objeto desta licitação **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**, assumindo todo o ônus e responsabilidade na execução que se propõe no edital.

João Lisboa - MA, 14 de Junho de 2023

ABIGAIL LOBÃO FERREIRA

Engenheira Civil

Registro CREA -MA Nº 1103495461

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Calçara CEP:65.922-000
Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:
www.mpempeserv.com João Lisboa - MA



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

000646

Pregão Eletrônico 007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA -MA

A empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº **04.022.585/0001-00** sediada em Rua São Sebastião 12, QD 07, Lote 30, Bairro Caiçara, Cidade João Lisboa - MA, Cep: 65922-000 legal Sr Marcos Paulo Silva Oliveira, portador do RG: 000095886098-0 SSP-MA, CPF: 641.791.333,34, natural de Imperatriz - MA, casado, Empresário, situado na Rua M, 67, Bairro: Jardim Oriental, Declara perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA -MA**, que será indicado a Engenheira Civil, Profissional: **ABIGAIL LOBÃO FERREIRA** Registro CREA -MA Nº **1103495461**, como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso a empresa se consagre vencedora, o qual vinculará a mesma na empresa, para a execução do **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

. Declaramos ainda que se inevitável a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior a do substituído e com previa anuência da Prefeitura Municipal de ITINGA -MA.

João Lisboa - MA, 14 de Junho de 2023



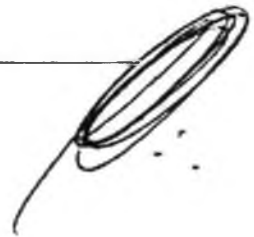
MP EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Proprietário e Diretor Geral

CPF n.º 641.791.333-34

Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000
Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:
www.mpempeserv.com João Lisboa - MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

000647

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 88 e 89 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(s)

Profissional: ABIGAIL LOBÃO FERREIRA

Registro: 1103495481

CPF: 332.000.000-72

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 10/03/1994

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 28/08/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 07/05/1993

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 358/91

Instituição de Ensino: FACULDADE ATENAS MARANHENSE

Data de Formação: 20/12/2008

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(s) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP

Registro: 0005437583

CNPJ: 18.168.682/0001-00

Data Início: 24/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000009993

CNPJ: 09.534.152/0001-49

Data Início: 22/11/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 13/11/2028

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Registro: 0000010468

CNPJ: 10.561.407/0001-41

Data Início: 20/01/2012



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.silec.com.br/publico/>, com a chave: D19Zc
Impresso em: 19/04/2023 às 19:07:31 por: mdepl, ip: 200.25.37.78



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 884842/2023

Emissão: 19/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: D192c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

000648




A autenticidade deste Certidão pode ser verificada em: <http://cree-ma@ac.com.br/publico/>, com a chave: D192c
Impressão em: 19/04/2023 às 19:07:31 por: adept, ip: 200.25.37.78

000643

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **884842**
Ano: **2023**
Data de Cadastro: **19/04/2023**
Data de Emissão: **19/04/2023**
Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar: 10

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Carregar

SITUAÇÃO

DATA - HORA

OBSERVAÇÃO

DOCUMENTO EMITIDO

19/04/2023 - 17:43:51

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro

Anterior

1.

Seguinte

Último



CONTRATANTE: MP EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELLI, inscrita no CNPJ 04.022.585/0001-00 situada na rua São Sebastião nº 12, QD 7, lote 30, bairro Caiçara, Cidade João Lisboa-MA, CEP 65922-000, representada pelo Sr **Marcos Paulo Silva Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 641.791.333-34, Carteira de identidade nº 095886098-0, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua M, nº 67, bairro Jardim Oriental, Cidade de Imperatriz-MA, CEP: 65.900-001, proprietário da mencionada empresa.

CONTRATADO: **Leandro de Oliveira Almeida**, casado, Engenheiro Ambiental, portador da carteira de identidade nº 0166904320014 SEGUSP-MA, inscrito no CPF: 017.601.873-56 e Carteira Profissional do CREA-MA nº 1116007495, domiciliado na Rua Sucupira, SN, lote 19, quadra 64, Bairro: Nova Açailândia, Açailândia-MA, CEP: 65930-000. EMPRESÁRIO, com sede na Rua Raimundo Pimentel Filho, nº 19, quadra 74, Bairro Vila Bom Jardim, Açailândia – MA, CEP: 65930-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira do Objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia Ambiental, restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

Cláusula Segunda da Remuneração e Carga Horária:

O contratado receberá equivalente a 6 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 02 (duas) horas, conforme estabelecido em Lei Federal 4.950-A/66.



EMPREENDIMENTOS

000651

Clausula Terceira do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Clausula Quarta do Fórum:

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

João Lisboa-MA, 16 de março de 2021

6º Ofício

Marcos Paulo Silva Oliveira

MP EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Proprietário e Diretor Geral

CPF n.º 641.791.333-34

Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA

2º Ofício

2º Ofício

Leandro De Oliveira Almeida

Engenheiro Ambiental

Leandro De Oliveira Almeida

RG n.º 0166904320014 SEGUSP-MA

CPF: 017.601.873-56

CREA-MA n.º1116007495

2º Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura iniciada de LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Dou. F.º, Encl. R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADep R\$ 0,65 0,00 Total R\$ 18,11 Apilândia - MA, 22 de março de 2021

Adriano Pires - Escritório Autorizado
Site: RECFFR030270/PVWNT26FDTP926
Consulte o selo em silo.tjma.jus.br

Testemunhas:

Nayara Rayanne Sousa Cruz
CPF: 048.702.363-38

Danila Pereira De Sousa
CPF: 604.730.043-05

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00/Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:

www.mpermpeserv.com João Lisboa - MA



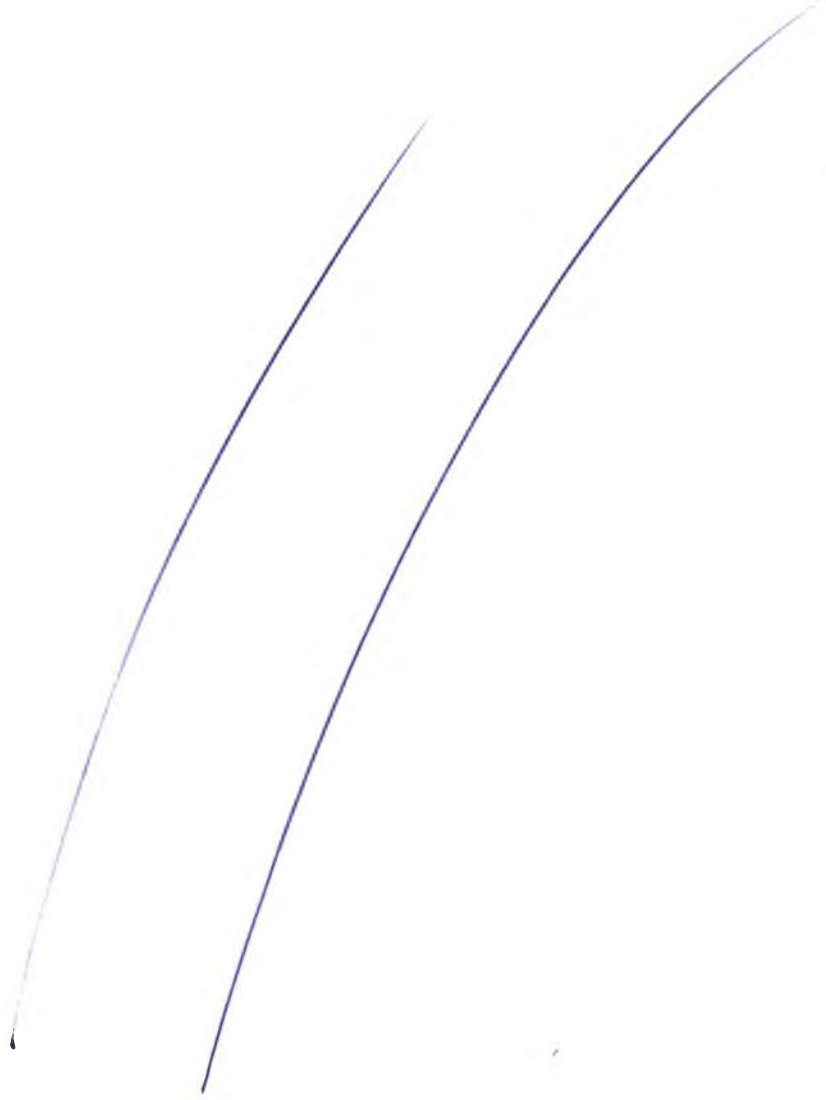
Poder Judiciário - TstM - São
REC FIR 30465PA32NTRSDIENR
23-03-2021 12:14:55 Mo 17 2
Parteis: NARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA, Rec Firma Beneficiaria
Total R\$ 5,12 Enol R\$ 4,63 PRC R\$
0,13 FADEF R\$ 0,19 PMP R\$ 0,19
Consulte em https://sco.1000



Alexandre

Alexandre Silveira Neto
Escritor

000652





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

824765/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA**
Registro: **1116007495MA** RNP: **1116007495**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

000653

Número da ART: **MA20190293094** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/10/2019 Baixada em: 23/01/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **J. ROBERTO DIAS EIRELI-ME**

Contratante: **Município de Bom Jesus das Selvas-Ma** CPF/CNPJ: **01.612.668/0001-52**
Endereço do contratante: RUA paço municipal Nº: s/n
Complemento: Bairro: centro
Cidade: **BOM JESUS DAS SELVAS** UF: MA CEP: 65395000
Contrato: 0104/2017 Celebrado em: 27/02/2017
Valor do contrato: R\$ 2.070.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA paço municipal Nº: s/n
Complemento: Bairro: centro
Cidade: **BOM JESUS DAS SELVAS** UF: MA CEP: 65395000
Coordenadas Geográficas: -4.481777, -46.852433
Data de início: 11/10/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019
Finalidade: Ambiental
Proprietário: Município de Bom Jesus das Selvas-Ma CPF/CNPJ: 01.612.668/0001-52

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0402 - SANEAMENTO 53 - EXECUCAO 1001.00 tonelada; 7 - EXECUÇÃO #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 1001.00 tonelada;**

Observações

Empresa executando atividades de manutenção de serviços urbanos e limpeza pública (varrição, coleta, capina, pintura de canteiros). Serei o engenheiro ART dessas atividades.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 824765/2020
15/04/2020, 10:27
y5B3Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y5B3Z





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas
CNPJ 01.612.668/0001/52
Paço Municipal, s/nº, Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas

000554

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEFINITIVO

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J. Roberto Dias Eirelli ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.217/0001-10, estabelecida na estrada Br 222, S/N, na cidade de Buriticupu, estado do Maranhão, junto com seu responsável técnico: **Leandro de Oliveira Almeida**, Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho, CPF 017.601.873-56, CREA-MA nº 1116007495, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, endereço no Paço municipal, S/N, centro, Bom Jesus das Selvas-MA, CNPJ nº 01.612.668/0001-52, de coleta e transporte de lixo, varrição, capina, pinturas de meio fio e sarjetas de ruas, com vigência de 12 meses (28/12/2018 a 31/12/2019), o valor do contrato é de R\$ 2070.000,00, de nº 0104/2017.

O período de vigência dos trabalhos do responsável técnico foi de 11/10/2019 a 31/12/2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bom Jesus - MA, 16 de março de 2020

Claudio Joel da Silva Coites
Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas
Claudio Joel da Silva Coites
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Bom Jesus das Selvas - MA

Leandro de Oliveira Almeida
Leandro de Oliveira Almeida
Engenheiro Ambiental
CREA 1116007495

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824765/2020, em 15/04/2020 emitida



Certidão nº 824765/2020
06/06/2020, 12:31
Chave de impressão: y5B3Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2020 e contém 1 folhas



CELEBRADO EM 16/03/2020
CNPJ: 01.612.668/0001-52
RUA: RUA 28 DE JULHO, Nº 214, CENTRO, SÃO LUÍS/MA
CELEBRADO EM 16/03/2020
CNPJ: 01.612.668/0001-52
RUA: RUA 28 DE JULHO, Nº 214, CENTRO, SÃO LUÍS/MA

LAUDO TÉCNICO

000655

Eu, Salustiano Santos de Assunção Júnior, Engenheiro Ambiental registro no CREA nº 071414378-2, CPF: 912.401.663-20, atesto a comprovação de execução através da empresa **J. Roberto Dias Eirelli ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.217/0001-10, estabelecida na estrada Br 222, S/N, na cidade de Buriticupu, estado do Maranhão, junto com seu **responsável técnico: Leandro de Oliveira Almeida, Engenheiro Ambiental, CPF 017.601.873-56, CREA-MA nº 1116007495**, que prestaram serviços à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas**, endereço no Paço municipal, S/N, centro, Bom Jesus das Selvas-MA, CNPJ nº 01.612.668/0001-52, de coleta e transporte de lixo, varrição, capina, pinturas de meio fio e sarjetas de ruas, **com vigência de 12 meses** (28/12/2018 a 31/12/2019), o valor do contrato é de R\$ 2070.000,00, de nº 0104/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bom Jesus da Selvas - MA, 01 de Abril de 2020.

Salustiano Santos de Assunção Júnior
Engenheiro Ambiental
Salustiano Santos de Assunção Júnior
CREA nº 071414378-2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824765/2020, em 15/04/2020 em



Certidão nº 824765/2020
 06/06/2020, 12:31

Chave de Impressão: y5B3Z
 O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2020 e contém 1 folhas




000358

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **824765**
 Ano: **2020**
 Data de Cadastro: **23/01/2020**
 Data de Emissão: **15/04/2020**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrar: 10

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	23/01/2020 - 22:27:13	



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 888264/2023

Emissão: 06/06/2023

Validade: 30/06/2023

Chave: CZ4d8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

000657

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Registro: 1116007495

CPF: 017.***.***-56

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 06/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO

Data de Formação: 29/09/2016

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Data de Formação: 03/10/2017

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Atribuição: ART. 1º DA RES. NO 310/1986 E NO ART. 2º DA RES. NO 447/2000, AMBAS DO CONFEA, ASSOCIADAS AO § 1º DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO NO 1.073/2016 DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO E COORDENAÇÃO (ATIVIDADE 01), PLANEJAMENTO (ATIVIDADE 02) E AVALIAÇÃO (ATIVIDADE 06), REFERENTES À: ADMINISTRAÇÃO E ORDENAMENTO AMBIENTAIS E AO MONITORAMENTO E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS; SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA; SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE EXCRETAS E DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS (ESGOTO) EM SOLUÇÕES INDIVIDUAIS OU SISTEMAS DE ESGOTOS, INCLUINDO TRATAMENTO; COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO); CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE, INCLUINDO O CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Data de Formação: 14/07/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304420539. Data de vencimento do boleto: 30/06/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (4/4)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: T R DE C LIMA

Registro: 0005407400

CNPJ: 33.099.400/0001-55

Data Início: 10/12/2020

Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 888264/2023

Emissão: 06/06/2023

Validade: 30/06/2023

Chave: CZ4d8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

000658




000659

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **888264**
 Ano: **2023**
 Data de Cadastro: **06/06/2023**
 Data de Emissão: **06/06/2023**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (5)

Descrição

A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do **BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304420539**. Data de vencimento do boleto: 30/06/2023

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	06/06/2023 - 15:51:17	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

868989/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA**
Registro: **1116007495MA** RNP: **1116007495**
Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

003660

Número da ART: **MA20210417023** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **05/05/2021** Baixada em: **27/06/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **T R DE C LIMA**

Contratante: **Prefeitura municipal de Buriticupu** CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**
Endereço do contratante: **RUA sao raimundo** Nº: **1**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **BURITICUPU** UF: **MA** CEP: **65393000**
Contrato: **20210107/2021** Celebrado em: **27/04/2021**
Valor do contrato: **R\$ 5.229.515,64** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA sao raimundo** Nº: **1**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **BURITICUPU** UF: **MA** CEP: **65393000**
Coordenadas Geográficas: **-4.317973, -46.459949**
Data de início: **27/04/2021** Conclusão efetiva: **27/04/2022**
Finalidade: **Saneamento básico**
Proprietário: **Prefeitura municipal de Buriticupu** CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 6 - Assessoria 305.00 tonelada; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 6 - Assessoria 305.00 tonelada;**

Observações

Sou engenheiro ART vinculado ao contrato firmado entre empresa TRC de C LIMA e a prefeitura municipal de Buriticupu-Ma para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE LIXO, FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS, VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 868989/2022
04/07/2022, 08:37
ZCZZc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

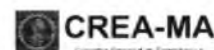
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZCZZc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8 Calhau São Luis/MA

Tel. + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faler.onosco@creama.org.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

000661

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem interessar possa, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

LOCAL: Rua São Raimundo, nº 01- Centro - BURITICUPU/MA - 65393-000 / -4.317973, -46.459949

Período de realização : 27/04/2021 até 27/04/2022

DADOS DO CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
CNPJ: 01.612.525/0001-40

DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social: T. R. DE C. LIMA
CNPJ: 33.099.400/0001-55
CREA/MA nº 5407400-MA

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Leandro de Oliveira Almeida
Engenheiro Ambiental - CREA/MA nº 111600749-5
A.R.T.: N° MA20210417023

Descrição dos serviços realizados:

Valor do objeto do contrato: **R\$ 5.229.515,64** (cinco milhões duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação do requerente, o Engenheiro Ambiental **LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portador do CREA-MA 111600749-5, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Empresa, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, a execução de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS, VARRIÇÃO CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA NAS VIAS E**

Rua São Raimundo, 01, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000 - CNPJ: 01.612.525 (001-40)

Luciana Day Alves Forte

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868989/2022, em 04/07/2022 emitida



Certidão nº 868989/2022
06/07/2022, 10:42
Chave de impressão: ZCZzc
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/07/2022 e contém 3 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO**

009562

LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número MA20210417023.

Planilha resumida de quantitativo de serviços, segue abaixo.

• **Planilha Orçamentária Sintética**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	COLETA REGULAR DE LIXO				
1.1	89370	Encargado do Serviço	SINAP	H	5.136,00
1.2	89316	Ajudante de coleta de lixo	SINAP	H	67.024,00
2	VARRÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
2.1	88316	Ajudante de capina	SINAPI	H	25.244,00
2.2	88316	Ajudante de varrição de rua	SINAPI	H	84.480,00
2.3	88316	Ajudante poda de árvore	SINAPI	H	4.224,00
2.4	88297	Operador de Roçadeira	SINAPI	H	16.888,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA (LIXÃO)				
3.1	58282	Motorista c/it. C/D / Operador	SINAPI	H	59.008,00
3.2	7081	Caminhão basculante loco	SINAPI	H	4.224,00
3.3	81384	Caminhão basculante uniaxial	SINAPI	H	4.224,00
3.4	53797	Contêiner tratorizado com compart. de lixo (10m³)	SINAPI	H	10.580,00
3.5	80757	Roçadeira Costal	SEINFRA	H	16.888,00
4	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL				
4.1	FERRAMENTAS				
4.1.1	00002711	Carro de mão, capota metálica e pneu usado	SINAPI	UN	60,00
4.1.2		Carrinho Gar. Coleta de Lixo Plástico 100lit		UN	36,00
4.1.3	00038403	Pa	SINAPI	UN	60,00
4.1.4	00038403	Enxada	SINAPI	UN	60,00
4.2	E. P. I.				
4.2.1	00012892	Luva de proteção	SINAPI	PAR	1.500,00
4.2.2	00012893	Bota de proteção	SINAPI	PAR	500,00
4.2.3	00012892	Máscara de proteção		UNID	1.000,00
4.2.4	000128152	Oculos de proteção	SINAPI	UN	500,00
4.3	MATERIAL				
4.3.1	12416	Saco de lixo plástico 35LTS	SEINFRA	UN	12.000,00
4.3.2		Saco de lixo plástico 100lit		UN D	24.000,00
4.3.3	00038400	Vassoura	SINAPI	UN	600,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868989/2022, em 04/07/2022



Certidão nº 868989/2022

06/07/2022, 10:42

Chave de Impressão: ZCZCz

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/07/2022 e contém 3 folhas

Rua São Raimundo, 01, Centro - Buriticupu-MA, CEP nº 65.343-000 - CNPJ nº 01.612.525/0001-40

Leiana Dayane Fortes





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

000565

Declaramos estar apto a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que o desabone.
Por ser verdade, firmamos o presente:

SURITICUPU, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Afonso Bertoni Batista
Chefe de Gabinete
CPF: 187.086.922-20



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868989/2022, emitida em 04/07/2022

Leonardo Lima dos Santos
Nome: LEONARDO LIMA DOS SANTOS
CPF: 606.747.043-90
CREA: 11.348015-5

Certidão nº 868989/2022
06/07/2022, 10:42
Chave de Impressão: ZCZZc

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/07/2022 e contém 3 folhas

Rua São Raimundo, 91, Centro, Funchal - MA, CEP nº 65.203-600 - CNPJ: 01.612.525-0001-40

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avonida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 9, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8310 E-mail: fater@creram.org.br



Impresso em: 06/07/2022, às 10:42.




000664

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **868989**
 Ano: **2022**
 Data de Cadastro: **27/06/2022**
 Data de Emissão: **04/07/2022**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostra 10  registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

buscar

SITUAÇÃO

DATA - HORA

OBSERVAÇÃO

DOCUMENTO EMITIDO

27/06/2022 - 15:45:56



EMPREENDIMIENTOS

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

000665

**Pregão Eletrônico 007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA -MA**

Declaro perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA -MA , que EU ,
LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA Registro: 1116007495, Engenheiro
**AMBIENTAL, ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E
AMBIENTAL**, Sou detentor de certidão de Acervo Técnico CAT, de volume
equivalente ao objeto a que se propõe a executar, ao ser indicado pela empresa
**MP EMPREENDIMIENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELLI, CNPJ:
04.022.585/0001-00**, assumirei a responsabilidade da execução do objeto desta
licitação **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS
INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA,**
assumindo todo o ônus e responsabilidade na execução que se propõe no edital.

João Lisboa - MA, 14 de Junho de 2023

Leandro de Oliveira Almeida

LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA/ Registro: 1116007495/ ENGENHEIRO AMBIENTAL E
SANITÁRISTA

MP EMPREENDIMIENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Calçara CEP:65.922-000
Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:
www.mpempeserv.com João Lisboa - MA



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO


000668

Pregão Eletrônico 007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA -MA

A empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº **04.022.585/0001-00** sediada em Rua São Sebastião 12, QD 07, Lote 30, Bairro Caiçara, Cidade João Lisboa - MA, Cep: 65922-000 legal Sr Marcos Paulo Silva Oliveira, portador do RG: 000095886098-0 SSP-MA, CPF: 641.791.333,34, natural de Imperatriz - MA, casado, Empresário, situado na Rua M, 67, Bairro: Jardim Oriental, Declara perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA -MA**, que será indicado a **Engenheiro AMBIENTAL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA** Registro: **1116007495**, como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso a empresa se consagre vencedora, o qual vinculará a mesma na empresa, para a execução do **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

. Declaramos ainda que se inevitável a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior a do substituído e com previa anuência da Prefeitura Municipal de ITINGA -MA.

João Lisboa - MA, 14 de Junho de 2023

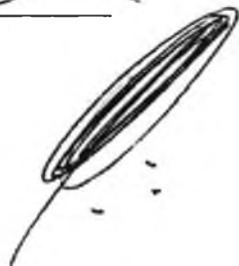

MP EMPREENDIMENTOSI CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Proprietário e Diretor Geral

CPF n.º 641.791.333-34

Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000
Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:
www.mpempeserv.com João Lisboa – MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
DATA DA SESSÃO: 07 DE JUNHO DE 2023
HORÁRIO: 16h00min

000667

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão – MA.

RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: Contra a habilitação da empresa MP Empreendimentos e Locações de Máquinas Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.022.585/0001-20, doravante recorrida.

I – DAS PRELIMINARES

A empresa **CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 18.626.336/0001-20, com sede na Arse 95, Av. 95, QC 02, Lote 04, Sala 01, Palmas – TO, através de seu representante legal Sr. Diogo Ribeiro da Luz, tempestivamente, conforme item 14.2.4 do Edital em epigrafe, vem à presença de Vossa Senhoria requerer que a empresa **MP Empreendimentos e Locações de Máquinas Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.022.585/0001-20 seja inabilitada**, pelos seguintes fatos:

II – VEDAÇÃO PREVISTA NO EDITAL. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO POR DUAS EMPRESAS CONCORRENTES.

Conforme previsão presente no Edital, foi vedado que empresas concorrentes apresentassem um mesmo responsável técnico na qualificação técnica, conforme Anexo I – Termo de Referência item 13.1.3. “d”:

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

Foi verificado que as empresas **MP Empreendimentos e Locações de Máquinas Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.022.585/0001-20 e Ecolimp Limpeza Urbana Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.252.454/0001-43** possuem o mesmo responsável técnico em seu quadro empresarial, a **Engenheira Ambiental Sr.ª Aline Marques Moreira Lima**, conforme sua **Certidão de Registro e Quitação Pessoa**

1

Física CREA – MA, nº 888128/2023 (Anexo).

000668

Devemos destacar que a vedação é cabível por colocar em risco a Administração Pública nos processos licitatórios, onde as empresas que compartilham o mesmo profissional técnico possam combinar preços antecipadamente, pois é plausível que o profissional técnico tenha acesso a elaboração das propostas em que ele seja qualificado para aquele objeto específico.

Como consta nos documentos de habilitação da empresa recorrida foi apresentada **CAT nº 842396/2021** (Anexo) do profissional técnico já qualificado, onde se confirmou que a mesma prestou e ainda presta serviços para empresa **Ecolimp Limpeza Urbana Eireli, demonstrando ainda mais que ambas as empresas devem ser inabilitadas.**

Nesse sentido, o artigo 9º, da Lei n. 8.666/93, proíbe a empresa, da qual seja responsável técnico o autor do projeto (a ser licitado), de participar da respectiva licitação – entre outras vedações. Ainda sobre o tema, no artigo 337-F, de forma mais aguda, o Código Penal tipifica como crime qualquer tipo de participação combinada entre licitantes:

“Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.”

Portanto, a participação de duas empresas licitantes, disputando um mesmo objeto, e que tenham um mesmo responsável técnico deve ser evitada, afinal a situação, em tese, é incompatível com a Lei n. 8.666/93, justificando-se, de modo geral, a exclusão de ambas do processo.

As licitações devem ocorrer segundo os princípios e normas que procuram preservar a transparência e o seu caráter competitivo. Nesse sentido, o artigo 3º, da Lei n.8.666/93 dispõe:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Ainda, no artigo 90, de forma mais aguda, a mesma Lei de Licitações tipifica como crime qualquer tipo de participação combinada entre licitantes:

000669

"Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa."

O instrumento editalício é o meio pelo qual a Administração convoca os interessados ao certame, bem como expõe as regras a serem adotadas durante todo o procedimento, no intuito de garantir a segurança e isonomia de todos os participantes.

Por essa razão, depois de publicado o edital, em regra, este se torna imutável, momento a partir do qual não deve mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, ao julgamento objetivo e à segurança jurídica.

Não há cabimento, portanto, para que a Administração fixe no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afaste do estabelecido ou admita documentação e proposta em desacordo com o exigido.

O art. 41 da Lei nº 8.666/1993, orientado pelos princípios administrativos, principalmente o da legalidade, consagra o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, o qual impede que a Administração desrespeite suas normas e condições. Observe-se:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Não à toa, o Colendo Superior Tribunal de Justiça comunga do entendimento que **"o princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório"** (STJ - Resp. 595.079/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/09/2009, DJe 15/12/2009).

Desse modo, classificar e declarar vencedora licitante cuja documentação e/ou proposta não atenda fielmente ao edital, afigura-se, além de temerário ao interesse

público, violação ao edital do certame e à própria legislação aplicável ao processo licitatório, implicando ainda quebra da isonomia do certame. Neste sentido, aduz Maria Sylvia Zanella Di Pietro :

009670

Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

III – CONTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL. NÃO APRESENTAÇÃO DO EDITAL E CONTRATO COM A PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA.

A Recorrida apresentou contrato de subcontratação com a empresa Terranorte Brasil, Construtora e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 18.579.886/0001-35, referente ao contrato do Processo Administrativo nº 081/2021, Tomada de Preço 004/2021 com a Prefeitura de Municipal de Amarante do Maranhão – MA.

Desta maneira a Recorrida deveria ter apresentado o Edital e o Contrato citado acima, juntamente com os documentos de habilitação, pois deve estar previsto tal permissão (subcontratação) nos respectivos documentos elencados, vale lembrar que a administração pode vedar, restringir e estabelecer regras para a subcontratação.

A Corte de Contas federal vem considerando ilegal a subcontratação não prevista no instrumento convocatório e contrato desde a época da lei n. 8.666\93. Tal entendimento ainda se mantém e se aplica a lei das estatais. Nesse sentido, eis um acórdão que se tornou um 'case', o Acórdão nº 1014, verbis:

*"(...)nos ensinamentos de Jessé Torres Pereira Junior (in Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, Editora Renova, 2002, p. 694) "(...) **poderá subcontratar se for em parte e desde que tal possibilidade houvesse sido prevista no ato convocatório e no contrato,***

vedada a inclusão, em regulamento, de autorização genérica para subcontratar, uma vez que a subcontratação terá de ser expressamente admitida em cada contrato, inclusive com a fixação de limite condizente com o objeto deste."

000671

Assim, **deve-se observar a previsão de subcontratação no instrumento convocatório do certame licitatório e no contrato celebrado com a empresa**, nos termos dos arts. 78, IV, combinado com o art. 72, todos da Lei nº 8.666/1993." (TCU, Acórdão nº 1014/2005, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 20.07.2005.)

Adicionalmente, a necessidade de previsão da subcontratação em **edital e contrato** pode ser justificada também pelo fato de que é atribuição da Administração, na fase de planejamento, identificar a conveniência de se subcontratar, tendo em vista a ampliação do caráter competitivo com a conseqüente potencialização da economicidade e eficiência a privilegiar a supremacia do interesse público. Trata-se, pois, de análise pontual da Administração, daí porque a necessidade de autorização prévia quanto à possibilidade de subcontratação.

A regra é, portanto, que a subcontratação esteja autorizada no edital e no contrato, o que não ocorre no caso concreto.

Conceituando o instituto da subcontratação o Egrégio **Tribunal de Contas** da União aduz que a "[...] *subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado.*" (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. Brasília: TCU, 2010).

Este é o entendimento dominante do TCU:

A subcontratação, embora não seja proibida por lei, deve estar prevista no contrato. (Acórdão 496/2012-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO – grifo nosso).

“Não é permitida a subcontratação integral dos serviços, admitindo-se tão somente a subcontratação parcial quando expressamente prevista no edital de licitação e no contrato.” (Acórdão 2093/2012-Plenário| Relator: ANDRÉ DE CARVALHO – grifo nosso).

“A subcontratação em patamar superior ao permitido contratualmente, à revelia do contratante e por preços significativamente inferiores aos fixados no instrumento pactuado com a Administração Pública, desnatura as condições estabelecidas no procedimento licitatório, caracterizando fraude à licitação.” (Acórdão 799/2019-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES – grifo nosso).

Para que haja permissão de subcontratação de parte do objeto, o instrumento convocatório deve trazer regras claras e objetivas, estabelecendo, **obrigatoriamente**: motivação e presença do interesse público, necessidade de prévia autorização da Administração e especificação das razões do serviço a ser subcontratado e do prazo desejado.

O atestado de Capacidade Técnica Operacional (Anexo) apresentado pela Recorrida emitido pela Prefeitura Municipal de Açailândia – MA não o capacita para a execução dos serviços de limpeza urbana, e sim para a locação de veículos, documento este que deve ter sido apresentado em sua qualificação para a execução da subcontratação, como demonstrado, tal condição deve ser justificada e condicionada as normas e exigências mínimas de qualificação.

O objeto do Edital de licitação em epígrafe é a Limpeza Urbana (Serviços) e não locação de veículos, tornando sua qualificação técnica incompatível com as exigências previstas, **conforme item 13.1.2. “a” e “b”**:

*13.1.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:*

- a) *No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **que comprove que a empresa licitante tenha executado Serviço Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja relacionado a saneamento básico.***
- b) *O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de atividade e trabalhos em **Serviço de limpeza urbana pública e manejo de resíduos***

solidos no minimo a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado.

000673

É sabido que nas licitações públicas as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

Conforme Marçal Justen Filho:

"A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública".

Portanto, ficou demonstrado que empresa Recorrida não apresentou os requisitos mínimos de qualificação técnica exigidos no Edital, sendo assim, impossibilitada de entregar a devida prestação de serviços com a qualidade/eficiência previstas para o objeto licitado.

IV – DOS PEDIDOS

Nestes termos, requer que a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** seja **INABILITADA**, conforme os fatos e condições apresentados.

Atenciosamente,

Palmas – TO, 27 de junho de 2023.

**CLEAN SERVIÇO DE
LIMPEZA CONSTRUÇÃO
E LOCAÇÃO
LTD:18626336000120**

Assinado de forma digital por
CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA
CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO
LTD:18626336000120
Dados: 2023.06.27 18:42:20 -03'00'

**CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO
E LOCAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 18.626.336/0001-20
DIOGO RIBEIRO DA LUZ
SÓCIO ADMINISTRADOR**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

000674

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Registro: 1106687019

CPF: 649 ***.***-72

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 02/02/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2º E 4º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Data de Formação: 10/01/2008

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304599346. Data de vencimento do boleto: 30/06/2023

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (3/3)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/3

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ECOLIMP LIMPEZA URBANA EIRELI

Registro: 0005371554

CNPJ: 26.252.454/0001-43

Data Início: 24/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 24/01/2024

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI

Registro: 0000012948

CNPJ: 04.022.585/0001-00

Data Início: 17/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Registro: 0005420830

CNPJ: 29.804.513/0001-37

Data Início: 03/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

842396/2021

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALINE MARQUES MOREIRA LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALINE MARQUES MOREIRA LIMA**
Registro: **1106687019MA** RNP: **1106687019**
Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

000675

Número da ART: **MA20210405200** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **15/03/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **ECOLIMP LIMPEZA URBANA EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE BALSAS** CPF/CNPJ: **06.441.430/0001-25**
Endereço do contratante: **PRAÇA PROFESSOR JOCA REGO** Nº: **121**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **BALSAS** UF: **MA** CEP: **65800000**

Contrato: **278/2018** Celebrado em: **01/06/2018**
Valor do contrato: **R\$ 11.797.649,04** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA PROFESSOR JOCA REGO** Nº: **121**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **BALSAS** UF: **MA** CEP: **65800000**

Coordenadas Geográficas: **-7.506567, -46.025499**
Data de início: **15/04/2020** Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **Ambiental**
Proprietário: **MUNICIPIO DE BALSAS** CPF/CNPJ: **06.441.430/0001-25**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 21880.44 tonelada; 7 - EXECUÇÃO #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 60.96 tonelada; 7 - EXECUÇÃO #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 60.96 tonelada;**

Observações

Execução, de forma indireta, incluindo o fornecimento de Materiais e Serviços para execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte, Disposição Final e Gestão de Resíduos Domiciliares e Coleta, Transporte, Destinação Final e Gestão de Resíduos do Sistema Público de Saúde, neste município Conforme - CONTRATO Nº 278/2018 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, Concorrência 001/2018 Execução de - 01/06/2018 a 31/05/2019 foi feito o 1º aditivo de prazo por 01(um) ano - 01/06/2019 a 31/05/2020 - 01/06/2018 a 31/05/2019 foi feito o 2º aditivo de prazo por 01(um) ano - 01/06/2020 a 31/05/2021 - Arts Anteriores Nº MA20190285396 e MA20180195447

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 842396/2021
16/03/2021, 09:40
32CYa

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 32CYa

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, n.º 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 16/03/2021, às 09:45



BALSAS

000670

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que nos foram prestado com bom desempenho e nada tenho que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

ART : MA20210398907

Contrato/Convênio: nº 278/2018 – 1º Aditivo – 2º Aditivo – 3º Aditivo
Local de Realização: Praça Prof. Joca Rego, 121 - Centro - Balsas – Maranhão – 65.800-000
Período de Execução: 15 de Abril de 2020 a 31 de Maio de 2021

CONTRATANTE/ PROPIETÁRIO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

CNPJ: 06.441.430/0001-25

Endereço: Praça Prof. Joca Rego, 121 Bairro: Centro

Município: Balsas-MA

Contato: (99) 3541-2197

CONTRATADO

Razão Social: ECOLIMP LIMPEZA URBANA EIRELI

CNPJ: 26.252.454/0001-43

Endereço: Av. 05,105 – sala 4 Bairro: Parque Cidade Maravilha

Município: Balsas-MA

Responsável Técnico

Nome: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Título Profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Registro Nacional: 1106687019

CREA – MA: 1106687019/MA



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Execução, de forma indireta, incluindo o fornecimento de Materiais e Serviços para execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte, Disposição Final e Gestão de Resíduos Domiciliares e Coleta, Transporte, Destinação Final e Gestão de Resíduos do Sistema Público de Saúde, neste município Conforme - CONTRATO Nº 278/2018 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, Concorrência 001/2018 e Diversa Ordem de Serviços - 1º Aditivo, 2º Aditivo e 3º Aditivo.

Balsas/MA, 16 de Maio de 2021

Praça Prof. Joca Rego, 121 – Centro – Balsas – Maranhão – 65.800-000
CNPJ: 06.441.430/0001-25 (99) 3541-2197
prefeituradebalsas@gmail.com

Raimundo M. de Tostosa
Sua-Secretaria de Infraestrutura
Portaria 001/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 842396/2021, em 16/03/2021 emitida



Certidão nº 842396/2021

16/03/2021, 09:45

Chave de Impressão: 32CYa

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/03/2021 e contém 3 folhas



BALSAS

000377

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNID.	EXECUTADO TOTAL
			QUANT.
1.1	Varrição Comum	KM	3.209,01
1.2	Varrição de Eventos	HORAS	4.627,18
1.3	Varrição Complementar	HORAS	2.904,28
2.1	Limpeza e conservação de drenagem pluvial(boca de lobo e caixas de visita)	UNID.	647,00
2.2	Limpeza geral incluindo capina, corte de arvores caídas, desobstrução de forma geral e conservação de canais, córregos, rios e riachos do município	KM	51,90
3	Pintura de guias	KM	1.619,79
4.1	Capina e roçada	KM	1.145,99
4.2	Manejo de Arborização urbana	UNID.	5.839,05
5.1	Limpeza e conservação de áreas de lazer, de esportes e praças	M ²	2.457.283,25
5.2	Limpeza e conservação de parques	M ²	680.809,40
5.3	Limpeza e conservação de entorno dos prédios públicos	M ²	550.392,26
5.4	Limpeza e conservação dos cemitérios municipais	M ²	210.945,71
6.1	Coleta manual e mecanizada do lixo domiciliar, nas vias públicas situadas na cidade de Balsas - Ma, dando-lhe o destino final e gestão (terraplenagem, recobrimento com material inerte, trator de esteira, moto niveladora) na unidade situada no depósito a céu aberto (lixão) de Balsas - Ma que deverá ser devidamente licenciado.	TON	47.043,51
6.2	Coleta, transporte e destinação final de entulhos e focos de lixo nas vias públicas situada na cidade de Balsas - Ma dando-lhe o destino final junto a local devidamente licenciado.	M ³	24.176,70
6.3	Coleta, Transporte, Tratamento, Destinação Final e Gestão de Resíduos da Saúde	TON	133,01

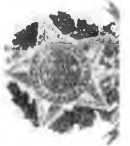
JOSE GUSTAVO ALVES LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MA - 11.537652-9

Balsas/MA, 26 de Fevereiro de 2021

Praça Prof. Joca Rego, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
CNPJ: 06.441.430/0001-25 (99) 3541-2197
prefeituradebalsas@gmail.com

Raimundo M. P. Lustosa
Sub-Secretário de Infraestrutura
Portaria 030/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 842396/2021, em 16/03/2021



Certidão nº 842396/2021

16/03/2021, 09:45

Chave de Impressão: 32CYa

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/03/2021 e contém 3 folhas



000576

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 842396/2021, emitida em 16/03/2021



1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
R. Cunha Lima, 784 - CEP 65000-000 - Balsas/MA Fone: (99) 2541-2441/(99) 2541-2200
E-mail: cartabalsas@notariom.com.br

Publicação: Indicação: FIMA, Selo: 22472
EFEITO DEBOLETADO EM 16/03/2021 ÀS 09:45
Revisão e assinatura por SÍLVIA MARIANA A
SANTANA, 19 de março de 2021, 16:41:09 e com o
código de verificação do tipo de assinatura, qual
é: 165-318E-836A-8A-8748-8748-8748-8748
E-MAIL: P.S.M.A.S. @ FIMA.MA.BR
DOUTOR BOLSISTA PERITO MICROBAS
E-MAIL: P.S.M.A.S. @ FIMA.MA.BR

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
R. Cunha Lima, 784 - CEP 65000-000 - Balsas/MA Fone: (99) 2541-2441/(99) 2541-2200
E-mail: cartabalsas@notariom.com.br

Publicação: Indicação: FIMA, Selo: 14477
EFEITO DEBOLETADO EM 16/03/2021 ÀS 09:45
Revisão e assinatura por SÍLVIA MARIANA A
SANTANA, 19 de março de 2021, 16:41:09 e com o
código de verificação do tipo de assinatura, qual
é: 165-318E-836A-8A-8748-8748-8748-8748
E-MAIL: P.S.M.A.S. @ FIMA.MA.BR
DOUTOR BOLSISTA PERITO MICROBAS
E-MAIL: P.S.M.A.S. @ FIMA.MA.BR

R. Cunha Lima, 784 - Balsas/MA

Certidão nº 842396/2021

16/03/2021, 09:45

Chave de Impressão: 32CYa

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/03/2021 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho n.º 214, Centro, São Luís/MA
Tel + 55 (98) 2106-9300 Fax + 55 (98) 2106-9300 E-mail: faleconoscoo@creama.org.br



Impresso em: 16/03/2021, às 09:45





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA –MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

000673

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELE – EPP**, inscrito no CNPJ: 04.022.585/0001-00, com sede na Rua São Sebastião, n.º 12, QD 7, Lote 30, Bairro Caiçara, CEP n.º 65.922-000, cidade João Lisboa-MA, CEP: 65922-000, prestou os Serviços de **Locação de Veículos para Coleta de Lixo, através do Transporte de Resíduos não perigosos com Operador e Transporte de aterro e Coleta conteirizada**, Contrato n.º 2020.0602.3/PP/016/2020 no exercício de 2020, sendo cumpridos todos os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Secretaria de Economia e Finanças de Açailândia – MA, Estado do Maranhão, 17 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Açailândia –MA
José Alves de Oliveira
Secretário de Economia e Finanças

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia –MA, Brasil
CNPJ N.º 07.000.268/0001-72 Home page www.acailandia.ma.gov.br



EMPREENDIMENTOS

CONTRARRAZÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022

000380

A empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº **04.022.585/0001-00** sediada em Rua São Sebastião 12, QD 07, Lote 30, Bairro Caiçara, Cidade João Lisboa - MA, Cep: 65922-000 legal Sr. Marcos Paulo Silva Oliveira, portador do RG: 000095886098-0 SSP-MA, CPF: 641.791.333,34, natural de Imperatriz - MA, manifesta contrarrazão em face do Recurso interposto pela empresa Clean Serviço de Limpeza, Construção e Locação Ltda para o Lote 1.

DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, temos que tempestiva é a presente apresentação de CONTRARRAZÕES. Portanto, é manifesto o cabimento da presente contrarrazão, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta. Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento da contrarrazão, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

De acordo com as alegações da empresa Clean Serviço de Limpeza, Construção e Locação Ltda para o Lote 1. (Recurso, contra MP Empreendimento: atestado operacional incompatível p/ o serv de coleta; contrato de subcontratação não foi apresentado o contrato "originário" da prefeitura com a empresa que subcontratou; responsável técnico "Aline" também é do quadro da ECOLIMP; Certidões vencidas Estadual, FGTS).

DOS FUNDAMENTOS

É importante ressaltar que a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº **04.022.585/0001-00**, é qualificada e especializada no ramo do objeto licitado: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.**

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpempreendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpeempeserv.com

João Lisboa – MA



EMPREENDIMENTOS

000681

Dessa maneira, vale ressaltar que as alegações feitas a referida são infundadas, outrora que o objeto licitado se trata de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, no entanto os atestados apresentados pela mesma, se trata um deles de Manejo de resíduos sólidos realizados na cidade de Açailândia - MA, outro de serviços realizados no município de Amarante -MA, onde consta no em seu corpo descritivo no **CONTRATO**, serviços de podas, carregamentos e manejos de resíduos, como também serviços de manutenção da limpeza urbana, como varrição, manutenção das áreas ambientais em geral.

Segue anexo dos documentos apresentados no processo:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que os dados que a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.022.585/0001-00, com sede em Rua São Sebastião nº 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ nº 04.022.585/0001-00, cidade de Açailândia - MA, através de Transporte de Resíduos não perigoso sem Operação de Transporte de Resíduos, Contrato nº 0001/2021, objeto de prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Açailândia - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos do Município de Açailândia - MA, Contrato nº 0001/2021.

A empresa TERRA ORTÔ BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, sediada na Rua Urupituba La Rodua, nº 53, centro, Amarante - Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Pascoal Sampaio Neto, portador de Carteira de Identidade nº 00104016558-9, SSP/MA e CPF 302.070.528-17, atesta para os devidos fins que a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ nº 04.022.585/0001-00 sediada em Rua São Sebastião 12, Qd 07, Lote 30, Bairro Caiçara, Cidade João Lisboa MA, Cep: 65912-000 legal Sr. Marcos Paulo Silva Oliveira, portador do RG: 00009486048-0 SSP-MA, CPF: 641.781.311-24, natural de Imperatriz-MA, casado, Empresário, residente na Rua M, 07, Bairro Jardim Oriente, presta Serviços de Limpeza Pública no Município de Açailândia -MA, referente ao Contrato de Subcontratação nº 001/2021, fundamentado na Tomada de Preço 004/2021, Processo Administrativo nº 081/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Açailândia - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos do Município de Açailândia - MA, Contrato nº 0001/2021.

Atestamos que tais fornecimentos foram atendidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desaboneem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Todavia a empresa recusante também questionou ausência do contrato de subcontratação, como anexado em processo do sistema licitado, segue apenas para comprovação o anexo presente no acervo, cujo o timbrado e a presença da assinatura dos representantes legais do município se consta presente em documento e regulamentado em cartório.



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000
Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpeemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com
João Lisboa – MA



EMPREENDIMENTOS

000652

Na tratativa das certidões vencidas relatadas, segue também em anexo as certidões apresentadas no processo com validades ainda não vencidas, vale ressaltar para análise que a empresa mencionada, apresentou mais de uma certidão, entre vencidas e validas, diante disso também vale ressaltar que não seria um motivo para desclassificação, pois por ser regularidade fiscal a empresa ainda teria prazo suficiente para regularizar as certidões, caso necessário.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 04.022.585/0001-00
Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI
Endereço: R. SAO SEBASTIAO, 12 QD DE LOTE 30 / CAIÇARA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2023 a 03/07/2023

Certificação Número: 2023060400513452709663

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041710/23 **Data da** 12/06/2023 09:40:39

Inscrição Estadual: 123197880 **CPF/CNPJ:** 04022585000100

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

Endereço RUA SAO SEBASTIAO, 12 QUADRA07 LOTE 30 CEP: 65922000 -

Telefone: (99)35231698 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sofaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 **Insc. Est.:** 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara **CEP:**65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 **E-mail:** mpemprendimentoseservicos@gmail.com **Site:** www.mpermoeserv.com

João Lisboa – MA



EMPREENDIMENTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

003593

Nº Certidão: 14.150123

Data de

14/09/2023 19:10:32

Inscrição Estadual: 123197880

CPF/CNPJ: 04022585000103

Razão Social: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO 12 QUADRA 7 LOTE 30 CEP: 65922003

Telefone: (99) 35231698

Município: JOÃO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da Lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 20 (cento e vinte) dias: 12/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://portal.sispf.ma.gov.br/> clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa".

Em contexto do PROFISSIONAL TECNICO, é relevante frisar que o edital é a lei interna da licitação, no que segue **QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES** (Termo de Referência), item 13, Letra C, do edital:

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o **prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.**

No que tange os termos do edital : e o **prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação**, Observa-se que a empresa prestadora dos serviços poderá apresentar vínculos de contratação futura de quaisquer profissional regulamentado no edital, sendo Engenheiro Sanitarista, mediante apresentação de **CONTRATO** e **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**. Nos documentos apresentados para este processo, a empresa que manifesta contrarrazão, anexou e comprou mais de um profissional técnico para a realização dos serviços caso vencedora do processo, todavia torna-se infundada a alegação de que existe vinculação de profissional técnico por mais de uma empresa, sendo que esta empresa vencedora comprova outros profissionais técnicos para a execução das atividades. Sendo assim, cabe a empresa escolher entre vários dos profissionais técnicos do seu quadro a realizar a execução dos serviços, **EXCETO A ENGENHEIRA ALINE**. Pois de acordo com o edital, o mesmo não menciona quantitativo de profissionais, assim a empresa fica livre para apresentar toda sua composição

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA



EMPREENDIMENTOS

técnica. Sendo assim, apresentamos o Engenheiro Leandro de Oliveira Almeida para a execução futura do objeto licitado.

Segue anexo dos contratos e declarações que comprovam vínculo de quadro profissional entre a empresa e o quadro técnico, conforme solicitado em edital:



EMPREENDIMENTOS

000684

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ 04.022.585/0001-00 situada na rua São Sebastião nº 12, QD 7, lote 30, bairro Caiçara, Cidade João Lisboa MA, CEP 65922-000, representada pelo Sr **Marcos Paulo Silva Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 641.791.335-34, Carteira de identidade nº 095886098-0, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua M, nº 67, bairro Jardim Oriental, Cidade de Imperatriz-MA, CEP: 65.900-001, proprietário da mencionada empresa

CONTRATADO: Leandro de Oliveira Almeida, casado, Engenheiro Ambiental, portador da carteira de identidade nº 0166904320014 SEGUSP-MA, inscrito no CPF: 017.601.873-56 e Carteira Profissional do CREA-MA nº 1116007495, domiciliado na Rua Sucupira, SN, lote 19, quadra 64, Bairro Nova Açailândia, Açailândia-MA, CEP: 65930-000. EMPRESÁRIO, com sede na Rua Raimundo Pimentel Filho, nº 19, quadra 74, Bairro Vila

Nota-se em ênfase ao contrato, que o prestador de serviços Leandro de Oliveira Almeida, Engenheiro ambiental, ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, é firmado desde de 16 de março de 2021, inclusive regulamentado em cartório. Segue anexo:



MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA



EMPREENDIMENTOS

000355

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Chave: CZ4d8

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho nos termos da Lei 5.194 de 24.12.1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS ainda, face ao estabelecimento nos artigos 35 e 41 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA/MA.

Interessado(a):

Profissional: LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Registro: 1116007495

CPF: 057.***.***-86

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 05/01/2017

Título(s):

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO 447 DE 22 DE SETEMBRO DE 2009 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE SANTO AMARÓ

Data de Formação: 21/09/2015

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 399/91 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Data de Formação: 03/10/2017

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Título(s):

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO 447 DE 22 DE SETEMBRO DE 2009 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE SANTO AMARÓ

Data de Formação: 29/09/2015

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 399/91 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Data de Formação: 03/10/2017

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Atribuição: ART. 1º DA RES. Nº 310/1996 E NO ART. 2º DA RES. Nº. 447/2009, AMBAS DO CONFEA, ASSOCIADAS AO § 1º DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016 DO CONFEA, RESTRIÇÃO AS ATIVIDADES DE GESTÃO E COORDENAÇÃO (ATIVIDADE 01), PLANEJAMENTO (ATIVIDADE 02) E AVALIAÇÃO (ATIVIDADE 06), REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO E ORDENAMENTO AMBIENTAIS E AO MONITORAMENTO E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA, SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE EXCRETAS E DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS (ESGOTO) EM SOLUÇÕES INDIVIDUAIS OU SISTEMAS DE ESGOTOS, INCLUINDO TRATAMENTO, COLETA, TRANSPORTES, E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, E MONITORAMENTO DO AMBIENTE, INCLUINDO O CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Data de Formação: 14/07/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E ANOTAÇÃO DE RESERVA

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 831.4420538. Data de vencimento do boleto: 30/06/2021

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(es) à respectiva ação penal.

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentos@servicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA



EMPREENDIMENTOS

Pregão Eletrônico 007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA -MA

000690

Declaro perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA -MA, que EU, LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA Registro: 1116007495, Engenheiro AMBIENTAL, ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, Sou detentor de certidão de Acervo Técnico CAT, de volume equivalente ao objeto a que se propõe a executar, ao ser indicado pela empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELLI, CNPJ: 04.022.585/0001-00, assumirei a responsabilidade da execução do objeto desta licitação OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, assumindo todo o ônus e responsabilidade na execução que se propõe no edital.

João Lisboa - MA, 14 de Junho de 2023

LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA/ Registro: 1116007495/ ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITÁRISTA

A empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 04.022.585/0001-00 sediada em Rua São Sebastião 12, QD 07, Lote 30, Bairro Caiçara, Cidade João Lisboa - MA, Cep: 65922-000 legal Sr Marcos Paulo Silva Oliveira, portador do RG: 000095888098-0 SSP-MA, CPF: 641.791.333,34, natural de Imperatriz - MA, casado, Empresário, situado na Rua M, 67, Bairro: Jardim Oriental, Declara perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA -MA, que será indicado a Engenheiro AMBIENTAL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA Registro: 1116007495, como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso a empresa se consagre vencedora, o qual vinculará a mesma na empresa, para a execução do OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. Declaramos ainda que se inevitável a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior a do substituído e com previa anuência da Prefeitura Municipal de ITINGA -MA.

João Lisboa - MA, 14 de Junho de 2023

MP EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 04.022.585/000100
MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
Proprietário e Diretor Geral
CPF nº 641.791.333/34
Carteira de Identidade nº 115886718-0, SSP/MA

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

João Lisboa - MA



EMPREENDIMENTOS

000697

Vale dizer que o Edital, destinado a normatizar o desenvolvimento e o regime da futura relação contratual, deve estabelecer as condições a serem preenchidas pelos licitantes para a participação no certame, indicando os elementos a serem apresentados para a demonstração de seu atendimento. Diante das comprovações apresentadas, solicitamos que sejam providas, em todos os seus termos, a presente contrarrazão, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa.

João Lisboa -MA, 29 de Junho de 2023

**MARCOS PAULO
SILVA OLIVEIRA** Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
Dados: 2023.06.29 11:28:05
-07'00'

*MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
Proprietário e Diretor Geral
CPF n.º 641.791.333-34
Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA*

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site: www.mpempesary.com

João Lisboa – MA



DESPACHO PARA JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

000688

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.016/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
RECORRENTE(S)	CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP
RECORRIDO(S)	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, pela empresa CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, subsidiado pela Lei nº. 8.666/93.

1. TEMPESTIVIDADE

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema do Licita Itinga. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou respectivo recurso no prazo concedido.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega em síntese a recorrente que a empresa MP Empreendimentos e Locação de Máquinas EIRELI apresentou o mesmo responsável técnico que outra concorrente no certame, a empresa Ecolimp Limpeza Urbana Eireli, que tal fato deveria gerar a inabilitação de ambas as empresas no certame e que seria prática de possível combinação de propostas.

Alega ainda que a empresa apresentou contrato de subcontratação com uma empresa prestadora de serviços do município de Amarante do Maranhão e que tal fato seria vedado legalmente.

Em apertada síntese estas são as alegações da Recorrente.

3. DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

A recorrida em suas contrarrazões afirma em síntese que além do atestado de capacidade técnica questionado pela recorrente, apresentou outro atestado do município de Açailândia - MA que complementaria



sua capacidade técnica para a execução dos serviços ora contratados, anexa junto as suas alegações prints do atestado de do contrato de subcontratação.

000689

Demonstra ainda que sua certidão de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço e certidão negativa de débitos estaduais está válidas, apesar de nas razões juntadas pela recorrente não ter sido abordado esse tema.

Por fim, quanto ao responsável técnico, ela refuta os fatos trazidos pela recorrente informando que não possui apenas um responsável técnico, mas sim dois responsáveis técnicos, juntando ao contexto o contrato de prestação de serviços do Engenheiro Leandro de Oliveira Almeida.

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO

Considerando o disposto no inciso IV, art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente análise serve apenas para informar a autoridade competente das razões que me levaram a habilitar a empresa recorrida, razão pela qual, os fatos trazidos pela recorrente não me levariam a reformular a minha decisão, portanto, julgaria pelo indeferimento do pedido.

Desta feita, passo a relatar as minhas razões de decisão e o que não me levaria a deferir o pedido de modo que a autoridade competente adote a decisão que julgar adequada.

Inicialmente a recorrente aponta o fato de a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI possuir um mesmo responsável técnico que outra empresa participante do certame, tal afirmação é verdadeira e pode ser conferida através dos documentos juntados pela própria empresa recorrente.

Ocorre que, como trazido pela própria recorrida, a mesma possui mais de um responsável técnico em seu quadro, podendo ser destacado apenas aquele que a empresa designar para a execução dos serviços.

Ademais, tratando de uma etapa de formalidade, o processo de pregão, diferentemente dos procedimentos regidos pela Lei 8.666/93, possui fases invertidas, que significa que primeiro as empresas apresentam suas propostas, e posteriormente os documentos de habilitação da empresa vencedora são analisados.

No presente caso, os documentos em análise são apenas da empresa vencedora do certame, ou seja, a empresa recorrida, não sendo objeto da análise os documentos das demais empresas participantes.

Por fim, é de se ressaltar que os responsáveis técnicos não são signatários das propostas apresentadas, como ocorre comumente nos procedimentos regidos pela Lei 8.666/93, o que significa que os responsáveis técnicos podem até não possuir ciência que seus contratantes estão participando de procedimentos simultaneamente.



000690

Alegar que o fato de as empresas possuírem mesmos responsáveis técnicos significaria uma possível prática de conluio seria leviano nesse momento, pois não há nenhum elemento que possa ser atribuído a responsável técnica Aleine que a mesma tinha conhecimento que seus contratantes estariam participando de um mesmo processo.

Quanto à alegação de que a empresa vencedora não possui qualificação técnica para assunção de obrigações da presente contratação, também no meu ponto de vista, não merece prosperar, pois conforme todos os documentos apresentados pela recorrida, verifica-se que a mesma possui expertise na execução de objeto da mesma natureza do licitado no presente procedimento.

A recorrente também entra em um mérito que não cabe a este pregoeiro adentrar, que é a legalidade ou não da subcontratação da empresa recorrida por parte de uma terceirizada do município de Amarante do Maranhão, pois no caso concreto o que se está analisando é a capacidade técnica da empresa de executar o serviço licitado.

Se a forma como a empresa vencedora executou esses serviços foi ou não dentro das formalidades legais não vem ao caso, pois o que se verifica é se a empresa executou de maneira satisfatória serviços da mesma natureza.

Quanto à legalidade do ato do outro município, cabe ao órgão interno e externos de controle realizarem essa verificação, o que está em análise é se a empresa executa os serviços aqui contratados.

Além disso, a empresa vencedora comprovar não somente a execução junto ao município do Amarante do Maranhão, mas também junto ao município de Açailândia, desta forma, os critérios objetivos que podem ser analisados no presente caso estão devidamente atendidos.

Estar foram minhas razões de declaração da empresa recorrida como vencedora do certame, bem como por meio delas, não me levariam a deferir o pedido da recorrente.

5. CONCLUSÃO

Com fulcro no inciso IV, art. 13 do Decreto 10.024/2019, remeta-se os recursos apresentados, contrarrazões e o presente despacho para que a Autoridade Competente se manifeste quanto à decisão a ser adotada.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

000691

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.016/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS
INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
RECORRENTE(S) CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP
RECORRIDO(S) MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, pela empresa CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, subsidiado pela Lei nº. 8.666/93, encaminhado pelo Sr. Pregoeiro para análise e julgamento, uma vez que, entende o Sr. Pregoeiro não ser razão para reforma da decisão.

Avaliado a Tempestividade do Recurso, verifica-se que o mesmo cumpriu com os requisitos legais e todos foram protocolados dentro do prazo estabelecido, portanto tempestivo.

Em seu despacho o Sr. Pregoeiro, resume de forma sucinta as razões recursais, bem como das contrarrazões, passando posteriormente a justificativa da não manutenção de sua decisão fundamentando de forma objetiva as razões que levaram a adotar a decisão atacada.

Vieram os autos, com todos os documentos necessários a análise.

O relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pelas recorrentes concluindo pela **NÃO REFORMA** da decisão, mantendo a habilitação da empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**.

Portanto, resolvo por conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu **IMPROVIMENTO**, ratificando as razões apresentadas pelo Sr. Pregoeiro em sua decisão, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93, pelos seus próprios fundamentos, mantendo o teor da ata, que declarou a MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI vencedora da Licitação.

Publique-se, e devolva-se o processo em epígrafe a Comissão de Licitação para encaminhamento das demais etapas do procedimento administrativo.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2023

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Portaria nº 011/2021

Fogão industrial
06 bocas com
forno. Descrição:
Fogão industrial 6
bocas com forno
tampa inox,
características-
espalhadores e
bases dos
queimadores em
ferro fundido-
mesa de aço
carbono, perfil u
de 50mm pintada
na cor preto
fosco- trempe de
ferro fundido
300x300mm,
pintada na cor
preta- registros
de gás com
manípulos
expostos de fácil
manuseio-
volume do forno
55 litros- porta do
forno com
serigrafia na cor
branca- puxador
ergonômico na
porta do forno-
travamento
mecânico na
porta do forno-
prateleira
removível e
regulável no
forno- pés fixo-
mesa, bandeja e
corpo do produto
em pintura epóxi-
baixa pressão
dúvidas
frequentes tem
como alterar o
lado da saída do
gás ?sim, os
fogões já tem a
opção da troca do
lado do gás.

Modelo				
Moveis /				
Proc.	UNIDADE 57	R\$	R\$	
Nacional. -		2.860,00	163.020,00	
FOG - 6S				

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 49,00 | Valor Total: R\$ 140.140,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 5.720,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 17.160,00

Fogão industrial
06 bocas sem
forno. Descrição:
Fogão industrial 6
bocas com forno
alimentação: gás.
tipo de gás: glp.
tipo de fogão:
 piso, material:
aço inox, grelha:
30x30 ferro
fundido, mesa:
aço carbono,
bocas: 6,
queimadores: 3
queimadores
duplos e 3
17 queimadores
simples, material
dos queimadores:
ferro fundido,
largura: 106cm,
altura: 80cm,
profundidade:
74cm, garantia 6
meses, modelo: 6
bocas 30x30 sem
forno.

Modelo
Moveis /
Proc. -
Nacional. -
FG - OTS

	UNIDADE 69	R\$	R\$
		2.080,00	143.520,00

000692

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 65,00 | Valor Total: R\$ 135.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 8.320,00

Valor Total R\$ 873.637,50

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho Emanuel Dantas Brandão
Pregoeiro Municipal CPF nº 011.715.873-92

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 847f3ed49b739f68838424e786ed81f

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 007/2023

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, pela empresa CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epigrafe, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, subsidiado pela Lei nº. 8.666/93, encaminhado pelo Sr. Pregoeiro para análise e julgamento, uma vez que, entende o Sr. Pregoeiro não ser razão para reforma da decisão.

Avaliado a Tempestividade do Recurso, verifica-se que o mesmo cumpriu com os requisitos legais e todos foram protocolados dentro do prazo estabelecido, portanto tempestivo.

Em seu despacho o Sr. Pregoeiro, resume de forma suscita as razões recursais, bem como das contrarrazões, passando posteriormente a justificativa da não manutenção de sua decisão fundamentando de forma objetiva as razões que levaram a adotar a decisão atacada.

Vieram os autos, com todos os documentos necessários a análise.

O relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pelas recorrentes concluindo pela **NÃO REFORMA** da

decisão, mantendo a habilitação da empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**.

Portanto, resolvo por conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu **IMPROVIMENTO**, ratificando as razões apresentadas pelo Sr. Pregoeiro em sua decisão, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93, pelos seus próprios fundamentos, mantendo o teor da ata, que declarou a MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI vencedora da Licitação.

Publique-se, e devolva-se o processo em epígrafe a Comissão de Licitação para encaminhamento das demais etapas do procedimento administrativo.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2023.

Luciano Ferreira Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: dce1f4de610024f7040d379b4b0c6ad1*

PORTARIA Nº 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem** lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, o Senhor **ANTONIO ARAUJO ROCHA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 10 de julho de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

000393

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9968177cd633e17bbb6c15a7e1bebaeb*

PORTARIA Nº 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) do PAA LEITE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o (a) Senhor (a) **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 10 de julho de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bc8b5cfeafb0d384b5faf94b9db8c33f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO Nº 002.0301/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **30** dias do mês de **junho** de **2023**, o município de Jatobá (MA), por intermédio da **secretaria municipal de Saúde**, com sede na Rua São Francisco, inscrito no CNPJ sob o nº 12.086.790/0001-59, neste ato representado por **MARIA ANTONIA DE SOUSA CARVALHO** nomeada pela Portaria nº **005/2021**, de **04/01/2021**, publicada em 06/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do decreto Municipal nº 008/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de empresa através de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos injetáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07016/2023

000694

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: **15/06/2023 às 09:00**

Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CPF/CNPJ: 04.022.585/0001-00

E-mail:

Telefone:

Lote 1

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição Comprador

1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição do Fornecedor

**Quantidade /
Unid. Med.**

Unitário Final

Total

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - SERVIÇO

3.990.000,00

3.990.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Total de MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

3.990.000,00

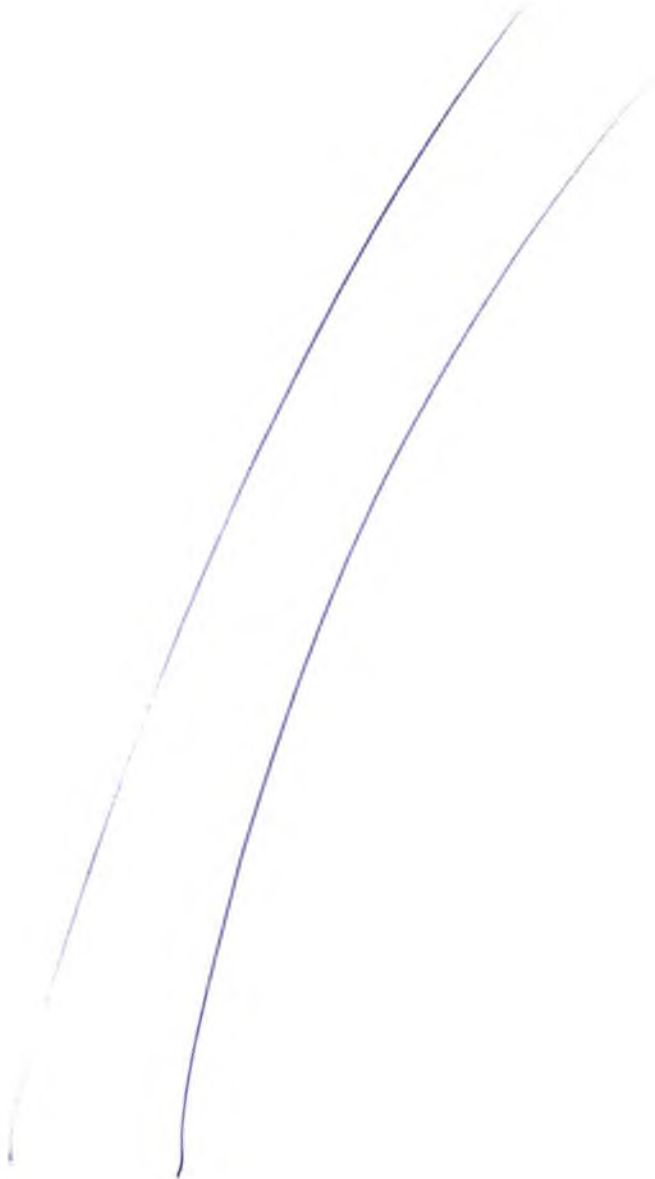
Itinga do Maranhão, 24 de Julho de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)

Caio Vitor Delgado Cardoso - Equipe de Apoio

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

000695





CARTA PROPOSTA READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000398

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA
À Comissão Permanente de Licitações

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Prezados,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE

1. PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELE – EPP
- CNPJ: 04.022.585/0001-00
- Endereço: Rua São Sebastião, n.º 12, QD 7, Lote 30, Bairro Caiçara, CEP n.º 65.922-000, cidade João Lisboa-MA.
- Telefone: (99) 3525-4122
- E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

- Nome: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA;
- CPF: Nº 641.791.333-34;
- RG: 095886098-0, SSP/MA;
- Nacionalidade: Brasileiro;
- Estado Civil: Casado;
- Profissão: Empresário e Administrador;
- Endereço Completo: Rua M, n.º 67, bairro Jardim Oriental, CEP n.º 65.900-001, cidade Imperatriz, estado Maranhão



3. VALOR DA PROPOSTA*:

O valor global estimado desta proposta é de R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais)

O valor estimado para o Lote 1 é de R\$ 1.349.005,08 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e cinco reais e oito centavos)

O valor estimado para o Lote 2 é de R\$ 2.241.994,92 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)

O valor estimado para o Lote 3 é de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços conforme edital.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DESTA.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME PREVISTO NO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022 - Pregão eletrônico Nº 007/2023.

7. PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL.

8. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

- Banco: Caixa Econômica-104;
- Agência: 0644;
- Operação: 003;
- Conta Corrente: 00005474-3;
- Nome: M P S OLIVEIRA CIA LTDA

9. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de Itinga - MA, modalidade Pregão eletrônico Nº 007/2023, Processo Licitatório Nº 07.016/2022, tipo menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.



EMPREENHIMENTOS

10. Esta proposta é composta das informações contidas nesta folhas, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI (elaborado para esta empresa), e planilha demonstrativa de custos unitários.

000398

DECLARAÇÕES:

A. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

B. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

C. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

D. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

João Lisboa - MA, 15 de junho de 2023

MARCOS PAULO SILVA Assinado de forma digital por MARCOS
PAULO SILVA OLIVEIRA:64179133334
OLIVEIRA:64179133334 Dados: 2023.06.15 11:37:26 -03'00'

MP EMPREENHIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Proprietário e Diretor Geral

CPF n.º 641.791.333-34

Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA

MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000 João Lisboa – MA

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpempreendimentos@servicos@gmail.com Site: www.mpempeserv.com

**Anexos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga - MA

000699

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO BDI: 23,51%

Encargos: não desonerado - hora 115,66% - mês 73,48%

Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Total (R\$)
1	LOTE 1 - DESPESAS COM PESSOAL						1.349.005,08
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	4	12,00	3.030,67	12.122,68	145.472,16
1.2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem/Mês	8	12,00	3.149,99	25.199,92	302.399,04
1.3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem/Mês	4	12,00	3.043,65	12.174,60	146.095,20
1.4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	Homem/Mês	12	12,00	2.900,00	34.800,00	417.600,00
1.5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem/Mês	4	12,00	2.900,00	11.600,00	139.200,00
1.6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem/Mês	1	12,00	3.551,97	3.551,97	42.623,64
1.7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	1	12,00	5.767,92	5.767,92	69.215,04
1.8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora/Mês	40	12,00	100,00	4.000,00	48.000,00
1.9	BIÓLOGO	Hora/Mês	40	12,00	80,00	3.200,00	38.400,00
2	LOTE 2 - DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						2.241.994,92
2.1	CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	384	12,00	283,14	108.725,76	1.304.709,12
2.2	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	192	12,00	228,28	43.829,76	525.957,12
2.3	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	192	12,00	130,34	25.025,28	300.303,36
2.4	VEICULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	192	12,00	42,00	8.064,00	96.768,00
2.5	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	MÊS	1	12,00	1.188,11	1.188,11	14.257,32
3	LOTE 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL						399.000,00
3.1	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	% GLOBAL	1	12,00	33.250,00	33.250,00	399.000,00
TOTAL							3.990.000,00

Este orçamento tem valor global de R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais)

João Lisboa - MA, 15 de junho de 2023

MARCOS PAULO
SILVA
OLIVEIRA:6417913
3334

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA:64179133334
Dados: 2023.06.15 11:37:44 -03'00'

Anexos

 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
 Pregão eletrônico Nº 007/2023

000700

 À Prefeitura Municipal de Itinga - MA
 Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA

Composição de preço unitário - lote 1

LOTE 1 - DESPESAS COM PESSOAL						33.197,02
Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1.000	2.453,79	2.453,79	
ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.000	200,00	200,00	
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.000	30,00	30,00	
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.000	0,01	0,01	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1.000	2.117,64	2.117,64	
FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1.000	70,64	70,64	
EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1.000	35,50	35,50	
	MO sem LS =>	981,93	LS =>	1.135,710	MO com LS =>	2.117,64
	Valor do BDI =>	576,88			Valor com BDI =>	3.030,67
			Quant. =>	1.000	Preço Total =>	3.030,67

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1.000	2.550,40	2.550,40	
TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.000	110,00	110,00	
ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.000	200,00	200,00	
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.000	30,00	30,00	
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.000	0,01	0,01	
FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1.000	70,64	70,64	
EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1.000	35,50	35,50	
SERVENTE DE OBRAS (GARI)	Mão de Obra	MES	1.000	2.104,25	2.104,25	
	MO sem LS =>	975,73	LS =>	1.128,520	MO com LS =>	2.104,25
	Valor do BDI =>	599,59			Valor com BDI =>	3.149,99
			Quant. =>	1.000	Preço Total =>	3.149,99

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1.000	2.464,30	2.464,30	
TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.000	110,00	110,00	
ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.000	200,00	200,00	
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.000	30,00	30,00	
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.000	0,01	0,01	
FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1.000	70,64	70,64	
EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1.000	35,50	35,50	
SERVENTE DE OBRAS (VARRIÇÃO)	Mão de Obra	MES	1.000	2.018,15	2.018,15	
	MO sem LS =>	935,80	LS =>	1.082,350	MO com LS =>	2.018,15
	Valor do BDI =>	579,35			Valor com BDI =>	3.043,65
			Quant. =>	1.000	Preço Total =>	3.043,65

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1.000	2.347,99	2.347,99	
ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.000	200,00	200,00	
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.000	30,00	30,00	

 MARCOS PAULO SILVA Assinado de forma digital por
 MARCOS PAULO SILVA
 OLIVEIRA:6417913333
 4
 Data: 2023.06.15 11:37:58 -03'00'

**Anexos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000701

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA
Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA

Composição de preço unitário - lote 1

SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,000	0,01	0,01
FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,000	70,64	70,64
EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,000	35,50	35,50
SERVENTE DE OBRAS (CAPINA)	Mão de Obra	MÊS	1,000	2.011,84	2.011,84

MARCOS
PAULO SILVA
OLIVEIRA:641791333
79133334

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA:64179133334
Dados: 2023.06.15 11:38:11 -03'00'

Anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000702

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA
Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA

Composição de preço unitário - lote 1

MO sem LS =>	932,88	LS =>	1.078,960	MO com LS =>	2.011,84
Valor do BDI =>	552,01			Valor com BDI =>	2.900,00
			Quant. =>	1,000	Preço Total =>
					2.900,00

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,000	2.347,99	2.347,99
ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,000	200,00	200,00
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,000	30,00	30,00
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,000	0,01	0,01
FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,000	70,64	70,64
EPI - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,000	35,50	35,50
SERVEnte DE OBRAS (CAPINA)	Mão de Obra	MÊS	1,000	2.011,84	2.011,84
	MO sem LS =>	LS =>	1.078,960	MO com LS =>	2.011,84
	Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	2.900,00
			Quant. =>	4,000	Preço Total =>
					11.600,00

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,000	2.875,86	2.875,86
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,000	39,71	39,71
ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,000	200,00	200,00
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,000	30,00	30,00
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,000	0,01	0,01
FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,000	70,64	70,64
EPI - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,000	35,50	35,50
SERVEnte DE OBRAS (LIDER DE TURMA)	Mão de Obra	MÊS	1,000	2.500,00	2.500,00
	MO sem LS =>	LS =>	1.362,060	MO com LS =>	2.539,71
	Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	3.551,97
			Quant. =>	1,000	Preço Total =>
					3.551,97

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,000	4.670,01	4.670,01
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,000	4.600,00	4.600,00
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,000	30,00	30,00
SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,000	0,01	0,01
FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,000	15,00	15,00
EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,000	25,00	25,00
	MO sem LS =>	LS =>	2.467,010	MO com LS =>	4.600,00
	Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	5.767,92
			Quant. =>	1,000	Preço Total =>
					5.767,92

MARCOS
PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179
133334

Assinado de forma
digital por MARCOS
PAULO SILVA
OLIVEIRA:6417913333
Dados: 2023.06.15
11:38:25 -03'00'

**Anexos**

000703

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA
Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA

Composição de preço unitário - lote 1

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000	81,87	81,87	
ENGENHEIRO SANITARISTA	Mão de Obra	H	1,000	80,00	80,00	
EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,000	1,14	1,14	
SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,000	0,01	0,01	
FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,000	0,01	0,01	
EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,000	0,71	0,71	
	MO sem LS =>	37,10	LS =>	42,900	MO com LS =>	80,00
	Valor do BDI =>	19,24			Valor com BDI =>	101,11
			Quant. =>	1,000	Preço Total =>	101,11

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
BIÓLOGO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000	41,87	41,87	
EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,000	1,14	1,14	
SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,000	0,01	0,01	
FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,000	0,01	0,01	
EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,000	0,71	0,71	
BIÓLOGO	Mão de Obra	H	1,000	40,00	40,00	
	MO sem LS =>	18,55	LS =>	21,450	MO com LS =>	40,00
	Valor do BDI =>	9,84			Valor com BDI =>	51,71
			Quant. =>	1,000	Preço Total =>	51,71

MARCOS
PAULO SILVA
OLIVEIRA:641
79133334

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA:64179133334
Dados: 2023.06.15 11:38:37 -03'00'

Anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000704

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Composição de preço unitário - lote 2

LOTE 2 - DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 1.871,87

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS	CHP	1,000	229,25	229,25	
MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000	20,94	20,94	
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	15,40	15,40	
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	3,02	3,02	
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	2,39	2,39	
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	27,78	27,78	
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	159,72	159,72	
	MO sem LS =>	7,66	LS =>	8,860	MO com LS =>	16,52
	Valor do BDI =>	53,89			Valor com BDI =>	283,14
			Quant. =>	1,000	Preço Total =>	283,14

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,000	184,83	184,83	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000	20,94	20,94	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	11,30	11,30	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	2,18	2,18	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	1,73	1,73	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	20,23	20,23	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	128,45	128,45	
	MO sem LS =>	7,66	LS =>	8,860	MO com LS =>	16,52
	Valor do BDI =>	43,45			Valor com BDI =>	228,28
			Quant. =>	1,000	Preço Total =>	228,28

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,000	105,53	105,53	
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000	21,72	21,72	
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	20,30	20,30	
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	2,05	2,05	
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	25,37	25,37	
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	36,09	36,09	
	MO sem LS =>	8,02	LS =>	9,280	MO com LS =>	17,30
	Valor do BDI =>	24,81			Valor com BDI =>	130,34
			Quant. =>	1,000	Preço Total =>	130,34

MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334
Dados: 2023.06.15 11:39:03 -03'00'

**Anexos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000705

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Composição de preço unitário - lote 2

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	1,000	34,01	34,01	
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000	18,25	18,25	
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,000	12,29	12,29	
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,000	1,94	1,94	
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000	1,53	1,53	
	MO sem LS =>	6,41	LS =>	7,420	MO com LS =>	13,83
	Valor do BDI =>	7,99			Valor com BDI =>	42,00
			Quant. =>	1,000	Preço Total =>	42,00

Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	MÊS	1,000	961,96	961,96	
Moto 125 CC (13CV) mês	Serviços	mês	1,000	541,96	541,96	
GASOLINA COMUM	Material	L	50,000	5,40	270,00	
Encarregado de manutenção mês	Mão de Obra	mês	1,000	150,00	150,00	
	MO sem LS =>	69,55	LS =>	80,450	MO com LS =>	150,00
	Valor do BDI =>	226,15			Valor com BDI =>	1.188,11
			Quant. =>	1,000	Preço Total =>	1.188,11

MARCOS PAULO
SILVA
OLIVEIRA:641791334
334

Assinado de forma digital
por MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334
Dados: 2023.06.15 11:39:57
-03'00'

**Anexos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
 Pregão eletrônico Nº 007/2023

009708

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

BDI: 23,51%

3095415,84

Encargos: não desonerado - hora 115,66% - mês 73,48%

2439455,52

Composição de preço unitário - lote 3

3		SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL				399.000,00
3.1	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.					33.250,00
Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	PLANO DE EDUCAÇÃO	UND	1.0000	26.920,90	26.920,90
Composição Auxiliar	EQUIPE COMPOSTA POR 3 PROFISSIONAIS - COORDENADOR, SECRETÁRIO E AUXILIAR	COORDENAÇÃO	UND	1.0000	8.500,00	8.500,00
Composição Auxiliar	PALESTRAS, WORKSHOPS, EVENTOS E AÇÕES SOCIAIS	AÇÃO INFORMATIVA	UND	1.0000	7.000,00	7.000,00
Composição Auxiliar	TREINAMENTOS, CURSOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS	CAPACITAÇÃO	UND	1.0000	2.920,89	2.920,89
Insumo	VEICULAÇÃO DE AÇÕES EM INTERNET E RADIO	PUBLICIDADE	UND	1.0000	2.000,00	2.000,00
Insumo	OUTDOOR, OUTDOOR EM LED, CRIAÇÃO DE MÍDIAS, PLACAS	PUBLICIDADE	UND	1.0000	2.000,00	2.000,00
Insumo	INTERVENÇÕES AMBIENTAIS (INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS E PONTOS DE COLETA)	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	UND	1.0000	1.500,00	1.500,00
Insumo	MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E PROFISSIONAIS CONTRATADOS ON-DEMAND - LOCAÇÃO DE VEÍCULO E COMBUSTÍVEL	MOBILIZAÇÃO	UND	1.0000	3.000,00	3.000,00
	Valor do BDI =>	6.329,10			Valor com BDI =>	33.250,00
			Quant. =>	12.0000	Preço Total =>	399.000,00

MARCOS PAULO
 SILVA
 OLIVEIRA:6417913
 3334

Anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000707

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Cronograma físico-financeiro

ITEM	ETAPAS	FINANCIAMENTO		MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	
		FÍSICO %	FINANCEIRO							
1.0	LOTE 1 - DESPESAS COM PESSOAL	Físico %	33,81%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		Financeiro	1.348.005,08	112.507,02	112.507,02	112.507,02	112.507,02	112.507,02	112.507,02	112.507,02
2.0	LOTE 2 - DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Físico %	56,19%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		Financeiro	2.241.994,82	186.982,38	186.982,38	186.982,38	186.982,38	186.982,38	186.758,18	186.758,18
3.0	LOTE 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Físico %	10,00%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		Financeiro	398.000,00	33.278,60	33.278,60	33.278,60	33.278,60	33.278,60	33.278,60	33.236,70
TOTAL	TOTAL	Físico %	100%	8,340000%	8,340000%	8,340000%	8,340000%	8,340000%	8,330000%	8,330000%
		Financeiro	3.990.000,00	332.768,00	332.768,00	332.768,00	332.768,00	332.768,00	332.367,00	332.367,00
		Acumulado		R\$ 332.768,00	R\$ 665.532,00	R\$ 998.298,00	R\$ 1.331.064,00	R\$ 1.663.431,00	R\$ 1.995.798,00	

ITEM	ETAPAS	FINANCIAMENTO		MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12	
		FÍSICO %	FINANCEIRO							
1.0	LOTE 1 - DESPESAS COM PESSOAL	Físico %	33,81%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	1.348.005,08	112.372,12	112.372,12	112.372,12	112.372,12	112.372,12	112.372,12	112.372,12
2.0	LOTE 2 - DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Físico %	56,19%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	2.241.994,82	186.758,18	186.758,18	186.758,18	186.758,18	186.758,18	186.758,18	186.758,18
3.0	LOTE 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Físico %	10,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	398.000,00	33.236,70	33.236,70	33.236,70	33.236,70	33.236,70	33.236,70	33.236,70
TOTAL	TOTAL	Físico %	100%	8,330000%	8,330000%	8,330000%	8,330000%	8,330000%	8,330000%	8,330000%
		Financeiro	3.990.000,00	332.367,00	332.367,00	332.367,00	332.367,00	332.367,00	332.367,00	332.367,00
		Acumulado		R\$ 2.328.165,00	R\$ 2.660.532,00	R\$ 2.992.899,00	R\$ 3.325.266,00	R\$ 3.657.633,00	R\$ 3.990.000,00	

João Lisboa - MA, 15 de junho de 2023

MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334
Data: 2023.06.15 11:40:32
-0100

**Anexos**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000705

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Composições de preço unitário

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
ENCARGOS SOCIAIS		115,66	73,48
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	1,0000	1,0000
	TOTAL	37,8000	37,8000
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Feridos	3,9500	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8600	0,6700
B4	13º Salário	10,7000	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7100	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,4600	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	14,0400	10,9300
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0300
	TOTAL	49,8000	20,6600
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94	3,07
C5	Indenização Adicional	0,37	0,29
	TOTAL	8,8500	6,9000
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,8200	7,8100
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,3900	0,3100
	TOTAL	19,2100	8,1200

MARCOS
PAULO SILVA
OLIVEIRA:641
79133334
Assinado de forma digital por: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA:641 79133334
Dados: 2023.06.15 11:40:53 -03'00

**Anexos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 07.016/2022
Pregão eletrônico Nº 007/2023

000798

À Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Serviço: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Composição de BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SG	SEGURO E GARANTIAS	0,400%
R	RISCO	0,970%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,210%
L	LUCRO	8,690%
I	TRIBUTOS - PIS, COFINS e ISSQN (de acordo com regime tributário da empresa, ME - Regime Simples Nacional)	6,150%
	PIS	0,850%
	COFINS	3,000%
	ISSQN	2,500%
	CPRB (equivalente ao INSS em regimes desonerados)	0,000%
BDI CALCULADO		23,5100%

ESTE BDI FOI CALCULADO SEGUINDO A FORMULA CONFORME **Acórdão Nº 2622/13 - TCU:**

$$BDI = (((1+AC+SG+R) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I)) - 1$$

João Lisboa - MA, 15 de junho de 2023

MARCOS
PAULO SILVA
OLIVEIRA:64
179133334

Atestado de forma
digital por MARCOS
PAULO SILVA
OLIVEIRA:6417913333:
4
Data: 2023.06.15
11:41:12 -03'00'



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

000710

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.016/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais)

PREÂMBULO

Aos 25 de Julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Francisco Leonardo Franco de Carvalho, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI | 04.022.585/0001-00

Total de Itens: 15 | Valor Total: R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem / Mês	4	12	R\$ 3.030,67	R\$ 12.122,68	R\$ 145.472,16
2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem / Mês	8	12	R\$ 3.149,99	R\$ 25.199,92	R\$ 302.399,04
3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem / Mês	4	12	R\$ 3.043,65	R\$ 12.174,60	R\$ 146.095,20
4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	Homem / Mês	12	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem / Mês	4	12	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem / Mês	1	12	R\$ 3.551,97	R\$ 3.551,97	R\$ 42.623,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000711

7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem / Mês	1	12	R\$ 5.767,92	R\$ 5.767,92	R\$ 69.215,04
8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora / Mês	40	12	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
9	BIÓLOGO	Hora / Mês	40	12	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
10	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP / MÊS	384	12	R\$ 283,14	R\$ 108.725,76	R\$ 1.304.709,12
11	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP / MÊS	192	12	R\$ 228,28	R\$ 43.829,76	R\$ 525.957,12
12	96158 - MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP / MÊS	192	12	R\$ 130,34	R\$ 25.025,28	R\$ 300.303,36
13	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H / Mês	192	12	R\$ 42,00	R\$ 8.064,00	R\$ 96.768,00
14	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1	12	R\$ 1.188,11	R\$ 1.188,11	R\$ 14.257,32
15	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 332.500,00	R\$ 33.250,00	R\$ 399.000,00
Total Geral							R\$ 3.990.000,00
Total Geral							R\$ 3.990.000,00

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Julho de 2023.

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes



DESPACHO

À
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

712
18

Neste.

Serhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.016/2022
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Julho de 2023.



Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ÍTINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 065/2023 - CGM

213
CGM

Processo Administrativo:	07.015/2022
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico 007/2023 - CPL
Tipo:	Registro de Preços
Origem:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes publicas presentes no perímetro urbano de Itinga do Maranhão -- MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

SÚMULA Nº 257/2010

"O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Constituição Federal, art. 37, inciso XXI
- Lei nº 10.520/2002, art. 1º
- Decreto nº 5.450/2005, art. 6º."

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O presente processo tem como objeto a prestação de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes publicas presentes no perímetro urbano de Itinga do Maranhão – MA, orçado em R\$ 5.411.409,56. Em continuidade, seguimos:

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico de nº 007/2023, Processo Administrativo nº 07.015/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes publicas presentes no perímetro urbano de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias, bem como sua publicação. (fls. 08 a 12);
- d) Documentos de formalização de demanda assinado pelo Secretário Adjunto de Educação. (fls. 13 a 15);
- e) Consta nos autos Termo de Referência. (fls. 16 a 36);
- f) Decretos de nomeação do Secretário Municipal de Meio Ambiente & Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes e suas publicações. (fls. 37 a 40);
- g) Autuação do Processo Administrativo em 06 de outubro de 2022, devidamente assinado pelo Secretário de Infraestrutura e Transportes. (fl. 41);
- h) Da Planilha Orçamentária. (fls. 42 e 43);
- i) Consta nos autos Quadro de Composição do BDI. (fl. 44);
- j) Do Quadro de Composição de Encargos Sociais. (fl. 45);
- k) Da Planilha Orçamentária Detalhada. (fls. 46 a 49);
- l) Despacho do Engenheiro, informando sobre a cotação de preços fonte SINAPI. (fls. 50 e 51);
- m) Do Termo de Referência. (fls. 52 a 73);
- n) Do decreto de provimento de cargo de engenheiro civil e sua publicação. (fls. 27 e 28);



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- o) Da Solicitação de Autorização para Contratação. (fl. 74);
- p) Da autorização e aprovação do Termo de Referência. (fl. 75);
- q) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação em 13 de fevereiro de 2023. (fl. 76);
- r) Cópia Decreto Municipal N° 039/2012, que aprovou o regulamento da modalidade Pregão, no âmbito do Município de Itinga e sua publicação no diário oficial do Estado. (fls. 77 a 88);
- s) Decreto 001/2022 de 05 de janeiro de 2022, que designa o pregoeiro e sua equipe de apoio, certificações e publicações. (fls. 89 a 93);
- t) Declaração do Gestor informando que três membros da comissão de licitação são servidores efetivos, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93. (fl. 94);
- u) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 95 a 163);
- v) Despacho do Pregoeiro ao Jurídico para exame. (fl. 164);
- w) Consta nos autos Parecer Jurídico N° 010/2023, composto por 19 (dezenove) laudas, em atenção ao art. 38, da Lei 8.666/93. (fls. 165 a 183);
- x) Edital com respectivos anexos, bem como o seu Termo de Referência e sua publicação. (fls. 184 a 325);
- y) Da Solicitação de Esclarecimento – GRUPO URBAN. (fl. 326);
- z) Da Resposta à Solicitação de Esclarecimento. (fls. 327 a 329);
- aa) Da publicação do aviso de aditamento. (fl. 330);
- bb) Do Edital de Licitação. (fls. 331 a 401);
- cc) Ata de Realização do Pregão Eletrônico 007/2023, Processo Administrativo 07.016/2022. (fls. 402 a 406);
- dd) Da Ata de propostas enviadas. (fls. 407 a 431);
- ee) Da proposta de preços READEQUADA – MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, bem como seus documentos e certidões de regularidade fiscal. (fls. 432 a 687);
- ff) Despacho para Julgamento de Recurso Administrativo da recorrente CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-EPP. (fls. 688 a 690);
- gg) Do Julgamento do Recurso Administrativo e sua publicação. (fls. 691 a 693);
- hh) Do relatório de fornecedores habilitados. (fls. 694 e 695);
- ii) Da Proposta Readequada. (fls. 696 a 709);
- jj) Do Termo de Adjudicação. (fls. 710 e 711);
- kk) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 712).

CONCLUSÃO

Trata-se de processo administrativo de nº 07.016/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2023, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 010/2023 em suas laudas 18 e 19 / fls. 182 e 183. Feita a análise e sem apontamentos presentes. Como responsável por esta Comissão de Controle Interno, opino pela regularidade do processo.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

716
85

Com isso, seguimos:

O presente processo, apresenta por vencedora do certame a empresa á seguir;

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI,
inscrita no CNPJ: 04.022.585/0001-00, com a proposta final
adjudicada em R\$ 3.990.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E
NOVENTA MIL REAIS).

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Este é o parecer.

Itinga do Maranhão – MA, 26 de julho de 2023


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.016/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais)

PREÂMBULO

Aos 26 de Julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI | 04.022.585/0001-00

Total de Itens: 15 | Valor Total: R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem / Mês	4	12	R\$ 3.030,67	R\$ 12.122,68	R\$ 145.472,16
2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem / Mês	8	12	R\$ 3.149,99	R\$ 25.199,92	R\$ 302.399,04
3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem / Mês	4	12	R\$ 3.043,65	R\$ 12.174,60	R\$ 146.095,20
4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	Homem / Mês	12	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem / Mês	4	12	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem / Mês	1	12	R\$ 3.551,97	R\$ 3.551,97	R\$ 42.623,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem / Mês	1	12	R\$ 5.767,92	R\$ 5.767,92	R\$ 69.215,04
8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora / Mês	40	12	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
9	BIÓLOGO	Hora / Mês	40	12	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
10	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP / MÊS	384	12	R\$ 283,14	R\$ 108.725,76	R\$ 1.304.709,12
11	91385 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP / MÊS	192	12	R\$ 228,28	R\$ 43.829,76	R\$ 525.957,12
12	96158 - MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP / MÊS	192	12	R\$ 130,34	R\$ 25.025,28	R\$ 300.303,36
13	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H / Mês	192	12	R\$ 42,00	R\$ 8.064,00	R\$ 96.768,00
14	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1	12	R\$ 1.188,11	R\$ 1.188,11	R\$ 14.257,32
15	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 332.500,00	R\$ 33.250,00	R\$ 399.000,00
Total Geral						R\$ 3.990.000,00	
Total Geral						R\$ 3.990.000,00	

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Julho de 2023.

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.016/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luciano Ferreira Santos	CPF:	767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	CPF/CNPJ:	04.022.585/0001-00
ENDEREÇO:	R Sao Sebastiao, 12	BAIRRO:	Caicara
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9164-1550	E-MAIL:	adao5000@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA	CPF:	641.791.333-34

PREÂMBULO

Aos 3 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2023, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 007/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem / Mês	4	12	R\$ 3.030,67	R\$ 12.122,68	R\$ 145.472,16
2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem / Mês	8	12	R\$ 3.149,99	R\$ 25.199,92	R\$ 302.399,04
3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem / Mês	4	12	R\$ 3.043,65	R\$ 12.174,60	R\$ 146.095,20
4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	Homem / Mês	12	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem / Mês	4	12	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem / Mês	1	12	R\$ 3.551,97	R\$ 3.551,97	R\$ 42.623,64
7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem / Mês	1	12	R\$ 5.767,92	R\$ 5.767,92	R\$ 69.215,04
8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora / Mês	40	12	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
9	BIÓLOGO	Hora / Mês	40	12	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



10	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP / MÊS	384	12	R\$ 283,14	R\$ 108.725,76	R\$ 1.304.709,12
11	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIUPNO. AF_06/2014	CHP / MÊS	192	12	R\$ 228,28	R\$ 43.829,76	R\$ 525.957,12
12	96158 MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP / MÊS	192	12	R\$ 130,34	R\$ 25.025,28	R\$ 300.303,36
13	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H / Mês	192	12	R\$ 42,00	R\$ 8.064,00	R\$ 96.768,00
14	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1	12	R\$ 1.188,11	R\$ 1.188,11	R\$ 14.257,32
15	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 332.500,00	R\$ 33.250,00	R\$ 399.000,00
Valor Total							R\$ 3.990.000,00

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Julho de 2023.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

PELA BENEFICIÁRIA

MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334
Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334
Data: 2023.07.03 09:02:50 -03:00'

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
CPF nº 641.791.333-34

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: ce24480e7c0cb60d37756ed149d46811

TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da Lei Federal Nº 8666/93, e: CONSIDERANDO que foi detectado erro insanável no julgamento de habilitação do referido Pregão; CONSIDERANDO que o processo já possui Contrato Administrativo e a Contratada diante dos erros alegados, concordou com a presente Revogação. CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade da Administração Pública como um todo, em especial o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA, busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade; RESOLVE: REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 034/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, *in verbis*: Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula n.º 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto à realização de tal procedimento, conforme Parecer Jurídico, decide-se por REVOGAR o Processo Administrativo em epígrafe, da publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 até os demais atos que se sucederam. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Providências necessárias. Grajaú-MA, 07 de agosto de 2023. Respeitosamente, RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS. Diretor do SAAE

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 0b0110012ed51a9b8675eee4f84e609c

TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GRAJAÚ-MA. O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da Lei Federal Nº 8666/93, e: CONSIDERANDO que foi detectado erro insanável no julgamento de habilitação do referido Pregão; CONSIDERANDO que o processo já possui Contrato Administrativo e a Contratada diante dos erros alegados, concordou com a presente Revogação. CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade da Administração na revogação deste procedimento; CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo, em especial o Município de Grajaú busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade; RESOLVE: REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 035/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, *in verbis*: "Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula n.º 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial" Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto à realização de tal procedimento, conforme Parecer Jurídico, decide-se por REVOGAR o Processo Administrativo em epígrafe, da publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023 até os demais atos que se sucederam. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Providências necessárias. Grajaú-MA, 07 de agosto de 2023. Respeitosamente, Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 13c81482b8d3a5784252721660109efd

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147.1/2022/PMG, da Empresa JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA ME CNPJ nº: 11.739.543/0001-41, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Maranhão em 03/07/2023. Edição * Nº ANO XVII * Nº 3135 pág.: 15. Grajaú (MA), 04 de julho de 2023. PEDRO BARROS LIMA. Secretario Municipal de Educação

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 9ad6b3fdc39309e9132d905d3d87eead

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.016/2022

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itaingá do Maranhão - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 26 de Julho de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 26 de Julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 **BAIRRO:** Coqueiral

CIDADE: Itaingá do Maranhão **ESTADO:** Maranhão

REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos **CPF:** 767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI CPF/CNPJ: 04.022.585/0001-00

ENDEREÇO: R Sao Sebastiao. 12 **BAIRRO:** Caicara

CIDADE: João Lisboa **ESTADO:** Maranhão

CONTATO: (99) 9164-1550 **E-MAIL:** adao5000@hotmail.com

REPRESENTANTE: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA **CPF:** 641.791.333-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.030,67	R\$ 12.122,68	R\$ 145.472,16
2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem/Mês	8,00	12	R\$ 3.149,99	R\$ 25.199,92	R\$ 302.399,04
3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.043,65	R\$ 12.174,60	R\$ 146.095,20
4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	Homem/Mês	12,00	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 3.551,97	R\$ 3.551,97	R\$ 42.623,64
7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 5.767,92	R\$ 5.767,92	R\$ 69.215,04
8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
9	BIÓLOGO	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
10	89876 - CAMINHAO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	384,00	12	R\$ 283,14	R\$ 108.725,76	R\$ 1.304.709,12
11	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 228,28	R\$ 43.829,76	R\$ 525.957,12
12	96158 - MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 130,34	R\$ 25.025,28	R\$ 300.303,36
13	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	192,00	12	R\$ 42,00	R\$ 8.064,00	R\$ 96.768,00
14	MOTO 125 CIL INDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1,00	12	R\$ 1.188,11	R\$ 1.188,11	R\$ 14.257,32
15	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 332.500,00	R\$ 33.250,00	R\$ 399.000,00
Valor Total						R\$ 3.990.000,00	

Itaingá do Maranhão - MA, 26 de Julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 74b63b28d3fc97ab781807353de93582

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023